



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Canarana	4
Câmara Municipal de Carlinda	4
Câmara Municipal de Colíder	4
Câmara Municipal de Diamantino	11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	11
Câmara Municipal de Paranatinga	11
Câmara Municipal de Porto Esperidião	11
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	12
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	12
Câmara Municipal de Várzea Grande	13
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	14
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	15
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	17
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	17
Prefeitura Municipal de Água Boa	45
Prefeitura Municipal de Alto Garças	46
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	48
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	111
Prefeitura Municipal de Apicacás	118
Prefeitura Municipal de Araguainha	120
Prefeitura Municipal de Araputanga	120
Prefeitura Municipal de Arenópolis	125
Prefeitura Municipal de Aripuanã	126
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	128
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	132
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	182
Prefeitura Municipal de Cáceres	183
Prefeitura Municipal de Campinápolis	186
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	188
Prefeitura Municipal de Campo Verde	206
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	221
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	225
Prefeitura Municipal de Canarana	228
Prefeitura Municipal de Castanheira	230
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	230
Prefeitura Municipal de Cláudia	237
Prefeitura Municipal de Cocalinho	238
Prefeitura Municipal de Colíder	240
Prefeitura Municipal de Colniza	247
Prefeitura Municipal de Comodoro	248
Prefeitura Municipal de Confresa	249
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	258
Prefeitura Municipal de Curvelândia	259
Prefeitura Municipal de Diamantino	260
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	260
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	261
Prefeitura Municipal de Guiratinga	262
Prefeitura Municipal de Indavaí	263

Prefeitura Municipal de Itanhangá	263
Prefeitura Municipal de Itaúba	272
Prefeitura Municipal de Itiquira	273
Prefeitura Municipal de Juara	275
Prefeitura Municipal de Juína	278
Prefeitura Municipal de Juruena	278
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	279
Prefeitura Municipal de Luciara	280
Prefeitura Municipal de Marcelândia	280
Prefeitura Municipal de Matupá	281
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	286
Prefeitura Municipal de Nobres	292
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	293
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	294
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	302
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	304
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	305
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	308
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	308
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	309
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	309
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	321
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	321
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	321
Prefeitura Municipal de Paranatinga	325
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	326
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	328
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	330
Prefeitura Municipal de Poconé	330
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	336
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	337
Prefeitura Municipal de Querência	377
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	378
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	378
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	379
Prefeitura Municipal de Rondolândia	381
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	382
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	382
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	382
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	388
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	389
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	390
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	391
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	391
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	391
Prefeitura Municipal de São José do Povo	392
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	394
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	422
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	422
Prefeitura Municipal de Sapezal	440
Prefeitura Municipal de Sorriso	443
Prefeitura Municipal de Tabaporã	451
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	452
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	469
Prefeitura Municipal de União do Sul	470
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	472
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	472
Prefeitura Municipal de Vila Rica	473
Terceiros	474

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 07 de outubro de 2024, com início às 19h:

Ø Projeto de Lei nº80/2024

Ø De 29 de agosto de 2024.

Ø Dispõe sobre a criação do Anel Viário do Município de Canarana - MT, e dá outras providências

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo e Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Gabinete da Presidência, 04 de Outubro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**PORTARIA Nº. 040/2024**

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor **Lucas César Lima Jardim** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias normais ao servidor **Lucas César Lima Jardim**, Matrícula nº 88, Advogado, pelo período de 07 de Outubro a 05 de Novembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024.

Artigo 2º - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal nº 892/2015, 1/3 das férias será convertidos em pecúnia.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, em 04 de Outubro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2024**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ MOREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais da Ata de Registro de Preço de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, nº 001/2024, nos quais responderão pela gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução da Ata de registro de preço em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ROBSON VOLPATO	Matrícula: 31
FISCAL SUPLENTE: GLEICE JANE DOS SANTOS	Matrícula: 176
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.001/2024	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colider-MT
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colider-MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2024	
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024	VIGÊNCIA: 26/09/2025
CONTRATADA: MARIA CRISTINA MATTEI.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.392,71 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais da Ata de registro de preço do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colider-MT perante as CONTRATADAS, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega dos produtos.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso da entrega dos produtos, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: A SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva da Fiscal Titular.

Colíder/MT, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT

ROBSON VOLPATO e GLEICE JANE DOS SANTOS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

ROBSON VOLPATO GLEICE JANE DOS SANTOS

Fiscal Titular Fiscal Suplente

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 26/09/2024 até 26/09/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	11010174	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT REFIL ORIGINAL DE TINTA COM 4 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO, AMARELO), PARA IMPRESSORA EPSON L355, L375, L380, L395, L396, L495, L575, LACRADA EM PLÁSTICO A VÁCUO COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UNIDADE	20 UN	243,99	4.879,80
02	11010177	PAD MOUSE - PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE, EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NAS DIMENSÕES (18,0 X 22,0 X 0,4) MM.	UNIDADE	3 UN	17,72	53,16
03	4070022	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTEÇÃO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM	UNIDADE	4 UN	39,00	156,00
04	4070023	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 64 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTEÇÃO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM	UNIDADE	4 UM	62,50	250,00
05	11010169	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA EPSON L3150, KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA AS CORES PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA	UNIDADE	6 UN	31,00	186,00
06	11010176	SUPORTE AJUSTÁVEL PARA CPU - EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL, BASE PLÁSTICA E RODÍZIOS	UNIDADE	5 UN	37,80	189,00
07	4060003	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TIPO: TECLADO ALFANUMÉRICO USB PLUG AND PLAY, COM NÚMERO DE MÁXIMO DE 108 TECLAS, PADRÃO ABNT2	UNIDADE	10 UN	21,80	218,00
08	11010167	TONER PARA IMPRESSORA - DE BOA QUALIDADE ATÉ 1000 PAGINA BROTHERS. MODELOS: TN1000/1040. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	13 UN	13 UN	286,00
09	11010166	MOUSE - DE PLÁSTICO, ÓPTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, CONEXÃO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	25 UN	6,99	174,75

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 17, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.administrativo@camaracolider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA Nº 24/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. José Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Robson Volpato (Titular) e Gleice Jane dos Santos (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: MARIA CRISTINA MATTEI. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Vigência: 26/09/2024 até 26/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 26/09/2024 até 26/09/2025.

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	11010182	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO	ZPS12BA	UNIDADE	3 UN	539,99	1.519,97

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 17, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.administrativo@camaracolider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

PORTARIA N° 23/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. José Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Robson Volpato (Titular) e Gleice Jane dos Santos (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 005/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: EMILIANAS COMERCIAL LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 001/2024. Vigência: 26/09/2024 até 26/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 26/09/2024 até 26/09/2025.

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	11010110	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG MLT-d101SML2160/2161 PREMIUM	MLTD101S	UNIDADE	6 UN	41,82	250,92
02	11010168	TONER – PARA IMPRESSORA HP LASER P1102W NA COR PRETA	CE285A	UNIDADE	6 UN	26,80	160,80

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 17, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.administrativo@camaracolider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

PORTARIA N° 22/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. José Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Robson Volpato (Titular) e Gleice Jane dos Santos (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 004/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 001/2024. Vigência: 26/09/2024 até 26/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 19/2024

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT”

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ MOREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais da Ata de Registro de Preço de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, n° 001/2024, nos quais responderão pela gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução da Ata de registro de preço em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ROBSON VOLPATO	Matrícula: 31
FISCAL SUPLENTE: GLEICE JANE DOS SANTOS	Matrícula: 176
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.001/2024	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder-MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 001/2024	
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024	VIGÊNCIA: 26/09/2025
CONTRATADA: MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.749,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e nove reais)	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais da Ata de registro de preço do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colíder-MT perante as CONTRATADAS, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega dos produtos.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso da entrega dos produtos, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: A SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva da Fiscal Titular.

Colíder/MT, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT

ROBSON VOLPATO e GLEICE JANE DOS SANTOS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

ROBSON VOLPATO GLEICE JANE DOS SANTOS

Fiscal Titular Fiscal Suplente

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 26/09/2024 até 26/09/2025.

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	11010184	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	HP4103FDW	UNIDADE	2 UN	2.858,00	5.716,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 17, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.administrativo@camaracolider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA Nº 21/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. José Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Robson Volpato (Titular) e Gleice Jane dos Santos (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: NADJA MARINA PIRES. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Vigência: 26/09/2024 até 26/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 26/09/2024 até 26/09/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	11010185	MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	3 UN	1.699,00	5.097,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 17, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.administrativo@camaracolider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA Nº 20/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. José Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Robson Volpato (Titular) e Gleice Jane dos Santos (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: MAPPE BRASIL LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Vigência: 26/09/2024 até 26/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2024**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ MOREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais da Ata de Registro de Preço de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, nº 001/2024, nos quais responderão pela gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução da Ata de registro de preço em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ROBSON VOLPATO	Matricula: 31
FISCAL SUPLENTE: GLEICE JANE DOS SANTOS	Matricula: 176
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.001/2024	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colider-MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2024	
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024	VIGÊNCIA: 26/09/2025
CONTRATADA: MAPPE BRASIL LTDA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais)	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais da Ata de registro de preço do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colider-MT perante as CONTRATADAS, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega dos produtos.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso da entrega dos produtos, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: A SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva da Fiscal Titular.

Colíder/MT, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT

ROBSON VOLPATO e GLEICE JANE DOS SANTOS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

ROBSON VOLPATO GLEICE JANE DOS SANTOS

Fiscal Titular Fiscal Suplente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2024**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ MOREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais da Ata de Registro de Preço de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, nº 001/2024, nos quais responderão pela gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução da Ata de registro de preço em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ROBSON VOLPATO	Matricula: 31
FISCAL SUPLENTE: GLEICE JANE DOS SANTOS	Matricula: 176
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.001/2024	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colider-MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2024	
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024	VIGÊNCIA: 26/09/2025
CONTRATADA: NADJA MARINA PIRES.	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.716,00 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais)

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais da Ata de registro de preço do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colider-MT perante as CONTRATADAS, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega dos produtos.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso da entrega dos produtos, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: A SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva da Fiscal Titular.

Colider/MT, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT

ROBSON VOLPATO e GLEICE JANE DOS SANTOS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

ROBSON VOLPATO GLEICE JANE DOS SANTOS

Fiscal Titular Fiscal Suplente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2024**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ MOREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais da Ata de Registro de Preço de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, nº 001/2024, nos quais responderão pela gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução da Ata de registro de preço em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ROBSON VOLPATO	Matrícula: 31
FISCAL SUPLENTE: GLEICE JANE DOS SANTOS	Matrícula: 176
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.001/2024	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colider-MT
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colider-MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2024	
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024	VIGÊNCIA: 26/09/2025
CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.798,14 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais da Ata de registro de preço do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colider-MT perante as CONTRATADAS, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega dos produtos.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso da entrega dos produtos, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: A SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva da Fiscal Titular.

Colíder/MT, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT

ROBSON VOLPATO e GLEICE JANE DOS SANTOS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

ROBSON VOLPATO GLEICE JANE DOS SANTOS

Fiscal Titular Fiscal Suplente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2024**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ MOREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais da Ata de Registro de Preço de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, nº 001/2024, nos quais responderão pela gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução da Ata de registro de preço em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ROBSON VOLPATO	Matrícula: 31
FISCAL SUPLENTE: GLEICE JANE DOS SANTOS	Matrícula: 176
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.001/2024	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder-MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2024	
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024	VIGÊNCIA: 26/09/2025
CONTRATADA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.619,97 (um mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais da Ata de registro de preço do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colíder-MT perante as CONTRATADAS, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo

as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega dos produtos.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso da entrega dos produtos, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: A SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva da Fiscal Titular.

Colíder/MT, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT

ROBSON VOLPATO e GLEICE JANE DOS SANTOS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

ROBSON VOLPATO GLEICE JANE DOS SANTOS

Fiscal Titular Fiscal Suplente

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 26/09/2024 até 26/09/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	11010171	CABO USB MACHO E FEMEA 3.0 1,5M DE EXTENSÃO	UNIDADE	6	18,00	108,00
02	11010179	DISCO RIGIDO – HD EXTERNO CAPACIDADE DE 2TB	UNIDADE	3	457,00	1.371,00
03	11010173	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR 500W 220/110VOLTS	UNIDADE	5	100,00	500,00
04	4020110	KIT TECLADO E MAUSE, COM TECLADO MULTIMÍDIA SEM FIO E MOUSE ÓPTICO SEM FIO	UNIDADE	4	100,00	400,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 17, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.administrativo@camaracolider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA N° 19/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. José Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Robson Volpato(Titular) e Gleice Jane dos Santos(Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 001/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 001/2024. Vigência: 26/09/2024 até 26/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 58/2024**

Portaria n° 58/2024

Concessão de 5 (cinco) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2022/2023 à servidora Aline Simony Stella.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o gozo de 5 (cinco) dias de férias da servidora **Aline Simony Stella**, referente ao período aquisitivo 09/01/2022 à 08/01/2023.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 4 de outubro de 2024.

Ver. **Arnildo Gerhardt Neto**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA N° 040/2024**

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Conceder o servidor Elias Bertides dos Santos, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 03 de Outubro do corrente ano.

ARTIGO 2° - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de Outubro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO 003-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO 003-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2023**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para o Legislativo Municipal 2023-2024, conforme a proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

PRAZO: 6 (seis) meses contados a partir de 07-10-2024CONTRATADA: MERCADO LIDERANÇA LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.30 – Materiais de consumo - Pessoa Jurídica.

Paranatinga – MT, 03 de outubro de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020 – OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL N.º 05/2020, CELEBRADO ENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA. DA PRORROGAÇÃO: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CORRESPONDENDO AO PERÍODO DE 1º/10/2024 a 1º/03/2025.

PORTARIA**PORTARIA Nº 010/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando, o Decreto Municipal nº 023/2024, que declara ponto facultativo nas repartições Públicas do Município no dia de 07 de outubro de 2024;

Considerando que o artigo 287 do Regimento Interno desta Casa Leis, estabelece que não haverá expediente no Legislativo nos dias decretados pelo Município como ponto facultativo;

Considerando o que dispõe o §1º do artigo 5º do Regimento Interno desta Casa Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a sessão ordinária da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, do dia 07 de outubro de 2024, para o dia 08 de outubro de 2024, terça-feira, permanecendo o mesmo horário às 18:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 04 de outubro de 2024.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020 – OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS no fornecimento de licença em regime de locação de software do Sistema Integrado de Gestão Pública Nº. 06/2020, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO., CELEBRADO ENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA. DA PRORROGAÇÃO: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CORRESPONDENDO AO PERÍODO DE 06/08/2024 05/03/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023.****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Contratada: MA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.991.738/0001-42;

Processo Licitatório nº 007/2023, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

1.1 O objeto do presente aditivo é: Prorrogação do **Vigência do Contrato** da obra por mais **60** (sessenta) dias, vigorando de 22 de Setembro de 2024 a 21 de Novembro de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

Fundamentação Legal

O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme a cláusula Setima do contrato original.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo

DATA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ADRIANO WAGNER PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2024****DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/24, COM O OBJETIVO DE APURAR INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR LICITANTES, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a Nota Técnica Recomendatória emitida pelo Dr. Edwin de Almeida Costa, orientando a adoção de medidas administrativas conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024;

Considerando o Despacho Jurídico da Procuradora do Município, Dra. Mirian Costa Cardoso, que endossa a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos;

Considerando os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024, que prevê a aplicação de sanções em caso de infrações administrativas cometidas por licitantes;

Considerando os termos da RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, que “Regulamenta os procedimentos de aplicação das sanções administrativas, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências” no âmbito do Poder Legislativo Municipal.”;

Considerando o Comunicado Interno emitido pela Pregoeira, em 01 de outubro de 2024, solicitando a formalização de Processo Administrativo para aplicação de eventual sanção administrativa à empresa Fábio Júnior Basile ME, inscrita no CNPJ nº 23.942.131/0001-93;

Considerando o Ato administrativo denominado “INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR LICITANTES – Nº 001/2024” realizado em 02 de outubro de 2024;

Considerando que, em conformidade com o Artigo 33 da RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, o Processo Administrativo Sancionador deve ser conduzido por uma comissão composta por 03 servidores estáveis, especialmente designados para tal fim;

Considerando que, de acordo com o artigo 22, I da Resolução nº 001 de 2024, é legítimo para instaurar, de ofício ou a requerimento, o Processo Administrativo Sancionador, “O Titular da pasta demandante da licitação ou em que o contratado/ata de registro de preços vem sendo executado;”

ÂNGELO ANTONIO PERES, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador nº 001/24 para apuração de infrações administrativas praticadas por licitante, afim de apurar responsabilidades relativas aos fatos constantes **nos autos do Processo Licitatório 012/2024, Pregão Eletrônico 05/2024, bem como na CI emitida pela Pregoeira, em 1º de outubro de 2024, em desfavor da empresa FABIO JUNIOR BASILE – CNPJ: 23.942.131/0001-93.**

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização que faz menção o artigo anterior será regulado, no que couber, Resolução nº 001, de 06 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis ao objeto em questão.

Art. 3º Fica designada a comissão responsável pela apuração dos possíveis atos lesivos à administração pública, conforme o objeto elencado no caput do artigo primeiro, composta pelos seguintes servidores:

DENOMINAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Gildomar Alves da Silva Junior	167-1
SECRETÁRIA	Rosimeire Alves de Aguiar	23-1
MEMBRO	Eunice Paixão Rodrigues	01-1

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, conforme artigo 37 da Resolução nº 001, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 5º em caso de comprovação de atos lesivos, as penalidades serão aplicadas em conformidade com a legislação que regeu o processo licitatório e demais normas legais pertinentes ao objeto em questão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de outubro de 2024.

Ângelo Antônio Peres

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000020/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as interrupções ocorridas, que ensejou um grande lapso temporal de tramitação do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE **REVOGAR** a presente licitação.

Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS EM GERAL, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 17/10/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 04 de outubro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 035/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 035/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº 035/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE SOLOS, DE MATERIAL BETUMINOSO E DE CONCRETO sendo um laboratorista e um auxiliar para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	L. MACHULA CNPJ: 22.060.025/0001-13	ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS Ensaio de Granulometria por peneiramento e sedimentação – Solos Ensaio de Limite de Liquidez – Solos Ensaio de Limite de Plasticidade – Solos Ensaio de Compactação - Amostras não trabalhadas – Energia Normal – Intermediário- modificado de Solos Ensaio de Compactação - Amostras trabalhadas – Solos Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia – Solos Ensaio de índice de Suporte Califórnia - Amostras não Trabalhadas - Energia Normal - Intermediário- modificado de Solos Ensaio de Teor de Umidade - Em laboratório – Solo Coleta e Preparo das amostras para ensaios – Solos ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO Ensaio de Resistência a Compressão Simples – Concreto Moldagem de Corpo de Prova de Concreto Ensaio de Abatimento do Tronco de Cone ENSAIO DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE AGREGADOS Ensaio de Abrasão Los Angeles – Agregados Ensaio de Adesividade a Ligante Betuminoso - Agregado Graúdo Ensaio de Determinação do índice de forma – Agregados Ensaio de Equivalente em Areia – Agregados Ensaio de Adesividade a ligante betuminoso – Agregado Ensaio de Granulometria do Agregado/Filler Coleta das Amostras para Ensaios – Agregados Densidade real dos agregados graúdos/miúdos	MÊS	12	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00

	ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE MISTURAS BETUMINOSAS Extração de Corpos de Prova com a utilização de sonda rotativa Ensaio de Resiliência - Misturas Betuminosas Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas Ensaio Marshall - Mistura Betuminosa a quente Ensaio de Granulometria do Agregado- Misturas Betuminosas Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica Ensaio de Tração por Compressão Diametral- Misturas Betuminosas Ensaio de Densidade do Material Betuminoso Ensaio de Controle de quantidade de agregados, impermeabilidade e materiais betuminosos Ensaio de imprimação – asfalto diluído Ensaio de tratamento superficial duplo – com emulsão asfáltica ENSAIOS DE QUALIDADE DE MICRO REVESTIMENTO Ensaio de Controle de Qualidade do teor Betuminoso Ensaio de Granulometria				
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)					

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 04 Outubro de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - PSS JOVEM APRENDIZ 01/2024/ CIDESAT

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jadilson Alves de Souza, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT, em conformidade com o Edital de Resultado que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024/CIDESAT para contratação de Jovem Aprendiz nos termos da legislação do trabalho, artigo 429 da CLT, e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024/CIDESAT, Jovem Aprendiz que teve o seguinte resultado:

Cargo: JOVEM APRENDIZ – Matutino 1 vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDUARDO RAÍ EVANGELISTA DE ALMEIDA	77	APROVADO
2	GILHERME BACCA PERES	54	CLASSIFICADO
3	KAMILA PACHECO RAMOS	52	CLASSIFICADO
4	BRUNA RAFAELLY PUGER FRANCISQUETI	49	CLASSIFICADO

Cargo: JOVEM APRENDIZ – Vespertino 1 vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DANIELLI DE OLIVEIRA CALDEIRA	88	APROVADO
2	REBECA DO NASCIMENTO CORREA	53	CLASSIFICADO

Art. 2º- A Homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024/CIDESAT entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de setembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2024/CIDESAT – EX-OFFÍCIO

Em atendimento à solicitação do Município Cessionário que solicitou prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Cessão Original, que tem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL como CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ**, CNPJ/MF sob o nº. . 03.239.027/0001-20, como **CESSIONÁRIA/GESTOR**, cujo OBJETO é a CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
ROLO COMPACTADOR	SANY	SSR120C	YZ1112CC1116	2022	RC02

O Senhor Presidente, via Ex-officio, prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula quinta, por mais 45 dias, encerrando-se em 16 de outubro de 2024.

Pela programação do prazo de cessão, fica alterado o item 6.1 da Cláusula Sexta que passa a vigor com a seguinte redação:

6.1 Nos termos do Artigo 2º e Anexo I da Resolução Normativa nº 083/2021, alterado pela Resolução Normativa nº 83/2022, fica estabelecido o Valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais) por dia de cedência, com valor estimado total de R\$ 11.900,00.

Publique-se, São José dos Quatro Marcos- MT, 30 de agosto de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

DECISÃO ADMINISTRATIVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Trata-se de descumprimento contratual referente ao pregão Eletrônico nº 01/2024 – Processo de Licitação 03/2024, cujo objeto é o “*Registro de Preços para eventual aquisição de madeira de lei para manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas nos municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal em atendimento ao objeto do Convênio SINFRÁ nº 0317/2023*”, adjudicado para a empresa **F.A MODESTO ME (ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA.)** inscrita no CNPJ 27.724.563/0001-89, para o fornecimento do item 2 da Ata de Registro de Preço Preços nº 02/2024/CIDESAT

(...)

DECISÃO

Diante dessa situação e não havendo justificativa concreta por parte da empresa contratada, **F.A MODESTO ME (ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA.)** inscrita no CNPJ 27.724.563/0001-89, para o não atendimento das Ordens de Fornecimentos **08 e 09/2024**, no valor de R\$ 92.214,00 e 91.932,00, respectivamente, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e 10.2, “d” da Ata de Registro de Preço 2/2024/CIDESAT, resolve:

APLICAR à empresa **F.A MODESTO ME (ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA.)** inscrita no CNPJ 27.724.563/0001-89, a penalidade de **MULTA** nos termos do art. 156, inc. II, Lei 14.133/2021, e cláusula 10.2, “d” – 1 do **Edital de Pregão nº 01/2024**, na proporção de **10% (dez por cento) do valor das Ordens de Fornecimentos 08 e 09/2024/CIDESAT, totalizando R\$ 18.414,60, com base no princípio da razoabilidade**, devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital e preste as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, cumprindo seu dever de fornecer as mercadorias constantes nas Ordens de Fornecimentos ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da licitação.

Quanto ao pedido de equilíbrio-econômico e financeiro do Contrato **INDEFIRO** o pedido, uma vez que não ficou demonstrado por meio de documentos hábeis que houve aumento no preço das mercadorias.

NOTIFIQUE-SE a empresa **F.A MODESTO ME (ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA.)** inscrita no CNPJ 27.724.563/0001-89, da presente decisão, bem como para recolhimento da multa aplicada no prazo máximo de **15 dias (item 24.4 do edital)**, sob pena de inclusão na dívida ativa, protesto e execução fiscal.

O cumprimento da presente penalidade não exime a CONTRATADA de estar sujeita às demais penalidades previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, reservado o direito a ampla defesa.

Remeta-se cópia da presente decisão ao Setor de Contratos e Licitações para conhecimento.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de outubro de 2024.

Dariu Antonio Carniel

Secretario Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2022C

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADA: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ: 18.362.941/0001-30

OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 015/2022-CIDESA, para mais 12 (doze) meses, com consequente renovação do valor de **R\$ 2.638,80** (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo pago em 12 parcelas de R\$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos) de forma mensal, **com vigência de 06/outubro/2024 a 06/outubro/2025.**

Nova Lacerda-MT, 04 de outubro de 2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA.

CNPJ: 15.507.854/0001-68

OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 014/2022-CIDESA, para mais 12 (doze) meses, com consequente renovação do valor de **R\$ 4.806,60** (quatro mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos), a ser pago em 12 parcelas de R\$ 400,55 (quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos) de forma mensal, **com vigência de 05/outubro/2024 a 05/outubro/2025.**

Nova Lacerda-MT, 04 de outubro de 2024

COMUNICADO CANCELAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024- PRP

CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA);

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a execução pelo CONTRATADO, do serviço de hora-máquina do equipamento: 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica do tipo PC modelo EC220D (02) marca VOLVO serie NR VCEC220JH0245143, em favor do CONTRATANTE.

Motivo do cancelamento,

Informamos que, devido a imprevistos financeiros ocorridos com o PRODUTOR **Francisco de Assis do Nascimento**, contratante do serviço, não será possível dar continuidade ao contrato.

Ressaltamos que o serviço contratado não foi iniciado e, diante das circunstâncias, a administração do consórcio, em nome do contratante, decidiu pela rescisão do contrato para evitar qualquer compromisso financeiro adicional.

Reiteramos que esta decisão decorre exclusivamente das condições financeiras do contratante e não reflete qualquer insatisfação com o mesmo.

Nova Lacerda-MT, 04 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 Processo Licitatório Nº 09/2024 O CONSÓRCIO PORTAL DO ARAGUAIA Torna Público aos interessados o Resultado da Licitação realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º03/2024** tendo como objeto: **CONTAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, AUXILIANDO CADA VEZ MAIS NAS TAREFAS**

REALIZADAS NO CAMPO, TRAZENDO AGILIDADE, RENTABILIDADE E AUMENTO DA PRODUÇÃO DO SETOR, PARA A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA. Em Abertura realizada no dia **27/09/2024 às 08h**, sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte empresa 01 - APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - CNPJ nº 36.626.077/0001-19, com endereço na Rua Fidêncio Ramos nº 101, Bairro Vila Olímpia CONJ 23, CEP 04.551-010 São Paulo - SP; com valor total de R\$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta reais) e a empresa 02 - D4 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 47.357.692/0001-93, com endereço na Av Senador Valdo Varjão, 0, Loteamento BR 070, CEP 78.605-091, Barra do Garças - MT, foram CREDENCIADAS. com valor total R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Thaiz Augusta Nery, Pregoeira de Licitação, Araguaiana – MT 27 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 10/204, DE 1º/10/2024

O Senhor **SILMAR DE SOUZA GONCALVES**, Presidente do Consorcio Inter Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, torna pública a seguinte ERRATA:

1) Na Súmula da Resolução, onde se lê:

Artigo 1º. Fica autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias em até 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais), conforme dotação especificada a seguir.

Proj/Ativ.	Descrição	Rec.	Elemento de despesa	Valor
2.001	Manutenção e Encargos com ações do Consorcio	1.880	3.3.90.00.00	R\$ 110.000,00
1.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.880	4.4.90.00.00	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Leia-se:

Artigo 1º. Fica autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias em até 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais), conforme dotação especificada a seguir.

Proj/Ativ.	Descrição	Rec.	Elemento de despesa	Valor
2.001	Manutenção e Encargos com ações do Consorcio	1.880	3.3.90.00.00	R\$ 110.000,00
1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.880	4.4.90.00.00	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Gabinete do Presidente, 04 de outubro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 013/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Sr. **RAFAEL MACHADO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE*, em favor de:

GE OLIVEIRA – CNPJ/MF nº 27.416.527/0001-58, sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 993, setor W Parque das Mansões, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
18	5193	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	R\$ 116,62
23	7043	0201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R\$ 1.067,49
99	5298	0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 149,22
112	7077	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA-ABDOMINAL	R\$ 123,70
113	5147	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	R\$ 142,07
143	6295		URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA OU FLEXÍVEL A LASER - COM COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J	R\$ 12.347,75

INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA – CNPJ nº. 20.900.790/0001-79, sediada na Avenida Miguel Sutil, Sala 208, Andar 2, nº 8000, Jardim Mariana, CEP 78.040-790 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
11	5177	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 115,94
27	5225	0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 143,19
53	5229	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	R\$ 142,56
56	5308	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	R\$ 121,60
74	7075	0211060178	RETINOLOGIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 168,49
93	5245	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA BINOCULAR	R\$ 138,74
119	5252	0405050020	YAG LASER CAPSULOTOMIA - SESSÃO / AMBOS OLHOS	R\$ 260,94
123	5227	0405050372	FAÇOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.084,58
133	5905	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA	R\$ 351,83
140	5251	0405050364	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO COM RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 541,73

INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A - CNPJ nº 36.753.765/0001-40, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 661-W, Parques Mansões, CEP: 78.302-028 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
24	7044	0201010470	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	R\$ 557,80
26	7046	0201010569	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R\$ 1.170,00

57	7049	0201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 528,01
58	7050	0201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 851,67
60	5885	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX	R\$ 76,11
103	5214	0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R\$ 209,14
105	5146	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R\$ 237,98
106	5217	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TV - TN	R\$ 134,10
135	5890	0417010060	SEDAÇÃO - COM ANESTESISTA	R\$ 469,82

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

- a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;
- b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 04 de Outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2024

Extrato do Contrato de Rateio Nº 008/2024, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, e de outro o município de CAMPOS DE JULIO; Objeto – O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG– O Valor global adicional do presente Contrato de Rateio é de R\$ 121.314,00 (cento e vinte e um mil trezentos e quatorze reais); Data 03/10/2024.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**

Orçamento - 2025

Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:18
Página.: 1 de 29

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES								
Unidade Orçamentaria: 01001 - CONSORCIO - ADMINISTRAÇÃO								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total	
CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	01.010.0.1.10.122.0001.1.001							
Material de Consumo		4.4.90.30.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	1.000,00	0,00	1.000,00	
Outros Serviços de Terceiros		4.4.90.39.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	1.000,00	0,00	1.000,00	
Obras e Instalações		4.4.90.51.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	100.000,00	0,00	100.000,00	
Equipamentos e Material		4.4.90.52.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	30.000,00	0,00	30.000,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01.010.0.1.10.122.0001.2.001							
Contratação por Tempo Determinado		3.1.90.04.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	100,00	0,00	100,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas		3.1.90.11.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	864.864,00	0,00	864.864,00	
Obrigações Patronais		3.1.90.13.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	243.936,00	0,00	243.936,00	
Indenizações e Restituições		3.1.90.94.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	100,00	0,00	100,00	
Bessarcimento de Despesas de		3.1.90.96.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	100,00	0,00	100,00	
Diárias - Civil		3.3.90.14.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	40.000,00	0,00	40.000,00	
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	55.000,00	0,00	55.000,00	
Passagens e Despesas com		3.3.90.33.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	20.000,00	0,00	20.000,00	
Serviços de Consultoria		3.3.90.35.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	10.000,00	0,00	10.000,00	
Outros Serviços de Terceiros		3.3.90.36.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	46.560,00	0,00	46.560,00	
Outros Serviços de Terceiros		3.3.90.39.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	58.000,00	0,00	58.000,00	
Serviços de Tecnologia da		3.3.90.40.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	74.940,00	0,00	74.940,00	
Contribuições		3.3.90.41.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	3.000,00	0,00	3.000,00	
Auxílio-alimentação		3.3.90.46.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Tributárias e		3.3.90.47.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	100,00	0,00	100,00	
Sentenças Judiciais		3.3.90.91.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios Anteriores		3.3.90.92.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições		3.3.90.93.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	30.000,00	0,00	30.000,00	
Equipamentos e Material		4.4.90.52.00.00.15001002000	F	15001002000 - Despesas Administrativas.com	5.000,00	0,00	5.000,00	
Total da Unidade:							1.584.000,00	

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:23
Página.: 2 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01002 - MUNICÍPIO DE CLAUDIA							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.0.2.10.301.0002.2.202						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002202	F	15001002202 -- Cláudia - Insumos Farmacêutic	370.000,00	0,00	370.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.2.10.302.0002.2.002						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002002	F	15001002002 -- Cláudia - Serviços Médicos	735.000,00	0,00	735.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.0.2.10.302.0002.2.102						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000102	F	16210000102 -- Cláudia - PAICI	273.000,00	0,00	273.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.0.2.10.302.0002.2.402						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002402	F	15001002402 -- Cláudia - Casa de Apoio	79.600,00	0,00	79.600,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.2.10.302.0002.2.502						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000502	F	16210000502 -- Cláudia - Programa Fila Zero	416.666,67	0,00	416.666,67
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.2.10.302.0002.2.602						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002602	F	15001002602 -- Cláudia - Contrapartida Fila Ze	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.2.10.302.0002.2.702						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002702	F	15001002702 -- Cláudia - Exames Laboratoriais	525.000,00	0,00	525.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.2.10.302.0002.2.902						
Equipamentos e Material		4.4.90.52.00.00.15001002902	F	15001002902 -- Cláudia - Aquisição de Material	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.2.10.303.0002.2.222						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002222	F	15001002222 -- Cláudia - Insumos Farmacêutic	700.000,00	0,00	700.000,00

www.duralexistemas.com.br

2

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:24
Página.: 3 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01002 - MUNICÍPIO DE CLAUDIA							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.2.10.303.0002.2.802 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002802	F	15001002802 - Cláudia - Leites e Fórmulas	20.000,00	0,00	20.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.2.10.305.0002.2.302 Outros Serviços de Terceiros	3.3.90.39.00.00.15001002302	F	15001002302 - Cláudia - Infectologista	32.091,84	0,00	32.091,84
Total da Unidade:							3.284.691,84

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO

Data.: 02/10/2024
 Hora.: 16:44:24
 Página.: 4 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01003 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÉUTICOS	01.010.0.3.10.301.0002.2.203						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002203	F	15001002203 - Feliz Natal - Insumos Farmacé	606.200,95	0,00	606.200,95
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.3.10.302.0002.2.003						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002003	F	15001002003 - Feliz Natal - Serviços Médicos	722.090,39	0,00	722.090,39
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.0.3.10.302.0002.2.103						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000103	F	16210000103 - Feliz Natal - PAICI	223.000,00	0,00	223.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.0.3.10.302.0002.2.403						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002403	F	15001002403 - Feliz Natal - Casa de Apoio	82.783,19	0,00	82.783,19
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.3.10.302.0002.2.503						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000503	F	16210000503 - Feliz Natal - Programa Fila Ze	416.666,67	0,00	416.666,67
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.3.10.302.0002.2.603						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002603	F	15001002603 - Feliz Natal - Contrapartida Fila	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.3.10.302.0002.2.703						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002703	F	15001002703 - Feliz Natal - Exames Laborator	15.000,00	0,00	15.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.3.10.302.0002.2.903						
Equipamentos e Material		4.4.90.52.00.00.15001002903	F	15001002903 - Feliz Natal - Aquisição de Mate	95.817,36	0,00	95.817,36
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.3.10.303.0002.2.803						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002803	F	15001002803 - Feliz Natal - Leites e Fórmulas	1.803,09	0,00	1.803,09
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.3.10.305.0002.2.303						

www.duralaxisistemas.com.br

4

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:25
Página.: 5 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01003 - MUNICIPIO DE FELIZ NATAL							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	T o t a l
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002303	F	15001002303 - Feliz Natal - Infectologista	54.492,72	0,00	54.492,72
Total da Unidade:							2.301.187,70

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO

Data.: 02/10/2024
 Hora.: 16:44:25
 Página.: 6 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01004 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.0.4.10.301.0002.2.204						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002204	F	15001002204 - Ipiranga do Norte - Insumos Fa	1.177.694,72	0,00	1.177.694,72
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.4.10.302.0002.2.004						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002004	F	15001002004 - Ipiranga do Norte - Serviços Mu	1.126.603,48	0,00	1.126.603,48
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.0.4.10.302.0002.2.104						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000104	F	16210000104 - Ipiranga do Norte - PAICI	328.075,86	0,00	328.075,86
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.0.4.10.302.0002.2.404						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002404	F	15001002404 - Ipiranga do Norte - Casa de Ap	69.500,00	0,00	69.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.4.10.302.0002.2.504						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000504	F	16210000504 - Ipiranga do Norte - Programa F	416.666,67	0,00	416.666,67
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA-FILA ZERO	01.010.0.4.10.302.0002.2.604						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002604	F	15001002604 - Ipiranga do Norte - Contraparti	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.4.10.302.0002.2.704						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002704	F	15001002704 - Ipiranga do Norte - Exames La	600.000,00	0,00	600.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.4.10.302.0002.2.904						
Equipamentos e Material		4.4.90.52.00.00.15001002904	F	15001002904 - Ipiranga do Norte - Aquisição d	260.000,00	0,00	260.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.4.10.303.0002.2.224						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002224	F	15001002224 - Ipiranga do Norte - Insumos Fa	766.625,88	0,00	766.625,88

www.duralexistemas.com.br

6

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:25
Página.: 7 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01004 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.4.10.303.0002.2.804 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002804	F	15001002804 - Ipiranga do Norte - Leites e Fó	83.186,78	0,00	83.186,78
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.4.10.305.0002.2.304 Outros Serviços de Terceiros	3.3.90.39.00.00.15001002304	F	15001002304 - Ipiranga do Norte - Infectologis	24.879,12	0,00	24.879,12
Total da Unidade:							4.936.565,84

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:25
Página.: 8 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01005 - MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÉUTICOS	01.010.0.5.10.301.0002.2.205						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002205	F	15001002205 - Itanhanga - Insumos Farmacêu	700.000,00	0,00	700.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.5.10.302.0002.2.005						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002005	F	15001002005 - Itanhanga - Serviços Médicos	708.000,00	0,00	708.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.0.5.10.302.0002.2.105						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000105	F	16210000105 - Itanhanga - PAICI	294.768,74	0,00	294.768,74
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.0.5.10.302.0002.2.405						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002405	F	15001002405 - Itanhanga - Casa de Apoio	81.200,00	0,00	81.200,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.5.10.302.0002.2.505						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000505	F	16210000505 - Itanhanga - Programa Fila Zer	416.666,67	0,00	416.666,67
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.5.10.302.0002.2.605						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002605	F	15001002605 - Itanhanga - Contrapartida Fila	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.5.10.302.0002.2.705						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002705	F	15001002705 - Itanhanga - Exames Laboratori	500.000,00	0,00	500.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.5.10.302.0002.2.905						
Equipamentos e Material		4.4.90.52.00.00.15001002905	F	15001002905 - Itanhanga - Aquisição de Mate	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÉUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.5.10.303.0002.2.225						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002225	F	15001002225 - Itanhanga - Insumos Farmacêu	10.000,00	0,00	10.000,00

www.duralexistemas.com.br

8

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:26
Página.: 9 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01005 - MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.5.10.303.0002.2.805 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002805	F	15001002805 - Itanhanga - Leites e Fórmulas	27.671,38	0,00	27.671,38
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.5.10.305.0002.2.305 Outros Serviços de Terceiros	3.3.90.39.00.00.15001002305	F	15001002305 - Itanhanga - Infectologista	23.385,72	0,00	23.385,72
Total da Unidade:							2.895.025,84

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO

Data.: 02/10/2024
 Hora.: 16:44:26
 Página.: 10 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01006 - MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÉUTICOS	01.010.0.6.10.301.0002.2.206						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002206	F	15001002206 - Lucas do Rio Verde - Insumos	2.608.160,04	0,00	2.608.160,04
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.6.10.302.0002.2.006						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002006	F	15001002006 - Lucas do Rio Verde - Serviços	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.0.6.10.302.0002.2.106						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000106	F	16210000106 - Lucas do Rio Verde - PAICI	1.083.921,42	0,00	1.083.921,42
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.0.6.10.302.0002.2.406						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002406	F	15001002406 - Lucas do Rio Verde - Casa de	84.000,00	0,00	84.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.6.10.302.0002.2.506						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000506	F	16210000506 - Lucas do Rio Verde - Program	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.6.10.302.0002.2.606						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002606	F	15001002606 - Lucas do Rio Verde - Contrapa	250.000,00	0,00	250.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.6.10.302.0002.2.706						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002706	F	15001002706 - Lucas do Rio Verde - Exames l	450.000,00	0,00	450.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.6.10.302.0002.2.906						
Equipamentos e Material		4.4.90.52.00.00.15001002906	F	15001002906 - Lucas do Rio Verde - Aquisicã	89.086,06	0,00	89.086,06
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.6.10.303.0002.2.806						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002806	F	15001002806 - Lucas do Rio Verde - Leites e t	32.128,32	0,00	32.128,32
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.6.10.305.0002.2.306						

www.duralaxisistemas.com.br

10

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:26
Página.: 11 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01006 - MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	T o t a l
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002306	F	15001002306 - Lucas do Rio Verde - Infectolog	52.904,04	0,00	52.904,04
Total da Unidade:							8.600.199,88

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:26
Página.: 12 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01007 - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.0.7.10.301.0002.2.207						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002207	F	15001002207 - Nova Maringá - Insumos Farm	434.607,42	0,00	434.607,42
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.7.10.302.0002.2.007						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002007	F	15001002007 - Nova Maringá - Serviços Médic	150.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.0.7.10.302.0002.2.107						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000107	F	16210000107 - Nova Maringá - PAICI	308.000,00	0,00	308.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.0.7.10.302.0002.2.407						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002407	F	15001002407 - Nova Maringá - Casa de Apoio	43.040,00	0,00	43.040,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.7.10.302.0002.2.507						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000507	F	16210000507 - Nova Maringá - Programa Fila	416.666,67	0,00	416.666,67
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA-FILA ZERO	01.010.0.7.10.302.0002.2.607						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002607	F	15001002607 - Nova Maringá - Contrapartida t	83.333,33	0,00	83.333,33
Total da Unidade:					1.435.647,42		1.435.647,42

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO

Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:27
Página.: 13 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01008 - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÉUTICOS	01.010.0.8.10.301.0002.2.208 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002208	F	15001002208 - Nova Mutum - Insumos Farmac	950.000,00	0,00	950.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.8.10.302.0002.2.008 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002008	F	15001002008 - Nova Mutum - Serviços Médic	2.535.649,40	0,00	2.535.649,40
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.0.8.10.302.0002.2.108 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.16210000108	F	16210000108 - Nova Mutum - PAICI	311.000,04	0,00	311.000,04
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.0.8.10.302.0002.2.408 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002408	F	15001002408 - Nova Mutum - Casa de Apoio	51.000,00	0,00	51.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.8.10.302.0002.2.508 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.16210000508	F	16210000508 - Nova Mutum - Programa Fila Z	833.333,35	0,00	833.333,35
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA-FILA ZERO	01.010.0.8.10.302.0002.2.608 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002608	F	15001002608 - Nova Mutum - Contrapartida Fi	166.666,69	0,00	166.666,69
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.8.10.302.0002.2.708 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002708	F	15001002708 - Nova Mutum - Exames Laboral	10.000,00	0,00	10.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÉUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.8.10.303.0002.2.228 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002228	F	15001002228 - Nova Mutum - Insumos Farmac	3.425.000,00	0,00	3.425.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.8.10.303.0002.2.808 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002808	F	15001002808 - Nova Mutum - Leites e Fórmula	250.000,00	0,00	250.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE	01.010.0.8.10.305.0002.2.308						

www.duralaxisistemas.com.br

13

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:27
Página.: 14 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01008 - MUNICIPIO DE NOVA MUTUM							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	T o t a l
RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS							
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002308	F	15001002308 - Nova Mutum - Infectologista	21.797,04	0,00	21.797,04
Total da Unidade:							8.554.446,52

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO

Data.: 02/10/2024
 Hora.: 16:44:27
 Página.: 15 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01009 - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.0.9.10.301.0002.2.209						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002209	F	15001002209 - Nova Ubiratã - Insumos Farma	1.587.597,33	0,00	1.587.597,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.9.10.302.0002.2.009						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002009	F	15001002009 - Nova Ubiratã - Serviços Médicos	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.0.9.10.302.0002.2.109						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000109	F	16210000109 - Nova Ubiratã - PAICI	523.000,00	0,00	523.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.0.9.10.302.0002.2.409						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002409	F	15001002409 - Nova Ubiratã - Casa de Apoio	57.600,00	0,00	57.600,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.9.10.302.0002.2.509						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000509	F	16210000509 - Nova Ubiratã - Programa Fila Z	416.666,67	0,00	416.666,67
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA-FILA ZERO	01.010.0.9.10.302.0002.2.609						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002609	F	15001002609 - Nova Ubiratã - Contrapartida F	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.9.10.302.0002.2.709						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002709	F	15001002709 - Nova Ubiratã - Exames Labora	200.000,00	0,00	200.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.9.10.302.0002.2.909						
Equipamentos e Material		4.4.90.52.00.00.15001002909	F	15001002909 - Nova Ubiratã - Aquisição de M	135.788,18	0,00	135.788,18
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.9.10.303.0002.2.809						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002809	F	15001002809 - Nova Ubiratã - Leites e Fórmula	55.463,79	0,00	55.463,79
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.9.10.305.0002.2.309						

www.duralaxisistemas.com.br

15

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO

Data.: 02/10/2024
 Hora.: 16:44:28
 Página.: 16 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01009 - MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	T o t a l
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002309	F	15001002309 - Nova Ubiratã - Infectologista	24.084,84	0,00	24.084,84
Total da Unidade:							4.283.534,14

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO

Data.: 02/10/2024
 Hora.: 16:44:28
 Página.: 17 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES								
Unidade Orçamentaria: 01010 - MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total	
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.0.10.301.0002.2.210	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002210	F	15001002210 - Santa Carmem - Insumos Farm	433.784,26	0,00	433.784,26
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.0.10.302.0002.2.010	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002010	F	15001002010 - Santa Carmem - Serviços Méd	780.000,00	0,00	780.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.1.0.10.302.0002.2.110	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.16210000110	F	16210000110 - Santa Carmem - PAICI	208.000,00	0,00	208.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.1.0.10.302.0002.2.410	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002410	F	15001002410 - Santa Carmem - Casa de Apoi	16.599,99	0,00	16.599,99
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.0.10.302.0002.2.510	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.16210000510	F	16210000510 - Santa Carmem - Programa Fila	416.666,67	0,00	416.666,67
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA-FILA ZERO	01.010.1.0.10.302.0002.2.610	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002610	F	15001002610 - Santa Carmem - Contrapartida	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.0.10.302.0002.2.710	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002710	F	15001002710 - Santa Carmem - Exames Labo	100.000,00	0,00	100.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.1.0.10.302.0002.2.910	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.15001002910	F	15001002910 - Santa Carmem - Aquisição de	29.178,06	0,00	29.178,06
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.1.0.10.303.0002.2.810	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002810	F	15001002810 - Santa Carmem - Leites e Fómu	18.000,34	0,00	18.000,34
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.0.10.305.0002.2.310							

www.duralaxisistemas.com.br

17

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:28
Página.: 18 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01010 - MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	T o t a l
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002310	F	15001002310 - Santa Carmem - Infectologista	37.811,16	0,00	37.811,16
Total da Unidade:							2.123.373,81

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:28
Página.: 19 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01011 - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.1.10.301.0002.2.211						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002211	F	15001002211 - Santa Rita do Trivelato - Insum	369.285,71	0,00	369.285,71
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.1.10.302.0002.2.011						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002011	F	15001002011 - Santa Rita do Trivelato - Servic	670.000,00	0,00	670.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.1.1.10.302.0002.2.111						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000111	F	16210000111 - Santa Rita do Trivelato - PAICI	213.000,00	0,00	213.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.1.1.10.302.0002.2.411						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002411	F	15001002411 - Santa Rita do Trivelato - Casa	50.399,96	0,00	50.399,96
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.1.10.302.0002.2.511						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000511	F	16210000511 - Santa Rita do Trivelato - Progr	416.666,67	0,00	416.666,67
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.1.10.302.0002.2.611						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002611	F	15001002611 - Santa Rita do Trivelato - Contr	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.1.10.302.0002.2.711						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002711	F	15001002711 - Santa Rita do Trivelato - Exam	60.000,00	0,00	60.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.1.1.10.302.0002.2.911						
Equipamentos e Material		4.4.90.52.00.00.15001002911	F	15001002911 - Santa Rita do Trivelato - Aquisi	20.800,00	0,00	20.800,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.1.1.10.303.0002.2.811						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002811	F	15001002811 - Santa Rita do Trivelato - Leites	821,40	0,00	821,40
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.1.10.305.0002.2.311						

www.duralaxisistemas.com.br

19

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:29
Página.: 20 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01011 - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002311	F	15001002311 - Santa Rita do Trivelato - Infect	37.811,16	0,00	37.811,16
Total da Unidade:							1.922.118,23

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:29
Página.: 21 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01012 - MUNICÍPIO DE SINOP							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.2.10.301.0002.2.212						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002212	F	15001002212 -- Sinop - Insumos Farmacêuticos	4.340.686,45	0,00	4.340.686,45
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.2.10.302.0002.2.012						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002012	F	15001002012 -- Sinop - Serviços Médicos	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.1.2.10.302.0002.2.112						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000112	F	16210000112 -- Sinop - PAICI	132.000,00	0,00	132.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.2.10.302.0002.2.120						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002120	F	15001002120 -- Sinop - Contrato de Programa	772.800,00	0,00	772.800,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.1.2.10.302.0002.2.412						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002412	F	15001002412 -- Sinop - Casa de Apoio	14.834,92	0,00	14.834,92
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.2.10.302.0002.2.512						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000512	F	16210000512 -- Sinop - Programa Fila Zero	1.666.666,64	0,00	1.666.666,64
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA-FILA ZERO	01.010.1.2.10.302.0002.2.612						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002612	F	15001002612 -- Sinop - Contrapartida Fila Zero	333.333,34	0,00	333.333,34
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.1.2.10.302.0002.2.912						
Equipamentos e Material		4.4.90.52.00.00.15001002912	F	15001002912 -- Sinop - Aquisição de Material e	13.200,00	0,00	13.200,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.1.2.10.303.0002.2.812						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002812	F	15001002812 -- Sinop - Leites e Fórmulas	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.2.10.305.0002.2.312						

www.durallexistemas.com.br

21

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:29
Página.: 22 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01012 - MUNICÍPIO DE SINOP							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	T o t a l
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002312	F	15001002312 - Sinop - Infectologista	148.067,76	0,00	148.067,76
Total da Unidade:							11.471.589,11

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:29
Página.: 23 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01013 - MUNICÍPIO DE SORRISO							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.3.10.301.0002.2.213 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002213	F	15001002213 - Sorriso - Insumos Farmacêuticos	40.000,00	0,00	40.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.3.10.302.0002.2.013 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002013	F	15001002013 - Sorriso - Serviços Médicos	8.069.125,70	0,00	8.069.125,70
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.1.3.10.302.0002.2.113 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.16210000113	F	16210000113 - Sorriso - PAICI	1.521.000,00	0,00	1.521.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.1.3.10.302.0002.2.413 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002413	F	15001002413 - Sorriso - Casa de Apoio	66.800,00	0,00	66.800,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.3.10.302.0002.2.513 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.16210000513	F	16210000513 - Sorriso - Programa Fila Zero	1.666.666,64	0,00	1.666.666,64
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.3.10.302.0002.2.613 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002613	F	15001002613 - Sorriso - Contrapartida Fila Zer	333.333,34	0,00	333.333,34
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.3.10.302.0002.2.713 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002713	F	15001002713 - Sorriso - Exames Laboratoriais	450.000,00	0,00	450.000,00
Total da Unidade:							12.146.925,68

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO

Data.: 02/10/2024
 Hora.: 16:44:30
 Página.: 24 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES								
Unidade Orçamentaria: 01014 - MUNICÍPIO DE TAPURAH								
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total	
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.4.10.301.0002.2.214	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002214	F	15001002214 - Tapurah - Insumos Farmacêuti	791.544,54	0,00	791.544,54
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.4.10.302.0002.2.014	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002014	F	15001002014 - Tapurah - Serviços Médicos	950.000,00	0,00	950.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.1.4.10.302.0002.2.114	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.16210000114	F	16210000114 - Tapurah - PAICI	339.000,00	0,00	339.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.1.4.10.302.0002.2.414	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002414	F	15001002414 - Tapurah - Casa de Apoio	77.149,98	0,00	77.149,98
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.4.10.302.0002.2.514	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.16210000514	F	16210000514 - Tapurah - Programa Fila Zero	416.666,67	0,00	416.666,67
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.4.10.302.0002.2.614	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002614	F	15001002614 - Tapurah - Contrapartida Fila Zc	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.4.10.302.0002.2.714	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002714	F	15001002714 - Tapurah - Exames Laboratori	90.000,00	0,00	90.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.1.4.10.302.0002.2.914	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00.15001002914	F	15001002914 - Tapurah - Aquisição de Materiz	82.007,52	0,00	82.007,52
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.1.4.10.303.0002.2.814	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002814	F	15001002814 - Tapurah - Leites e Fórmulas	41.075,45	0,00	41.075,45
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.4.10.305.0002.2.314							

www.duralaxisistemas.com.br

24

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:30
Página.: 25 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01014 - MUNICÍPIO DE TAPURAH							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	T o t a l
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002314	F	15001002314 - Tapurah - Infectologista	52.745,04	0,00	52.745,04
Total da Unidade:							2.923.522,53

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:30
Página.: 26 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01015 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.5.10.301.0002.2.215 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002215	F	15001002215 - União do Sul - Insumos Farma	360.632,76	0,00	360.632,76
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.5.10.302.0002.2.015 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002015	F	15001002015 - União do Sul - Serviços Médic	350.000,00	0,00	350.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.1.5.10.302.0002.2.115 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.16210000115	F	16210000115 - União do Sul - PAICI	120.000,00	0,00	120.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.1.5.10.302.0002.2.415 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002415	F	15001002415 - União do Sul - Casa de Apoio	44.200,00	0,00	44.200,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.5.10.302.0002.2.515 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.16210000515	F	16210000515 - União do Sul - Programa Fila Z	416.666,67	0,00	416.666,67
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA-FILA ZERO	01.010.1.5.10.302.0002.2.615 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002615	F	15001002615 - União do Sul - Contrapartida Fi	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.5.10.302.0002.2.715 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002715	F	15001002715 - União do Sul - Exames Labora	20.000,00	0,00	20.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.1.5.10.302.0002.2.915 Equipamentos e Material	4.4.92.52.00.00.15001002915	F	15001002915 - União do Sul - Aquisição de M	63.302,90	0,00	63.302,90
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.1.5.10.303.0002.2.815 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.15001002815	F	15001002815 - União do Sul - Leites e Fórmula	11.339,62	0,00	11.339,62
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.5.10.305.0002.2.315						

www.duralexistemas.com.br

26

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:30
Página.: 27 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01015 - MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	T o t a l
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002315	F	15001002315 - União do Sul - Infectologista	13.980,60	0,00	13.980,60
Total da Unidade:							1.483.455,88

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSO**Data.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:31
Página.: 28 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01016 - MUNICÍPIO DE VERA							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.6.10.301.0002.2.216						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002216	F	15001002216 - Vera - Insumos Farmacêuticos	966.220,93	0,00	966.220,93
MANUTENÇÃO DE CONTRATO RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.6.10.302.0002.2.016						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002016	F	15001002016 - Vera - Serviços Médicos	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PAICI	01.010.1.6.10.302.0002.2.116						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000116	F	16210000116 - Vera - PAICI	458.000,00	0,00	458.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CASA DE APOIO	01.010.1.6.10.302.0002.2.416						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002416	F	15001002416 - Vera - Casa de Apoio	75.266,66	0,00	75.266,66
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.6.10.302.0002.2.516						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.16210000516	F	16210000516 - Vera - Programa Fila Zero	416.666,67	0,00	416.666,67
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA-FILA ZERO	01.010.1.6.10.302.0002.2.616						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002616	F	15001002616 - Vera - Contrapartida Fila Zero	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.6.10.302.0002.2.716						
Outros Serviços de Terceiros -		3.3.90.39.00.00.15001002716	F	15001002716 - Vera - Exames Laboratoriais	170.000,00	0,00	170.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.1.6.10.302.0002.2.916						
Equipamentos e Material		4.4.90.52.00.00.15001002916	F	15001002916 - Vera - Aquisição de Material e	2.146,82	0,00	2.146,82
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS	01.010.1.6.10.303.0002.2.816						
Material de Consumo		3.3.90.30.00.00.15001002816	F	15001002816 - Vera - Leites e Fórmulas	97.476,13	0,00	97.476,13
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.6.10.305.0002.2.316						

www.duralexistemas.com.br

28

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
MATO GROSSOData.: 02/10/2024
Hora.: 16:44:31
Página.: 29 de 29

Orçamento - 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES							
Unidade Orçamentaria: 01016 - MUNICÍPIO DE VERA							
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00.15001002316	F	15001002316 - Vera - Infectologista	30.852,72	0,00	30.852,72
					Total da Unidade:		3.399,963,26
					Total do Orgão:		73.346,247,68
					Total Geral do Orçamento:		73.346,247,68

Resumo da Despesa por Tipo de Classificação do Orçamento

ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL
01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES	73.346,247,68	0,00
Total:	73.346,247,68	0,00

Edu Laudi Pascoski
PresidenteMarcelo Fogaça Saldanha
ContadorSolimara Ligia Moura
Secretária Executiva

www.duralexsistemas.com.br

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 542, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o Requerimento Exoneração de Ernani Rodrigues Sobrinho da Silva, de 30 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **ERNANI RODRIGUES SOBRINHO DA SILVA**, matrícula nº 7521.5 do cargo de Provedor em Comissão de **GESTOR ORÇAMENTISTA**, símbolo CC-17, a partir do dia **01/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 541, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Marcio Raffaelli, de 18 de setembro de 2024, conferido e atestado pelo Gerente do DEMA, Gerente de Recursos Humanos e deferido pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **MARCIO RAFFAELLI**, efetivo no cargo de Agente de Saneamento/40h, sob matrícula nº 685.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **02/06/2017 à 01/06/2022**, que será usufruída no período de **08/10/2024 a 06/11/2024**, com retorno previsto para o dia **07/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 540, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 85, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o Atestado Médico emitido pelo Dr. Márcio Kato, Médico CRM: 9395-MT, em 11 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Atestado emitido pelo Dr. Daniel Lages Gomes – CRM-MT 14441, Médico da Estratégia de Saúde da Família em 16 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer Social nº 20/2024, expedido pela Assistente Social Ciomar da Silva Urzeda, em 25 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença por Motivo de Doença a Pessoa da Família por 63 (sessenta e três) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **LUDERLI CARNEIRO SANTANA VASCONCELOS**, efetiva no cargo de **Apoio ADM Educacional – Nutrição/30h**, sob a matrícula nº 891.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença por Motivo de Doença a Pessoa da Família compreende o período de **11/09/2024 à 14/11/2024**, com retorno previsto para o dia **15/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 13.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2022**

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa - MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 29/11/2024 a 28/01/2025;

1.1.1. **PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 19/08/2024 a 18/10/2024;**

1.1.2. **ALTERAR a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

1.1.3. **JUSTIFICA-SE na necessidade de finalizar os ajustes necessários e entrega da obra eficiente, de acordo com a nota técnica n.º 087/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida no dia 20/09/2024 pela fiscal técnica Sra. Clarisse Vivan Bilo.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur William Dallagnol.

DATA: 04/10/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/10/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 062/2024 cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro Veicular para atendimento da Frota dos ônibus do Transporte Escolar da Prefeitura de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.***.***/0001-**, com os lotes: 2, 3, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.***.***/0001-** com os lotes: 1, 4 e 5.

Água Boa - MT, 04 de outubro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 266, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO, A SER LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 262/2024/SMA/NCPM, de solicitação de nomeação de cargo de provimento em comissão, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 022.XXX.XXX-54, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 04 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS EXTRATO DE ATAS - SETEMBRO 2024

EXTRATO ATA Nº 102/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** J A KONRAD TRANSPORTES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA APTO A CONDUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). **ASSINATURA:** 05/09/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 103/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA **OBJETO:**EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TEM COMO OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA COFFEE-BREAKS NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$689.930,00 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta reais). **ASSINATURA:** 05/09/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 104/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** LEONARDO ANTONIO SILVA DE AMARILHA **OBJETO:**LOCAÇÃO MENSAL DE CÂMERA DE VÍDEO MONITORAMENTO FULLHD IP INTELBRAS INSTALADA COM MATERIAIS + SERVIÇO DE NUVEM DE 7 DIAS + MANUTENÇÃO. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **ASSINATURA:** 17/09/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 105/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 24/09/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 106/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR BEM COMO SECADOR ELETRICO E CALANDRA A FIM DE ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$34.660,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 27/09/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 107/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR BEM COMO SECADOR ELETRICO E CALANDRA A FIM DE ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais). **ASSINATURA:** 27/09/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 265, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), BAIXA PORTARIA Nº 093/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 261/2024/SMA/NCPM, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. REMOVER e **LOTAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr. **ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA**, assistente administrativo, portador(a) da matrícula nº 1686, da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem prejuízos dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º. BAIXAR a Portaria nº 093 de 18 de janeiro de 2021, que nomeia o servidor Alvaro Talison Gottems de Oliveira, para o exercício da função gratificada de Supervisor de Trabalho, Renda e Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 04 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 2 QUADRIMESTRE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.745.526,35	1.850.546,90	1.686.819,64	1.912.573,61	1.350.393,90	1.348.447,49	1.391.273,66	1.589.269,20	1.472.650,21	1.687.348,30	1.530.876,41	1.551.835,31	18.897.560,98	63.465,54
Pessoal ativo	1.745.526,35	1.850.546,90	1.686.819,64	1.912.573,61	1.350.393,90	1.348.447,49	1.391.273,66	1.589.269,20	1.472.650,21	1.687.348,30	1.530.876,41	1.551.835,31	18.897.560,98	54.484,84
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.374.018,05	1.366.826,94	1.557.764,23	1.474.500,92	1.244.259,60	1.235.967,61	1.269.738,50	1.300.440,17	1.380.737,84	1.548.092,93	1.410.242,68	1.426.645,58	16.588.235,15	2.621,61
Obrigações Patronais	371.508,30	283.719,96	129.055,41	438.072,69	106.134,10	112.479,88	121.535,16	288.829,03	91.912,37	139.255,37	120.633,83	125.189,73	2.308.325,83	51.863,23
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														8.980,70
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada														
Organamentamento														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	59.262,00	59.930,02	22.939,00	114.537,15	98.991,33	168.079,24	80.786,41	74.695,19	58.745,22	229.566,92	113.390,61	120.278,60	1.201.101,69	33,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	59.262,00	59.930,02	22.939,00	114.537,15									256.668,17	33,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													10.645,68	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								10.645,68					10.645,68	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)					53.990,15	63.372,28	79.486,41	60.146,07	58.967,95	54.977,48	62.227,25	62.127,41	495.295,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)					40.501,06	84.655,15	84.655,15	13.094,21	200,46	157.130,50	45.957,02	58.151,19	438.938,30	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.686.264,35	1.590.616,88	1.663.880,64	1.798.036,46	1.251.402,57	1.180.368,25	1.310.487,25	1.494.574,01	1.413.904,99	1.457.781,38	1.417.585,80	1.431.556,71	17.696.459,29	63.432,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.706.642,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	440.928,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º)	440.928,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	51.175.346,39	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	51.175.346,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	17.759.891,83	34,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.705.207,83	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.169.947,44	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.634.687,05	54,00

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

Data: 03/10/2024 14:49:37

Data da emissão: 03/10/2024 14:49:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 14:49:37

Data da emissão: 03/10/2024 14:49:37

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.512.081,61	5.351.486,76	5.151.666,72	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	4.473.076,60	5.312.481,75	5.112.661,71	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.473.076,60	5.312.481,75	5.112.661,71	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	258.516,87	273.752,09	134.352,85	
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira	4.214.559,73	5.038.729,66	4.978.308,86	
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	39.005,01	39.005,01	39.005,01	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	10.207.674,16	14.569.711,17	8.868.704,98	
Disponibilidade de Caixa	10.207.674,16	14.569.711,17	8.868.704,98	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.244.699,88	17.059.459,27	11.694.795,29	
(-) Restos a Pagar Processados	998.614,19	1.296.813,64	1.305.736,97	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.038.411,53	1.192.934,46	1.520.353,34	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-5.695.592,55	-9.218.224,41	-3.717.038,26	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.888.901,72	50.390.706,69	51.706.642,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.888.901,72	50.390.706,69	51.706.642,39	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	10,28	10,62	9,96	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,98	-18,29	-7,19	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	52.666.682,06	60.468.848,03	62.047.970,87	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.400.013,85	54.421.963,23	55.843.173,78	

Data: 03/10/2024 14:51:55

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/10/2024 14:51:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.197.347,94	1.175.174,83	1.175.174,83	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	1.418.287,23	1.440.460,34	1.440.460,34	
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.664.368,39	1.353.490,27	702.733,75	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 14:51:55

Data da emissão: 03/10/2024 14:51:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.931.528,83		51.706.642,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.931.528,83		51.706.642,39	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <*>	8.344.936,34		11.375.461,33	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <*>	7.510.442,71		10.237.915,20	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 14:53:31

Data da emissão: 03/10/2024 14:53:31

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.706.642,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.706.642,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.273.062,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.445.756,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.619.464,97	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

Data: 03/10/2024 14:54:43

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/10/2024 14:54:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 14:54:43

Data da emissão: 03/10/2024 14:54:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.706.642,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.706.642,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.273.062,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.445.756,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.619.464,97	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

Data: 03/10/2024 14:54:43

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/10/2024 14:54:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 14:54:43

Data da emissão: 03/10/2024 14:54:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	896.125,87	898.637,76		385.664,28	663.675,94				-1.051.852,11	
Recursos Não Vinculados de Impostos	725.929,37	898.637,46		385.663,98	663.459,76				-1.221.831,83	
Outros Recursos não Vinculados	170.196,50	0,30		0,30	216,18				169.979,72	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.798.669,42	253.603,50		218.976,42	910.301,49				9.415.788,01	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	203.606,79	47.713,90		0,30	467.432,12				-311.539,53	
Outros Recursos Vinculados à Educação	426.184,10	45.114,52		15.588,45	44.460,35				321.020,78	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.342.224,22			76.337,82	235.925,25				2.029.961,15	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	151.678,02								151.678,02	
Recursos Vinculados à Assistência Social	277.036,48	15.383,68		140,94	11.595,76				249.916,10	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,01						0,01		0,01	
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	7.397.939,80	145.391,40		126.908,91	150.888,01				6.974.751,48	
TOTAL (III) = (I + II)	11.694.795,29	1.152.241,26		604.640,70	1.573.977,43				8.363.935,90	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

Data: 03/10/2024 14:56:07

Data da emissão: 03/10/2024 14:56:07

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 14:56:07

Data da emissão: 03/10/2024 14:56:07

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		51.706.642,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.706.642,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.175.346,39
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.759.891,83	34,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.705.207,83	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.169.947,44	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.634.687,05	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.717.038,26	-7,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.047.970,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.375.461,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.273.062,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.619.464,97	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		9.937.913,33

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 14:56:59

Página: 1 de 1

Data da emissão: 03/10/2024 14:56:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágill Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 4º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.071.000,00	65.771.000,00	8.870.428,20	13,49	39.302.509,32	59,76	26.468.490,68
RECEITAS CORRENTES	41.371.000,00	42.071.000,00	8.870.428,20	21,08	30.795.613,34	73,20	11.275.386,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.501.000,00	2.501.000,00	329.587,83	13,18	1.380.536,48	55,20	1.120.463,52
Impostos	2.363.977,00	2.363.977,00	305.890,41	12,94	1.287.480,43	54,46	1.076.496,57
Taxas	137.023,00	137.023,00	23.697,42	17,29	93.056,05	67,91	43.966,95
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	132.937,54	15,64	594.930,64	69,99	255.069,36
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	132.937,54	15,64	594.930,64	69,99	255.069,36
RECEITA PATRIMONIAL	2.310.100,00	2.310.100,00	186.344,84	8,07	799.398,84	34,60	1.510.701,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.310.100,00	2.310.100,00	186.344,84	8,07	799.398,84	34,60	1.510.701,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	346.000,00	346.000,00	56.188,04	16,24	229.483,01	66,32	116.516,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00	13.970,00	1,270,00	58.450,00	5,313,64	-57.350,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	344.900,00	344.900,00	42.218,04	12,24	171.033,01	49,59	173.866,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.358.900,00	36.058.900,00	8.159.108,15	22,63	27.777.650,02	77,03	8.281.249,98
Transferências da União e de suas Entidades	19.026.300,00	19.026.300,00	3.437.577,38	18,07	13.963.610,71	73,39	5.062.689,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.912.500,00	11.612.500,00	3.706.673,72	31,92	9.770.932,36	84,14	1.841.567,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 03/10/2024 12:20:51

Data da emissão: 03/10/2024 12:20:51

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 6

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.419.000,00	5.419.000,00	1.014.857,05	18,73	4.043.106,95	74,61	1.375.893,05	
Transferências do Exterior								
Demais transferências correntes	1.100,00	1.100,00					1.100,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	6.261,80	125,24	13.614,35	272,29	-8.614,35	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	2.222,22	44,44	7.777,77	155,56	-2.777,77	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			4.039,58		5.836,58		-5.836,58	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL	23.700.000,00	23.700.000,00			8.506.895,98	35,89	15.193.104,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.650.000,00	23.650.000,00			8.506.895,98	35,97	15.143.104,02	
Transferências da União e de suas Entidades	141.025,00	141.025,00					141.025,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.008.975,00	18.008.975,00			8.506.895,98	47,24	9.502.079,02	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00					5.500.000,00	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Título do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.071.000,00	65.771.000,00	8.870.428,20	13,49	39.302.509,32	59,76	26.468.490,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								

Data: 03/10/2024 12:20:51

Página: 2 de 6

Data da emissão: 03/10/2024 12:20:51

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobilária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobilária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.071.000,00	65.771.000,00	8.870.428,20	13,49	39.302.509,32	59,76	26.468.490,68			
DÉFICIT (VI)										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.071.000,00	65.771.000,00	8.870.428,20	13,49	39.302.509,32	59,76	26.468.490,68			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.881.826,43				4.881.826,43	100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			4.881.826,43				4.881.826,43	100,00		

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.071.000,00	73.182.501,71	11.546.352,77	42.811.452,14	30.371.049,57	11.390.655,14	37.649.481,74	35.533.019,97	36.902.973,88	
DESPESAS CORRENTES	37.677.003,19	45.614.030,44	9.182.907,97	31.937.655,70	13.676.374,74	8.774.567,81	27.794.453,53	17.819.576,91	27.198.364,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.471.767,30	18.885.816,30	3.082.712,22	11.992.402,82	6.893.413,48	3.082.711,72	11.976.247,14	6.909.569,16	11.595.794,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	245.000,00			245.000,00			245.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.960.235,89	26.483.214,14	6.100.195,75	19.945.252,88	6.537.961,26	5.691.856,09	15.818.206,39	10.665.007,75	15.602.570,26	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	27.043.996,81	27.218.471,27	2.363.444,80	10.873.796,44	16.344.674,83	2.616.087,33	9.855.028,21	17.363.443,06	9.704.609,30	
INVESTIMENTOS	26.368.378,81	26.542.853,27	2.326.457,29	10.728.622,90	15.814.230,37	2.579.099,82	9.709.854,67	16.832.998,60	9.559.435,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.618,00	10.618,00			10.618,00			10.618,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	665.000,00	36.987,51	145.173,54	519.826,46	36.987,51	145.173,54	519.826,46	145.173,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.071.000,00	73.182.501,71	11.546.352,77	42.811.452,14	30.371.049,57	11.390.655,14	37.649.481,74	35.533.019,97	36.902.973,88	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 03/10/2024 12:20:51

Página: 3 de 6

Data da emissão: 03/10/2024 12:20:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.071.000,00	73.182.501,71	11.546.352,77	42.811.452,14	30.371.049,57	11.390.655,14	37.649.481,74	35.533.019,97	36.902.973,88	
SUPERÁVIT (XIII)							1.653.027,58		2.399.535,44	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.071.000,00	73.182.501,71	11.546.352,77	42.811.452,14	30.371.049,57	11.390.655,14	39.302.509,32	33.879.992,39	39.302.509,32	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 03/10/2024 12:20:51

Página: 4 de 6

Data da emissão: 03/10/2024 12:20:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 03/10/2024 12:20:51

Página: 5 de 6

Data da emissão: 03/10/2024 12:20:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 12:20:51

Data da emissão: 03/10/2024 12:20:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.071.000,00	73.182.501,71	11.546.352,77	42.811.452,14	100,00	30.371.049,57	11.390.655,14	37.649.481,74	100,00	35.533.019,97	
LEGISLATIVA	1.851.447,72	1.901.447,72	147.204,56	1.443.292,54	3,37	458.155,18	181.784,16	1.309.173,73	3,48	592.273,99	
Ação Legislativa	1.851.447,72	1.901.447,72	147.204,56	1.443.292,54	3,37	458.155,18	181.784,16	1.309.173,73	3,48	592.273,99	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.452.759,09	10.071.054,24	2.232.703,82	6.741.997,38	15,75	3.329.056,86	1.975.203,39	5.990.399,15	15,91	4.080.655,09	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.452.759,09	10.071.054,24	2.232.703,82	6.741.997,38	15,75	3.329.056,86	1.975.203,39	5.990.399,15	15,91	4.080.655,09	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 03/10/2024 12:24:04

Página: 1 de 12

Data da emissão: 03/10/2024 12:24:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	61.236,00	308.787,00	55.454,95	288.840,86	0,67	19.946,14	177.338,28	288.840,86	0,77	19.946,14		
Policciamento	50.000,00	89.500,00	21.101,79	79.693,37	0,19	9.806,63	21.101,79	79.693,37	0,21	9.806,63		
Defesa Civil												
Informação e Inteligência	11.236,00	219.287,00	34.353,16	209.147,49	0,49	10.139,51	156.236,49	209.147,49	0,56	10.139,51		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.084.000,00	2.131.649,00	296.425,16	1.185.917,92	2,77	945.731,08	254.306,58	1.101.393,05	2,93	1.030.255,95		
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00		841,65		24.158,35		774,15		24.225,85		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	345.000,00	352.000,00	46.957,92	207.710,98	0,49	144.289,02	44.190,23	197.499,91	0,52	154.500,09		
Assistência Comunitária	910.000,00	950.649,00	143.802,95	546.159,96	1,28	404.489,04	108.255,42	485.337,99	1,29	465.311,01		
Administração Geral	804.000,00	804.000,00	105.664,29	431.205,33	1,01	372.794,67	101.860,93	417.781,00	1,11	386.219,00		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	9.914.040,00	12.550.322,16	1.989.681,02	8.706.473,49	20,34	3.843.848,67	2.078.001,10	7.738.952,49	20,56	4.811.369,67		
Atenção Básica	2.999.664,00	3.999.900,22	676.088,59	3.177.642,79	7,42	822.257,43	723.174,00	2.995.990,71	7,96	1.003.909,51		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.027.626,00	5.065.836,00	790.903,15	3.399.538,16	7,94	1.666.297,84	824.921,82	3.081.392,10	8,18	1.984.443,90		
Suporte Profilático e Terapêutico	725.446,00	826.528,94	101.131,15	361.207,69	0,84	465.321,25	97.064,37	250.013,57	0,66	576.515,37		
Vigilância Sanitária	117.978,00	118.078,00	313,99	2.791,74	0,01	115.286,26	214,00	2.691,75	0,01	115.386,25		
Vigilância Epidemiológica	355.618,00	385.618,00	64.802,50	257.033,69	0,60	128.584,31	67.774,34	246.636,74	0,66	138.981,26		
Alimentação e Nutrição												

Data: 03/10/2024 12:24:04

Página: 2 de 12

Data da emissão: 03/10/2024 12:24:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	1.687.708,00	2.154.361,00	356.441,64	1.508.259,42	3,52	646.101,58	364.852,57	1.162.227,62	3,09	992.133,38	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.090.272,00	16.362.351,53	2.610.653,80	9.576.536,00	22,37	6.785.815,53	2.755.628,89	8.978.822,68	23,85	7.383.528,85	
Ensino Fundamental	11.879.652,00	13.990.031,53	2.355.213,70	8.244.050,73	19,26	5.745.980,80	2.427.401,93	7.731.587,92	20,54	6.258.443,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.698.148,00	1.862.348,00	228.257,50	1.052.424,56	2,46	809.923,44	276.669,76	1.016.709,02	2,70	845.638,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	512.472,00	509.972,00	27.182,60	280.060,71	0,65	229.911,29	51.557,20	230.525,74	0,61	279.446,26	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.555.944,00	1.656.444,00	759.110,58	843.891,78	1,97	812.552,22	739.470,02	823.418,66	2,19	833.025,34	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.418.090,00	1.578.590,00	725.053,11	804.206,11	1,88	774.383,89	706.129,75	785.282,75	2,09	793.307,25	
Administração Geral	137.854,00	77.854,00	34.057,47	39.685,67	0,09	38.168,33	33.340,27	38.135,91	0,10	39.718,09	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	8.739.374,00	7.862.113,26	1.072.747,11	6.372.486,69	14,89	1.489.626,57	991.396,29	4.848.544,79	12,88	3.013.568,47	
Infra-Estrutura Urbana	8.537.126,00	7.654.865,26	1.006.317,37	6.197.875,06	14,48	1.456.990,20	924.072,32	4.703.820,30	12,49	2.951.044,96	
Serviços Urbanos	202.248,00	207.248,00	66.429,74	174.611,63	0,41	32.636,37	67.323,97	144.724,49	0,38	62.523,51	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 03/10/2024 12:24:04

Página: 3 de 12

Data da emissão: 03/10/2024 12:24:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções												
HABITAÇÃO	101.000,00	120.061,00	31.003,55	114.740,55	0,27	5.320,45	55.993,55	98.840,55	0,26	21.220,45		
Habitação Rural												
Habitação Urbana	101.000,00	120.061,00	31.003,55	114.740,55	0,27	5.320,45	55.993,55	98.840,55	0,26	21.220,45		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO	5.609.983,00	5.609.983,00				5.609.983,00				5.609.983,00		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	5.609.983,00	5.609.983,00				5.609.983,00				5.609.983,00		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL	100.506,00	114.888,00		22.099,64	0,05	92.788,36		22.099,64	0,06	92.788,36		
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental	100.506,00	114.888,00		22.099,64	0,05	92.788,36		22.099,64	0,06	92.788,36		
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA	1.241.888,00	2.119.370,82	473.093,32	1.448.053,04	3,38	671.317,78	261.677,03	858.591,60	2,28	1.260.779,22		
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	287.180,00	1.115.992,82	259.086,05	999.034,93	2,33	116.957,89	187.574,78	573.580,92	1,52	542.411,90		
Defesa Agropecuária												
Administração Geral	639.090,00	658.890,00	90.753,64	293.862,96	0,69	365.027,04	66.749,38	255.756,29	0,68	403.133,71		
Demais Subfunções	315.618,00	344.488,00	123.253,63	155.155,15	0,36	189.332,85	7.352,87	29.254,39	0,08	315.233,61		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												

Data: 03/10/2024 12:24:04

Página: 4 de 12

Data da emissão: 03/10/2024 12:24:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.854,00	16.854,00				16.854,00				16.854,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.618,00	5.618,00				5.618,00				5.618,00	
Administração Geral	11.236,00	11.236,00				11.236,00				11.236,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	527.360,00	541.360,00	106.059,86	422.412,66	0,99	118.947,34	86.420,30	363.109,99	0,96	178.250,01	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	527.360,00	541.360,00	106.059,86	422.412,66	0,99	118.947,34	86.420,30	363.109,99	0,96	178.250,01	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.740.614,19	5.330.659,47	1.291.364,26	3.581.046,52	8,36	1.749.612,95	1.201.259,36	3.467.359,62	9,21	1.863.299,85	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.740.614,19	5.330.659,47	1.291.364,26	3.581.046,52	8,36	1.749.612,95	1.201.259,36	3.467.359,62	9,21	1.863.299,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 03/10/2024 12:24:04

Página: 5 de 12

Data da emissão: 03/10/2024 12:24:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	7.408.722,00	4.670.056,51	281.774,73	1.299.453,11	3,04	3.370.603,40	411.024,56	1.027.641,01	2,73	3.642.415,50	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	102.524,00	262.524,00		174.406,01	0,41	88.117,99		174.406,01	0,46	88.117,99	
Lazer	7.065.000,00	3.870.043,01	162.331,80	614.141,19	1,43	3.255.901,82	213.932,85	396.796,78	1,05	3.473.246,23	
Administração Geral	241.198,00	537.489,50	119.442,93	510.905,91	1,19	26.583,59	197.091,71	456.438,22	1,21	81.051,28	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.225.000,00	1.465.100,00	199.076,05	764.209,96	1,79	700.890,04	221.151,63	732.293,92	1,95	732.806,08	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	725.000,00	965.100,00	132.935,59	379.994,70	0,89	585.105,30	122.688,79	369.747,90	0,98	595.352,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	66.140,46	384.215,26	0,90	115.784,74	98.462,84	362.546,02	0,96	137.453,98	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	65.071.000,00	73.182.501,71	11.546.352,77	42.811.452,14	100,00	30.371.049,57	11.390.655,14	37.649.481,74	100,00	35.533.019,97	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 03/10/2024 12:24:04

Página: 6 de 12

Data da emissão: 03/10/2024 12:24:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 03/10/2024 12:24:04

Página: 7 de 12

Data da emissão: 03/10/2024 12:24:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 03/10/2024 12:24:04

Página: 8 de 12

Data da emissão: 03/10/2024 12:24:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 03/10/2024 12:24:04

Página: 9 de 12

Data da emissão: 03/10/2024 12:24:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 03/10/2024 12:24:04

Página: 10 de 12

Data da emissão: 03/10/2024 12:24:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros													
Turismo													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
COMUNICAÇÕES													
Comunicações Postais													
Telecomunicações													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ENERGIA													
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
TRANSPORTE													
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
DESPORTO E LAZER													
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário													
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ENCARGOS ESPECIAIS													
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													

Data: 03/10/2024 12:24:04

Página: 11 de 12

Data da emissão: 03/10/2024 12:24:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.882.000,48	3.945.835,20	4.018.258,48	6.413.438,19	3.776.997,40	4.378.895,18	9.150.401,11	1.736.441,61	4.622.535,73	4.724.413,91	5.835.027,12	3.950.334,38	56.434.578,79	47.384.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.538,26	114.994,47	110.490,90	645.967,16	99.872,69	118.757,64	122.190,51	226.413,42	227.217,78	256.496,61	122.700,92	206.886,91	2.638.527,27	2.501.000,00
IPTU	11.046,72	25.175,36	14.023,02	12.553,93	13.616,80	6.076,93	11.628,31	10.908,93	13.858,87	13.838,30	20.059,46	45.580,99	198.367,72	198.369,00
ISS	142.522,28	60.291,84	58.985,22	93.686,38	55.531,00	49.900,18	54.595,69	56.889,26	61.062,49	97.540,30	51.961,66	91.306,75	874.672,95	905.218,00
ITBI	167.480,76	6.071,61	12.273,04	12.300,00		6.703,91	9.000,00	114.386,11	98.065,96	67.796,50	1.000,00	2.508,81	497.565,70	461.000,00
IRRF	61.321,01	17.159,70	9.215,26	520.800,43	20.994,54	32.744,12	27.543,49	38.285,68	44.250,02	66.015,09	28.551,37	48.709,54	916.590,25	798.290,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.167,49	6.295,96	15.994,36	6.626,42	9.330,25	23.332,50	19.423,02	5.963,44	9.880,44	11.307,42	21.128,53	17.780,82	151.330,65	138.123,00
Contribuições	59.626,45	64.967,98	72.130,57	74.015,74	75.489,83	102.632,83	70.490,63	68.981,57	73.816,15	70.582,09	69.934,20	63.003,34	865.671,38	850.000,00
Receita patrimonial	105.521,91	92.720,75	81.400,57	143.343,32	128.129,35	65.989,61	85.261,06	105.747,45	139.418,87	86.507,66	99.875,82	86.469,02	1.222.385,39	2.310.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.521,91	92.720,75	81.400,57	143.343,32	128.129,35	65.989,61	85.261,06	105.747,45	139.418,87	86.507,66	99.875,82	86.469,02	1.222.385,39	2.310.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	16.585,57	18.731,61	16.067,37	22.001,63	28.361,30	22.850,00	17.828,14	18.857,24	22.690,22	62.708,07	34.123,96	22.064,08	302.869,19	346.000,00
Transferências Correntes	3.307.635,34	3.628.809,28	3.726.958,37	5.526.949,23	3.444.033,12	4.067.553,99	8.853.519,66	2.157.552,40	4.157.595,71	4.245.008,37	5.505.386,16	3.569.655,29	52.189.656,92	41.371.900,00
Cota-Parte do FPM	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.423.611,12	1.935.756,58	1.206.838,06	1.285.796,66	1.472.593,04	1.581.319,39	1.713.494,19	1.340.420,00	17.526.330,33	18.955.000,00
Cota-Parte do ICMS	766.721,92	774.715,89	757.526,16	761.718,98	985.716,62	932.284,46	915.032,22	874.859,12	904.743,77	957.874,09	1.047.871,04	1.033.607,75	10.712.672,02	8.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.625,93	24.552,46	19.038,42	83.787,33	27.078,78	23.516,35	36.633,16	55.183,71	102.185,89	111.848,79	64.285,50	35.547,07	614.263,39	660.000,00
Cota-Parte do ITR	138.402,52	418.347,59	46.092,30	48.424,95	40.681,28	2.949,99	2.818,62	513,62	25.575,95	3.087,11	40.111,88	5.000,57	772.006,38	150.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	11.978,81	12.093,51	12.385,10	138.007,11				42.474,95					216.939,48	50.000,00
Transferências do FUNDEB	455.855,17	502.282,50	475.959,44	583.945,64	505.550,15	519.501,86	459.762,56	475.142,82	511.097,66	557.194,85	503.480,27	511.376,78	6.061.149,70	5.419.000,00
Outras Transferências Correntes	797.261,09	868.872,32	1.082.234,96	1.793.020,93	461.395,17	653.544,75	6.232.435,04	4.871.523,28	1.141.399,40	1.033.684,14	2.136.163,28	642.703,12	21.714.237,38	8.037.900,00
Outras Receitas Correntes	6.092,95	25.611,11	11.210,70	1.161,11	1.111,11	1.111,11	1.111,11	1.111,11	1.797,00	1.111,11	3.006,06	3.255,74	57.690,22	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	376.206,25	449.112,06	434.917,86	453.119,11	510.083,88	577.635,98	431.010,94	445.984,38	496.695,78	530.205,62	433.773,43	481.159,87	5.619.905,16	5.313.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdências														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	376.206,25	449.112,06	434.917,86	453.119,11	510.083,88	577.635,98	431.010,94	445.984,38	496.695,78	530.205,62	433.773,43	481.159,87	5.619.905,16	5.313.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.505.794,23	3.496.723,14	3.583.340,62	5.960.319,08	3.266.913,52	3.801.259,20	8.719.390,17	2.182.425,99	4.125.839,95	4.194.208,29	5.401.253,69	3.469.174,51	51.706.642,39	42.071.000,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III+IV)	3.505.794,23	3.496.723,14	3.583.340,62	5.960.319,08	3.266.913,52	3.801.259,20	8.719.390,17	2.182.425,99	4.125.839,95	4.194.208,29	5.401.253,69	3.469.174,51	51.706.642,39	42.071.000,00

Data: 03/10/2024 12:25:52

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/10/2024 12:25:52

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	44.880,00	44.880,00	44.880,00	102.960,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00					440.928,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)								50.832,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	242.864,00	536.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V)-(VI)-(VII)-(VIII))	3.460,914,23	3.451,843,14	3.538,460,62	5.857,359,08	3.216,081,52	3.750,427,20	8.668,558,17	2.233,257,99	4.077,831,95	4.146,200,29	5.253,245,69	3.421,166,51	51.175,346,39	41.535,000,00

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 12:25:52

Data da emissão: 03/10/2024 12:25:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I) Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 03/10/2024 12:27:49

Página: 1 de 5

Data da emissão: 03/10/2024 12:27:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 03/10/2024 12:27:50

Página: 2 de 5

Data da emissão: 03/10/2024 12:27:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

Data: 03/10/2024 12:27:50

Página: 3 de 5

Data da emissão: 03/10/2024 12:27:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões					

Data: 03/10/2024 12:27:50

Página: 4 de 5

Data da emissão: 03/10/2024 12:27:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 12:27:50

Data da emissão: 03/10/2024 12:27:50

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42,071,000,00		30,795,613,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,501,000,00		1,380,536,48
IPTU	198,369,00		135,568,69
ISS	905,218,00		519,187,23
ITBI	461,000,00		299,440,29
IRRF	798,290,00		308,093,85
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	138,123,00		118,246,42
Contribuições	850,000,00		594,930,64
Receita patrimonial	2,310,100,00		799,398,84
Aplicações Financeiras (II)	2,310,100,00		799,398,84
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	36,058,900,00		27.777.650,02
Cota-Parte do FPM	15,424,000,00		9.673.510,27
Cota-Parte do ICMS	6,480,000,00		6.126.158,96
Cota-Parte do IPVA	528,000,00		366.006,05
Cota-Parte do ITR	120,000,00		96.591,22
Transferências da LC 61/1989	50,000,00		42.474,95
Transferências do FUNDEB	5,454,000,00		4.052.487,52
Outras Transferências Correntes	8,002,900,00		7.420.421,05
Demais Receitas Correntes	351,000,00		243,097,36
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	351,000,00		243,097,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39,760,900,00		29,996,214,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23,700,000,00		8,506,895,98
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	50,000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	50,000,00		
Transferências de Capital	23,650,000,00		8,506,895,98
Convênios	23,617,950,00		8,506,895,98

Data: 03/10/2024 12:30:50

Página: 1 de 4

Data da emissão: 03/10/2024 12:30:50

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	32.050,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.700.000,00	8.506.895,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.460.900,00	38.503.110,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.460.900,00	38.503.110,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.614.030,44	31.937.655,70	27.794.453,53	27.198.364,58	1.220.464,21	720.201,18	718.277,50
Pessoal e Encargos Sociais	18.885.816,30	11.992.402,82	11.976.247,14	11.595.794,32	244.239,39	52.067,59	50.548,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	245.000,00						
Outras Despesas Correntes	26.483.214,14	19.945.252,88	15.818.206,39	15.602.570,26	976.224,82	668.133,59	667.728,59
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	26.483.214,14	19.945.252,88	15.818.206,39	15.602.570,26	976.224,82	668.133,59	667.728,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.369.030,44	31.937.655,70	27.794.453,53	27.198.364,58	1.220.464,21	720.201,18	718.277,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.218.471,27	10.873.796,44	9.855.028,21	9.704.609,30	309.061,77	1.227.850,07	1.218.926,74
Investimentos	26.542.853,27	10.728.622,90	9.709.854,67	9.559.435,76	309.061,77	1.227.850,07	1.218.926,74
Inversões Financeiras	10.618,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	10.618,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	665.000,00	145.173,54	145.173,54	145.173,54			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.553.471,27	10.728.622,90	9.709.854,67	9.559.435,76	309.061,77	1.227.850,07	1.218.926,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.272.501,71	42.666.278,60	37.504.308,20	36.757.800,34	1.529.525,98	1.948.051,25	1.937.204,24

Data: 03/10/2024 12:30:50

Página: 2 de 4

Data da emissão: 03/10/2024 12:30:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.272.501,71	42.666.278,60	37.504.308,20	36.757.800,34	1.529.525,98	1.948.051,25	1.937.204,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.721.420,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.721.420,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							Até Agosto/2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							71.952,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-1.649.467,10
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		4.512.081,61	5.151.666,72				
DEDUÇÕES (XL)		8.381.872,41	8.868.704,98				
Disponibilidade de Caixa		8.381.872,41	8.868.704,98				
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.244.699,88	11.694.795,29				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.824.415,94	1.305.736,97				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.038.411,53	1.520.353,34				
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-3.869.790,80	-3.717.038,26				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-152.752,54				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							-1.518.678,97
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 03/10/2024 12:30:50

Página: 3 de 4

Data da emissão: 03/10/2024 12:30:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-1.671.431,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.743.384,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.881.826,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.881.826,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

Data: 03/10/2024 12:30:50

Data da emissão: 03/10/2024 12:30:50

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	998.614,19	1.825.801,75	1.529.525,98		1.294.889,96	198.621,27	2.468.735,41	1.948.051,25	1.937.204,24	13.583,39	716.569,05	2.011.459,01
PODER EXECUTIVO	998.614,19	1.825.801,75	1.529.525,98		1.294.889,96	198.621,27	2.468.735,41	1.948.051,25	1.937.204,24	13.583,39	716.569,05	2.011.459,01
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	998.614,19	1.825.801,75	1.529.525,98		1.294.889,96	198.621,27	2.468.735,41	1.948.051,25	1.937.204,24	13.583,39	716.569,05	2.011.459,01

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 03/10/2024 13:27:50

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/10/2024 13:27:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 13:27:50

Data da emissão: 03/10/2024 13:27:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.362.877,00	1.262.290,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.369,00	135.568,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	461.000,00	299.440,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	905.218,00	519.187,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	798.290,00	308.093,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.915.000,00	20.211.291,33
2.1- Cota-Parte FPM	18.955.000,00	11.939.829,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.655.000,00	11.939.829,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	7.651.989,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	42.474,95
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	120.739,02
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	456.259,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.277.877,00	21.473.581,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.323.000,00	4.042.258,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.246.469,25	1.326.137,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.479.100,00	4.066.094,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.444.000,00	4.056.713,59
6.1.1- Principal	5.419.000,00	4.043.106,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	13.606,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 03/10/2024 13:34:12

Página: 1 de 7

Data da emissão: 03/10/2024 13:34:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

	Em reais	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35,100,00	9,380,57
6.4.1- Principal	35,000,00	9,380,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	121.000,00	848,68
--	-------------------	---------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.066.094,16
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.419.600,00	3.991.054,71	3.991.054,71	3.876.534,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.237.529,76	3.940.745,87	3.940.745,87	3.826.960,95	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.075.000,00	814.573,80	814.573,80	788.837,52	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.162.529,76	3.126.172,07	3.126.172,07	3.038.123,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	182.070,24	50.308,84	50.308,84	49.573,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	137.470,24	50.308,84	50.308,84	49.573,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/10/2024 13:34:12

Página: 2 de 7

Data da emissão: 03/10/2024 13:34:12

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.991.054,71	3.991.054,71	3.876.534,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.991.054,71	3.991.054,71	3.876.534,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.940.745,87	3.940.745,87	3.826.960,95	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ^o (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.839.699,51	3.940.745,87	3.940.745,87	97,14
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		406.609,42	75.039,45	9.380,57	0,00	0,23

Data: 03/10/2024 13:34:12

Página: 3 de 7

Data da emissão: 03/10/2024 13:34:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	497.774,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAAR)	497.774,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.018.278,39	2.496.686,56	2.076.249,49	2.066.765,42	0,00
20.1- Educação Infantil	470.151,39	210.596,83	188.186,62	188.186,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.045.773,00	2.008.029,02	1.657.548,13	1.648.141,71	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	502.354,00	278.060,71	230.514,74	230.437,09	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.935.524,39	6.209.680,56	5.836.789,46	5.712.862,39	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.589.751,39	1.025.170,63	1.002.760,42	977.024,14	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.589.751,39	1.025.170,63	1.002.760,42	977.024,14	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.345.773,00	5.184.509,93	4.834.029,04	4.735.838,25	0,00

Data: 03/10/2024 13:34:12

Página: 4 de 7

Data da emissão: 03/10/2024 13:34:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.076,249,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.042,258,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19,1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30,1(af) + L30,2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.118.507,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.326.137,08	6.118.507,76	28,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	395.427,26	7.963,07	173.727,91	0,00	221.699,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	305.253,32	7.963,07	131.268,17	0,00	173.985,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.173,94	0,00	42.459,74	0,00	47.714,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.544.083,61	938.531,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	446.051,00	330.932,50
31.1.1- Salário-Educação	220.500,00	251.112,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	110.551,00	79.820,18
31.1.4- PNATE	115.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.814.032,61	434.783,04

Data: 03/10/2024 13:34:12

Página: 5 de 7

Data da emissão: 03/10/2024 13:34:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	284.000,00	172.815,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.924.473,14	3.088.794,73	2.911.518,48	2.911.507,48	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	272.596,61	27.253,93	13.948,60	13.948,60	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.644.258,53	3.059.540,80	2.897.558,88	2.897.558,88	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.618,00	2.000,00	11,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.362.351,53	9.576.536,00	8.978.822,68	8.854.806,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.683.653,76	7.342.059,06	6.744.345,74	6.620.330,02	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.371.029,76	4.337.040,92	4.337.040,92	4.216.743,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.311.624,00	3.005.018,14	2.407.304,82	2.403.586,65	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.678.697,77	2.234.476,94	2.234.476,94	2.234.476,94	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.678.697,77	2.234.476,94	2.234.476,94	2.234.476,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	233.571,05	12.463,91

Data: 03/10/2024 13:34:12

Página: 6 de 7

Data da emissão: 03/10/2024 13:34:12

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.066,094,16	251,112,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.918,993,80	166,978,92
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		380,671,41	96,597,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		380,671,41	96,597,31

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14,113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

Data: 03/10/2024 13:34:12

Data da emissão: 03/10/2024 13:34:12

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.218.471,27	10.873.796,44	16.344.674,83
Investimentos	26.542.853,27	10.728.622,90	15.814.230,37
Inversões Financeiras	10.618,00		10.618,00
Amortização da Dívida	665.000,00	145.173,54	519.826,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.218.471,27	10.873.796,44	16.344.674,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	27.218.471,27	10.873.796,44	16.344.674,83

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 13:34:59

Página: 1 de 1

Data da emissão: 03/10/2024 13:34:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.218.471,27	10.873.796,44	16.344.674,83
Investimentos	26.542.853,27	10.728.622,90	15.814.230,37
Inversões Financeiras	10.618,00		10.618,00
Amortização da Dívida	665.000,00	145.173,54	519.826,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.218.471,27	10.873.796,44	16.344.674,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	27.218.471,27	10.873.796,44	16.344.674,83

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 13:34:59

Página: 1 de 1

Data da emissão: 03/10/2024 13:34:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RRRO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 13:35:41

Data da emissão: 03/10/2024 13:35:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.110,00						50.110,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	110,00						110,00
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.110,00						50.110,00
Despesas de Capital							
Investimentos	47.492,00						47.492,00
Inversões Financeiras	2.618,00						2.618,00
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (If + Iig))				SALDO ATUAL (k) = (Ili + Iij)
VALOR (III)	6,26						6,26

NOTA:

Data: 03/10/2024 13:36:28

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/10/2024 13:36:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 13:36:28

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/10/2024 13:36:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.437.027,00	2.362.877,00	1.262.290,06	53,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.369,00	198.369,00	135.568,69	68,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	461.000,00	461.000,00	299.440,29	64,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	907.368,00	905.218,00	519.187,23	57,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	798.290,00	798.290,00	308.093,85	38,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.615.000,00	26.615.000,00	20.211.291,33	75,94
Cota-Parte FPM	17.655.000,00	17.655.000,00	11.939.829,04	67,63
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	120.739,02	80,49
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	456.259,25	69,13
Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	7.651.989,07	94,47
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	42.474,95	84,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.052.027,00	28.977.877,00	21.473.581,39	74,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.713.593,00	1.849.303,00	1.439.383,76	77,83	1.366.575,15	73,90	1.352.395,81	73,13	0,00
Despesas Correntes	1.628.225,00	1.763.935,00	1.431.781,76	81,17	1.358.973,15	77,04	1.344.793,81	76,24	0,00
Despesas de Capital	85.368,00	85.368,00	7.602,00	8,90	7.602,00	8,90	7.602,00	8,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.886.236,00	2.843.438,00	1.863.842,98	65,55	1.628.576,54	57,27	1.618.244,67	56,91	0,00
Despesas Correntes	2.834.000,00	2.772.700,00	1.841.828,28	66,43	1.610.521,84	58,08	1.600.189,97	57,71	0,00
Despesas de Capital	52.236,00	70.738,00	22.014,70	31,12	18.054,70	25,52	18.054,70	25,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	589.210,00	499.000,00	101.636,57	20,37	99.102,57	19,86	97.554,79	19,55	0,00
Despesas Correntes	584.210,00	494.000,00	101.636,57	20,57	99.102,57	20,06	97.554,79	19,75	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.978,00	104.078,00	2.791,74	2,68	2.691,75	2,59	2.691,75	2,59	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	93.100,00	2.791,74	3,00	2.691,75	2,89	2.691,75	2,89	0,00
Despesas de Capital	10.978,00	10.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	343.000,00	358.000,00	244.630,77	68,33	234.233,82	65,43	220.994,36	61,73	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	355.000,00	242.600,77	68,34	232.203,82	65,41	218.964,36	61,68	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.030,00	67,67	2.030,00	67,67	2.030,00	67,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/10/2024 13:37:26

Página: 1 de 5

Data da emissão: 03/10/2024 13:37:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.660.573,00	2.127.226,00	1.508.299,42	70,90	1.162.227,62	54,64	1.122.118,23	52,75	0,00
Despesas Correntes	1.629.000,00	2.090.653,00	1.495.318,42	71,52	1.149.726,62	54,99	1.109.617,23	53,08	0,00
Despesas de Capital	31.573,00	36.573,00	12.941,00	35,38	12.501,00	34,18	12.501,00	34,18	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.293.590,00	7.781.043,00	5.160.545,24	66,32	4.493.407,45	57,75	4.413.999,61	56,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.160.545,24	4.493.407,45	4.413.999,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.160.545,24	4.493.407,45	4.413.999,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.221.037,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.272.370,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,93

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 03/10/2024 13:37:26

Página: 2 de 5

Data da emissão: 03/10/2024 13:37:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	4.493.407,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	3.888.598,90	6.209.116,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	3.786.504,33	5.149.102,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") **0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) **0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) **0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.389.450,00	2.389.450,00	3.580.614,72	149,95
Proveniente da União	2.291.425,00	2.291.425,00	2.965.003,85	129,40
Proveniente dos Estados	98.025,00	98.025,00	615.610,87	628,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.389.450,00	2.389.450,00	3.580.614,72	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.276.071,00	2.140.597,22	1.738.259,03	81,20	1.629.415,56	76,12	1.601.484,72	74,81	0,00
Despesas Correntes	1.243.835,00	1.989.721,34	1.626.969,27	81,77	1.562.250,69	78,52	1.534.319,85	77,11	0,00

Data: 03/10/2024 13:37:26

Página: 3 de 5

Data da emissão: 03/10/2024 13:37:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	32.236,00	150.875,88	111.289,76	73,76	67.164,87	44,52	67.164,87	44,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	891.390,00	1.957.400,00	1.465.462,78	74,87	1.388.437,96	70,93	1.384.910,04	70,75	0,00
Despesas Correntes	840.000,00	1.907.510,00	1.463.212,88	76,71	1.386.188,06	72,67	1.382.660,14	72,49	0,00
Despesas de Capital	51.390,00	49.890,00	2.249,90	4,51	2.249,90	4,51	2.249,90	4,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	126.236,00	317.528,94	259.571,12	81,75	150.911,00	47,53	150.890,97	47,52	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	311.292,94	259.571,12	83,38	150.911,00	48,48	150.890,97	48,47	0,00
Despesas de Capital	6.236,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.618,00	27.618,00	12.402,92	44,91	12.402,92	44,91	12.402,92	44,91	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	25.000,00	12.402,92	49,61	12.402,92	49,61	12.402,92	49,61	0,00
Despesas de Capital	2.618,00	2.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	27.135,00	27.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.135,00	27.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.350.450,00	4.484.279,16	3.475.695,85	77,51	3.181.167,44	70,94	3.149.688,65	70,24	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.989.664,00	3.989.900,22	3.177.642,79	79,64	2.995.990,71	75,09	2.953.880,53	74,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.777.626,00	4.800.836,00	3.329.305,76	69,35	3.017.014,50	62,84	3.003.154,71	62,55	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	715.446,00	816.528,94	361.207,69	44,24	250.013,57	30,62	248.445,76	30,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	117.978,00	118.078,00	2.791,74	2,36	2.691,75	2,28	2.691,75	2,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	355.618,00	385.618,00	257.033,69	66,66	246.636,74	63,96	233.397,28	60,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.687.708,00	2.154.361,00	1.508.259,42	70,01	1.162.227,62	53,95	1.122.118,23	52,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.644.040,00	12.265.322,16	8.636.241,09	70,41	7.674.574,89	62,57	7.563.688,26	61,67	0,00

Data: 03/10/2024 13:37:26

Página: 4 de 5

Data da emissão: 03/10/2024 13:37:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RRRO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 13:37:26

Data da emissão: 03/10/2024 13:37:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	43.891.827,72	42.071.000,00	42.490.878,50	42.914.947,48	43.343.248,77	43.775.824,61	44.212.717,66	44.653.971,00	45.099.628,16	45.549.733,08	46.004.330,15
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 03/10/2024 13:38:24

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/10/2024 13:38:24

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 13:38:24

Data da emissão: 03/10/2024 13:38:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				65.071.000,00	
Previsão Atualizada				65.771.000,00	
Receitas Realizadas				39.302.509,32	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.881.826,43	
DESPESAS					
Dotação Inicial				65.071.000,00	
Dotação Atualizada				73.182.501,71	
Despesas Empenhadas				42.811.452,14	
Despesas Liquidadas				37.649.481,74	
Despesas Pagas				36.902.973,88	
Superávit Orçamentário				1.653.027,58	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				42.811.452,14	
Despesas Liquidadas				37.649.481,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				51.706.642,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				51.706.642,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				51.175.346,39	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			-1.721.420,08		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			-152.752,54		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.824.415,94		1.529.525,98	1.294.889,96
Poder Legislativo		2.824.415,94		1.529.525,98	1.294.889,96
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.667.356,68	13.583,39	1.937.204,24	716.569,05
Poder Legislativo		2.667.356,68	13.583,39	1.937.204,24	716.569,05
Poder Judiciário					
Ministério Público					

Data: 03/10/2024 13:39:36

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/10/2024 13:39:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	5.491.772,62	13.583,39	3.466.730,22	2.011.459,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.118.507,76	25,00	28,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.940.745,87	70,00	97,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	10.873.796,44	16.344.674,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		50.110,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		50.110,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.493.407,45	15,00	20,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de outubro de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/10/2024 13:39:36

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/10/2024 13:39:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 02/2024

Unidade Executora e Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, a nos termos da Lei Municipal nº 1245 de 23 de novembro de 2021;

**RESOLVE
 DA FINALIDADE**

Artigo 1º - Estabelecer critérios e orientar os procedimentos para organização do NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - NAMEI, para atendimento dos alunos neurodivergentes (prioritariamente TEA), da Rede Municipal de Ensino.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 2º - Esta Instrução Normativa tem como base:

Constituição Federal de 1988, especificamente o Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, Da Educação, artigos 205 a 214;

Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Resolução nº 02 de 11 de setembro 2001 do CNE/CEB que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;

Lei Federal nº 11.274/2006/CNE/MEC que instituiu o Ensino Fundamental em 09 (nove) anos de duração;

Resolução nº 04 de 2 de outubro de 2009 do CNE/CEB – Brasil que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Lei nº 1245 de 23 de novembro de 2021 - Cria o Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva - NAMEI

Lei nº 1.583 de 02 de outubro de 2015 do CNE/CEB que assegura matrícula para a criança com Deficiência locomotora na Escola Municipal mais próxima de sua residência;

Portaria MEC nº 1.570 de 20 de dezembro de 2017 que homologa o Parecer CNE/CP nº 15/2017, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado na Sessão Pública de 15 de dezembro de 2017, que, junto ao Projeto de Resolução a ele anexo, instituem e orientam a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Resolução CNE nº 02 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC-MT/2018;

Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021 que altera a Lei nº 14.113/20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação Básica – FUNDEB;

Lei Complementar nº 30 de 09 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica Pública do município de Alto Taquari– MT.

Artigo 3.º – O NAMEI tem como documento norteador para subsidiar as práticas inclusivas, sua Lei de criação nº 1245/2021, a Política Nacional para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento de Referência Curricular para Mato Grosso– DRC/MT.

Artigo 4º – O Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva – NAMEI seguirá as orientações desta Instrução Normativa e demais Atos Normativos que regulamentam as questões gerais quanto ao calendário de atendimento, critérios de acesso, regime/jornada de trabalho, atribuições e atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais da educação/saúde.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º - O NAMEI realizará seus trabalhos em dois turnos de funcionamento, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17horas, seguindo o calendário de atividades da Prefeitura M. de Alto Taquari MT.

DO CRITÉRIOS DE ACESSO E ATENDIMENTO NO NAMEI

Artigo 6.º – Para atendimento no NAMEI, o aluno deverá estar matriculado na rede municipal de ensino e a equipe pedagógica da escola deverá pre-

encher a ficha de encaminhamento do aluno, onde se atesta que o estudante é público alvo da Educação Inclusiva, juntamente com o laudo médico ou relatório de avaliação e enviar à Coordenação do NAMEI.

§1º - O encaminhamento do estudante será entregue para o responsável pelo aluno, o qual deverá procurar a coordenação do NAMEI para agendamento.

§2º - O pai ou responsável que optar pela interrupção do acompanhamento/terapias do NAMEI, deverá assinar um Termo de Responsabilidade.

Artigo 7.º - O atendimento deverá ser realizado em contra período escolar, com acompanhamento integral do responsável pela criança/aluno.

Artigo 8.º – Considerando público alvo do NAMEI:

I - Estudante com Laudo Médico;

II - Estudante com Relatório de Avaliação Multidisciplinar/Neuropsicológica.

Artigo 9.º - Os encaminhamentos ao NAMEI poderão ser feitos durante o ano letivo desde que tenha acontecido os seguintes procedimentos:

I. Avaliação diagnóstica no início do ano letivo;

II. Minuciosa observação em sala de aula e extraclasse, inclusive parecer do professor de Educação Física;

III. Entrevista com a família para saber como é a rotina do estudante e como a família intervém nas questões comportamentais e de aprendizagem, dentre outras questões a observar pela UE;

IV. Preenchimento da Ficha de Encaminhamento do NAMEI, feito pelo professor regente juntamente com a Coordenação Pedagógica, revelando o máximo de detalhes possíveis;

V - Elaboração do PEI - Plano Educacional Individualizado.

Artigo 10 – A Elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI é documento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante público alvo da Educação Inclusiva.

§1º Professor da sala de aula regular, juntamente com o Auxiliar de Desenvolvimento com orientação e acompanhamento do Coordenador Pedagógico da UE deverá construir o PEI para os estudantes público alvo da Educação Inclusiva com o apoio dos professores do AEE, da família e dos profissionais que fazem atendimento com o estudante, quando houver necessidade;

§2º O PEI deve ser construído com base no histórico de vida do estudante, na avaliação pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação final.

§3º O PEI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.

DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Artigo 11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, articular com a Secretaria Municipal de Saúde, valendo-se da celebração de convênios ou parcerias, se necessário, para assegurar o atendimento de outras terapias.

Artigo 12 - A SMEC deverá criar uma Comissão para Seleção desses profissionais, que terá os seguintes representantes:

I - Dois representantes da SMEC;

II - Um representante da Poder Executivo Municipal;

III - Um representante da SMS;

IV - Um representante CMDCA.

DA SELEÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Artigo 13 - Os profissionais que irão prestar serviços no NAMEI, deverão apresentar habilitação específica na área de atuação, passará por análise curricular e posterior entrevista pela Comissão de Seleção, sendo:

I - Psicopedagogo: com Licenciatura em Pedagogia e Pós-graduação em Psicopedagogia;

II- Professor de Educação Física: com Licenciatura em Educação Física;

III - Psicólogo: com habilitação na área de atuação;

IV - Fonoaudiólogo : com habilitação na área de atuação;

V - Terapeuta Ocupacional TO: com habilitação na área de atuação;

VI - Auxiliar de Desenvolvimento: com habilitação em nível médio e experiência na área de atuação, para atuar como Auxiliar Terapêutico .

Artigo 14 - Os profissionais acima citados deverão participar dos cursos ofertados na área de atuação oferecidos através da Prefeitura M. de Alto Taquari MT.

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO NAMEI

Artigo 15 – O Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva – NAMEI tem como objetivo principal desenvolver e assegurar a Política de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva, com a coordenação de um profissional, efetivo ou com contrato temporário, para orientar e conduzir a equipe multidisciplinar que desenvolverá o seu trabalho junto aos estudantes, professores, professores de AE, famílias e demais áreas da saúde, quando necessário, com foco no desenvolvimento das habilidades essenciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 16 - A função de Coordenador do NAMEI será exercida por um professor efetivo indicado pelo poder executivo e Secretaria M. de Educação e Cultura, respeitando a qualificação citada, ou com contrato temporário, através de Processo Seletivo, licenciado em qualquer uma das áreas do conhecimento na educação, com experiência na área de Educação Inclusiva, a fim de orientar a equipe técnica/pedagógica e dar continuidade dos atendimentos garantido aos alunos da rede, um atendimento de qualidade.

Artigo 17 - É de responsabilidade da equipe multidisciplinar do NAMEI realizar:

I. Triagem – A triagem consiste em uma anamnese com os pais, preenchimento de documentos para protocolo de atendimentos com o estudante, que poderá seguir para a avaliação ou ser encaminhada para os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Avaliação – Após a triagem os profissionais verificarão a necessidade de fazer uma avaliação do estudante;

III. Prestar suporte Técnico às UE com realização de orientação com professores, gestores, família e professores de AEE;

IV - Encaminhar as crianças/alunos, quando necessário para demais profissionais da saúde para realização de terapias complementares.

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 18 – Atribuições da Unidade Executora - UEx:

I - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-as atualizadas;

II - Fiscalizar e fazer cumprir todas as normas instituídas nesta Instrução Normativa;

III - Promover discussões técnicas com o NAMEI e as UE, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que diz respeito à identificação, avaliação do trabalho e respectivos procedimentos de controle;

V - Avaliar, através de reunião interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento das mesmas;

VI - Promover a Formação Continuada dos Profissionais da Equipe Técnica Multidisciplinar;

VII - Resolver casos omissos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 – A Secretaria M. de Educação e Cultura, juntamente com a Secretaria M. de Saúde a qualquer momento ou quando necessário poderá fazer a substituição do profissional que não estiver atendendo as necessidades ou que não tenha se adaptado a proposta de trabalho do NAMEI.

Artigo 20 – Compete à UEx, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa e resolver os casos omissos.

Artigo 21 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Em 21 de agosto de 2024.

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura,

Decreto nº 76/2021

Unidade Executora e Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, a nos termos da Lei Municipal nº 1245 de 23 de novembro de 2021;

R E S O L V E

DA FINALIDADE

Artigo 1º - Estabelecer critérios e orientar os procedimentos para organização do NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - NAMEI, para atendimento dos alunos neurodivergentes (prioritariamente TEA), da Rede Municipal de Ensino.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 2º - Esta Instrução Normativa tem como base:

Constituição Federal de 1988, especificamente o Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, Da Educação, artigos 205 a 214;

Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Resolução nº 02 de 11 de setembro 2001 do CNE/CEB que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;

Lei Federal nº 11.274/2006/CNE/MEC que instituiu o Ensino Fundamental em 09 (nove) anos de duração;

Resolução nº 04 de 2 de outubro de 2009 do CNE/CEB – Brasil que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Lei nº 1245 de 23 de novembro de 2021 - Cria o Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva - NAMEI

Lei nº 1.583 de 02 de outubro de 2015 do CNE/CEB que assegura matrícula para a criança com Deficiência locomotora na Escola Municipal mais próxima de sua residência;

Portaria MEC nº 1.570 de 20 de dezembro de 2017 que homologa o Parecer CNE/CP nº 15/2017, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado na Sessão Pública de 15 de dezembro de 2017, que, junto ao Projeto de Resolução a ele anexo, instituem e orientam a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Resolução CNE nº 02 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC-MT/2018;

Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021 que altera a Lei nº 14.113/20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação Básica – FUNDEB;

Lei Complementar nº 30 de 09 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica Pública do município de Alto Taquari– MT.

Artigo 3.º – O NAMEI tem como documento norteador para subsidiar as práticas inclusivas, sua Lei de criação nº 1245/2021, a Política Nacional para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento de Referência Curricular para Mato Grosso– DRC/MT.

Artigo 4.º – O Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva – NAMEI seguirá as orientações desta Instrução Normativa e demais Atos Normativos que regulamentam as questões gerais quanto ao calendário de atendimento, critérios de acesso, regime/jornada de trabalho, atribuições e atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais da educação/saúde.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º - O NAMEI realizará seus trabalhos em dois turnos de funcionamento, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17horas, seguindo o calendário de atividades da Prefeitura M. de Alto Taquari MT.

DO CRITÉRIOS DE ACESSO E ATENDIMENTO NO NAMEI

Artigo 6.º – Para atendimento no NAMEI, o aluno deverá estar matriculado na rede municipal de ensino e a equipe pedagógica da escola deverá preencher a ficha de encaminhamento do aluno, onde se atesta que o estudante é público alvo da Educação Inclusiva, juntamente com o laudo médico ou relatório de avaliação e enviar à Coordenação do NAMEI.

§1º - O encaminhamento do estudante será entregue para o responsável pelo aluno, o qual deverá procurar a coordenação do NAMEI para agendamento.

§2º - O pai ou responsável que optar pela interrupção do acompanhamento/terapias do NAMEI, deverá assinar um Termo de Responsabilidade.

Artigo 7.º - O atendimento deverá ser realizado em contra período escolar, com acompanhamento integral do responsável pela criança/aluno.

Artigo 8.º – Considerando público alvo do NAMEI:

- I - Estudante com Laudo Médico;
- II - Estudante com Relatório de Avaliação Multidisciplinar/Neuropsicológica.

Artigo 9.º - Os encaminhamentos ao NAMEI poderão ser feitos durante o ano letivo desde que tenha acontecido os seguintes procedimentos:

- I. Avaliação diagnóstica no início do ano letivo;
- II. Minuciosa observação em sala de aula e extraclasse, inclusive parecer do professor de Educação Física;
- III. Entrevista com a família para saber como é a rotina do estudante e como a família intervém nas questões comportamentais e de aprendizagem, dentre outras questões a observar pela UE;
- IV. Preenchimento da Ficha de Encaminhamento do NAMEI, feito pelo professor regente juntamente com a Coordenação Pedagógica, revelando o máximo de detalhes possíveis;

V - Elaboração do PEI - Plano Educacional Individualizado.

Artigo 10 – A Elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI é documento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante público alvo da Educação Inclusiva.

§1º Professor da sala de aula regular, juntamente com o Auxiliar de Desenvolvimento com orientação e acompanhamento do Coordenador Pedagógico da UE deverá construir o PEI para os estudantes público alvo da Educação Inclusiva com o apoio dos professores do AEE, da família e dos

profissionais que fazem atendimento com o estudante, quando houver necessidade;

§2º O PEI deve ser construído com base no histórico de vida do estudante, na avaliação pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação final.

§3º O PEI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.

DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Artigo 11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, articular com a Secretaria Municipal de Saúde, valendo-se da celebração de convênios ou parcerias, se necessário, para assegurar o atendimento de outras terapias.

Artigo 12 - A SMEC deverá criar uma Comissão para Seleção desses profissionais, que terá os seguintes representantes:

- I - Dois representantes da SMEC;
- II - Um representante da Poder Executivo Municipal;
- III - Um representante da SMS;
- IV - Um representante CMDCA.

DA SELEÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Artigo 13 - Os profissionais que irão prestar serviços no NAMEI, deverão apresentar habilitação específica na área de atuação, passará por análise curricular e posterior entrevista pela Comissão de Seleção, sendo:

- I - Psicopedagogo: com Licenciatura em Pedagogia e Pós-graduação em Psicopedagogia;
- II- Professor de Educação Física: com Licenciatura em Educação Física;
- III - Psicólogo: com habilitação na área de atuação;
- IV - Fonoaudiólogo : com habilitação na área de atuação;
- V - Terapeuta Ocupacional TO: com habilitação na área de atuação;
- VI - Auxiliar de Desenvolvimento: com habilitação em nível médio e experiência na área de atuação, para atuar como Auxiliar Terapêutico .

Artigo 14 - Os profissionais acima citados deverão participar dos cursos ofertados na área de atuação oferecidos através da Prefeitura M. de Alto Taquari MT.

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO NAMEI

Artigo 15 – O Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva – NAMEI tem como objetivo principal desenvolver e assegurar a Política de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva, com a coordenação de um profissional, efetivo ou com contrato temporário, para orientar e conduzir a equipe multidisciplinar que desenvolverá o seu trabalho junto aos estudantes, professores, professores de AE, famílias e demais áreas da saúde, quando necessário, com foco no desenvolvimento das habilidades essenciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 16 - A função de Coordenador do NAMEI será exercida por um professor efetivo indicado pelo poder executivo e Secretaria M. de Educação e Cultura, respeitando a qualificação citada, ou com contrato temporário, através de Processo Seletivo, licenciado em qualquer uma das áreas do conhecimento na educação, com experiência na área de Educação Inclusiva, a fim de orientar a equipe técnica/pedagógica e dar continuidade dos atendimentos garantido aos alunos da rede, um atendimento de qualidade.

Artigo 17 - É de responsabilidade da equipe multidisciplinar do NAMEI realizar:

- I. Triagem – A triagem consiste em uma anamnese com os pais, preenchimento de documentos para protocolo de atendimentos com o estudante,

que poderá seguir para a avaliação ou ser encaminhada para os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Avaliação – Após a triagem os profissionais verificarão a necessidade de fazer uma avaliação do estudante;

III. Prestar suporte Técnico às UE com realização de orientação com professores, gestores, família e professores de AEE;

IV - Encaminhar as crianças/alunos, quando necessário para demais profissionais da saúde para realização de terapias complementares.

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 18 – Atribuições da Unidade Executora - UEx:

I - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-as atualizadas;

II - Fiscalizar e fazer cumprir todas as normas instituídas nesta Instrução Normativa;

III - Promover discussões técnicas com o NAMEI e as UE, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que diz respeito à identificação, avaliação do trabalho e respectivos procedimentos de controle;

V - Avaliar, através de reunião interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento das mesmas;

VI - Promover a Formação Continuada dos Profissionais da Equipe Técnica Multidisciplinar;

VII - Resolver casos omissos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 – A Secretaria M. de Educação e Cultura, juntamente com a Secretaria M. de Saúde a qualquer momento ou quando necessário poderá fazer a substituição do profissional que não estiver atendendo as necessidades ou que não tenha se adaptado a proposta de trabalho do NAMEI.

Artigo 20 – Compete à UEx, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa e resolver os casos omissos.

Artigo 21 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em 21 de agosto de 2024.

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura,

Decreto nº 76/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 430/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 430/2024
DE SEXTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1626	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	100.000,00
Cód. Reduzido	375	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
SUBTOTAL		105.000,00
TOTAL		105.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	1	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	338	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
TOTAL		105.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformi-

dade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira,

848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA

1.º LAIS STEFHANE CORTELAZZI DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 04 de Outubro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 216/2022

OBJETO-QUARTO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. CONVENIO 1324-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRORROGADO EM 270 DIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2024 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS -
FORTALECIMENTO DOS SABERES E FAZERES CULTURAIS**

EDITAL 002/2024 – FORTALECIMENTO DOS SABERES E FAZERES CULTURAIS

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS

CATEGORIA	PROPONENTE	VAGA EM QUE CONCORREU	CLASSIFICAÇÃO
CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	RUBIVALDO CARDOSO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
	KATIUCIA SILVA MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
AUDIOVISUAL	TALISSON BERNARDO DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
	CLAUDIAMARA APARECIDA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
MÚSICA	RONY VON FRANCISCO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
	SALETE OLEAS BIALESKI GHELERE	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
	RICARDO DE SOUZA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
	PATRÍCIA ARCANJO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
	SHEILA RIBEIRO DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
SUBSÍDIO A PONTO DE CULTURA	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		
AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	ANDREIA DE MELLO LOPES CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	COTAS	CLASSIFICADO
EVA MARTINS PEREIRA	COTAS	CLASSIFICADO

OBS:

Reiteramos que não houve inscrições para as vagas de cotas de indígenas e PCDs. Diante disso as regras de classificação se deram conforme item 05 do edital.

Não houve inscrição na categoria de SUBSÍDIO A PONTO DE CULTURA, e houve também sobra de 01 vaga da categoria MUSICA, no qual haviam 06 vagas e somente 05 foram preenchidas. Diante disso, como mencionado no item 3.6 do edital, os recursos serão remanejados para outro projeto de acordo com ordem de classificação.

Depois de análises a Secretaria decidiu selecionar mais 01 projeto da categoria de CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

Segue dados da Comissão de Análise dos projetos dos proponentes:

Jéssica Marques Do Nascimento De Oliveira, Clarice Aparecida De Mello, Luana De Sena De Araújo - PRESIDENTE, Bianca Pereira Barboza e Darlene Gloria Hohmann.

Apiacás/MT - 04 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 0256/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, N°. 384/2024 PARA AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA MARCA E MODELO HUSQVARNA Z460.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor Alexandre da Silva, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto referente ao Contrato nº 384/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO – MARCA E MODELO HUSQVARNA Z460 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 04 de outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° - 384/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - JJF MÁQUINAS LTDA

OBJETO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO – MARCA E MODELO HUSQVARNA Z460 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

PRAZO VIGENCIA – 04/10/2024 até 31/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 434/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO a vigência da Portaria n° 422/2024, publicada no dia 20 de Setembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Edição n° 4.575;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio Doença à Servidora **ELIDA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o n° ***.***.781-**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 12/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo na data de 03/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apicás-MT, em 04 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

Seguindo o cronograma, agora se segue para a fase de recurso, não havendo ocorrências a próxima fase será de análise e pontuações dos projetos selecionados.

Apicás-MT, 03 de outubro de 2024.

FRANCIANE MACÊDO DE AMORIM

Secretária Municipal De Cultura

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **IOALIA BARBOZA DE SOUZA**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o n° ***.***.601-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 027/2024, do cargo de **Serviços Gerais**, firmado em 05/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 02/10/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 04 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

IOALIA BARBOZA DE SOUZA

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 435/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços n° **027/2024** da Srta. **IOALIA BARBOZA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n° ***.***.601-**, do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo na data de 02/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 04 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2024 – FORTALECIMENTO DOS SABERES E FAZERES CULTURAIS**

EDITAL 002/2024 – FORTALECIMENTO DOS SABERES E FAZERES CULTURAIS

INSCRITOS

A Secretaria Municipal de Cultura informa por meio deste a lista de inscritos no Edital 002/2024 – Fortalecimento dos Saberes e Fazeress Culturais, que se encerrou no dia 02/10/2024 conforme Edital.

META	MODALIDADES/CATEGORIA	INSCRITOS
FOMENTO CULTURAL	CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	- RUBIVALDO CARDOSO DOS SANTOS - KATIUCIA SILVA MATOS
	AUDIOVISUAL	- TALISSON BERNARDO DA CRUZ - CLAUDIAMARA APARECIDA DIAS
	MÚSICA	- RONY VON FRANCISCO DA SILVA - SALETE OLEAS BIALESKI GHELEIRE - RICARDO DE SOUZA FERREIRA - PATRICIA ARCANJO DOS SANTOS - SHEILA RIBEIRO DE CARVALHO
	SUBSÍDIO A PONTO DE CULTURA	- NÃO HOUE INSCRIÇÕES
OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	- ANDREIA DE MELLO LOPES CARDOSO - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA - EVA MARTINS PEREIRA

CONTRATO N° - 135/2022

OBJETO-SEXTO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BAIRRO UNIÃO

PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRORROGADO EM 210 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N° 209, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Após indicação dos seus respectivos segmentos, nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2024-2028:

I. Representante do Poder Executivo

Titular: Mônica Ribeiro da Silva

Suplente: Weberty César Mesquita

II. Representantes dos Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: Alberto Theodoro da Silva

Suplente: Glenda Barreto dos Santos

Titular: Joelma Souza Ribeiro David

Suplente: Herodites David Ribeiro de Freitas

III. Representantes de Pais de Alunos

Titular: Taísa Daniela Barbosa

Suplente: Regiane Vieira Marques

Titular: Regina Rosa Lofego Carrijo

Suplente: Wellington Martins de Carvalho

IV. Representantes das Entidades Cívicas Organizadas

Titular: Andréa Gonçalves de Barros

Suplente: Sandra Alves Gonçalves Sanzione

Titular: Silvana Carvalho Sousa

Suplente: Ademaria Barbosa de Lima

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 4 (quatro) anos.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
231/2024**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n.º 05XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, estabelecida à Rua Comandante Costa, n.º 10, Bairro Planalto Ipiranga, na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, telefone (65) 3023-4606, e-mail: mariajose_mosaico@hotmail.com, neste ato representado pela **Sr.ª Maria José Dos Reis Neto**, brasileira, empresária, portadora do RG. n.º 35XXX e inscrito(a) sob o CPF n.º 320.XXX.XXX-78, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto o para a futura e eventual Aquisição de material de expediente e material escolar para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, **aditiva-se o Contrato Administrativo n.º 231/2024, em 25%**, para atender as necessidades da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R\$ 188.611,67 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2 – Passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 943.058,37 (novecentos e quarenta e três mil, cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - (1057) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30.16 F.R 1-571

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 09 de setembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

CNPJ nº 10.226.940/0001-57

Maria José dos Reis Neto

RG. nº 35XXXX FUNRURAL/GO e CPF nº 320.XXX.XXX-78

CONTRATADA**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024****REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024**

A presidente do do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Giuliana Francesca Marcelo e Mariano, de acordo com as atribuições que lhe compete, CONVOCA os Conselheiros Titulares e suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 11 de outubro de 2024, Sexta-Feira, a partir das 09h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura da ata Anterior;
- 2 – Benefícios assistências.
- 3 – Apresentação da proposta da LOA-2025.
- 4 – Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);
2. Rosiane Rios Reis Salomé (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);
3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde);
4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social);
5. Sandra Regina Pena da Silva (Representante das Organizações de Assistência Social);
6. Wanubia Cristina de Jesus (Representante de usuários).

SUPLENTES

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura);
3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. De Saúde);
4. Maria Eliene de Souza Silva (Representante de trabalhadores da Assistência Social);
5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social);
6. Luzi Creuza de Souza (Representante de usuários).

Araputanga/MT, 04 de outubro de 2024.

Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2024**

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 019/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E MÁQUINAS, PARA UTILIZAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 019/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: VALY KIDS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 42.422.903/0001-00.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Sandra Rosa Campos como titular e o Sr.ª. Jaqueline Campos Dias como Suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE SETEMBRO – 2024**

CONTRATO - nº 238/2024- **Data:** 04/09/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** T. DA SILVA SOUZA- **Valor:** R\$13.823,35 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Hospedagem (Hotelaria) no município de Araputanga. - **Dotação Orçamentaria:** (216) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R 1-500 (954) 06.001.27.812. 1010.1048 3.3.90.39 F.R 1-701 (695) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.39 F.R 1-660- **Vigência do Contrato:** 04/09/2024 á 15/08/2025. **Fiscais do Contrato: Titulares** - Sr. Ricardo Leandro Schiavinato, Sr. Nelson Ramos de Andrade, Sra. Sandra Rosa Campos, **Fiscais Suplentes** - Sr. Cleber de Miranda Barros, Sr. Vinícius Felipe Nogueira, Sra. Jaqueline Campos Dias

CONTRATO - nº 240/2024- **Data:** 16/09/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - **Valor:** R\$ 15.950,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.- **Dotação Orçamentaria:** (746) 09.001.08.244. 1005.2136 3.3.90.32.03 F.R 1-661 - **Vigência do Contrato:** 16/09/2024 á

31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Sr.^a. Giuliana Francisca Marcelo e Mariano, **Fiscal Suplente** - Sr. Jeyki Jhonis da Silva

CONTRATO - nº 241/2024- **Data:** 30/09/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **EB COMÉRCIO DE ELETRDOMÉSTICOS LTDA** - **Valor:** R\$ 24.657,00– **Objeto:** O presente termo tem como objeto é AQUISIÇÃO DE BRINDES, (ELETRDOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS), PARA SEREM SORTEADOS NO EVENTO “38º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE ARAPUTANGA/MT”, EM ATENDI-

MENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL. - **Dotação Orçamentaria:** (348) 07.001.20.601.1011.1053 3.3.90.31.99 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 30/09/2024 á 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Sr.^a. Vanessa Alves Pires, **Fiscal Suplente** - Sr. Lucas Rios

CONTRATO N° 242/2024 – CANCELADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 235/2024**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA FIDENCIO JOSÉ CAVALLI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 05XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **FIDENCIO JOSÉ CAVALLI**, inscrita sob o CNPJ n.º 02.025.353/0001-71, estabelecida à Av. Aldo Ribeiro Borges, nº 352, Bairro São Sebastião, Cidade Araputanga/MT, neste ato representada pelo Sr. Fidêncio José Cavalli, brasileiro, empresário, portador do RG sob nº 15XXXXX SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 623.XXX.XXX-34, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Hospedagem (Hotelaria) no município de Araputanga.

1.2 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do quantitativo do contrato firmado entre as partes, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, pois o contrato é oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 002/2024, Credenciamento nº 002/2024. Conforme dispõe o art.79 da Lei nº 14.133/2021 que regulamentou a modalidade do credenciamento o qual tem o prazo de abertura no período de 12 meses, podendo qualquer interessado se credenciar durante este prazo.

1.3 – Todavia, todas as vezes que comparecer fornecedor interessado e forem analisadas as documentações exigidas no edital, poderá ser credenciado, e caberá realizar aditivos de supressão na cláusula dos contratos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente termo de supressão, o quantitativo será conforme tabela abaixo:

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	094.065.005	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO.	DIÁRIA	25	R\$ 173,00	R\$ 4.325,00
02	094.065.004	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO SIMPLES.	DIÁRIA	58	R\$ 115,55	R\$ 6.701,90
003	094.065.006	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO TRIPLO.	DIÁRIA	14	R\$ 224,00	R\$ 3.136,00
Valor Total R\$ 14.162,80						

2.2 – E considerando o saldo já utilizado durante a vigência do contrato, o fornecedor passa a ter o seguinte saldo:

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	094.065.005	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO.	DIÁRIA	6	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
02	094.065.004	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO SIMPLES.	DIÁRIA	55	R\$ 115,55	R\$ 6.355,25
003	094.065.006	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO TRIPLO.	DIÁRIA	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00
Valor Total R\$ 7.841,25						

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Educação e Cultura	(216) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R 1-500
Esporte e Lazer	(954) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 F.R 1-701
Assistência Social	(695) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.39 F.R 1-660

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 06 de setembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

FIDENCIO JOSÉ CAVALLI

CNPJ n.º 02.025.353/0001-71

Fidêncio José Cavalli

RG sob nº 15XXXXXX SSP/SC e CPF/MF sob nº 623.XXX.XXX-34

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 05XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º. 32.215.215/0001-16, estabelecida à Rua Carlos Luz, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Garcia Pereira, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG. 20XXXXXX SSP/MT e CPF/MF nº 031. XXX.XXX-40, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato de por objeto a Contratação de empresa especializada, para fornecimento de link para acesso à Internet, com IP fixo, velocidade mínima de 1024 mbps (um mil e vinte e quatro megabits por segundo) para download e mínima de 300 mbps (trezentos megabits por segundo) para upload, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, via fibra ótica, incluindo implantação, configuração, monitoramento e suporte técnico, tudo em conformidade com as regulamentações legais regidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e ainda, locação de rede de fibra ótica para interligação de determinados setores da Prefeitura, envolvendo também a necessária aparelhagem, configuração, manutenção e suporte técnico, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a fim de transportar com eficiência, segurança e rapidez os dados computacionais provindos da intranet e da Internet, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Aditiva-se a vigência do contrato, que era de até 28/09/2024, prorrogando-se para 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente termo, as partes mencionadas resolvem aditar o contrato no valor de **R\$ 93.427,71 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavo)**.

GABINETE DO PREFEITO						
Dotação Orçamentária: (47) 02.001.04.122.1015 2010 3.3.90.39 F.R. 1.500						
Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 3 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	01	R\$ 514,90	R\$ 514,90	R\$ 1.544,70
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	01	R\$ 896,33	R\$ 896,33	R\$ 2.688,99
Total						R\$ 4.233,69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Dotação Orçamentária: (104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 1.500						
Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 3 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	02	R\$ 514,90	R\$ 1.029,80	R\$ 3.089,40
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	04	R\$ 896,33	R\$ 3.585,32	R\$ 10.755,96
Total						R\$ 13.845,36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Dotação Orçamentária: (216) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R. 1.500						
Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 3 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	02	R\$ 514,90	R\$ 1.029,80	R\$ 3.089,40
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	09	R\$ 896,33	R\$ 8.066,97	R\$ 24.200,91

Total	R\$ 27.290,31
--------------	----------------------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Dotação Orçamentária: (389) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39 F.R 1.500

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 3 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	02	R\$ 514,90	R\$ 1.029,80	R\$ 3.089,40
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	02	R\$ 896,33	R\$ 1.792,66	R\$ 5.377,98
Total						R\$ 8.467,38

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: (537) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F.R 1.600

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 3 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	01	R\$ 514,90	R\$ 514,90	R\$ 1.544,70
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	07	R\$ 896,33	R\$ 6.274,31	R\$ 18.822,93
Total						R\$ 20.367,63

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: (740) 09.002.08.244.1005.2088 3.3.90.39 F.R 1.500

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 3 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	01	R\$ 514,90	R\$ 514,90	R\$ 1.544,70
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	02	R\$ 896,33	R\$ 1.792,66	R\$ 5.377,98
Total						R\$ 6.922,68

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária: (798) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R 1.500

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 3 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	01	R\$ 514,90	R\$ 514,90	R\$ 1.544,70
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	02	R\$ 896,33	R\$ 1.792,66	R\$ 5.377,98
Total						R\$ 6.922,68

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária: (311) 06.001.23.695.1010.2045 – 33.90.39 F.R 1.500

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 3 Meses
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	02	R\$ 896,33	R\$ 1.792,66	R\$ 5.377,98
Total						R\$ 5.377,98

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 27 de setembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ N°. 32.215.215/0001

GILMAR GARCIA PEREIRA

RG. 20XXXXXX SSP/MT E CPF/MF N° 031.XXX.XXX-40

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 127/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 127/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1804/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	33	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	9.243,00
			Sub-Total:
			9.243,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	1.368,00
			Sub-Total:
			1.368,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	85	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	600,00
			Sub-Total:
			600,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	178	05.002.12.367.0009.2043.3.3.70.41.1.500.1001000	7.900,00
			Sub-Total:
			7.900,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	291	06.001.10.302.0016.2062.3.1.90.13.1.500.1002000	2.231,85
			Sub-Total:
			2.231,85

Total Parcial Suplementado: 21.342,85

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	1.368,00
Cód. red.:	30	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
			Sub-Total:
			6.368,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	40	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	600,00
			Sub-Total:
			600,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 04/10/2024 11:32:04

Página: 1 de 2

Data da emissão: 04/10/2024 11:32:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.:	86	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	4.243,00
			Sub-Total:
			4.243,00
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	7.900,00
			Sub-Total:
			7.900,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	274	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	2.231,85
			Sub-Total:
			2.231,85
Total Parcial Reduzido:			21.342,85

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 27 de setembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 04/10/2024 11:32:04

Página: 2 de 2

Data da emissão: 04/10/2024 11:32:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 202/2024

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número
 36.314.983/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/10/2024 a 15/11/2024
ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 2.214.307,41 (dois milhões duzentos e quatorze mil trezentos e sete reais e quarenta e um centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N° 201/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARIA GISELE TORREMOCHA CARREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.328.402/0001-52

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIBILIDADE 24/2023

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N° 196/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 19.697.300/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2024 A 26/09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E E-MAILS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, ME ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N° 200/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DOUGLAS BATISTA GUIMARAES 06274712186, inscrita no CNPJ sob o número 28.301.671/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 A 01/10/2025

VALOR: R\$ 115.764,00 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MANUTENÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DO SINAL DE TV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N° 204/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 01/10/2024.

VALOR: R\$ 120.003,12 (cento e vinte mil e três reais e doze centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24 INCISO VIII DA LEI N° 8.666/1993 SEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS CENTRALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS, CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTA ÚNICA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE PAGAMENTO A CREDORES, CENTRALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E APLICAÇÃO FINANCEIRA.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N° 199/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 11.247.964/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2024

VALOR DE SUPRESSÃO: R\$ 2.489,34 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 334.083,14 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NA AV. TANCREDO NEVES, RUA ADEMAR DEMICHELLI, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA 19 DE NOVEMBRO - BAIRRO CIDADE ALTA, COM EXTENSÃO DE 1.060,76 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N° 198/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.649.249/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 01/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 A 04/01/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 197/2024**

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ N° 36.912.947/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2024 A 26/12/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/09/2024 A 26/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 203/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARIA GISELE TORREMOCHA CARREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.328.402/0001-52

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIBILIDADE 24/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2024 A 01/01/2025

VALOR: R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte oito mil e seiscentos reais)

OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O município de BARRA DO BUGRES, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados na Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Barra do Bugres/MT, em conformidade com o Convênio n° 0046-2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Barra do Bugres/MT. A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social, através do Setor de Habitação de Interesse Social.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Barra do Bugres/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo

municipal, e validada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial “Professora Antônia Silveira de Souza” é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 54 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 54 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais, conforme Decreto Estadual n° 1.398 de 24 de maio de 2022, as pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);
- e) não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.4. Será cumprido a reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, e desde que cumpridas as exigências do Decreto Estadual n° 1.398 de 24 de maio de 2022, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida das Nações, n° 400 – Bairro Maracanã, no período compreendido de **16/10/2024 à 17/10/2024**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. A documentação de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada no período de **18/10/2024 à 01/11/2024** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida das Nações, n° 400 – Bairro Maracanã, no horário de expediente (7h00min às 11h e 13h às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;
- II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;
- III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (Solteiro – Certidão de Nascimento/ Casado – Certidão de Casamento/ Viúvo – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ União Estável – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);
- IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;
- V. Comprovante de residência no município de Barra do Bugres/MT, a pelo menos 05 anos; (Ficha A, emitida pela Secretaria municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de Barra do Bugres/MT; OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem);
- VI. Cópia legível de Título de Eleitor;
- VII. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Barra do Bugres/MT.
- VIII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;
- IX. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);
- X. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;
- XI. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;
- XII. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);
- XIII. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);
- XIV. Comprovação de renda de todos os participantes;

2.7. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

- a) 03 (três) últimos contracheques;
- b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);
- d) Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04 (quatro) comprovantes de depósito em conta;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Extrato bancário últimos 03 (três) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

- a) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses (conta corrente com cheque especial);
- b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);
- b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;
- c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

- a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Extrato bancário últimos 03 (seis) meses.

2.8. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.9. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 DA SELEÇÃO:

3.1.1 Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.1.2 Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.2 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.2.1 A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.2.2 A influência dos critérios enumerados no item 2.8 fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.2.3 Para efeito da classificação mencionada no item 2.8, serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

- a) Aquelas com menor renda per capita;
- b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclara-

ção assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Barra do Bugres/MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	Acima de R\$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
c) Tempo de Residência no Município Barra do Bugres/MT	Acima de 10 anos	30 pontos
	8 a 10 anos	20 pontos
	5 a 8 anos	0 ponto

3.3 Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) Família em coabitação: A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) Dependentes: Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) Pessoa Idosa: Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) Pessoa com deficiência: Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.4 Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item "a" – Menor renda per capita.

3.5 Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens "b e c" de pontuação.

3.6 Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.7 Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% de unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.8 Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.9 Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **04/11/2024 à 18/11/2024** (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **19/11/2024**.

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **19/11/2024 à 21/11/2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **26/11/2024**.

4.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social, no setor de Habitação de Interesse Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de **27/11/2024**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Barra do Bugres/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I – O beneficiário eleito pelo município fica proibido de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II – O não cumprimento do item anterior, acarretará na perda do imóvel, não tendo direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
07/10/2024	Publicação do Edital
07/10 a 11/10/2024	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (3 dias).
16 e 17/10/2024	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
18/10 a 01/11/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação (15 dias).
04 a 18/11/2024	Análise das documentações e Vistorias (30 dias).
19/11/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
19 a 21/11/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
26/11/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
27/11/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

Barra do Bugres/MT, em 07 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO

Prefeita Municipal Secretária Municipal de Assistência Social

Barra do Bugres – MT Barra do Bugres – MT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu, _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no

RG nº _____ e, o Sr.(a) (nome companhei-

ro(a), _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e

no RG nº _____ residentes e domiciliados na

_____, nº _____, Bairro _____, em Barra do Bu-

gres/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável,

de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, des-

de da data de _____.

Barra do Bugres /MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do Programa Habitacional. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

Barra do Bugres /MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____

_____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____

_____ e inscrita no CPF sob o nº _____.

_____, residente _____ à

_____ Barra do Bugres/MT. Declaro expressamente, sob responsabilidade

civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de in-

teressados ao atendimento habitacional de interesse social deste municí-

pio de Barra do Bugres/MT, que sou a mulher responsável pela unidade

familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa

peessoa de referência.

Barra do Bugres /MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura da declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELATORIO DE GESTAO FISCAL 2 QUADRIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>					
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15,929,593.42	15,508,837.01	16,748,585.32	39,221,769.20	13,347,126.49	15,207,542.93	15,697,722.72	15,960,780.59	16,024,007.89	15,776,474.55	15,694,980.25	15,860,187.74			210,967,608.12		12,355.95
Pessoal Ativo	14,269,661.76	13,865,997.38	13,536,533.49	18,228,093.14	11,299,154.00	13,432,706.98	13,939,456.29	14,184,591.98	14,225,402.94	13,979,334.75	13,900,180.56	14,035,453.41			169,186,666.68		12,355.95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11,454,632.44	11,154,910.53	10,342,231.53	15,597,565.33	9,279,012.04	10,779,762.99	11,159,118.80	11,281,528.53	11,431,385.21	11,882,447.89	11,648,417.52	11,726,483.58			137,837,486.19		
Obrigações Patronais	2,815,029.32	2,710,189.85	2,594,307.96	3,139,527.81	2,230,141.96	2,652,943.99	2,771,237.49	2,803,063.45	2,794,017.73	2,296,086.86	2,251,763.24	2,308,969.83			31,349,170.49		12,355.95
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,059,951.66	1,643,739.63	3,212,051.83	20,993,676.06	1,747,972.49	1,774,835.95	1,767,266.43	1,766,188.61	1,799,604.95	1,797,139.80	1,794,799.70	1,824,734.33			41,780,041.44		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1,398,041.91	1,284,684.82	2,694,557.05	17,611,753.81	1,455,964.16	1,481,473.36	1,475,686.48	1,475,023.59	1,499,714.49	1,505,229.35	1,506,430.41	1,514,194.93			35,002,754.36		
Pensões	261,889.75	258,054.81	517,494.78	3,381,922.25	292,008.33	293,362.59	291,579.95	291,165.02	298,890.46	291,910.45	288,369.29	310,539.40			6,778,187.08		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,659,931.68	1,643,739.63	3,554,321.89	21,556,325.39	2,019,588.99	1,967,838.97	1,995,109.78	2,029,601.78	2,088,419.48	2,083,025.19	2,130,622.58	2,155,251.90			44,883,365.30		
Indenizações por Demissão e Encargos e Despesas Variáveis			342,270.16	582,649.33	271,828.50	193,001.02	227,843.33	263,413.17	299,814.51	295,885.39	338,022.88	330,517.57			3,103,043.86		
Documentos de Despesa Judicial do Período Anterior ao da Apuração																	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,659,931.68	1,643,739.63	3,212,051.83	20,993,676.06	1,747,972.49	1,774,835.95	1,767,266.43	1,766,188.61	1,798,604.95	1,797,139.80	1,794,799.70	1,824,734.33			41,780,041.44		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)																	
Paralisação decorrente de greve salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §2º)																	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - III = (I - II)	14,269,661.76	13,865,997.38	13,194,283.33	17,665,443.81	11,227,527.50	13,229,705.96	13,702,612.96	13,921,178.61	13,935,588.43	13,693,449.36	13,564,157.68	13,704,935.84			166,983,622.82		12,355.95

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	365.484.335,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.819.235,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	360.665.100,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	166.095.978,77	46,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	194.759.154,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	185.021.196,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	175.283.239,04	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	45.389.381,21	43.939.378,28	42.465.351,68	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	45.389.381,21	43.939.378,28	42.465.351,68	-
Empréstimos	27.647.795,02	26.660.736,85	25.656.594,34	-
Internos	27.647.795,02	26.660.736,85	25.656.594,34	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	17.741.586,19	17.278.641,43	16.808.757,34	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	16.992.128,95	16.553.360,23	16.107.652,18	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	749.457,24	725.281,20	701.105,16	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	27.333.906,06	47.401.232,63	53.376.209,09	-
Disponibilidade de Caixa	27.327.412,30	47.394.738,87	53.369.715,33	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.944.683,30	52.808.247,98	58.846.808,71	-
(-) Restos a Pagar Processados	10.453.877,39	390.310,47	106.024,01	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.163.393,61	5.023.198,64	5.371.069,37	-
Demais Haveres Financeiros	6.493,76	6.493,76	6.493,76	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	18.055.475,15	-3.461.854,35	-10.910.857,41	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	331.161.204,86	343.526.337,02	365.484.335,91	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	10.898.435,00	10.898.435,00	4.819.235,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	320.262.769,86	332.627.902,02	360.665.100,91	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,17	13,21	11,77	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,64	-1,04	-3,03	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	384.315.323,83	399.153.482,42	432.798.121,09	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	345.883.791,45	359.238.134,18	389.518.308,98	-
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	6.493,76	6.493,76	6.493,76	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	19.041.214,45	11.801.415,39	10.601.941,27	-
Passivo Atuarial	155.005.135,80	155.005.135,80	470.366.817,35	-
RP Não-Processados	4.313.097,57	1.912.013,73	910.850,57	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	331.161.204,86	343.526.337,02	365.484.335,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	10.898.435,00	10.898.435,00	4.819.235,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	320.262.769,86	332.627.902,02	360.665.100,91	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	365.484.335,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.819.235,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	360.665.100,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	57.706.416,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	51.935.774,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25.246.557,06	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	365.484.335,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	360.665.100,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	360.665.100,91

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	166,095,978,77	46,05
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	194,759,154,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	185,021,196,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	175,283,239,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-10,910,857,41	-3,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.346.322,20	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

03° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 328/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021- ADESÃO A ARP Nº 032/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 02 ao Contrato nº. **328/2021** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria contábil, execução orçamentária e contabilidade pública, bem como, consultoria financeira, na elaboração de peças de planejamento, PPA, LDO e LOA, consultoria no preenchimento do siconfi (PREO, RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DCTF, APLIC - Auditoria pública informatizada de contas, a fim de atender as exigências do TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com a nova contabilidade pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.727.102/0001-67, situado na Avenida Brasil, nº 1661 w, sala A, bairro Residencial Acácia, em Nova Mutum - MT, representada neste ato por Sr. (a) Nivaldo Almeida Queiroz, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.3 - Acréscimo de valor 3,70% ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta – Do Prazo de Fornecimento e Vigência: prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 27/09/2024 até o dia 26/09/2025.

2.2- Fica alterada à Cláusula Terceira - Dos Preços e das Condições de Pagamento: acrescido o **valor de 3,70%** ao contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo pago mensal a empresa fornecedora o valor de R\$ 10.546,26 conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	UND Fornecimento	Valor do Contrato Inicial	Valor Mensal	INPC	Valor Mensal Atualizado	Valor do Contrato Atualizado
56880	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA	Mês	122.032,44	10.169,37	3,70%	10.546,26	126.555,22

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

4.2 - A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o REAJUSTE DE PREÇO** dá-se-a em razão a previsão contratual sendo aplicado o reajuste anual em conformidade com variação do índice contratualmente acordado.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima **sexta** prevê: O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas

4.4 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **terceira** prevê. Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, pro rata tempore, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000

Red.: 40

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 27 de setembro de 2024

02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato nº. **124/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento de pacientes internados no âmbito das Unidades de Terapia Semi-intensiva e Intensiva do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, CNPJ nº 23.813.386/0001-56, estabelecida na Rua Antônio Vieira, nº 76, Bairro Jardim Bela Vista, em Campo Grande - MS, CEP nº 79.003-071, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. (a) Gabriel Alencar Coelho, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 27/12/2024.

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 27/09/2024 até o dia 27/12/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 610.963,00 (seiscentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais), pelo objeto do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a necessidade do uso do serviço para Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula quarta prevê: A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de compras. A Contratada entregará os materiais conforme solicitação da Secretaria. A vigência do presente contrato terá início no dia 27/03/2024 e se encerra dia 27/06/2024, **podendo, justificadamente, ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8666/93.**

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000

Red.: 509

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 25 de setembro de 2024.

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4 BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	366.510.300,00	403.828.344,73	85.513.586,88	21,18	273.593.596,75	67,75	130.234.747,98
RECEITAS CORRENTES	362.736.300,00	382.275.861,98	74.792.277,87	19,57	254.241.065,27	66,51	128.034.796,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.655.104,55	82.655.104,55	10.990.483,29	13,30	47.190.653,31	57,09	35.464.451,24
Impostos	76.452.683,55	76.452.683,55	10.453.706,25	13,67	44.293.885,85	57,94	32.158.797,70
Taxas	6.202.421,00	6.202.421,00	536.777,04	8,65	2.896.767,46	46,70	3.305.653,54
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	17.640.600,00	17.640.600,00	3.265.678,34	18,51	15.473.819,89	87,72	2.166.780,11
Contribuições Sociais	7.640.600,00	7.640.600,00	1.064.687,32	13,93	5.913.366,75	77,39	1.727.233,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000.000,00	10.000.000,00	2.200.991,02	22,01	9.560.453,14	95,60	439.546,86
RECEITA PATRIMONIAL	8.595.000,00	8.595.000,00	1.739.804,99	20,24	6.349.688,49	73,88	2.245.311,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	1.666,66	18,52	37.166,62	412,96	-28.166,62
Valores Mobiliários	8.585.000,00	8.585.000,00	1.738.138,33	20,25	6.312.521,87	73,53	2.272.478,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.819.140,00	2.819.140,00	798.733,04	28,33	2.768.099,29	98,19	51.040,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.819.140,00	2.819.140,00	798.733,04	28,33	2.768.099,29	98,19	51.040,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.187.660,45	268.727.222,43	57.009.324,33	21,21	178.697.126,41	66,50	90.030.096,02
Transferências da União e de suas Entidades	102.047.233,92	103.894.443,42	18.095.367,44	17,42	65.376.816,80	62,93	38.517.626,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	88.917.812,33	106.610.164,81	28.267.495,23	26,51	71.789.460,96	67,34	34.820.703,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	231.000,00	231.000,00	2.023,18	0,88	14.302,67	6,19	216.697,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	57.991.614,20	57.991.614,20	10.644.438,48	18,36	41.516.545,98	71,59	16.475.068,22
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.838.795,00	1,838,795,00	988,253,88	53,74	3,761,677,88	204,57	-1,922,882,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.198.495,00	1,198,495,00	147,806,28	12,33	764,396,18	63,78	434,098,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.300,00	35,300,00	146,963,13	416,33	653,995,06	1,852,68	-618,695,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			2,880,50		6,797,38		-6,797,38
Demais Receitas Correntes	605.000,00	605,000,00	690,603,97	114,15	2,336,489,26	386,20	-1,731,489,26



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.774.000,00	21.552.482,75	10.721.309,01	49,75	19.352.531,48	89,79	2.199.951,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00	309.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00	309.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	155.000,00	155.000,00	157.764,89	101,78	694.777,06	448,24	-539.777,06	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	155.000,00	155.000,00	157.764,89	101,78	572.277,06	369,21	-417.277,06	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	21.078.482,75	10.563.544,12	50,12	18.657.754,42	88,52	2.420.728,33	
Transferências da União e de suas Entidades	1.150.000,00	1.951.961,94		0,00	1.583.806,26	81,14	368.155,68	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	19.126.520,81	10.563.544,12	55,23	17.073.948,16	89,27	2.052.572,65	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	2.149.759,44	12,66	11.507.375,06	67,77	5.472.324,94	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	383.490.000,00	420.808.044,73	87.663.346,32	20,83	285.100.971,81	67,75	135.707.072,92	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	383.490.000,00	420.808.044,73	87.663.346,32	20,83	285.100.971,81	67,75	135.707.072,92	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	383.490.000,00	420.808.044,73	87.663.346,32	20,83	285.100.971,81	67,75	135.707.072,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.190.088,65			15.190.088,65			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.190.088,65			15.190.088,65			

RREQ-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	364.182.985,94	435.755.057,07	70.652.926,43	304.115.832,21	131.639.224,86	78.514.665,88	266.095.817,57	169.659.239,50	248.580.070,25	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	332.401.025,86	361.824.465,19	65.098.526,91	264.165.931,75	97.658.533,44	70.476.339,70	245.115.621,84	116.708.843,35	229.684.002,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.654.701,31	176.081.292,42	29.415.469,11	115.268.782,94	60.812.509,48	29.430.335,06	115.268.782,93	60.812.509,49	114.048.979,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	1.303.130,94	0,00	1.300.946,84	2.184,10	156.052,48	709.164,92	593.966,02	709.164,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.666.324,55	184.440.041,83	35.683.057,80	147.596.201,97	36.843.839,86	40.889.952,16	129.137.673,99	55.302.367,84	114.925.857,96	
DESPESAS DE CAPITAL	29.069.921,48	73.730.849,65	5.554.399,52	39.949.900,46	33.780.949,19	8.038.326,18	20.980.195,73	52.750.653,92	18.896.067,54	
INVESTIMENTOS	22.395.329,47	64.911.378,91	5.554.399,52	32.392.651,00	32.518.727,91	6.862.613,64	16.296.391,85	48.614.987,06	14.246.319,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.674.592,01	8.819.470,74	0,00	7.557.249,46	1.262.221,28	1.175.712,54	4.683.803,88	4.135.666,86	4.649.748,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.712.038,60	199.742,23			199.742,23			199.742,23		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	17.688.676,12	3.152.744,86	12.541.513,50	5.147.162,62	3.152.744,86	12.539.946,80	5.148.729,32	9.895.335,96	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	383.490.000,00	453.443.733,19	73.805.671,29	316.657.345,71	136.786.387,48	81.667.410,74	278.635.764,37	174.807.968,82	258.475.406,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	383.490.000,00	453.443.733,19	73.805.671,29	316.657.345,71	136.786.387,48	81.667.410,74	278.635.764,37	174.807.968,82	258.475.406,21	
SUPERÁVIT (XIII)							6.465.207,44		26.625.565,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	383.490.000,00	453.443.733,19	73.805.671,29	316.657.345,71		81.667.410,74	285.100.971,81		285.100.971,81	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	2.149.759,44	12,66	11.507.375,06	67,77	5.472.324,94
RECEITAS CORRENTES	16.979.700,00	16.979.700,00	2.149.759,44	12,66	11.507.375,06	67,77	5.472.324,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.979.700,00	16.979.700,00	2.149.759,44	12,66	11.507.375,06	67,77	5.472.324,94
Contribuições Sociais	16.979.700,00	16.979.700,00	2.149.759,44	12,66	11.507.375,06	67,77	5.472.324,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	17.688.676,12	3.152.744,86	12.541.513,50	5.147.162,62	3.152.744,86	12.539.946,80	5.148.729,32	9.895.335,96	-
DESPESAS CORRENTES	19.307.014,06	17.688.676,12	3.152.744,86	12.541.513,50	5.147.162,62	3.152.744,86	12.539.946,80	5.148.729,32	9.895.335,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.307.014,06	17.688.676,12	3.152.744,86	12.541.513,50	5.147.162,62	3.152.744,86	12.539.946,80	5.148.729,32	9.895.335,96	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	364.182.985,94	435.755.657,07	70.652.926,43	304.115.832,21	96,04	131.639.224,86	78.514.665,88	266.095.817,57	95,50	169.659.239,50
Legislativa	11.672.000,00	12.873.717,82	1.916.976,75	7.719.578,13	2,44	5.154.139,69	1.955.328,37	7.562.402,65	2,71	5.311.315,17
Ação Legislativa	11.672.000,00	12.873.717,82	1.916.976,75	7.719.578,13	2,44	5.154.139,69	1.955.328,37	7.562.402,65	2,71	5.311.315,17
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	39.460.224,67	28.980.594,27	5.554.684,50	22.905.200,79	7,04	6.075.393,48	4.517.881,94	17.257.490,77	6,19	11.123.103,50
Planejamento e Orçamento	8.970.923,71	3.041.041,16	245.414,70	2.083.553,89	0,66	957.487,27	481.208,48	1.255.314,41	0,45	1.785.726,75
FU04 - Administração Geral	5.174.500,00	3.974.494,56	980.928,55	3.819.262,95	1,14	355.231,61	795.165,24	2.981.094,77	1,07	993.399,79
Administração Financeira	9.681.722,96	9.352.298,88	3.070.359,37	7.581.374,76	2,39	1.770.924,12	1.217.222,04	4.878.827,49	1,75	4.473.471,39
Controle Interno	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Normalização e Fiscalização	8.818.578,00	5.517.000,98	881.203,80	3.951.595,34	1,25	1.565.405,64	839.273,98	3.878.200,27	1,39	1.638.800,71
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos	6.509.500,00	5.338.226,62	357.824,10	4.906.432,56	1,55	431.794,06	1.107.906,09	4.124.477,73	1,48	1.213.748,89
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	1.152.532,07	16.953,98	162.981,29	0,05	989.550,78	76.906,11	139.576,10	0,05	1.012.955,97
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	7.071.038,44	21.438.413,50	2.971.371,57	9.532.016,65	3,01	11.906.396,65	3.156.597,99	7.634.528,05	2,74	13.803.885,45
Assistência ao Idoso	267.000,02	5.149.416,62	1.014.550,75	2.948.414,63	0,93	2.201.003,99	1.361.823,65	2.428.927,44	0,87	2.720.491,18
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.583.060,25	2.010.092,91	316.176,35	1.277.087,30	0,40	733.005,61	304.251,15	1.149.542,93	0,41	860.549,98
Assistência Comunitária	3.999.734,59	12.635.888,94	1.405.197,33	4.085.081,51	1,29	8.550.807,43	1.250.150,52	2.887.064,43	1,04	9.748.824,51



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.214.243,58	1.638.013,03	235.447,14	1.221.433,21	0,39	416.579,82	242.372,67	1.166.993,25	0,42	469.019,78	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.012.600,00	25.252.600,00	4.036.357,70	15.480.428,27	4,89	9.772.171,73	3.920.927,60	15.143.744,03	5,43	10.108.855,97	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.012.600,00	25.252.600,00	4.036.357,70	15.480.428,27	4,89	9.772.171,73	3.920.927,60	15.143.744,03	5,43	10.108.855,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	103.893.268,38	134.246.339,79	29.421.123,55	105.033.748,91	33,17	29.212.592,88	30.896.712,83	97.576.695,85	35,02	36.669.643,94	
Atenção Básica	17.918.500,00	26.582.997,32	7.747.992,07	20.151.816,80	6,36	6.431.180,52	7.246.896,33	18.208.801,79	6,53	8.374.165,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.370.868,38	86.884.857,65	18.338.535,49	67.926.124,00	21,45	18.958.733,65	19.817.453,84	63.115.120,29	22,65	23.769.737,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.266.000,00	3.198.581,00	463.495,04	1.769.438,62	0,56	1.429.142,38	605.785,95	1.721.664,62	0,62	1.476.916,38	
Vigilância Sanitária	1.568.700,00	1.505.303,98	298.809,47	1.159.582,12	0,37	345.721,86	417.263,39	1.072.278,00	0,38	433.025,98	
Vigilância Epidemiológica	3.857.700,00	3.141.300,00	654.912,35	2.569.936,57	0,81	571.363,43	658.407,35	2.569.936,57	0,92	571.363,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.911.500,00	12.933.299,84	1.917.378,13	11.456.848,80	3,62	1.476.451,04	2.148.905,97	10.888.694,58	3,91	2.044.405,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	94.101.094,09	100.672.173,41	16.085.557,16	66.037.096,06	20,85	34.635.077,35	16.994.012,33	62.783.113,40	22,53	37.889.060,01	
Ensino Fundamental	66.974.827,15	76.052.199,96	12.060.048,40	50.838.428,40	16,05	25.213.771,56	13.125.500,14	48.111.013,67	17,27	27.941.186,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.626.266,94	24.453.973,45	4.025.508,76	15.198.667,66	4,80	9.255.305,79	3.868.512,19	14.672.099,73	5,27	9.781.873,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	500.000,00	166.000,00				166.000,00				166.000,00	
Cultura	2.401.500,00	4.568.686,35	352.191,22	3.179.437,67	1,00	1.389.248,68	436.541,29	3.064.619,68	1,10	1.504.066,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	2.401.500,00	4.568.686,35	352.191,22	3.179.437,67	1,00	1.389.248,68	436.541,29	3.064.619,68	1,10	1.504.066,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.000,00	27.200,00		15.000,00	0,00	12.200,00		14.748,78	0,01	12.451,22	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	40.000,00	27.200,00		15.000,00	0,00	12.200,00		14.748,78	0,01	12.451,22	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	46.203.316,03	66.295.249,54	5.177.738,06	42.149.333,38	13,31	24.145.916,16	9.479.644,58	29.092.431,75	10,44	37.202.817,79	
Infra-Estrutura Urbana	25.547.333,21	45.363.656,42	4.859.847,22	26.872.605,77	8,42	18.691.052,65	6.244.286,51	15.257.442,72	5,48	30.106.215,70	
Serviços Urbanos	19.655.982,82	20.828.591,12	317.890,84	15.374.165,57	4,86	5.454.425,55	3.198.178,02	13.732.426,99	4,93	7.096.164,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.000.000,00	103.000,00	0,00	102.562,04	0,03	437,96	37.180,05	102.562,04	0,04	437,96	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Gestão Ambiental	1.252.520,53	1.344.520,53	109.765,28	587.027,72	0,19	757.492,81	142.818,97	510.081,13	0,18	834.439,40	
Preservação e Conservação Ambiental	401.982,80	401.982,80	14.272,29	205.977,29	0,07	196.005,51	47.324,08	131.286,65	0,05	270.716,15	
Controle Ambiental	850.537,73	942.537,73	95.492,99	381.050,43	0,12	561.487,30	95.492,89	378.814,48	0,14	563.723,25	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.619.066,30	1.406.062,13	194.370,22	1.012.075,33	0,32	393.886,80	261.017,28	926.713,73	0,33	479.348,40	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.424.422,30	1.344.130,80	186.824,22	978.566,00	0,31	365.564,80	253.471,28	893.204,40	0,32	450.926,40	
FU20 - Demais Subfunções	194.644,00	61.931,33	7.546,00	33.509,33	0,01	28.422,00	7.546,00	33.509,33	0,01	28.422,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	384.813,26	514.613,26	82.603,88	403.870,20	0,13	110.743,06	89.788,22	390.158,86	0,14	124.454,40	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	382.813,26	512.613,26	82.603,88	403.870,20	0,13	108.743,06	89.788,22	390.158,86	0,14	122.454,40	
Comércio e Serviços	5.156.500,00	8.957.711,56	2.045.081,92	5.870.477,23	1,85	3.087.234,33	1.943.078,83	5.333.897,31	1,91	3.623.814,25	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.156.500,00	8.957.711,56	2.045.081,92	5.870.477,23	1,85	3.087.234,33	1.943.078,83	5.333.897,31	1,91	3.623.814,25	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.183.532,55	1.128.458,56	162.640,30	766.599,53	0,24	361.859,03	174.007,92	782.630,03	0,27	375.828,53	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.183.532,55	1.128.458,56	162.640,30	766.599,53	0,24	361.859,03	174.007,92	752.630,03	0,27	375.828,53	
Energia	10.000.000,00	12.189.748,23	1.976.374,09	11.719.932,51	3,70	469.815,72	2.331.929,07	9.349.153,80	3,36	2.840.594,43	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	10.000.000,00	12.189.748,23	1.976.374,09	11.719.932,51	3,70	469.815,72	2.331.929,07	9.349.153,80	3,36	2.840.594,43	
FU25 - Demais Subfunções	3.183.950,00	2.571.563,17	305.992,26	2.545.330,72	0,80	26.232,45	508.460,57	2.426.613,07	0,87	142.950,10	
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.183.950,00	2.571.563,17	305.992,26	2.545.330,72	0,80	26.232,45	508.460,57	2.426.613,07	0,87	142.950,10	
FU26 - Demais Subfunções	1.160.931,08	3.603.454,31	260.098,97	941.693,98	0,30	2.661.760,33	372.355,07	923.035,05	0,33	2.680.419,26	
Desporto e Lazer											
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	6.619.592,01	10.079.208,41	0,00	8.816.987,13	2,78	1.262.221,28	1.331.765,02	5.351.759,63	1,92	4.727.448,78	
FU27 - Demais Subfunções	6.619.592,01	10.079.208,41	0,00	8.816.987,13	2,78	1.262.221,28	1.331.765,02	5.351.759,63	1,92	4.727.448,78	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	2.712.038,60	199.742,23				199.742,23				199.742,23	
Reserva de Contingência	18.307.014,06	17.688.676,12	3.152.744,86	12.541.513,50	3,96	5.147.162,62	3.152.744,86	12.539.946,80	4,50	5.148.729,32	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	383.490.000,00	453.443.733,19	73.805.671,29	316.657.345,71	100,00	136.786.387,48	81.667.410,74	278.635.764,37	100,00	174.807.968,82	
TOTAL (III) = (I + II)											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.307.014,06	17.688.676,12	3.152.744,86	12.541.513,50	3,96	5.147.162,62	3.152.744,86	12.539.946,80	4,50	5.148.729,32	
Legislativa	328.000,00	360.841,60	57.502,35	220.845,18	0,07	139.996,42	57.502,35	220.845,18	0,08	139.996,42	
Ação Legislativa	328.000,00	360.841,60	57.502,35	220.845,18	0,07	139.996,42	57.502,35	220.845,18	0,08	139.996,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.177.608,43	1.165.684,37	242.546,14	944.870,72	0,30	220.813,65	242.546,14	943.304,02	0,34	222.380,35	
Planejamento e Orçamento	35.400,00	39.100,00	9.550,14	39.007,74	0,01	92,26	9.550,14	39.007,74	0,01	92,26	
FU04 - Administração Geral	187.000,00	183.100,00	33.386,74	114.971,79	0,04	68.128,21	33.386,74	114.971,79	0,04	68.128,21	
Administração Financeira	532.208,43	532.208,43	122.000,67	480.690,84	0,15	51.517,59	122.000,67	480.690,84	0,17	51.517,59	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	372.000,00	366.075,94	67.056,54	265.347,15	0,08	100.728,79	67.056,54	265.347,15	0,10	100.728,79	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	45.200,00	10.552,05	44.853,20	0,01	346,80	10.552,05	43.286,50	0,02	1.913,50	
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	474.082,47	493.682,47	89.630,70	343.721,71	0,11	149.960,76	89.630,70	343.721,71	0,12	149.960,76	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	109.473,08	117.073,08	22.769,56	94.475,13	0,03	22.597,95	22.769,56	94.475,13	0,03	22.597,95	
Assistência Comunitária	283.649,81	283.649,81	43.002,58	157.228,46	0,05	126.421,35	43.002,58	157.228,46	0,06	126.421,35	
FU08 - Administração Geral	80.959,58	92.959,58	23.858,56	92.018,12	0,03	941,46	23.858,56	92.018,12	0,03	941,46	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.311.000,00	6.601.400,00	1.334.903,82	5.321.019,09	1,68	1.280.380,91	1.334.903,82	5.321.019,09	1,91	1.280.380,91	
Atenção Básica	2.130.000,00	1.999.500,00	397.789,29	1.619.400,12	0,51	380.099,88	397.789,29	1.619.400,12	0,58	380.099,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.125.000,00	3.345.700,00	661.767,22	2.588.593,82	0,82	747.106,16	661.767,22	2.588.593,82	0,93	747.106,16	
Supporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	300.000,00	55.203,21	207.383,20	0,07	92.616,80	55.203,21	207.383,20	0,07	92.616,80	
Vigilância Sanitária	183.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	591.200,00	137.262,17	559.160,31	0,18	32.039,69	137.262,17	559.160,31	0,20	32.039,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	523.000,00	342.000,00	82.881,76	336.481,64	0,11	5.518,36	82.881,76	336.481,64	0,12	5.518,36	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d c)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.890.020,11	8.001.292,63	1.221.867,64	4.901.979,54	1,55	3.099.313,09	1.221.867,64	4.901.979,54	1,76	3.099.313,09	
Ensino Fundamental	6.639.313,78	5.746.586,30	853.534,58	3.488.912,64	1,10	2.257.673,66	853.534,58	3.488.912,64	1,25	2.257.673,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.250.706,33	2.254.706,33	368.333,06	1.413.066,90	0,45	841.639,43	368.333,06	1.413.066,90	0,51	841.639,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	201.500,00	196.000,00	46.859,70	182.108,63	0,06	13.891,37	46.859,70	182.108,63	0,07	13.891,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	201.500,00	196.000,00	46.859,70	182.108,63	0,06	13.891,37	46.859,70	182.108,63	0,07	13.891,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	572.683,97	619.983,97	103.964,37	413.683,08	0,13	206.300,89	103.964,37	413.683,08	0,15	206.300,89	
Infra-Estrutura Urbana	525.666,79	524.166,79	80.643,93	318.244,41	0,10	205.922,38	80.643,93	318.244,41	0,11	205.922,38	
Serviços Urbanos	47.017,18	95.817,18	23.320,44	95.438,67	0,03	378,51	23.320,44	95.438,67	0,03	378,51	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	49.462,27	39.462,27		5.839,83	0,00	33.622,44		5.839,83	0,00	33.622,44	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	49.462,27	39.462,27		5.839,83	0,00	33.622,44		5.839,83	0,00	33.622,44	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	20.933,70	8.933,70	1.489,68	6.703,55	0,00	2.230,15	1.489,68	6.703,55	0,00	2.230,15	
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.933,70	8.933,70	1.489,68	6.703,55	0,00	2.230,15	1.489,68	6.703,55	0,00	2.230,15	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.186,74	16.786,74	3.735,02	16.758,12	0,01	28,62	3.735,02	16.758,12	0,01	28,62	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	15.186,74	16.786,74	3.735,02	16.758,12	0,01	28,62	3.735,02	16.758,12	0,01	28,62	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	211.000,00	116.372,00	27.378,58	116.117,11	0,04	254,89	27.378,58	116.117,11	0,04	254,89	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	211.000,00	116.372,00	27.378,58	116.117,11	0,04	254,89	27.378,58	116.117,11	0,04	254,89	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	16.467,45	25.667,45	11.015,08	25.635,34	0,01	32,11	11.015,08	25.635,34	0,01	32,11	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral	16.467,45	25.667,45	11.015,08	25.635,34	0,01	32,11	11.015,08	25.635,34	0,01	32,11	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	39.068,92	42.568,92	11.851,98	42.231,60	0,01	337,32	11.851,98	42.231,60	0,02	337,32	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						
					%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	39.068,92	42.568,92	11.851,98	42.231,60	0,01	337,32	11.851,98	42.231,60	0,02	337,32	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.407.298,62	33.345.817,72	33.305.553,42	54.305.424,76	26.723.649,80	29.517.075,59	28.999.220,17	36.043.746,31	33.718.575,45	35.041.579,49	47.708.514,44	31.009.227,20	424.174.873,07	435.065.961,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.612.681,99	5.483.744,08	5.070.870,09	5.545.930,33	3.716.124,64	3.943.416,19	6.324.701,44	12.363.397,21	5.305.024,82	4.637.475,72	5.350.958,44	5.639.624,83	68.003.879,80	62.655.104,35
PTU	447.215,32	627.776,34	461.403,54	853.848,42	339.243,01	406.277,66	1.784.405,78	8.279.396,77	1.321.049,78	902.738,13	826.210,08	838.189,41	17.085.754,24	28.101.983,55
ISS	1.990.724,45	2.113.388,79	2.112.540,53	2.375.350,74	1.897.981,69	1.946.181,97	1.898.901,19	2.111.282,98	2.152.241,50	2.237.448,88	2.527.400,69	2.275.205,67	25.838.827,08	25.317.700,00
ITIM	1.112.346,17	1.279.327,90	1.411.476,20	1.174.446,46	363.128,35	351.879,55	439.980,72	730.141,58	764.373,06	399.049,23	693.708,82	1.014.620,78	15.738.908,82	13.480.500,00
IRPF	320.276,33	5.176.571,19	326.196,63	5.041.629,97	369.843,30	848.979,21	935.232,14	943.819,87	874.878,15	963.063,99	3.089.033,69	1.189.904,29	13.851.471,76	8.513.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.119,72	286.481,86	151.253,19	200.657,74	145.822,29	390.398,80	1.207.211,61	296.578,01	192.512,31	135.175,49	215.635,16	322.173,70	3.689.117,90	6.284.921,00
Contribuições	1.781.175,78	1.837.982,66	2.500.043,49	10.332.376,42	2.050.776,48	2.148.022,70	1.844.643,58	2.005.014,54	2.073.142,31	1.865.541,96	1.540.432,69	1.725.245,85	31.925.378,22	17.640.600,00
Receita Patrimonial	812.966,43	796.368,10	1.054.766,78	3.656.435,77	673.276,88	775.430,10	736.331,12	788.052,91	815.507,80	821.284,69	884.850,22	854.854,77	12.870.225,57	8.595.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	813.299,77	791.751,44	1.052.102,12	3.653.769,11	669.610,32	754.833,44	732.664,48	786.386,25	811.841,14	819.598,03	883.103,56	854.854,77	12.871.392,31	8.585.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.666,66	4.666,66	2.666,66	2.666,66	3.666,66	21.166,66	3.666,66	1.666,66	3.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	48.833,26	10.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	337.538,09	366.994,62	343.539,58	353.058,74	323.528,48	325.615,38	310.948,78	313.837,04	344.506,47	351.543,32	359.908,22	438.824,82	4.169.026,29	2.819.140,00
Outras Receitas Correntes	23.667.416,49	24.417.870,87	22.268.415,08	29.355.280,32	19.424.237,87	21.872.856,55	20.329.224,56	20.974.296,92	24.750.839,74	27.318.315,95	36.963.295,72	22.014.492,38	295.538.942,45	292.137.222,43
Cota-Parte do FPM	3.320.369,66	3.083.835,02	5.093.808,52	5.261.490,68	4.394.850,79	5.975.902,63	3.725.647,53	3.907.659,48	4.546.063,64	4.881.714,36	5.789.733,04	4.138.030,25	53.619.125,60	54.971.813,01
Cota-Parte do ICMS	4.840.615,54	4.888.999,30	4.584.967,82	4.439.698,59	4.717.208,31	4.411.889,52	4.332.479,12	4.332.137,93	4.218.598,01	4.547.425,55	4.951.833,87	4.881.103,74	54.746.763,20	60.430.082,44
Cota-Parte do PVA	743.281,84	708.291,42	530.995,82	473.669,48	763.494,88	647.100,73	873.055,53	1.310.440,80	3.391.072,34	2.671.597,80	1.422.525,90	801.513,41	14.454.254,76	14.736.220,69
Cota-Parte do ITR	334.838,26	4.594.605,73	782.171,06	845.187,23	592.664,24	81.420,79	303.693,17	68.658,32	103.313,64	84.888,14	102.960,96	291.763,45	8.185.453,88	3.497.800,00
Transferências de LC nº 61/1989	72.502,22	73.196,41	74.961,34	<19.320,79	32.210,57	25.670,74	25.664,86	36.969,42	48.825,88	14.767,06	38.998,99	41.799,75	286.264,45	286.550,00
Transferências do FUNDEB	4.844.108,33	5.158.908,11	4.891.115,61	6.066.511,16	5.237.292,60	5.296.615,80	4.880.739,31	4.854.681,95	5.213.192,77	5.881.765,94	5.142.709,97	5.227.247,47	62.094.907,02	57.963.814,20
Outras Transferências Correntes	9.911.822,64	6.110.349,68	6.205.025,11	12.880.038,97	3.856.898,78	5.434.256,25	6.387.345,04	6.456.022,94	7.229.853,46	9.436.355,97	22.005.413,09	6.553.144,31	102.169.673,54	100.301.132,89
Outras Receitas Correntes	195.731,86	442.077,39	2.697.896,43	4.782.345,18	335.905,47	450.714,87	433.362,71	396.147,69	427.033,31	526.737,95	631.869,15	357.184,73	11.869.720,74	1.828.796,00
DEDUÇÕES (II)	2.857.291,87	3.760.276,96	5.756.415,09	19.274.116,01	3.235.614,20	3.539.466,30	3.160.387,12	3.338.509,75	3.192.135,75	3.887.964,51	2.886.329,81	3.202.070,09	58.699.537,16	31.676.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	763.843,54	788.678,69	794.030,39	9.099.805,48	754.078,98	833.050,27	809.596,47	835.759,26	815.489,34	801.714,11	442.599,50	622.087,82	16.699.522,85	7.640.000,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	2.987,25	15.985,89	2.344.000,48	4.466.899,88	67.688,93	67.739,33	113.042,00	146.185,82	68.535,45	127.460,86	71.353,31	79.279,87	665.000,00	665.000,00
Rendimentos de Reservas de Provisões Previdenciárias	380.529,31	331.390,20	840.262,31	3.287.363,72	314.257,38	416.414,10	399.743,73	431.253,31	458.313,59	521.694,29	442.353,23	462.362,38	6.077.091,27	21.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.710.931,47	2.615.144,18	1.977.858,01	2.420.286,93	2.099.609,01	2.223.262,60	1.948.974,92	1.925.340,36	2.449.797,37	2.437.065,25	1.930.033,77	2.038.440,00	25.674.753,87	25.416.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	28.550.007,05	29.584.740,76	28.169.118,33	35.031.308,75	23.488.035,60	25.977.609,39	26.828.873,05	33.505.236,56	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	365.484.335,91	374.009.281,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)		4.255.000,00		669.235,00									4.819.235,00	8.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEUAMENTO (V) = (III) - (IV)	28.550.007,05	25.329.740,76	28.169.118,33	34.462.073,75	23.488.035,60	25.977.609,39	26.828.873,05	33.505.236,56	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	360.665.100,91	365.492.281,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	30.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	28.550.007,05	25.329.740,76	28.169.118,33	34.462.073,75	23.488.035,60	25.977.609,39	26.828.873,05	33.505.236,56	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	360.665.100,91	365.379.281,98

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.261.600,00	21.634.872,30
Receita de Contribuições dos Segurados	7.634.100,00	5.894.663,88
Ativo	7.574.100,00	5.848.210,92
Inativo	60.000,00	46.452,96
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.986.200,00	11.526.077,93
Ativo	16.986.200,00	11.526.077,93
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	3.437.271,83
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	3.437.271,83
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	620.300,00	776.858,66
Compensação Financeira entre os Regimes	605.000,00	741.265,67
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	15.300,00	35.592,99
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.261.600,00	21.634.872,30



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		14.294.134,26	14.294.134,26	14.289.668,46	
Aposentadorias		11.925.012,77	11.925.012,77	11.920.546,97	
Pensões por Morte		2.369.121,49	2.369.121,49	2.369.121,49	
Outras Despesas Previdenciárias	1.137.000,00	899.348,05	619.493,01	568.748,54	
Compensação Financeira entre os Regimes	110.000,00	67.833,24	67.833,24	64.809,98	
Demais Despesas Previdenciárias	1.027.000,00	831.514,81	551.659,77	503.938,56	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.137.000,00	15.193.482,31	14.913.627,27	14.858.417,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	24.124.600,00	6.441.389,99	6.721.245,03	6.776.455,30	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	5,685,727,91
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	293,436,441,05
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	838,770,57
Investimentos e Aplicações	121.138.928,05
Outros Bens e Direitos	297,706,486,05

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	373.993.961,98	244.113.568,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.655.104,55	47.190.653,31
IPTU	28.101.983,55	14.695.510,62
ISS	25.317.700,00	17.046.624,57
ITBI	13.460.500,00	4.755.112,09
IRRF	9.510.000,00	7.784.800,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.264.921,00	2.908.605,39
Contribuições	10.000.000,00	9.560.453,14
Receita Patrimonial	8.574.000,00	2.912.416,66
Aplicações Financeiras (II)	8.564.000,00	2.875.250,04
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	37.166,62
Transferências Correntes	268.727.222,43	178.697.126,41
Cota-Parte do FPM	44.971.813,01	29.912.908,49
Cota-Parte do ICMS	50.830.082,44	29.114.003,33
Cota-Parte do IPVA	11.776.229,89	9.608.438,58
Cota-Parte do ITR	2.597.800,00	1.302.842,99
Transferências da LC nº 61/1989	286.550,00	264.907,27
Transferências do FUNDEB	57.963.614,20	41.334.265,81
Outras Transferências Correntes	100.301.132,89	67.159.759,94
Demais Receitas Correntes	4.037.635,00	5.752.918,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.037.635,00	5.752.918,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	365.429.961,98	241.238.317,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.240.600,00	18.197.600,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	3.437.271,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.552.482,75	19.352.531,48
Operações de Crédito (VIII)	309.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	155.000,00	694.777,06
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	155.000,00	694.777,06
Transferências de Capital	21.078.482,75	18.657.754,42
Convênios	18.130.113,37	15.077.540,72
Outras Transferências de Capital	2.948.369,38	3.580.213,70
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.243.482,75	19.352.531,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	411.914.044,73	278.788.449,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	386.673.444,73	260.590.849,47

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	354.286.141,31	261.227.016,98	242.511.824,61	224.504.795,91	-	8.995.641,09	1.795.383,98	1.795.296,24
Pessoal e Encargos Sociais	170.172.968,54	113.516.162,18	113.514.595,47	109.654.647,23	-	3.035.563,18	9.879,73	9.825,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.303.130,94	1.300.946,84	709,164,92	709,164,92	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	182.810.041,83	146.409.907,96	128.288.064,22	114.140.983,66	-	5.960.077,91	1.785.504,25	1.785.471,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	352.983.010,37	259.926.070,14	241.802.659,69	223.795.630,89	-	8.995.641,09	1.795.383,98	1.795.296,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.227.000,00	15.480.428,27	15.143.744,03	15.074.542,76	-	1.493,34	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.705.249,65	39.949.900,46	20.980.195,73	18.896.067,64	-	1.389.469,30	1.681.418,10	1.681.418,10
Investimentos	64.885.778,91	32.392.651,00	16.296.391,85	14.246.319,02	-	1.389.469,30	1.585.474,29	1.585.474,29
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	8.819.470,74	7.557.249,46	4.683.803,88	4.649.748,62	-	-	95.943,81	95.943,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	64.885.778,91	32.392.651,00	16.296.391,85	14.246.319,02	-	1.389.469,30	1.585.474,29	1.585.474,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	199.742,23							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.600,00							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	443.321.131,51	307.799.149,41	273.242.795,57	253.116.492,67	-	10.386.603,73	3.380.858,27	3.380.770,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	418.068.531,51	292.316.721,14	258.099.051,54	238.041.949,91	-	10.385.110,39	3.380.858,27	3.380.770,53

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	11.904.583,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	8.783.018,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.638.601,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	88.924,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.332.695,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	27.333.906,06	53.376.209,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.327.412,30	53.369.715,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	42.944.683,30	58.846.808,71
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	10.453.877,39	106.024,01
Demais Haveres Financeiros	5.163.393,61	5.371.069,37
DÉBITOS FINANCEIROS	6.493,76	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-27.333.906,06	-53.376.209,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	26.042.303,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-10.347.853,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	15.694.449,65

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.144.773,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.190.088,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.190.088,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	50.324,50	9.047.656,42	8.995.191,84		103.789,08	245.024,26	3.888.012,84	3.219.316,90	3.219.229,16	21.388,73	895.419,31	995.208,39
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal		58.591,87	56.768,57		1.823,30	11.955,28	264.048,90	257.485,18	257.485,18		18.519,00	20.342,30
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.469,79	1.335.068,62	1.334.643,32		1.895,09							1.895,09
TOTAL (III) - (I + II)	51.794,29	10.441.316,91	10.386.603,73		106.507,47	256.979,54	4.152.061,84	3.476.802,08	3.476.714,34	21.388,73	910.938,31	1.017.445,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO	1.469,79	1.335.068,62	1.334.643,32		1.895,09							1.895,09
PODER LEGISLATIVO	1.469,79	1.335.068,62	1.334.643,32		1.895,09							1.895,09
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	383.490.000,00
Previsão Atualizada	420.808.044,73
Receitas Realizadas	285.100.971,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.190.088,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	383.490.000,00
Dotação Atualizada	453.443.733,19
Despesas Empenhadas	316.657.345,71
Despesas Liquidadas	278.635.764,37
Despesas Pagas	258.475.406,21
Superávit Orçamentário	6.465.207,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	316.657.345,71
Despesas Liquidadas	278.635.764,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	365.484.335,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	360.665.100,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	360.665.100,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.634.872,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.193.482,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.913.627,27
Despesas Previdenciárias Pagas	14.858.417,00
Resultado Previdenciário	6.721.245,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		8.783.018,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		26.042.303,03	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.493.111,20	0,00	10.386.603,73	106.507,47
Poder Executivo	10.434.519,33	0,00	10.329.835,16	104.684,17
Poder Legislativo	58.591,87	0,00	56.768,57	1.823,30
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.409.041,38	21.388,73	3.476.714,34	910.938,31
Poder Executivo	4.133.037,20	21.388,73	3.219.229,16	892.419,31
Poder Legislativo	276.004,18	0,00	257.485,18	18.519,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.902.152,58	21.388,73	13.863.318,07	1.017.445,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 032/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Decoração Natalina, incluindo fornecimento de Material Elétricos e mão de obra, para serem utilizados na Ornamentação do Evento Natal 2024

DATA: 18/10/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 04 de outubro de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO NO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA N° 06/2024

Processo Administrativo nº 51/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcilei Alves de Oliveira, torna público aos interessados que, foi constatado divergências no NÚMERO DO CONVÊNIO inicialmente informado pela SINFRA, no processo de CONCORRÊNCIA N° 06/2024 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação em TSD e drenagem superficial de águas pluviais em diversas vias dos Bairros: Setor Aeroporto e Bairro Vila Campinas do Araguaia, totalizando uma área de 84.045,79 m² no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1323/2024/SINFRA, conforme documento abaixo:

E após o recebimento do convênio assinado, passa-se as seguintes alterações;

Altera-se a redação do Edital e peças do processo, onde se lê:

* Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação em TSD e drenagem superficial de águas pluviais em diversas vias dos Bairros: Setor Aeroporto e Bairro Vila Campinas do Araguaia, totalizando uma área de 84.045,79 m² no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1323/2024/SINFRA.

Leia-se:

*Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação em TSD e drenagem superficial de águas pluviais em diversas vias dos

Bairros: Setor Aeroporto e Bairro Vila Campinas do Araguaia, totalizando uma área de 84.045,79 m² no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, em conformidade ao **TERMO DE CONVÊNIO n° 1326/2024/SINFRA**.

Permanecem inalteradas as demais condições constantes no processo.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Outubro de 2024

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e instalação de poço tubular profundo com todos os equipamentos hidráulicos e elétricos necessários para seu funcionamento e obras civis de cercamento no reservatório a ser instalado de 200.000 litros no bairro Jardim Guanabara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N° 14.133, DE 2021.

Data de assinatura: 03 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programático	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048.0000	4.4.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 04 de outubro de 2024.

LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO

Diretor Executivo em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°640, DE 27/09/2024.

REMANEJA recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 222 12.361.1004.2050.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 10.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 247 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 790.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 800.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 11 04.092.1002.2005.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -600.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 15 04.122.1002.2004.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -200.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -800.000,00

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 039/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 039/2023– PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa **KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, para mais para mais 210 (duzentos) dias e Execução para mais 120 (cento e vinte) dias.**

Cáceres – MT, 04 de outubro de 2024.

Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Secretária Mun. De Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°642, DE 30/09/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$420.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

28 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

259 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 200.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 540

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

267 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 200.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 540

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

37 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (20.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

269 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (400.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1540

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 650, DE 01/10/2024.****TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal**ANEXO ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 492 27.812.1009.1049.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M 8.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.000,00**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 504 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M -8.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.000,00**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 130/2024 – SSAAP**

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SAANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 25/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa para perfuração e instalação de poço tubular profundo com todos os equipamentos hidráulicos e elétricos necessários para seu funcionamento e obras civis de cercamento no reservatório a ser instalado de 200.000 litros no bairro Jardim Guanabara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 25/2024-SSAAP:

Fiscal: Mauri Queiroz de Menezes Junior.**Substituto:** Thais Cristina Couto Hurtado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 03 de outubro de 2024.

Cáceres/MT, 04 de outubro de 2024.

LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO*Diretor Executivo em Substituição***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.955 de 11 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues**Suplente:** Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
142/2024 PGM	W. J. DE JESUS VI-EGAS LT-DA	Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento contratual.	03/10/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2024.

JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Em substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/OUTUBRO 2024.**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/10/2024 17:30	https://meet.google.com/uzv-yvmu-gwa	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17.837/2023	Ped Serviço de Pediatria S/ S Ltda	Adriane da Silva
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Miriele Garcia
18.187/2024	Marcos Antônio de Oliveira	Richard Rodrigues
3.066/2024	Viviane Almeida da S. Lica	Patrícia Maria Frade

27.930/2023	Gabriela Fernandes Garcia Fonseca	Johnny Felipe
15.276/2024	Deraci Mendes Ferreira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/10/2024 17:30	https://meet.google.com/xww-mmvg-vuh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Miriele Garcia
2.059/2024	Diego Odiney Pedroso	Jovanil de Campos
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues
5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Adriane da Silva
5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Johnny Felipe

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/10/2024 17:30	https://meet.google.com/gxj-agpd-gia	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.550/2024	Simões Santos, Nascimentos e associados-Sociedade de Advocacia	Jovanil /Miriele/Patrícia
7.768/2024	Izidoria Hurtado Lara	Richard Rodrigues
16.382/2024	Carmina Gonzaga Farias	Adriane da Silva
3.029/2024	Vilma Antônio Pinto	Johnny Felipe
16.898/2024	Digital Serviços Contabéis	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/10/2024 17:30	https://meet.google.com/ydj-seoi-zyw	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Miriele Garcia
16.382/2024	Antônio Candido de C. Barbosa lima	Jovanil de Campos
16.147/2024	Marcelo Marinho Martins	Richard Rodrigues
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
26.883/2023	Maria José Soares da S. Lica	Johnny Felipe
17.299/2024	Reinaldo de Souza Marchesi	Adriane da Silva

Cáceres-MT, 02 de Outubro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 040/2024 – 1DOC ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA**

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Aquisição de tubo fofo dúctil flange e ponta DN150 1,0M, para executar a ampliação de meta do Convênio firmado entre o SSAAP e SINFRA/MT referente a aquisição de material hidráulico visando melhorias no abastecimento para região do bairro Santo Antônio, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TUBO FOFO DUCTIL FLANGE E PONTA DN 150 1,0M	UND	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048.0000 4.4.90	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
04.01	17.512.1013.1048.0000 4.4.90	701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
04.01	17.512.1013.1048.0000 4.4.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R\$
20.775.930/0001-24	V E GOMES ARAUJO LTDA	R\$ 1.400,00

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO o empenho das respectivas despesas nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cáceres-MT, 04 de outubro de 2024.

LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO

Diretor Executivo em Substituição

(Assinado Digitalmente)

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 027/2024 – 1DOC ATO DE
RATIFICAÇÃO – DISPENSA**

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de saúde ocupacional obrigatórios, para atender as demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ATENDIMENTO OCUPACIONAL AVULSO	118	R\$ 72,00	R\$ 8.496,00
02	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL PARA TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO E ALTURA	12	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
03	GLICEMIA	12	R\$ 22,08	R\$ 264,96
04	TRANSAMINASE OXALACETICA (AMINO ATRANFERASE ASPARTATO)	12	R\$ 29,10	R\$ 349,20
05	TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANFERASE DE ALANINA)	12	R\$ 26,82	R\$ 321,84
06	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	12	R\$ 103,98	R\$ 1.247,76
07	HEMOGRAMA COMPLETO	12	R\$ 32,76	R\$ 393,12
08	ACIDO METILHIPICO	12	R\$ 34,92	R\$ 419,04
09	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
10	ACIDO HIPURICO	12	R\$ 37,62	R\$ 451,44
11	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	30	R\$ 51,60	R\$ 1.548,00
12	EXAME DE ESPIROMETRIA – PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR VENTILATORIAL (ESPIROMETRIA)	25	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
13	RAIO-X DE TORAX PA E PERFIL (TORAX – 2 INCIDÊNCIAS)	25	R\$ 143,88	R\$ 3.597,00
14	GESTÃO DOS ARQUIVOS XMLS PARA O ESOCIAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS – S-2210, S-2220 E S2240	36H	R\$ 117,00	R\$ 4.212,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.482,36

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90	501
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501
04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90	501

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R\$
03.819.157/0011-03	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	R\$ 25.482,36

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO o empenho das respectivas despesas nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cáceres-MT, 04 de outubro de 2024.

LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO

Diretor Executivo em Substituição

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 584 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4248 de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que alguns servidores estavam de Afastamento de Licença Saúde ou prestando serviços para Administração não usufruíram as férias coletivas.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “Férias”, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de usufruir	1/3 de Férias
3466	Angelina Maria Silva	21.02.2022 a 20.02.2023	21.10.2024 a 30.10.2024	Julho/2024
3548	Adriana de Castro Borges	14.03.2022 a 13.03.2023	07.10.2024 a 26.10.2024	Março/2024
818	Gilberto Francisco Ribeiro de Paula	01.02.2022 a 31.01.2023	01.10.2024 a 30.10.2024	Novembro/2023
330	Micheli das Graças	01.02.2022 a 31.01.2023	22.10.2024 a 31.10.2024	Novembro/2023
195	Nelson Gonçalves de Melo	01.06.2022 a 31.05.2023	21.10.2024 a 30.10.2024	Julho/2024
356	Marcelo Emidio da Cruz	02.02.2021 a 01.02.2022	14.10.2024 a 28.10.2024	Julho/2024
566	Zeli dos Santos Marques	11.11.2022 a 10.11.2023	10.10.2024 a 21.10.2024	Novembro/2023
320	Zilda Ferreira Guimarães	01.02.2022 a 31.01.2023	21.10.2024 a 04.11.2024	Novembro/2023

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 001/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/
2024

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2024

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 001/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2024 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.", pelo período de 12 (doze) meses para Município de CAMPINÁPOLIS-MT " CONFORME A SEGUIR, empresas vencedora do certame GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ 35.559.172/0001-84 com valor r\$ 81.301,00 VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI EPP CNPJ 26.385.051/0001-72 com valor r\$ 942.548,75, M. A. CAMPOS CNPJ 08.652.022/0001-48 com valor r\$ 1.298.625,87, NUTRICENTER DIST. PROD NUTRICIONAIS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 06.372.763/0001-40 com valor r\$ 43.418,20 SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ 00.448.903/0001-30 com valor r\$ 845.925,99, E B DE TOLEDO CNPJ 08.158.639/0001-01 com valor r\$ 270.253,18, ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 54.424.278/0001-15 com valor r\$ 253.344,75, SUPERMERCADO DO POVO LTDA CNPJ 48.795.391/0001-04 com valor r\$ 1.708.176,07, ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 44.127.150/0001-36 com valor r\$ 86.515,80 em **04 de Outubro de 2024 – Ivone dos Santos Cardoso – Agente de Contratação.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.**Contratada:** M BARBOSA GRILL- LTDA, CNPJ nº 22.993.162/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$175.437,42 (Cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 05 (CINCO) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Wilhan Mendes Barbosa – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.475 DE 01 OUTUBRO DE 2024



DECRETO Nº 4.475 DE 01 OUTUBRO DE 2024

"Altera membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB -mandato: 2023/2026, e dá outras providências".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 344/SEMED/2024;**DECRETA**

Art. 1º. Altera-se o **Art. 1º do Decreto nº 4.071 de 17 de Fevereiro de 2023**, o qual, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal: a) Sebastião Rodrigues da Silva Neto, CPF nº 886.335.511-87 – TITULAR; b) Leones Azevedo dos Reis, CPF Nº 052.063.471-33 - SUPLENTE **III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:** a) Sônia Jacinto Campos, CPF nº 652.140.211-00 - TITULAR; b) Adilson Almeida, CPF nº 568.119.771-91 – SUPLENTE; **V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública:** a) Thiago Menezes Ribeiro, CPF nº 721.945.291-87 – TITULAR; b) Daiane Izabel da Silva, CPF nº 040.187.751-56 – SUPLENTE; **VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:** a) Rozangela Raquel de Souza Lopes, CPF nº 983.418.121-34 - TITULAR b) Rosely Campos de Oliveira Moura, CPF Nº 452.312.146-04 – SUPLENTE **VIII- Representantes das Escolas Indígenas** a) Luzinaldo Temere Tsereuihodze, CPF nº 706.023.911-13 – TITULAR b) José Tsipra, CPF nº 066.666.141-35 – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 585 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE OUTUBRO, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.248 de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 619 e 620 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE: I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de "Férias", a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo períodos aquisitivo:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	3664	SUELI TEIXIERA DE ALMEIDA	13.09.2023 a 12.09.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL N° 004/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO VISANDO PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei n.º 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com as devidas alterações, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de nível médio de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL e para o cargo de nível superior de PROFESSOR, de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Secretaria Municipal de Educação, conforme distribuição de cargos/áreas e vagas constantes do **Anexo II** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e as orientações do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), dos Editais de Convocações, da capa da prova e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em Concursos e Processos Seletivos públicos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131 e (65) 99269-2400; (21) 2323-3180 e (21) 99171-3808, somente em dias úteis, das 9h às 17h. *E-mail*: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon**, quando exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico, via internet, no *site* www.selecon.org.br, na Área do Candidato.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de até 2 (duas) etapas, conforme descrito no **subitem 4.1**.

1.3 As provas serão aplicadas no município de Campo Novo do Parecis – MT.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Campo Novo do Parecis–MT.

2. DO CRONOGRAMA, ÁREAS, VAGAS, CARGOS/HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo I** deste Edital. As datas das fases do certame podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores por meio do *site* do **Instituto Selecon (www.selecon.org.br)**.

2.2 O **quadro de cargos, áreas, nível de ensino, carga horária, vagas e salários** constam do **Anexo II** deste Edital.

2.3 As **atribuições básicas dos cargos** constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4 Os **conteúdos programáticos** para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

2.5 O modelo de **declaração de carência econômica** consta do **Anexo V** deste Edital.

2.6 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, o percentual de **10% (dez por cento)** em face da classificação obtida no cargo/habilitação profissional.

2.7 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será regido nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/88, contratados pelo Regime Jurídico administrativo e Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS, observado o disposto na Lei Municipal N° 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012, Lei Municipal N° 2084/2019 de 23 de dezembro de 2019, Lei Municipal N° 1.130 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para investidura no cargo deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dos requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado; **b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal/1988 e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972; **c)** estar em gozo dos direitos políticos; **d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **e)** comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme **subitem 2.2** deste Edital; **f)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial; **g)** ter idade mínima de **18 (dezoito) anos** na data da posse; **h)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **i)** apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; **j)** não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/1988; **k)** apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada

incompatível com o exercício de sua função; **l)** apresentar Certidões Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual; **m)** apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF); **n)** apresentar outros documentos relacionados no **subitem 12.7 e** que se fizerem necessários, por ocasião da convocação para a contratação; **o)** Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada, designada pela **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**.

3.2No ato da contratação, todos os requisitos especificados no **subitem 3.1** e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da **alínea “n”** do **mesmo subitem**, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse, aquele que não os apresentar, com conseqüente publicação de ato, tornando sem efeito sua contratação.

3.3Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no **subitem 3.1 e subitem 12.7**; **b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação; **c)** não comprovar compatibilidade de horários, nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal/1988.

3.4A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.5O não comparecimento do candidato ou a não apresentação da documentação exigida no **subitem 3.1 e subitem 12.7 e alíneas** no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.10 Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o cargo a ser provido:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

a) Etapa única: Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR:

a) 1.a etapa: Prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório; **b) 2.a etapa:** Avaliação de títulos, de caráter classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Das disposições gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 O candidato não está impedido de se inscrever para mais de um cargo. No entanto, caso as provas dos cargos escolhidos ocorram no mesmo turno, o candidato deverá optar por um deles, sendo automaticamente considerado **faltoso** nos demais cargos.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/a habilitação profissional pretendido (a).

5.1.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de requerimento eletrônico de isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD).

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) para o mesmo cargo, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no *site* e paga pelo candidato;

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 As provas para cargos de nível médio e superior serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data, podendo ser em turnos diferentes. Sendo para o cargo de nível médio aplicada no turno da manhã e o nível superior na parte da tarde.

5.1.10 Em consonância com o especificado no **subitem 5.1.2**, não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, no mesmo turno de aplicação de prova.

5.1.11 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

5.1.12 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **5.1.13** Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo Simplificado os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo

Seletivo Simplificado sob pena de eventual responsabilização cível e criminal. **5.1.14** Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, inscrição de candidato na situação de que trata o **subitem anterior**, haverá o seu indeferimento e o candidato será eliminado do certame. **5.1.15** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, editais complementares, retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, instruções normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento. **5.2. Dos procedimentos para inscrição:**

5.2.1 As inscrições estarão abertas no período definido no **Anexo I - Cronograma** e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma *on-line*.

5.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente por meio do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital; **b)** preencher o formulário eletrônico de inscrição, na área do Processo Seletivo, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada; **c)** realizar o pagamento do boleto bancário, até a data máxima, estabelecida no **Anexo I – Cronograma**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. O candidato que não efetuar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível médio e de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os cargos de nível superior**.

5.2.4 Apenas, excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6 A **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição pelo candidato; **b)** com a quitação do boleto bancário, para a efetivação da inscrição. **5.2.8** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no **item 10** deste Edital. **5.2.9** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento. **5.2.10** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. **5.2.11** **A partir de 72 (setenta e duas) horas**, após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá conferir no *site* do **Instituto Selecon**, através do *link* “Área do Candidato”, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o SAC do **Instituto Selecon** ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Campo Novo do Parecis - MT), para verificar o ocorrido. **5.2.12** Os eventuais erros de digitação, verificados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), tais como nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* **www.selecon.org.br**, de acordo com as instruções constantes da área do Processo Seletivo, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das provas objetivas. **5.2.12.1** O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, informando seu login e senha, no link “**Meus Dados**”. **5.2.12.2** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.12** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. **5.2.13** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. **5.2.14** Aconselha-se ao candidato a leitura atenta deste Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição do certame não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo Seletivo. **5.3 Da isenção do pagamento do valor de inscrição:**

5.3.1 O candidato poderá, no ato da inscrição, no período estabelecido no **Anexo I - Cronograma**, por meio do *site* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**), solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

a) Se estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Estadual n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008;

b) Se for doador de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 7.713/2002.

5.3.2 Para comprovar as situações previstas no **subitem 5.3.1**, o candidato deve proceder conforme descrito nas alíneas citadas e enviar, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, no prazo previsto de acordo com o estabelecido no **Anexo I - Cronograma**, por meio do *site* **www.selecon.org.br**, **sob pena de indeferimento do pedido**, conforme descrito abaixo:

a) Candidatos que se enquadram na alínea “a” do **subitem 5.3.1**:

Requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

CANDIDATO DESEMPREGADO: deverá enviar ao INSTITUTO SELECON, via *upload*, fotocópia da identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem as datas de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos desempregados solicitantes de isenção taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresen-

tar o número de seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato de que está desempregado, conforme modelo do **Anexo V**.

CANDIDATO QUE RECEBA ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO: deverá enviar ao INSTITUTO SELECON, via upload, comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo), fotocópia da identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem as datas de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco; declaração de próprio punho (ou seja, escrita próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo, conforme modelo do **Anexo V**.

b) Candidatos que se enquadram na alínea “b” do **subitem 5.3.1**:

- Requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

CANDIDATO DOADOR DE SANGUE: deverá enviar ao INSTITUTO SELECON, via upload, a comprovação de doador de sangue, que deverá ser feita por meio de certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente Edital.

5.3.3 Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita nas alíneas do subitem 5.3.2, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção for indeferida (verificar o resultado final do pedido de isenção em data prevista no **Anexo I - Cronograma**), o candidato deverá retornar à área de inscrição do Processo Seletivo, no *site* **www.selecon.org.br**, imprimir o Boletim e quitá-lo na rede bancária credenciada, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente, dessa maneira, o candidato poderá continuar a participar do Processo Seletivo.

5.3.4 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet; **b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **c)** fraudar e/ou falsificar documentação; **d)** não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital; **e)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; **f)** fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

5.3.5 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.6 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n.º 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o **Anexo II** deste Edital. **6.1.1** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de **10% (dez por cento)** nos processos de seleção por Processo Seletivo, conforme a legislação mencionada no **subitem anterior**. **6.1.2A** aplicação do percentual de que trata o **subitem anterior** se aplicará sempre que o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

6.1.3O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**.

6.2 Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, **nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência**. **6.3A** utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais. **6.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **subitem 5.2.2** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência; **b)** selecionar o tipo de deficiência; **c)** informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), **constante no laudo a ser enviado via internet, fazendo o upload do arquivo eletrônico; d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para validar a inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência, deverá enviar conforme descrito no **subitem 1.1.2**, até a data estabelecida no **Anexo I – Cronograma**, **Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.7 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.6**.

6.8O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos), no prazo previsto no **Anexo I – Cronograma** deste Edital, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver**.

6.8.1A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9O candidato que, no prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 6.6**, não será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Selecon**.

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para posse, deverá submeter-se à **perícia médica**, que confirmará sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do **subitem anterior** pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD)**, assim como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos, ou por eliminação no Processo Seletivo, ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do Processo Seletivo para candidatos com deficiência será feita em duas listas: na primeira, haverá o resultado final geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência (PcD); na segunda lista, haverá o resultado final dos candidatos com deficiência.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes:

7.1.1Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelos artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000 e pela Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.1.2No formulário eletrônico de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar essa opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

7.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação, durante a realização da prova, terá direito ao intervalo de **até 30 (trinta) minutos**, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentá-lo(s).

7.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitens 7.1.3 e 7.1.4**.

7.1.6 A candidata deverá obrigatoriamente atender aos **subitens 7.1.2 e 7.1.3** deste edital para fazer jus do atendimento diferenciado.

7.1.7A criança deverá estar acompanhada de um adulto, maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.1.8A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela Coordenação de aplicação da prova que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, a presença do responsável pela guarda da criança não será permitida.

7.1.9O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.2 Das outras condições:

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial **até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via *e-mail* constante do **subitem 1.1.1** e, após análise do **Instituto Selecon**, poderá ser liberado um *link* no endereço **www.selecon.org.br**, na área do Processo Seletivo, para que sejam solicitadas condições especiais, por meio do preenchimento de formulário eletrônico.

7.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **subitem 7.2.1** deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

7.4A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Da prova objetiva – 1.a etapa:

8.1.1A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, conforme quadro constante do **subitem 8.1.4**, sendo que cada questão conterà **4 (quatro) alternativas** com uma única resposta correta;

8.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital;

8.1.3A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica;

8.1.4A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais e Legislação	03	1,0	03
	Noções de Informática	02	1,0	02
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específico na área da Educação	10	2,0	20
TOTAL		20	-	30

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais e Legislação	03	1,0	03
	Noções de Informática	02	1,0	02
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20
TOTAL		20	-	30

8.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos dessa prova, ou seja, **no mínimo, 15 (quinze) pontos; não podendo zerar em nenhuma das disciplinas**. **8.1.6** Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das disciplinas nos termos estabelecidos no **subitem 8.1.5** deste Edital.

8.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital.

8.2 Da realização das provas objetivas

8.2.1A aplicação das provas objetivas serão realizadas no município de Campo Novo do Parecis –MT e estão previstas para as seguintes datas e períodos:

Cargos	Data prevista	Provas
Cargo de nível médio	Vide Anexo I	Prova objetiva
Cargo de nível superior	Vide Anexo I	Prova objetiva

8.2.2 Para todos os cargos, a duração da prova objetiva será de **2h (duas horas)**. **O candidato deverá efetuar todas as tarefas inerentes à realização da prova, no prazo estabelecido.**

8.2.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para a realização das provas, contendo o local, a sala e o horário, estará disponível no *site* do **Instituto Selecon (www.selecon.org.br)**, a partir da data estabelecida no **Anexo I – Cronograma**. **8.2.4** Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o **subitem 8.2.3**. **8.2.5** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. **8.2.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **uma hora de antecedência do início das provas**, conforme **Anexo I – Cronograma** deste Edital, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. **8.2.6.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-Título) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital. **8.2.6.1.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. **8.2.6.1.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **8.2.6.1.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização das provas**, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. **8.2.6.1.4** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de

natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.2.6.1.5 O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) não terão validade como documento de identidade para as provas.

8.2.7 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon**.

8.2.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.2.9 O candidato que chegar ao local de provas, após o fechamento dos portões, será eliminado deste Processo Seletivo.

8.2.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local, com antecedência.

8.2.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2.12 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

8.2.13 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

8.2.13.1 A inclusão de que trata o **subitem 8.2.13** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.13.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.2.14 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.2.15 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.2.16 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.2.17 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará em eliminação do candidato.

8.2.17.1 O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

8.2.17.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.**

8.2.17.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 8.2.17**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

8.2.17.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

8.2.17.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.2.17.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Processo Seletivo, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

8.3.17.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**.

8.2.18 **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Confirmação de Etapa (CCE).

8.2.19 Serão fornecidos aos candidatos os cadernos de questões e os cartões de respostas da prova objetiva personalizados com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

8.2.20 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. Na ocorrência de algum erro, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala imediatamente. Todas as consequências advindas da omissão do candidato, serão de sua inteira responsabilidade.

8.2.21 Somente será permitida a transcrição das respostas na folha e no cartão de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 7** deste Edital.

8.2.22 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão e a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

8.2.23 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão e da folha de respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

8.2.24 Não serão computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.2.25 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

8.2.26 O preenchimento do cartão e da folha de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de prova.

8.2.27 No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passo, com sua devida identificação.

8.2.27.1 O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon até 48 horas antes da realização da prova**, no site **www.selecon.org.br**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

8.2.28 As instruções constantes do caderno de questões da prova, do cartão de respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

8.2.29 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

8.2.29.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

8.2.30 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitadas as condições previstas neste Edital.

8.2.31 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1h (uma hora) de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do cartão de respostas, da folha de respostas e do caderno de questões da prova objetiva**, devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

8.2.31.1 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

8.2.32 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 8.2.31** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a

ocorrência ser lavrada na Ata de sala. **8.2.33** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto Selecon**, observado o previsto no **subitem 7.1.7** deste Edital. **8.2.34** Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros. **8.2.34.1** Só será permitido ao candidato levar o caderno de questões, **a partir de 30 (trinta) minutos para o horário de término da prova**. **8.2.34.2** Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização da prova. **8.3.35** No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes. **8.2.36** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no *site* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br), em até **24h (vinte e quatro horas)**, após a sua aplicação. **8.2.37** O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos, e apenas durante o prazo recursal. **8.2.38** Os espelhos do cartão e da folha de respostas do candidato serão divulgados no *site* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal. **8.2.39** Será eliminado o candidato que: **a)** chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré determinados; **b)** não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado; **c)** não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 8.2.6.1** deste Edital e **seus subitens**; **d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.2.31** deste Edital; **e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital; **f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso; **g)** utilizar de meios ilícitos para executar as provas; **h)** não devolver o caderno de provas, o cartão e a folha de respostas conforme o **subitem 8.2.31** deste Edital; **i)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; **j)** ausentar-se da sala de provas, portando o cartão e a folha de respostas e/ou caderno de questões da prova, observado o **subitem 8.2.34.1** deste Edital; **k)** não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e no cartão de respostas; **l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; **m)** não permitir a coleta de sua assinatura; **n)** recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal; **o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; **p)** desrespeitar, ofender, agredir, ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; **q)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; **r)** tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade; **s)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; **t)** deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no caderno de questões da prova, no cartão de respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

8.3 Da realização da prova de títulos – 2º etapa (para os cargos de nível superior)

8.3.1 Serão convocados para a **avaliação de títulos** somente os candidatos habilitados na prova objetiva (1.ª etapa). **8.3.2** Os candidatos convocados para a avaliação de títulos, conforme o previsto no **subitem anterior** deverão enviar seus títulos, por meio de *link* específico no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), no prazo previsto no **Anexo I - CRONOGRAMA** deste Edital, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, conforme previsto no **subitem 1.1.2** deste edital. **8.3.3A** avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**. **8.3.4** Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser enviados, via internet, ao **INSTITUTO SELECON**, em **CÓPIAS** frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. **8.3.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, permitindo a avaliação, com clareza, pela Banca. **8.3.6** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos Diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do Histórico Escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso. **8.3.7** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos na tabela do **subitem 8.3.16** deste Edital. **8.3.8** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo MEC. **8.3.9** Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. **8.3.10** Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a **carga horária mínima de 360h** não será pontuado, e o Certificado de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de especialização (mestrado/doutorado), que não apresentar a **carga horária mínima de 1200h** não será pontuado. **8.3.11** Os documentos para a avaliação de títulos deverão ser encaminhados, conforme orientações no edital de convocação. **8.3.12** Os documentos para a avaliação de títulos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados. **8.3.13** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações. **8.3.14** Não serão avaliados os documentos enviados ao **INSTITUTO SELECON** fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e suas complementações. **8.3.15** Não serão avaliados os documentos que não forem enviados na forma e prazo estabelecidos no **subitem 8.3.2** deste edital. **8.3.16** Os documentos para avaliação de títulos serão pontuados conforme a tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item de análise	Descrição do título	Comprovante/Descrição do documento a ser entregue para análise	Pontuação por título	Quantidade máxima de comprovantes	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área do cargo pleiteado.	5,0	1	5,0
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área do cargo pleiteado.	3,0	1	3,0
3	Especialização	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2,0	1	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			5 pontos		

8.3.17A pontuação por títulos não é cumulativa, ou seja, para cada candidato será considerado exclusivamente um único título. 8.3.17.1 Cada candidato terá direito a enviar um único arquivo que deverá conter exclusivamente o seu título de maior pontuação. 8.3.18 Serão considerados habilitados na análise de títulos todos os candidatos convocados para a entrega de acordo com o **subitem 8.3.1** deste Edital. A análise de títulos é uma etapa do Processo Seletivo Simplificado de caráter classificatório. Os candidatos que não entregarem títulos não obterão pontos na 2.ª etapa do Processo Seletivo Simplificado e serão classificados no resultado final somente com a nota da Prova Objetiva. **8.3.19** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Os candidatos não eliminados do certame, terão sua nota final obtida conforme discriminada a seguir: **a)** Ensino médio – nota da prova objetiva; **b)** Ensino superior – soma de pontos obtidos nas provas objetivas e de títulos. **9.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme descrito abaixo:

Cargos de NÍVEL SUPERIOR:

a) maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data de aplicação das provas, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na disciplina específica; **c)** maior pontuação na disciplina de língua portuguesa; **d)** maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais e legislação; **e)** maior pontuação na disciplina de informática; **f)** maior pontuação na prova de títulos; **g)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL MÉDIO:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na disciplina específica na área de educação; **c)** maior pontuação na disciplina de língua portuguesa; **d)** maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais e legislação; **e)** maior pontuação na disciplina de informática; **f)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

9.2.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentar suas Certidões de Nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

9.3 Após a aplicação dos critérios de desempate, os candidatos não eliminados do certame, em cada cargo, serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida e comporão o cadastro de reserva objeto deste Edital.

9.4 Os candidatos aprovados serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (<https://diariomunicipal.org/mt/amm>) ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo. **9.5** Os candidatos aprovados no cadastro de reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber: **a) Lista 1:** Classificação geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusive os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência (PcD), por cargo/habilitação profissional; **b) Lista 2:** Classificação por ampla concorrência, por cargo/habilitação profissional; **c) Lista 3:** Classificação das Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas, por cargo/habilitação profissional. **9.6** O resultado final deste Processo Seletivo será publicado nos sites do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (<https://diariomunicipal.org/mt/amm>) e do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br).

10. DOS RECURSOS

10.1 Nas respectivas datas e prazos estabelecidos no **Anexo I – Cronograma**, o candidato poderá interpor recurso contra as seguintes situações: **a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; b) resultado da avaliação preliminar do pedido de inclusão da cota para PcD; c) resultado preliminar das inscrições homologadas; d) questões da prova objetiva e gabaritos preliminares; e) resultado preliminar da classificação da prova objetiva; f) resultado preliminar da prova de títulos; g) classificação preliminar no Processo Seletivo. 10.2** Para os recursos previstos do **subitem 10.1**, o candidato deverá acessar o site do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado o recurso enviado **fora do prazo. 10.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações: **a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso; **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; **c)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso. **10.4** Para a situação mencionada no **subitem 10.1, alínea “c”** deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado. **10.5** Serão indeferidos os recursos que: **a)** não estiverem devidamente fundamentados; **b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; **c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; **d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido; **e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; **f)** apresentarem argumentação contra terceiros; **g)** apresentarem argumentação em coletivo; **h)** desrespeitem a banca examinadora; **i)** contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos. **10.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso aponhado no **subitem 10.1** deste Edital. **10.7** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. **10.8** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. **10.9** No que se refere ao **subitem 10.1, alínea “c”**, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação. **10.10** Na ocorrência do disposto nos **subitens 10.7, 10.8 e 10.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. **10.11** A banca examinadora constitui única

instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **10.12** Após análise dos recursos, será publicado no *site* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito do **Município de Campo Novo do Parecis** e publicado no **Jornal Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**(<https://diariomunicipal.org/mt/amm>). **11.2** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e considerando a oportunidade e conveniência para o município.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO:

12.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo Simplificado. **12.2**Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das Publicações no **Jornal Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**(<https://diariomunicipal.org/mt/amm>), ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo. **12.2.A** convocação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**(<https://diariomunicipal.org/mt/amm>)respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo/habilitação profissional para qual concorreram e poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por candidato. **12.3**É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do certame nos *sites* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (<https://diariomunicipal.org/mt/amm>). **12.5A** contratação fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme a legislação vigente que atinge a **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**. **12.6A** lotação do candidato será feita de acordo com necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis – MT.

12.7O candidato classificado, após sua devida convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, para comparecer e efetivar o contrato, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) cópia do RG, CPF e Título de Eleitor; **b)** cópia do cartão do PIS/PASEP ou número; **c)** cópia da certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge; **d)** cópia da certidão de nascimento dos filhos(até 21 anos); **e)** cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 5 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 05 anos; **f)** exame admissional realizado por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal ou outro credenciado; **g)** cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO); **h)** cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo e Histórico Escolar autenticado em cartório; **i)** carteira de Trabalho (CTPS) – Frente e Verso e Numero do PIS/PASEP; **j)** Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados) **k)** Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); **l)** Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações(extraídas no site www.tjmt.jus.br); **m)** cópia da carteira de reservista ou alistamento militar **n)** (quando do sexo masculino); **o)** certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Campo Novo do Parecis (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação); **p)** certidão de Quitação Eleitoral(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral); **q)** certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br); **r)** declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; **s)** conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); **t)** foto 3x4 (recente); **u)** demais documentações complementares poderão ser solicitadas. **12.11** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, (convocações, avisos e comunicados), bem como os extratos dos documentos serão publicados nos *sites* do **Instituto Selecon**(www.selecon.org.br) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**(<https://diariomunicipal.org/mt/amm>). **13.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo Seletivo até a data de sua homologação. **13.3** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame nos *sites* do **Instituto Selecon**(www.selecon.org.br) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**(<https://diariomunicipal.org/mt/amm>). **13.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo. **13.5** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos *sites* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**(<https://diariomunicipal.org/mt/amm>). **13.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas. **13.7A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital. **13.8** Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores. **13.9** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **13.10** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.11** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **subitem 13.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. **13.12** O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo junto ao **Instituto Selecon**(www.selecon.org.br)e, após a homologação, junto à **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**. **13.13** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. **13.14** A não atualização a que se refere o **subitem anterior** poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **Instituto Selecon** e para a**Prefeitura Municipal**

de Campo Novo do Parecis – MT. 13.15 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes da falta de atualização de dados. **13.16** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo. **13.17** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e pelo **Instituto Selecon**, no que tange à realização deste Processo Seletivo. **13.18** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, instruções normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e cartões de respostas, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Processo Seletivo. **13.19** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do certame que não atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo, automaticamente, eliminado e excluído deste Processo Seletivo. **13.20ª Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT e o Instituto Selecon** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Processo Seletivo ou posterior a ele, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios e as normas legais. **13.21** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

Campo Novo do Parecis–MT, 04 de outubro de 2024.,

RAFAEL MACHADO

Prefeito

ANEXOS AO EDITAL N.º 001/2024

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	CRONOGRAMA DO CERTAME COM AS DATAS PREVISTAS
ANEXO II	CARGOS, ÁREAS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO BASE
ANEXO III	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
ANEXO IV	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ANEXO V	MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
07/10/2024	Divulgação do Edital		Sítes do Instituto Selecon (www.selecon.org.br) e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm).
21/10/2024 e 22/10/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição	Até 23h59-min do dia 22/10/2024	No site www.selecon.org.br
16/10/2024	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
29/10/2024 e 30/10/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
01/11/2024	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
21/10/2024 a 18/11/2024	Inscrições	Até 23h59-min do dia 18/11/2024	No site www.selecon.org.br
21/10/2024 a 18/11/2024	Envio dos Títulos	Até 23h59-min do dia 18/11/2024	No site www.selecon.org.br
18/11/2024	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		No site www.selecon.org.br
19/11/2024	Vencimento do boleto bancário referente à taxa de inscrição		
25/11/2024	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
26/11/2024 e 27/11/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site www.selecon.org.br
28/11/2024	Resultado do recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
29/11/2024	Resultado Preliminar das inscrições Homologadas	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
02/12/2024 e 03/12/2024	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições Homologadas		No site www.selecon.org.br
04/12/2024	Resultado do recurso contra a homologação das inscrições		Sítes do Instituto Selecon (www.selecon.org.br) e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm).

05/12/2024	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
06/12/2024	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		Pelo e-mail faleconosco@selecon.org.br
08/12/2024	Aplicação das provas objetivas	Manhã – cargos de nível médio Tarde – cargos de nível superior	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), por meio do site www.selecon.org.br
09/12/2024	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
10/12/2024 e 11/12/2024	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
18/12/2024	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada; divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
18/12/2024	Divulgação da imagem do cartão resposta e divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
19/12/2024 e 20/12/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva		No site www.selecon.org.br
23/12/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos e resultado final da prova objetiva	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
23/12/2024	Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos, apenas para os candidatos de Nível Superior, aprovados na Prova Objetiva	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
02/01/2025 e 03/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos, apenas para os candidatos de Nível Superior, aprovados na Prova Objetiva		
07/01/2025	Resposta aos Recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos e Resultado Final da Avaliação de Títulos, apenas para os candidatos de Nível Superior	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
07/01/2025	Resultado preliminar da classificação do Processo Seletivo	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
08/01/2025 e 09/01/2025	Recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo com a classificação geral dos candidatos		No site www.selecon.org.br
10/01/2025	Resultado do recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo com a classificação geral dos candidatos	A partir das 17h	Sites do Instituto Selecon (www.selecon.org.br) e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm).
A partir de 15/01/2025	Previsão de Homologação do Processo Seletivo		Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm).

ANEXO II**CARGOS, ÁREA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E REQUISITOS**

ÁREA RURAL – ÁREA URBANA					
Nomenclatura	Área	C/H	Vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos
Professor de Letras/ Inglês	Urbana	30	CR	5.800,97	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou em Letras/Português e Inglês fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Arte	Urbana	30	CR	5.800,97	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em qualquer linguagem artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor Pedagogo	Urbana	30	CR	5.800,97	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Educação Física	Urbana	30	CR	5.800,97	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de geografia	Urbana	30	CR	5.800,97	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de História	Urbana	30	CR	5.800,97	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Ciências Biológicas	Urbana	30	CR	5.800,97	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Letras/Português	Urbana	30	CR	5.800,97	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras/Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Agente Educacional Infantil	Urbana	40	CR	4.024,62	Diploma ou certificado de formação em nível médio.

ÁREA RURAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE

Nomenclatura	Área	C/H	Vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos
Professor Pedagogo	Rural	30	CR	5.800,97	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Agente Educacional Infantil	Rural	40	CR	4.024,62	Diploma ou certificado de formação em nível médio.

ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON

Nomenclatura	Área	C/H	Vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos
Professor Pedagogo	Rural	30	CR	5.800,97	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Agente Educacional Infantil	Urbana	40	CR	4.024,62	Diploma ou certificado de formação em nível médio.

ANEXO III**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO**

Agente Educacional Infantil: Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades socio-pedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal de educação infantil; realizar ação conjunta com o professor, objetivando, de forma indissociável, o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; participar ativamente do processo de adaptação e acolhimento permanentes, atendendo as necessidades da criança; manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, participando da formação continuada; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela organização do ambiente de sala de aula; utilizar com racionalidade, economicidade e preservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários para evitar riscos e prejuízos; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e auxiliar o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; receber e atender as orientações e as recomendações do educador no trato e atendimento à criança; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento da criança; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares e se responsabilizar pela alimentação direta da criança; cuidar da higiene e do asseio da criança sob sua responsabilidade; auxiliar o educando com deficiência nas atividades educativas e aplicar cuidados especiais de modo a promover a sua autonomia; acompanhar o educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar; agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; executar outras tarefas determinadas pela gestão escolar; conhecer a Proposta Político Pedagógica da escola; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Professor – Pedagogo/Inglês/Educação Física/Arte/: Participar da elaboração da proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino: Projeto Político Pedagógico da escola, Regimento Escolar, exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos, com baixo rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver pesquisas educacionais; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da Unidade Escolar.

ANEXO IV**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO****Língua Portuguesa**

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase. Ortografia.

Conhecimentos Gerais e Legislação

Atualidades: Tópicos relevantes e atuais na área da educação, tecnologia, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais no espaço natural brasileiro. Aspectos históricos e geográficos do município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Noções de Informática

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google for education. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *antispyware* etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Agente Educacional Infantil

A educação infantil e a lei de diretrizes e bases da educação nacional. Organização Política da Educação Infantil. Desenvolvimento da criança de zero a cinco anos. A importância do brincar. O cuidar e o educar. Alimentação e saúde. A relação família escola. A organização do tempo e espaço. A educação inclusiva. Diversidade na escola. A avaliação na educação infantil. Experiências, saberes e conhecimentos. Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Noções de primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Orientação à higiene e cuidados com a criança.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Gradação e ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase.

Conhecimentos Gerais e Legislação

Atualidades: Tópicos relevantes e atuais na área da educação, tecnologia, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais no espaço natural brasileiro. Aspectos históricos e geográficos do município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Noções de Informática

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google for education. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *antispyware* etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Professor – Inglês

A BNCC e o ensino de Língua Inglesa no Ensino Fundamental – Anos Finais. 1.1. Língua Inglesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. 1.1.1. Eixo Oralidade: Interação discursiva. Compreensão oral. Produção oral. 1.1.2. Eixo Leitura: Estratégias de leitura. Práticas de leitura e construção de repertório lexical. Atitudes e disposições favoráveis do leitor. 1.1.3. Eixo Escrita: Estratégias de escrita: pré-escrita. Práticas de escrita. 1.1.4. Eixo Conhecimentos Linguísticos: Estudo do léxico. Gramática. 1.1.5. Eixo Dimensão Intercultural: A língua inglesa no mundo. A língua inglesa no cotidiano da sociedade brasileira/comunidade. Comunicação intercultural. Manifestações culturais.

Professor – Arte

A BNCC e o ensino de Arte no Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 1.1. Competências específicas de Arte para o Ensino Fundamental. 1.2. Arte no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. 1.2.1. Artes visuais. 1.2.2. Dança. 2. História da Arte: movimentos, artistas e obras. 3. A arte no Brasil. 3.1. Didática Aplicada ao Ensino da Arte.

Professor – Pedagogo

O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências. 2. O processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. 3. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa. 4. A análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. 5. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. 6. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. 7. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. 8. A construção do conhecimento. 9. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. 10. A avaliação como forma de aprendizagem. 11. A Base Nacional Comum Curricular - BNCC. 11.2 A Educação Infantil no contexto da Educação Básica. 11.2.1. Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. 11.2.2. Os campos de experiências. 11.2.3. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil. 11.2.4. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. 11.3. As etapas do ensino fundamental. 11.3.1. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica. 11.3.2. Competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Língua Portuguesa. 11.3.3. Competências específicas de Arte para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 11.3.4. Competências específicas de Matemática para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 11.3.5. Competências específicas de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 11.3.6. Competências específicas de Ciências Humanas para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 11.3.7. Competências específicas de Ensino Religioso para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 12. Ciclos de Vida Humana. 13. A Educação como Direito da Criança. 14. A Educação inclusiva.

Professor – Educação Física

1. A BNCC e o ensino de Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 1.1. Competências específicas de Educação Física para o Ensino Fundamental. 1.2. Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. 1.2.1. Brincadeiras e jogos. 1.2.2. Esportes. 1.2.3. Ginásticas. 1.2.4. Danças. 1.2.5. Lutas. 1.2.6. Práticas corporais de aventura. 1.3. Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. 1.3.1. Brincadeiras e jogos. 1.3.2. Esportes. 1.3.3. Ginásticas. 1.3.4. Danças. 1.3.5. Lutas. Práticas corporais de aventura.

Professor de Português

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Polifonia e interdiscursividade. Intertextualidade, coerência e coesão textual. Modos de organização textual: descrição, narração, dissertação, injunção, exposição e argumentação. Concisão, progressão e paralelismo sintático e semântico. Níveis de linguagem. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Sintaxe da oração e do período. Frase, período e oração. Ordem direta e indireta da estrutura frasal. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Valor semântico e emprego dos conectivos. Variedades linguísticas. Semântica: figuras de linguagem, vícios de linguagem, polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. Tipos de discurso. Estrutura e formação e palavras. Acentuação gráfica, pontuação e ortografia. Regências nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Períodos, características e obras da Literatura Portuguesa e Brasileira. Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. Base Nacional Comum Curricular (Linguagens e Língua Portuguesa). Crase. Ortoepia e prosódia.

Professor de Matemática

Números e Operações: Operações com conjuntos. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores, MDC, MMC e números primos. Porcentagem. Médias. Termo algébrico, polinômios e suas operações, frações algébricas. Função: conceitos, função inversa, função composta. Função Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas. Sistemas do 1º e 2º grau. Inequação produto e inequação quociente. Progressões Aritméticas e Geométricas. Juros Simples e Compostos. Matrizes: conceitos, operações e matriz inversa. Determinantes e sistemas lineares. Análise Combinatória. Polinômios e Equações Polinômiais.

Espaço e Forma: Equação da reta, da circunferência e da elipse. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Polígonos convexos: relações angulares e lineares. Inscrição e circunscrição. Polígonos semelhantes. Circunferência: relações métricas e angulares. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Relações trigonométricas num triângulo qualquer. Funções Trigonométricas. Relações entre as funções trigonométricas. Equações trigonométricas. Arco soma e arco duplo.

Grandezas e Medidas: Sistemas de unidades de medida. Comprimento da circunferência. Áreas das principais figuras planas. Sólidos geométricos: Áreas e volumes. Inscrição e circunscrição de sólidos. Sólidos semelhantes e de revolução.

Tratamento da Informação: Proporcionalidade direta e inversa. Estatística: Variável qualitativa e quantitativa. Frequência absoluta e relativa. Análise de gráficos. Histograma. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão. Probabilidade.

Professor de Geografia

Concepções e metodologias do ensino de Geografia. Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Ensino Fundamental. Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, relevo, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo, solos; transformações naturais e antrópicas, etc.); as paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia: conceitos, camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera, climas. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade.

Professor de História

Concepções e metodologias do ensino de História. Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade presentes nos vários temas/ conteúdos que compõem a História Regional, História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Temporalidade; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Gênero; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia. Habilidades de História descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC Ensino Fundamental.

Professor de Ciências Biológicas.

O Universo – origem; o Sistema Solar; o Sol como fonte de energia; movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra; origem, tipos, composição e modificações das rochas; minérios, jazidas e minas; formação e tipos de solos; práticas agrícolas; erosão; doenças relacionadas com o solo; exploração e conservação do solo; combustíveis fósseis. Água - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças relacionadas com a água; tratamento de água e esgoto. Meio Ambiente e Sociedade – Ecologia: conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. Seres vivos biodiversidade. Citologia: célula (características, propriedades físicas e químicas); membrana, citoplasma e núcleo; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento. Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambiente e representantes mais característicos. Os Vírus. Biologia humana - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carências e parasitárias: métodos de prevenção e tratamento. Os órgãos do sentido – audição, visão, paladar e olfato. Fundamentos de Química - estrutura e propriedades da matéria; estrutura atômica; elementos químicos; tabela periódica; íons; moléculas; substâncias químicas; misturas e combinações: separação de misturas; reações químicas (tipos e equações); óxidos,

bases, ácidos e sais; eletroquímica; termoquímica; equilíbrio químico. Ensino das Ciências, na atualidade: Educação e Ciências. Estratégias metodológicas do ensino das Ciências, para a Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a) requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo de provas, para funções na **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** – Edital n.o004/2024.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
RG n.º:	UF:	CPF:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Salário mensal

Obs.: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo. **O candidato declara também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao Poder Público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada na locação de toalhas de mesas, cadeiras plásticas, mesas plásticas e caixa térmicas**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **16/10/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de outubro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 45/2024

Fomento nº 45/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, CNPJ 02.432.218/0001-40.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade, Lions Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Social: Mais Visão CNP- Atendimento a Portadores de Deficiências Visuais, cujo termo de fomento será no valor de R\$ 98.625,00 (noventa e oito mil e seiscentos e vinte cinco reais), a ser pago em 1 parcela, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 98.625,00 (noventa e oito mil e seiscentos e vinte cinco reais), a ser pago em 1 parcela.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3350430000 MANUTENÇÃO E ENCARGO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recurso: 15001002750000 – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – APLICADOS EM ASPS

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2025,

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 46/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO CONTRATO 005/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
020/2024**

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação nº 020/2024, no qual objetiva a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Agente de Integração, público ou privado, para atuar em conjunto com o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, integradas às Instituições de Ensino para fins de execução de estágios curriculares remunerados, prestados por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008, visando atender as demandas administrativas deste RPPS. O FUNSEM contratará a empresa **CONNECT ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.639.300/0001-95, no valor de R\$ 35.664,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, acrescido pelo art. 122, do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de materiais de consumo para montagem de kits maternidade, visando atender as famílias carentes cadastradas no centro de referência de assistência social - CRAS**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **16/10/2024** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de outubro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **16/10/2024** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de outubro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 093/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 093/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicações oficiais do município de Campo Novo do Parecis - MT no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal diário de grande circulação no estado em preto e branco, no caderno dos classificados, teve como vencedora a empresa: **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**, com valor total de R\$ 187.245,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 070, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ESDRA MARIA DE JESUS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Fe-

deral, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 83 da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 283/2023 e 120/2024, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da **Sra. Esdra Maria de Jesus**, servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 422, portadora do cédula de identidade/RG nº 29****3-8 SSP/MT e do CPF nº 421.***.***-53, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe: “D”, Nível: “21”, Carga Horária: 40h, contando com um total de 9.131 dias contributivos, que corresponde a 25 anos e 6 dias, conforme o processo nº 2024.04.32334P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 088/
2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 088/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de comunicação “repetidora VHF”, conforme especificações técnicas..

O recurso administrativo apresentado pela empresa ISABELA COSTA DAINESI EPP, que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na habilitação da empresa G.L. FEDRIZZI LTDA, **FOI DADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 04 de outubro de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO E PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-APAE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando nº 12.502/2024 da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar com a seguinte composição:

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling (efetivo), matrícula funcional nº 2244; **Daniela Regina Boniatti Desordi – (comissionado) matrícula funcional nº 6295;** **Romário Lourenço Reis (comissionado)**, matrícula funcional nº 6023.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O PROJETO SOCIAL: MAIS VISÃO CNP- ATENDIMENTO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS VISUAIS, ORIUNDO DA EMENDA EII- 006 DE AUTORIA PARLAMENTAR DO VEREADOR LUIZ ROBERTO SEIBERT CORREA, EMENDA EII024 DE AUTORIA PARLAMENTAR DO VEREADOR WILLIAN FREITAS RODRIGUES, E EMENDA EII-032 DE AUTORIA PARLAMENTAR DO VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo Lions Clube de Campo Novo do Parecis de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 02.432.218/0001-40, no Protocolo 374/2024, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao Projeto Social: Mais Visão CNP- Atendimento a Portadores de Deficiências Visuais, no valor de R\$ 98.625,00 (noventa e oito mil e seiscentos e vinte cinco reais) a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.676.614/0001-41

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

VALOR: R\$187.245,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1089, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES ADRIANE VIANA RESENDE E ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL
N.º 001/2023****CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s)

candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

102 - MOTORISTA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298000015	PAULO HENRIQUE DAMIÃO DE SOUZA	18/06/1989	39,0	4

304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298005671	LUIS CLAUDIO GO-MES	02/05/1987	35,5	11

Campo Verde/MT, 07 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 017 DE 2024****RESOLUÇÃO CMS/MT nº 017 de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 014/2024 DE 27/09/2024.

- Aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT N° 016 DE 2024**

RESOLUÇÃO CMS/MT n° 016 de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Beto Dois a Um. Para custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei n° 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei n° 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria n° 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:**Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 014/2024 DE 27/09/2024.**

- Aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Beto Dois a Um. Para custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
---	---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 340/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RC PRODUCOES LTDA - CNPJ: 34.255.797/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2024

VALIDADE: 04/10/2024 à 04/10/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BACKDROP: Backdrop em estrutura de alumínio Q30 com medida de no mínimo 2 mt. de altura por 2 de comprimento e máximo de 3 de altura por 6 mt. de comprimento.	123	R\$ 708,04	R\$ 87.088,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 87.088,92 (OITENTA E SETE MIL E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, MÉDIO PORTE: Luz cênica contendo mínimo 15 Canhões Plano Convexo de 1.000w com bandoor e porta gelatina; 10 Canhões Fresnell de 1.000w com bandoor e porta gelatina; 10 Elipsoidais com no mínimo 25° a 50° de zoom ou superior, com facas, íris, porta-gobo e porta gelatina; 25 Par 64 foco 02 e/ou foco 05 com porta gelatina; 20 Par 36 (Pim Bim) com porta gelatina; 10 Moving beam 7r 230w, Mesa de iluminação de, no mínimo 50 canais, com memória para gravação de cenas, racks para ligação de no mínimo 36 canais, 40 canhões de Led, 02 máquinas de fumaça, Gride de Treliças q30 com no mínimo 4,00m e máximo de 6,00 m de altura. Estrutura superior de 12,00m por 8,00m com três varas de treliça central de 12,00m, 02 linhas de 12 mtrs Q50 linear, 04 torres de luz de corredor de 3 mtrs de altura, 50 gelatinas de no mínimo 08 cores diferentes; 04 mult cabos de 30 mtrs 8 vias cada, Cabeamento necessário para ligação da iluminação e técnico disponível.	86	R\$ 2.558,02	R\$ 219.989,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 219.989,72 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES 10 PAR 64 LED 3W; Mesa de iluminação com no mínimo 12 canais; Cabeamento para ligação do sistema de iluminação; Os cabos deverão estar em bom estado de conservação;	96	R\$ 729,06	R\$ 69.989,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.989,76 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PÓRTICO - Pórtico em estrutura de alumínio Q30 com medida de no mínimo 4 mtrs de altura por 4 mtrs de comprimento e máximo de 5 mtrs de altura por 8 mtrs de comprimento.	42	R\$ 2.486,24	R\$ 104.422,08

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 104.422,08 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 481.490,48 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR - CNPJ: 27.159.184/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

VALIDADE: 04/10/2024 à 04/10/2025

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE SOM PROFISSIONAL PARA ATÉ 200 PESSOAS Mínimo de 1 e máximo de 2 caixas ativas 1000W bivolt ; 2 pedestais para caixa ativa, 02 pedestais para microfone, Mesa de som até 6 canais; 1 notbook, 2 microfones sem fio; 2 cabos p10; 2 cabos p10-p2; 2 cabos xlr.	179	R\$ 888,21	R\$ 158.989,59

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 158.989,59 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE SOM PROFISSIONAL PARA ATÉ 1000 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 2 graves com 2 auto - falantes de 18" cada; 4 lines com auto – falante de 12" e drive de 2", cada; 1 Mesa de som com no mínimo 32 canais cada; 01 notebook; Mínimo de 5 e máximo de 10 microfones de voz com fio padrão shure ou superior; Mínimo de 5 e máximo de 10 pedestais com cachimbo para microfone de fio; 1 Kit completo de microfone para 18 DIA bateria, sendo no mínimo microfones para bumbo, caixa, chimbau, tons, surdo e prato; 3 ou mais extensões de energia tipo filtro de linha com 3 bocas à disposição dos artistas para uso no palco; Mínimo de 10 cabos para microfone e no máximo 20; Mínimo de 10 cabos P10 – P10, XLR – P10 e P10 – P2, e no máximo 20; Todos os cabos expressos neste lote deverão estar em bom estado de uso; Sistema de cabeamento necessário para sonorização dos graves, lines e mesa; 2 caixas ativas de no mínimo 1000W ou similares para uso como retorno de som, bem como seu cabeamento; 1 Técnico de som à disposição do evento tendo vínculo empregatício com a licitante; realizar a montagem da estrutura expressa nesse Lote em até 3 (três) horas antes do evento, bem como a executar a pedido das Secretarias, a passagem de som das bandas que irão se apresentar; Prestar auxílio técnico quando da troca de bandas de modo rápido para que o evento não reste prejudicado quanto ao horário; CONSIDERAÇÕES GERAIS: A licitante fica a obrigada a arcar com os custos de encargos trabalhistas, tributários, alimentação e transporte de seus funcionários, bem como ser responsável pela segurança e integridade física de seus equipamentos;	129	R\$ 1.666,58	R\$ 214.988,82

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$214.988,82 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 373.978,41 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO, que teve como vencedoras as empresas: ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR - CNPJ: 27.159.184/0001-93, RC PRODUCOES LTDA - CNPJ: 34.255.797/0001-90. Campo Verde, 04 de outubro de 2024.
HÉLIDA B. M. P. HÜBNER – Agente de Contratação.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 68/2024 , 28 DE AGOSTO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 68/2024 , 28 de Agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3099 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 7.214.243,44 (Sete milhões e duzentos e quatorze mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.181.0053.10107	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES – CCO	
Cód.Reduzido	1514	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.625.355,80
Cód.Reduzido	1513	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód.Reduzido	1516	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.400,00
Cód.Reduzido	1515	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Cód.Reduzido	1517	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Cód.Reduzido	1518	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.596.500,00
001.06.181.0053.10108	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES – CCO	

Cód.Reduzido	1519	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
Cód.Reduzido	1520	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.941.587,64
	SUBTOTAL	7.214.243,44
	TOTAL	7.214.243,44

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 67/2024 , 14 DE AGOSTO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 67/2024 , 14 de Agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3069 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 11.900.017,13 (Onze milhões e novecentos mil e dezessete reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.26.782.0044.10037	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód.Reduzido	1407	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.900.017,13
	SUBTOTAL	11.900.017,13

TOTAL

11.900.017,13

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 66/2024 , 13 DE AGOSTO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 66/2024 , 13 de Agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3097 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 43.300,00 (Quarenta e tres mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.13.392.0016.20037 Cód. Reduzido	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS 1511	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
Cód. Reduzido	1512	
3360410000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
Cód. Reduzido	1509	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.300,00
Cód. Reduzido	1510	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
	SUBTOTAL	43.300,00
	TOTAL	43.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▢

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 65/2024 , 2 DE AGOSTO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 65/2024 , 2 de Agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3095 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0013.20204 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR 1494	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
002.12.365.0011.20205 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAR - CRECHE 1496	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
002.12.365.0011.20206 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAR - PRÉ-ESCOLA 1498	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	265.000,00
	TOTAL	265.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 64/2024 , 1 DE AGOSTO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 64/2024 , 1 de Agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3041 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.138.628,82 (Quatro milhões e cento e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) nas dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO	
001.04.122.0007.20006 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 48	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.281,49
	SUBTOTAL	41.281,49
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20009 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS 61	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.813,63
	SUBTOTAL	134.813,63
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0013.20204 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR 1494	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
002.12.365.0011.20206 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAR - PRE-ESCOLA 1498	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	235.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

001.04.122.0004.20046 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS 348	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.15.451.0018.20048 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS 361	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	316.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.221,66
001.15.451.0018.20049 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 368	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
001.15.452.0018.20052 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA 385	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.132.808,93
001.26.782.0020.20171 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS 401	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.000,00
001.26.782.0021.10036 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS 415	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.072,61
001.26.782.0021.20057 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS 416	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	845.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	SUBTOTAL	2.942.103,20
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULIZAÇÃO FUND	
001.04.604.0025.20140 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS 496	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.20.603.0025.20066 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO A DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL 515	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
001.27.813.0041.20076 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL 462	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.108,00
	SUBTOTAL	139.108,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.04.122.0006.20078 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 682	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.27.812.0030.20093 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES 807	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	Cód. Reduzido	809
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0033.20106 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 1118	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Cód. Reduzido	1113
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
002.10.301.0033.20185 Cód. Reduzido	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 1071	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
	Cód. Reduzido	1078
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
002.10.302.0034.20116 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 911	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
	Cód. Reduzido	917
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.000,00
002.10.302.0034.20122 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS 1394	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	125.822,50
	SUBTOTAL	591.822,50
	TOTAL	4.138.628,82

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 63/2024 , 1 DE AGOSTO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 63/2024 , 1 de Agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3041 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.393.005,64 (Um milhão e trezentos e noventa e tres mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	1527	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.681,35
Cód. Reduzido	1429	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.324,65
Cód. Reduzido	1529	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	1.368,24
Cód. Reduzido	1401	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	59.071,42
	SUBTOTAL	123.445,66
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.365.0011.10067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS EDUCACIONAIS - FUNDEB 30%	
Cód. Reduzido	1388	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	673.431,16
	SUBTOTAL	673.431,16
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	
001.27.813.0041.20076	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL	
Cód. Reduzido	1526	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,91
Cód. Reduzido	1525	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.135,46
	SUBTOTAL	55.636,37
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.15.452.0018.20184	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	
Cód. Reduzido	1530	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.981,49
Cód. Reduzido	1427	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,54
Cód. Reduzido	1428	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.036,43
Cód. Reduzido	1528	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.203,36
	SUBTOTAL	66.621,82
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.13.392.0016.20154	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM	
Cód. Reduzido	1532	

3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	135.000,00
001.27.812.0031.20097	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	
Cód. Reduzido	1457	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.134,95
Cód. Reduzido	1461	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.905,25
	SUBTOTAL	155.040,20
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1458	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	138.539,33
	SUBTOTAL	138.539,33
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.243.0046.20129	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	
Cód. Reduzido	1531	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	111.301,20
Cód. Reduzido	1370	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.534,14
003.08.241.0039.20130	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Cód. Reduzido	1521	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.700,00
004.08.244.0043.20133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1508	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
004.08.244.0043.20136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	1507	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	168.535,34
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL	
001.26.782.0055.20155	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Cód. Reduzido	1499	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.755,76
	SUBTOTAL	11.755,76
	TOTAL	1.393.005,64

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 62/2024 , 1 DE AGOSTO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 62/2024 , 1 de Agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3041 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.860.027,13 (Dois milhões e oitocentos e sessenta mil e vinte e sete reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0001.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	15	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.200,00
002.03.091.0003.20005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Cód.Reduzido	27	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.085,76
	SUBTOTAL	12.285,76
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	53	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.528,01
	SUBTOTAL	3.528,01
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido	104	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.233,65
Cód.Reduzido	107	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.878,44
Cód.Reduzido	108	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.202,04
Cód.Reduzido	116	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
001.12.122.0049.10019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINHA PILOTO	
Cód.Reduzido	126	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.540,00
001.12.306.0049.20168	MANUTENÇÃO DA PADARIA E COZINHA PILOTO	
Cód.Reduzido	162	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód.Reduzido	187	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.600,00
001.12.364.0015.10016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
Cód.Reduzido	133	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.12.364.0015.20031 APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR

Cód.Reduzido 135

583,75

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.12.364.0015.20032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL	
Cód.Reduzido	141	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.068,68
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód.Reduzido	209	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.600,00
001.12.365.0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód.Reduzido	196	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.100,00
001.12.367.0038.20034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Cód.Reduzido	84	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.659,00
002.12.361.0013.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
Cód.Reduzido	271	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.181,75
002.12.361.0013.20042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%	
Cód.Reduzido	269	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.108,38
Cód.Reduzido	279	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.800,74

002.12.365.0011.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
Cód.Reduzido	326	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.569,67
Cód.Reduzido	324	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177.845,11
002.12.365.0011.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	
Cód.Reduzido	322	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333.705,58
Cód.Reduzido	320	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.697,62
	SUBTOTAL	1.267.874,41
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód.Reduzido	348	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód.Reduzido	352	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.15.451.0018.20048	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS	
Cód.Reduzido	364	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.862,00
001.15.451.0044.10026	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
Cód.Reduzido	370	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00
001.15.451.0044.20161	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO	
Cód.Reduzido	376	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
001.26.782.0020.20055	MANUTENÇÃO DE PONTES	
Cód.Reduzido	395	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.26.782.0020.20171	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
Cód.Reduzido	401	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.26.782.0021.10036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód.Reduzido	415	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
001.26.782.0044.10037	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód.Reduzido	425	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.548,00
	SUBTOTAL	357.410,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	

001.04.604.0025.20140	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS	
Cód.Reduzido	496	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.592,00
Cód.Reduzido	495	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.477,60
001.17.511.0008.20058	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Cód.Reduzido	481	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
001.20.122.0021.20200	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód.Reduzido	464	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Cód.Reduzido	558	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.789,48
Cód.Reduzido	546	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
001.20.603.0025.20066	MANUTENÇÃO A DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL	
Cód.Reduzido	515	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
001.20.605.0024.20068	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS	
Cód.Reduzido	524	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.685,32
001.20.692.0057.20176	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Cód.Reduzido	449	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.600,00
	SUBTOTAL	107.344,40
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Cód.Reduzido	677	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.606,65
Cód.Reduzido	688	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.118,72
	SUBTOTAL	34.725,37
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.13.392.0016.20035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód.Reduzido	724	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.690,07
001.13.392.0016.20036	REALIZAÇÃO DO FESCAM	
Cód.Reduzido	738	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.280,00

001.13.392.0016.20037	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	
Cód.Reduzido	746	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.390,20
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
Cód.Reduzido	777	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.758,89
001.27.812.0030.20093	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	
Cód.Reduzido	809	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.102,43
001.27.812.0030.20095	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER	
Cód.Reduzido	1523	

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001.27.812.0030.20096 MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO

Cód.Reduzido 817

680,08

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.945,42
001.27.812.0031.20097	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	
Cód.Reduzido	824	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	13.457,98
Cód.Reduzido	828	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód.Reduzido	829	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.077,40
001.27.813.0030.20100	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Cód.Reduzido	840	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.076,71
001.27.813.0030.20101	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
Cód.Reduzido	843	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.472,71
	SUBTOTAL	88.931,89
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1127	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.158,77
Cód.Reduzido	1131	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.338,73
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód.Reduzido	1053	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.216,39
002.10.302.0034.10071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido	1108	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
002.10.302.0034.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Cód.Reduzido	1085	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.527,78
Cód.Reduzido	1086	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.466,89
Cód.Reduzido	1088	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.157,12
002.10.302.0034.20110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
Cód.Reduzido	1093	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.773,03
002.10.302.0034.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Cód.Reduzido	1102	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.477,56
002.10.302.0034.20112	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	879	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.532,98
002.10.302.0034.20115	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA	
Cód.Reduzido	894	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.847,92
Cód.Reduzido	896	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.614,66
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido	914	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
002.10.302.0034.20174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	
Cód.Reduzido	941	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.228,54
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	965	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.325,68
Cód.Reduzido	967	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.995,14
Cód.Reduzido	974	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
002.10.304.0036.20120	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Cód.Reduzido	985	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.170,99
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Cód.Reduzido	993	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.383,86
Cód.Reduzido	996	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.372,05
	SUBTOTAL	864.588,09
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód.Reduzido	1145	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.421,60
Cód.Reduzido	1159	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.685,32
004.08.244.0043.20132	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CIDADANIA, ATENDIMENTO E CONVIVÊNCIA	
Cód.Reduzido	1250	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
004.08.244.0043.20133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido	1239	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.685,32
	SUBTOTAL	72.792,24
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.181.0053.10072	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	
Cód.Reduzido	1309	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.905,89
001.06.181.0053.20145	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód.Reduzido	1292	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	14.000,00
001.06.181.0053.20157	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	
Cód.Reduzido	1307	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.532,64
	SUBTOTAL	48.438,53
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	

Cód.Reduzido	1333	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.108,43
	SUBTOTAL	2.108,43
	TOTAL	2.860.027,13

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
002.03.091.0003.20005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Cód.Reduzido	28	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.085,76
Cód.Reduzido	24	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
003.04.124.0022.20008	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
Cód.Reduzido	34	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	17.285,76
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	50	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.528,01
	SUBTOTAL	3.528,01
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0049.20017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód.Reduzido	156	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
001.12.361.0013.20021	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	
Cód.Reduzido	175	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	59.957,00
Cód.Reduzido	176	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód.Reduzido	177	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.350,00
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód.Reduzido	184	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	46.500,00
001.12.364.0015.20032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL	
Cód.Reduzido	138	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	520,00
Cód.Reduzido	142	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.132,43
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód.Reduzido	213	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00
Cód.Reduzido	211	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
001.12.365.0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód.Reduzido	206	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.973,13
Cód.Reduzido	193	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	156.033,00
002.12.361.0013.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
Cód.Reduzido	272	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	442.999,73
002.12.361.0013.20042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
Cód.Reduzido	270	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.909,12
002.12.365.0011.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
Cód.Reduzido	325	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
002.12.365.0011.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	
Cód.Reduzido	321	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
	SUBTOTAL	1.262.874,41
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.10004	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Cód.Reduzido	340	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
001.04.122.0004.10039	CONSTRUÇÃO DO PATIO DE MAQUINAS	
Cód.Reduzido	339	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	

Cód.Reduzido	350	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
Cód.Reduzido	357	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.759,50
001.15.451.0044.10025	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS	
Cód.Reduzido	369	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.143,89

001.15.451.0044.10027	CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS, GUIAS E SARGETAS	
Cód.Reduzido	373	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
001.15.451.0044.10030	CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS	
Cód.Reduzido	375	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.050,00
001.15.451.0044.20161	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO	
Cód.Reduzido	377	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.102,50
Cód.Reduzido	378	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.854,11
001.15.452.0018.20052	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód.Reduzido	384	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.26.782.0020.10035	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS	
Cód.Reduzido	335	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
001.26.782.0020.20055	MANUTENÇÃO DE PONTES	
Cód.Reduzido	394	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód.Reduzido	396	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	SUBTOTAL	250.910,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	
001.17.512.0051.20059	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
Cód.Reduzido	480	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód.Reduzido	478	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.162,92
001.18.541.0018.20062	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	472	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
001.18.541.0041.20060	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS	
Cód.Reduzido	469	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Cód.Reduzido	560	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.789,48
001.20.244.0024.20077	PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR	
Cód.Reduzido	531	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
Cód.Reduzido	530	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.20.601.0024.20065	MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód.Reduzido	504	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.20.604.0025.20067	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO	
Cód.Reduzido	518	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
001.20.606.0024.20070	MANUTENÇÃO PROG. APOIO CONSOLIDADAÇÃO ORG. DE PEQUENOS AGRICULTORES	
Cód.Reduzido	433	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.20.606.0027.20069	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA	
Cód.Reduzido	528	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.342,00
001.20.692.0057.20176	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Cód.Reduzido	447	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
002.18.541.0051.20074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
Cód.Reduzido	574	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
003.16.482.0037.10097	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES	
Cód.Reduzido	581	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	207.344,40
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Cód.Reduzido	679	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.606,65
001.15.452.0041.20134	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
Cód.Reduzido	606	

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.23.451.0026.20091 APOIO A INSTITUIÇÕES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E CADEIA PRODUTIVA LOCAL

Cód.Reduzido 613

250,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
001.23.691.0026.20081	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	
Cód.Reduzido	614	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
001.23.691.0026.20082	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS	
Cód.Reduzido	618	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550,00

001.23.691.0026.20084	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS	
Cód.Reduzido	632	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.705,46
001.23.695.0029.20089	REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	
Cód.Reduzido	662	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.088,26
001.23.695.0029.20090	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	664	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
	SUBTOTAL	34.725,37
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.13.392.0016.20035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód.Reduzido	721	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.448,96
Cód.Reduzido	728	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.618,00
001.13.392.0016.20036	REALIZAÇÃO DO FESCAM	
Cód.Reduzido	733	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	280,00
Cód.Reduzido	737	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.13.392.0016.20037	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	
Cód.Reduzido	741	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	257,48
Cód.Reduzido	743	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.390,20
Cód.Reduzido	744	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
Cód.Reduzido	745	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
001.27.811.0056.20181	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO- BOLSA ATLETA	
Cód.Reduzido	791	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.661,28
001.27.812.0030.20095	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER	
Cód.Reduzido	814	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

001.27.812.0031.20097	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	
Cód.Reduzido	826	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.014,57
001.27.813.0030.20099	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	
Cód.Reduzido	835	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.729,12

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.063,84
001.27.813.0030.20156	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO JOVEM	
Cód.Reduzido	844	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	968,44
	SUBTOTAL	88.431,89
10	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
002.10.301.0033.20105	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
Cód.Reduzido	1042	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód.Reduzido	1132	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	565.371,70
Cód.Reduzido	1117	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	124.216,39
002.10.301.0033.20108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód.Reduzido	1082	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
	SUBTOTAL	864.588,09
11	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód.Reduzido	1147	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.421,60
Cód.Reduzido	1166	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.370,64
	SUBTOTAL	72.792,24
12	SECRETARIAMUNICIPALINTEGRADADEAPOIOASEGURANÇAPÚBL	
001.06.181.0053.10006	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
Cód.Reduzido	1280	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
001.06.181.0053.20157	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	
Cód.Reduzido	1306	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.532,64
Cód.Reduzido	1278	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
001.26.782.0044.10038	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI	
Cód.Reduzido	1304	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.905,89
	SUBTOTAL	55.438,53
13	SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA	
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.108,43
	SUBTOTAL	2.108,43
	TOTAL	2.860.027,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▢

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

AGRO REAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**NOTIFICAÇÃO 07**

Campos de Júlio – MT, 04 de outubro de 2024.

À**CONSTRUTORA MM LTDA****Rua Belém, n° 1067-S, Bairro Vida Nova****CAMPOS DE JÚLIO - MT****NOTIFICAÇÃO 07****EMPREENDIMENTO:** Reforma e Adaptação Secretaria De Agricultura**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**CONTRATO:** 220/2023

Prezados Senhores,

Em continuidade à Notificação 06, enviada em 20 de setembro de 2024, informamos que, apesar das solicitações anteriores, a obra de Reforma e Adaptação da Secretaria de Agricultura, vinculada ao Contrato n° 220/2023, permanece paralisada. Além disso, em conversas recentes por mensagens, foi constatado que a data para a retomada das atividades continua a ser adiada, sem justificativas plausíveis ou confirmação de um plano de ação.

Essa inércia na execução dos serviços compromete gravemente o cronograma do projeto e contraria as obrigações contratuais, resultando em atrasos que geram prejuízos à Administração e à população.

Diante dessa situação, reiteramos a necessidade urgente de retomada imediata e contínua da obra. Solicitamos, mais uma vez, que a empresa apresente, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, um plano de ação detalhado que contemple a retomada dos serviços e a garantia do cumprimento do cronograma estabelecido no contrato.

Alertamos que a ausência de medidas concretas poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Cláusula Décima do Contrato n° 220/2023, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração Pública, e até a declaração de inidoneidade, conforme a legislação vigente.

Esperamos pela pronta regularização da situação, a fim de evitar a adoção de medidas mais severas.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500

Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Contato: (65) 3025-1144

Prezado(s) Senhor(es),

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. **12/2024**, oriundas do Processo Licitatório n°. **00047/2024**, Pregão Eletrônico n°. **20/2024**, cujo objeto é Registro de Preços para **sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital conforme anexo I, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF n° 04563/2024 - Pregão Eletrônico n° 20/2024 - Data de emissão 12/09/2024**AF n° 04564/2024 - Pregão Eletrônico n° 20/2024 - Data de emissão 12/09/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA PARCIAL E TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de outubro de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” N° 029/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” n° 029/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 23/08/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, equipamentos e acessórios esportivos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Assistência Social e Saúde, do Município de Campos de Júlio/MT”**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 43.235.370/0001-10**, vencedora dos itens (01, 03, 13, 19, 42, 57, 81, 82, 91, 106, 109, 138 e 143), com valor total de R\$ 9.727,42 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 19.444.651/0001-07**, vencedora dos itens (02, 04, 05, 06, 07, 48, 49, 66, 67, 74, 80, 90, 102, 107, 117, 131 e 132), com va-

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****CYAN PAPELARIA E MAT. INF. LTDA EPP**

Av: Isaac Povoas n° 475 Subsolo sala 1

Cuiabá MT – CEP.: 78005-340

CNPJ: 20.357.366/0001-20

lor total de R\$ 11.265,10 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), **SR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.448.062/0001-99**, vencedora dos itens (08, 09, 15, 16, 17, 56, 58, 63, 64, 68, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 133, 134, 135, 136 e 137), com valor total de R\$ 61.390,74 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 52.755.750/0001-77**, vencedora dos itens (10, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 59, 62, 73, 83, 86, 87, 88, 123, 129, 130, 139, 140, 141 e 142), com valor total de R\$ 46.285,16 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.449.844/0001-02**, vencedora dos itens (11, 12, 18, 20, 21, 22, 34, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 54, 55, 69, 100, 101 e 110), com valor total de R\$ 32.910,03 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais e três centavos), **BRUMO ESPORTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 51.414.411/0001-64**, vencedora dos itens (47 e 105), com valor total de R\$ 2.803,68 (dois mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos), **HP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 48.957.127/0001-20**, vencedora dos itens (60 e 75), com valor total de R\$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais), **100 SPORTS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 29.761.115/0001-80**, vencedora do item (61), com valor total de R\$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais) e **WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 45.438.114/0001-56**, vencedora dos itens (108, 113, 144 e 145), com valor total de R\$ 57.975,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais). Os itens (14, 27, 29 e 65), foram declarados **"FRACASSADOS"**.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de outubro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189.2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189.2024.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE-Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**.

Dotação 524

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **01** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **365**- Educação Infantil

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **10088**

Categoria Econômica: **3.1.90.00.00**

Grupo: 1

Código: **500**

Detalhe: **1001000**

Recurso Orçamentário: 08.001.12.365.0002.10088.3.1.90.00.00.1.500.1001000

DA VIGÊNCIA: **04/10/2024 à 03/10/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA/CONTRATADA**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 38/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio de seu pregoeiro, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 38/2024, do tipo menor preço por item (item único), objetivando **registrar preços para contratação de seguro automotivo para 01 (um) ônibus rodoviário**, sendo declarada vencedora do certame a licitante GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com valor de R\$ 31.817,45.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 04/10/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de outubro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO 10

Campos de Júlio – MT, 04 de outubro de 2024.

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

Rua da China, nº 23 B, Bairro Topázio

PETROLINA - PE

NOTIFICAÇÃO 10

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 179/2023

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio vem, por meio desta, reiterar as Notificações 08 e 09, enviadas nos dias 10 e 20 de setembro de 2024, respectivamente, sobre as irregularidades detectadas na obra do Centro de Convivência dos Idosos, contratada através do contrato nº 179/2023.

Até o presente momento, não houve correção de nenhum dos itens apontados nas notificações anteriores, o que inclui:

v Troca dos sifões de PVC por aço inox: Os sifões instalados continuam sendo de PVC, quando o projeto exige aço inox. Solicitamos a substituição imediata conforme as especificações contratuais. v Revisão das caixas de descarga dos vasos sanitários: O funcionamento irregular das caixas de

descarga ainda persiste. v Rachaduras no revestimento cerâmico e no portal da porta da cozinha: As rachaduras identificadas anteriormente permanecem sem correção. v Limpeza da obra: Apesar de pedidos anteriores, a quantidade de sujeira e materiais descartados no canteiro de obras continua inadequada.

Adicionalmente, embora as trincas nas paredes tenham sido reparadas, o acabamento necessário após a correção das trincas ainda não foi realizado, comprometendo a qualidade estética e a durabilidade do trabalho.

Reiteramos a urgência na regularização de todos os itens apontados e solicitamos que todas as pendências sejam sanadas. A falta de providências dentro do prazo estipulado resultará na adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme o disposto no contrato n° 179/2023, incluindo a aplicação de sanções e penalidades.

Aguardamos sua resposta formal e as ações corretivas com a maior brevidade possível para evitar maiores problemas e garantir a qualidade e segurança da obra.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tej.(65) 3387-2800 Ramal 3500

Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 17

Campos de Júlio, 04 de outubro de 2024.

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 17

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato N°230/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Em continuidade às Notificações 14, 15 e 16, enviadas em 10, 20 e 27 de setembro de 2024, respectivamente, reiteramos que, até o presente momento, a STARK CONSTRUÇÃO LTDA permanece sem se manifestar formalmente e sem regularizar os serviços pendentes na reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti.

Diante da falta de atendimento às notificações anteriores e considerando a proximidade do encerramento do prazo de vigência do convênio em 22 de novembro de 2024, solicitamos, mais uma vez, a retomada imediata das obras. É imprescindível que a empresa corrija os serviços executados de forma inconsistente e finalize os serviços pendentes, conforme já informado anteriormente.

Ressaltamos que, caso a STARK CONSTRUÇÃO LTDA não atenda às demandas de maneira imediata, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato N° 230/2022, o que poderá incluir a rescisão contratual, multas e outras penalidades cabíveis.

Solicitamos ainda que a empresa formalize sua resposta por escrito, confirmando o recebimento desta notificação e detalhando as providências que serão tomadas para o cumprimento das exigências.

Contamos com a sua colaboração para que os prazos e a qualidade do empreendimento sejam garantidos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tej.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N°. 28/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Enfermeiro(a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2024, Edital n°. 01/2024.

OBJETO: Rescinde o **Contrato n°. 28/2024**, amigavelmente a partir de **03/10/2024**.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o n° 17/2024, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro Recreativo na Creche Pequeno Príncipe, com valor estimado em R\$ 364.646,78.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 22/10/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 22/10/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de outubro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO 12

Campos de Júlio, 04 de outubro de 2024

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, N° 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 12

EMPREENDIMENTO: Construção do centro de eventos do CRAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato N° 263/2023.

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem, por meio desta, solicitar esclarecimentos sobre a paralisação dos serviços de instalação de gesso no Centro de Eventos do CRAS, objeto do contrato nº 263/2023. Em inspeções recentes realizadas pela equipe de fiscalização, foi constatada a interrupção dessa etapa essencial para o andamento da obra.

Diante disso, solicitamos que seja informado o motivo dessa paralisação e que seja encaminhado um cronograma atualizado com o detalhamento das atividades remanescentes e a previsão de conclusão, a fim de viabilizar a entrega da obra dentro do menor prazo possível.

Reforçamos a importância de uma pronta manifestação e da regularização dos serviços pendentes. O não atendimento a esta solicitação dentro de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta notificação poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Aguardamos seu retorno e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500

Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 19

Campos de Júlio, 04 de outubro de 2024.

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 19

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N° 183/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Esperamos que esta notificação o encontre bem. Conforme inspeções recentes realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil, ressaltamos a urgência na finalização dos seguintes pontos:

Quadra:

Cobertura: Pendente de conclusão.

Pintura: Pendente de conclusão.

Instalação elétrica: Pendente de conclusão.

Passarela:

Passarela entre a quadra e o refeitório: Pendente de conclusão.

Corredor:

Grelhas de drenagem: Ainda não instaladas.

Alçapão: Pendente de conclusão.

Rampa no acesso do segundo bloco de salas de aula: Pendente de conclusão.

Sala 7:

Fissuras próximas às janelas, ainda não reparadas.

Lixeiras:

Drenagem dos ralos para sumidouro: Instalação feita de forma inadequada.

Portas das lixeiras: Pendente de conclusão.

Entulhos:

Remoção dos entulhos da obra: Pendente de conclusão.

Cozinha:

Instalação do exaustor: Pendente de conclusão.

Reiteramos ainda a necessidade de correção urgente das infiltrações na cobertura do refeitório, para prevenir possíveis danos estruturais.

De acordo com o item 9.11 do contrato, é de responsabilidade da contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer elementos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

Solicitamos que todas as pendências sejam sanadas. Além disso, solicitamos uma resposta formal por escrito, confirmando o recebimento desta notificação e detalhando as providências que serão tomadas para a solução dos itens mencionados.

Caso contrário, a Administração se verá obrigada a tomar as medidas cabíveis, conforme previsto em contrato.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500 | Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
036/2024****PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
036/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024**. **Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, em favor da empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 54.611,67 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Canabrava do Norte – MT, 04 de outubro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 014/2024**

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/ Câmara Municipal de Canabrava do Norte) Publicações PORTARIA 012 2024

Título:

PORTARIA 012 2024

Texto:

PORTARIA N° 014/2024.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT SR. JOHNY ALVES MENDES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS ININTERRUPTOS AO SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INÍCIO EM 01/10/2024 E TERMINO EM 15/10/2024.

ARTIGO 3º - FICA CONCEDIDO O ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS DE 15=(QUINZE) DIAS, PREVISTO NO §3º DO ARTIGO 76 DA LEI N° 664/2016 DE 04/03/2016.

ARTIGO 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 26 DE SETEMBRO DE 2024.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
034/2024****PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
034/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2024**. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender a demanda dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte/MT, em favor da Empresa **COMERCIAL LUAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, no valor Global de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Canabrava do Norte – MT, 04 de outubro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

**GABINETE
DECRETO N. 1.410, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.****DECRETO N. 1.410, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

“APROVA A VERSÃO 37, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 036/2024/GERES, de 04 de Outubro de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento materiais para extensão rede baixa tensão.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 37, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 37, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 04 de Outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES	ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
Total do Município	R\$10.462.038,13	R\$ 17.059.766,89	R\$ 27.521.805,02

INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO	MATERIAIS PARA EXTENSÃO REDE BAIXA TENSÃO	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de materiais para a extensão de uma rede de energia é um processo fundamental para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade da ampliação da infraestrutura elétrica. O sucesso desse projeto depende de um planejamento detalhado, que inclui o levantamento de necessidades, a escolha de materiais adequados, a conformidade com normas técnicas e a garantia de que todos os componentes sejam de alta qualidade e apropriados para o tipo de rede a ser estendida.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	OUTUBRO/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO
			QUANTIDADE
			VALOR TOTAL POR ITEM

1	195897	ABRACADEIRA - DE NYLON, PLASTICO 6,6, 450X7,6MM, COR PRETO, PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, NA COR PRETA	Unidade	12	R\$7,20
2	195898	ALÇA PREFORMADA P/ CABO 2/0	Unidade	10	R\$ 224,00
3	195899	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 50 MM2 DE ESPESSURA, SEM CAPA < NU > COM 7 FIOS	Metros	13	R\$ 585,00
4	195900	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 25 MM DE ESPESSURA, SEM CAPA < NU > COM 7 FIOS	Metros	29	R\$ 522,00
5	195901	CABO ELETRICO - DE COBRE, 16MM ² , CAPA TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, NA COR CINZA/PRETO	Metros	21	R\$ 766,50
6	195902	CABO ELETRICO - FLEXIVEL 10MM, ISOLADO, 1 KV	Metros	5	R\$ 96,05
7	195903	CHAVE XS FUSIVEL 36.2KV	Unidade	3	R\$ 2.250,00
8	195904	CONECTOR - EM CUNHA DE METAL, DERIVAÇÃO TIPO CUNHA, CN 10 S-AZUL	Unidade	2	R\$ 52,00
9	195905	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 190MM, CIRCULAR PARA SER UTILIZADA EM POSTE	Unidade	2	R\$ 140,00
10	195906	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 200MM, CIRCULAR PARA SER UTILIZADA EM POSTE	Unidade	2	R\$ 150,50
11	195907	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 240MM, CIRCULAR PARA SER UTILIZADA EM POSTE	Unidade	2	R\$ 144,00
12	195908	CONECTOR - EM CUNHA DE METAL, DERIVACAO TIPO CUNHA, CN 14-S VERMELHO	Unidade	4	R\$ 56,00
13	195909	FIO ELETRICO - DE ALUMINIO TEMPERADO MOLE, DE 6 AWG, PARA ARMAÇÃO DE CABO DE ALUMINIO, NU	Metros	0,36	R\$ 20,88
14	195910	FIO ELETRICO - COBRE RIGIDO, 6.0MM2, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, NA COR PRETO	Metros	8	R\$ 248,00
15	195911	GANCHO - DE AÇO COM OLHAL, CAPACIDADE 2.000 KG, UTILIZADO COMO ELEMENTO DE CONEXÃO EM CABOS DE AÇO, LINGAS DE CORRENTES, CINTAS DE POLIESTER, PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ICAMENTO DE CARGAS	Unidade	6	R\$ 144,00
16	195912	ISOLADOR ELETRICO - DE DISCO POLIMERICO (SUSPENSAO), EM SILICONE, NA MEDIDA 35KV, PARA SER USADO EM POSTE DE ENERGIA	Unidade	6	R\$ 630,00
17	195913	ISOLANTE - ISOLADOR DE PILAR 35.00 KV PARA REDE ENERGIA	Unidade	5	R\$1.150,00
18	195914	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO QUADRADA, MEDINDO 5/8, 38X3 F18MM	Unidade	68	R\$ 153,00
19	195915	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - 15A 127V / 10A 250V, PERMITE GIRO DE 360°, COM SUPORTE PARA FIXACAO EM POSTES E PAREDES	Unidade	24	R\$ 276,00
20	195916	CABO DE ALUMINIO - QUADRIplex 35MM	Metros	294	R\$ 7.761,60
21	195917	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL 2.50 70C 750V, NA COR AZUL	Metros	150	R\$ 418,50
22	195893	CONECTOR ATERRAMENTO 5/8 CENTRO HASTE	Unidade	9	R\$ 45,00
23	195919	ROLDANA - ISOLADOR TIPO ROLDANA, 76X79MM, EM PORCELANA GERMER, PARA INSTALAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	Unidade	36	R\$432,00
24	195920	LAÇO DE DISTRIBUIÇÃO - (LAÇO TOPO PREF P/ CABO 2) PARA SER UTILIZADA NA AMARRAÇÃO DOS CABOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Unidade	3	R\$30,00
25	195921	MANILHA - MANILHA TIPO SAPATILHA	Unidade	6	R\$ 156,00
26	195922	ESTRUTURA MÃO FRANCESA - DO TIPO PLANA 619 MM, GALVANIZADA, PARA REDE DE ENERGIA	Unidade	12	R\$ 296,28
27	195923	OLHAL PARA PARAFUSO DE FERRO FUNDIDO NODULAR	Unidade	6	R\$ 144,00
28	195924	PARAFUSO - CABEÇA ABAULADA FRANCES 16X45MM	Unidade	6	R\$ 48,00
29	195925	PARAFUSO - CABEÇA ABAULADA FRANCES 16X150MM	Unidade	3	R\$ 45,00
30	195926	PARAFUSO - GALVANIZADO, MAQUINA, DO TIPO CABECA QUADRADA, 16X125MM	Unidade	12	R\$168,00
31	195927	PARAFUSO - GALVANIZADO, MAQUINA, DO TIPO CABECA QUADRADA, 16X200MM	Unidade	19	R\$ 304,00
32	195928	PARAFUSO - GALVANIZADO, MAQUINA, DO TIPO CABECA QUADRADA, 16X250MM	Unidade	23	R\$ 391,00
33	195929	PARAFUSO - GALVANIZADO, MAQUINA, DO TIPO CABECA QUADRADA, 16X300MM	Unidade	3	R\$ 54,00
34	195930	CONECTOR - CONECTOR COM DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70	Unidade	26	R\$312,00
35	195931	CONECTOR - CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 120-120 INTELLI	Unidade	39	R\$ 1.248,00
36	195932	CONECTOR - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 150-35	Unidade	4	R\$96,00
37	195933	ELETRODUTO - ELETRODUTO, DE PVC RIGIDO, ANTI-CHAMA 1/2" NBR15465	Unidade	3	R\$36,00
38	195934	FUSIVEL - ELO 1H, ALTA TENSÃO, 500MM	Unidade	3	R\$19,50
39	195935	POSTE DE CONCRETO - PRE- FABRICADOS DT, 10/150 KGF F2	Unidade	9	R\$ 10.098,00
40	195936	PARAFUSO - GALVANIZADO, MAQUINA, DO TIPO CABECA QUADRADA, 16X350MM	Unidade	23	R\$391,00
41	195937	PARAFUSO - PARAFUSO ROSCA DUPLA PASS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, 16 X 400 MM	Unidade	3	R\$ 108,00
42	195938	PARAFUSO - PARAFUSO ROSCA DUPLA PASS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, 16 X 450 MM	Unidade	4	R\$144,00
43	195939	PARA-RAIO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - PARA-RAIO BT CLAMPER 280V 10KA REDE ISOLADA	Unidade	3	R\$300,00
44	195940	PARA-RAIO - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - PARA-RAIO POLIMERICO BT 30KV 10KA	Unidade	5	R\$ 2.800,00
45	195944	RELE ELETRICO - FOTOELETRICO FOTOCELULA PARA ILUMINACAO 220v	Unidade	3	R\$ 96,00
46	195945	SELA PARA CRUZETA - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	Unidade	2	R\$ 57,50
47	195946	POSTE DE CONCRETO - DT 10/300 KGF F2	Unidade	1	R\$ 1.452,00
48	195947	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, DT 11/600 KGF F2	Unidade	1	R\$ 2.508,00
49	195948	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CIRCULAR. 11/600 KGF F2	Unidade	1	R\$3.432,00
50	195949	TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR TRIFASICO DE PARTIDA 34.5KV, 30KVA 127/220V	Unidade	1	R\$ 19.000,00
51	195950	CRUZETA - DE CONCRETO 90 X 90 X 2000 MM - 250 DAN - RETANGULAR PARA REDE ENERGIA	Unidade	5	R\$ 822,00
52	195951	CARTUCHO - CONECTOR CUNHA AZUL 14,80MM PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	Unidade	2	R\$ 6,00
53	195952	CONECTOR - CONECTOR DERIVAÇÃO/GRAMPO P/LINHA VIVA GLV-68A	Unidade	6	R\$264,00

54	195953	ARMAÇÃO SECUNDARIA - DO TIPO RACK PESADO 1X1 CANAL EIRELI	Unidade	14	R\$ 420,00
55	195954	ARMAÇÃO SECUNDARIA - DO TIPO RACK PESADO 2X2 CANAL EIRELI	Unidade	11	R\$ 748,00
56	195955	PINO - PINO AUTO TRAVANTE 16X169 MM, PARA REDE DE ENERGIA	Unidade	3	R\$180,00
57	195956	PROTETOR POLIMÉRICO DE BUCHA DE AT	Unidade	24	R\$ 768,00
58	195957	SUORTE PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR. 360MM 3/8	Unidade	2	R\$ 160,00
59	195958	TERMINAL ARTICULADO KLOK 35MM SEM PARAFUSO	Unidade	8	R\$ 176,00

LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2024****PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 033/2024**. **Objeto:** aquisição de produtos de limpeza e higiene para compor as cestas básica para atender a demanda dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte/MT, em favor da Empresa G3 DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.593.438/0001-07, no valor Global de R\$ 3.183,00 (três mil, cento e oitenta e três reais).

Canabrava do Norte – MT, 04 de outubro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **concorrência n° 009/2024 – forma eletrônica**, foi declarada **FRACASSADA**, conforme ata.

Canarana - MT, 04 de outubro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

PORTARIA N°713/2024**Portaria N°713/2024**

De 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar n°. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno às atividades a Servidora Pública **Claudia Rosa de Souza**, efetivo no cargo de **Inspetor Sanitário**, lotada na Secretaria de Saúde, em Licença Interesse concedida **pela Portaria n°441/2023 de 26 de junho de 2023**, retornar as suas funções a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°716/2024.**Portaria N°716/2024.**

De 13 de agosto de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o servidor **Lauri Biguelini**, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – da Lei Complementar n°125/2014, a partir de 31 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°714/2024.**Portaria N°714/2024.**

De 13 de agosto de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Kely Cristiane Almeida Silva**, do cargo de **Coordenador da Casa da Criança**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°715/2024.**Portaria N°715/2024.**

De 13 de agosto de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Felipe Rodrigues Moreira**, do cargo de **Assessor Técnico em Agropecuária**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO DITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 136/2020

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **ALNIR IORA**, brasileiro casado, portador de cédula de Identidade RG nº. 3023477148 SSP RS e inscrito no CPF nº 363.324.610-04 residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 296 na Cidade Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Prorrogação do prazo de vigência da locação de imóvel comercial com área total construída de 181,35 m² para funcionamento do Centro Cultural e Artístico de Canarana-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

II - Reajuste do aluguel mensal, por acordo entre as partes num **percentual de 41%** conforme acordo entre as partes, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **22 de Agosto de 2025**.

2.2 – O valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais**.

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover o reajuste do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, portaria 258/2022, se fez presente nas instalações, e posteriormente emitiu parecer a respeito da avaliação do valor médio do imóvel. Concluindo que o advento do reajuste trará vantagem a Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA, e o valor requerido pelo LOCATÁRIO estão abaixo do valor médio avaliado (anexo), e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas sexta e Nona do Contrato Originário e conforme laudo de avaliação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024 à partir do dia 16 de Julho de 2024 e à partir de 01/01/2025 no orçamento para o ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário, **1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos**, permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de Julho de 2024.

LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	LOCADOR ALNIR IORA RG. nº **2347714* SSP-RS C.P.F. nº ***.324.610-**
FISCAL DO CONTRATO RENATA SORAYA REYES	FISCAL SUPLENTE MARIA ESTELA GOMES DA SILVA
TESTEMUNHA: ASSINATURA	ASSINATURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana/MT torna público que o **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**. O lote **04** foi **FRACASADO**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 04 de outubro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº715/2024.

Portaria Nº715/2024.

De 13 de agosto de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Felipe Rodrigues Moreira**, do cargo de **Assessor Técnico em Agropecuária**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº712/2024**Portaria Nº712/2024**

De 13 de agosto de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Claudia Ferraz da Silva**, para exercer o cargo de Coordenador da Casa da Criança, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 15 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

O município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 02/2024, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO RECURSO DO PROGRAMA FEDERAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MEC/FNDE CONFORME PACTUAÇÃO REALIZADA NO SIMEC E RECURSO PROGRAMAÇÃO SIG TV Nº 510285020220002, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL", que o Edital foi alterado conforme a seguir expresso:

1. O item 13.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

13.1. O Licitante vencedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento.

2. O item 8.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento.

3. O item 12.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento.

As demais disposições do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2024 permanecem inalteradas. Esta retificação passa a integrar o referido Edital para todos os fins e efeitos legais.

Castanheira/MT, 04 de setembro de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

PORTARIA Nº 01/2024/SMEC**Portaria nº 01/2024/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Artigo 4º da Lei nº 528 de 12 de setembro de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática e Seleção de Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Municipal do Processo de Seleção de Diretores das Escolas Públicas Municipais de Ensino, formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1- Jéssica Thailis Freitas de Macedo

2- Ivone Godoi de Souza

3- Lourdes Alves Liberato

4- Lourival Alves da Rocha

5- Maria da Cruz Pinto

Art. 2º A Comissão acima composta tem por finalidade acompanhar, subsidiar, supervisionar e deliberar os trabalhos relativos ao processo de seleção de Diretores Escolares, no sentido de resguardar o fiel cumprimento das legislações vigentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMpra-SE**

Castanheira – MT, 04 de outubro de 2024

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO EDITAL DO
CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE
AUDIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS
RURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/20**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO EDITAL DO CHAMAMENTO 04/
2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE AUDIOVISUAL CHA-
PADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS RURAIS COM RE-
CURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

Eu, , residente na Rua/Av.

nº , portador do RG: e CPF: , venho por meio desta, declarar que NÃO SOU cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público e ou membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais e não atuei em nenhuma etapa de elaboração deste edital, análise, proposta ou julgamento de recurso, bem como não tenho vínculo com a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente que é a gestora dos recursos.

Além destes, não sou sócio, diretor e ou administrador de nenhuma pessoa Jurídica que se enquadre, em alguma das situações acima.

, de de

Assinatura do(a) Representante Legal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA O EDITAL DO CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE AUDIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS RURAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA O EDITAL DO CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE AUDIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS RURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Nos termos dispostos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, nós, INTEGRANTES DA (O) DO GRUPO / COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL _____, por este intermédio, DECLARAMOS que o (a) Sr. (a) _____ ou a Entidade Jurídica _____, É REPRESENTANTE OFICIAL DE NOSSO GRUPO / COLETIVO, sendo responsável, portanto, por todas as tratativas relativas ao acompanhamento do processo de inscrição, seleção, habilitação e apresentação em comento, estando APTO, portanto, a assinar, transacionar, decidir, prestar esclarecimentos, receber recursos financeiros e se necessário, prestar contas, em nome do Grupo, conforme as diretrizes e regras estipuladas por esta entidade e de acordo com a legislação em vigor.

Termos em que damos ciência e assinamos conjuntamente,

Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____
Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____
Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____
Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____
Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____

OBS: Esta declaração deve ser obrigatoriamente acompanhada de listagem contendo a anuência de todos os participantes

PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DO CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE AUDIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS RURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 ()

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DO CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE AUDIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS RURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)		
VOCÊ TEM PLENA COORDENAÇÃO COM A ÍNTEGRA DESTA EDITAL, SUAS VEDAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES? () SIM () NÃO		
() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA		
NOME COMPLETO DO ARTISTA/GRUPO CANDIDATO A RECEBER O PRÊMIO:		
FICHA TÉCNICA DOS FILMES E PRODUÇÕES AUTORAIS DE RELEVÂNCIA EM SUA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL. CANDIDATO AO PRÊMIO DE AUDIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS RURAIS, TRAZENDO A TEMÁTICA DA ZONA RURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		
DISPONIBILIZE AS OBRAS DESCRITAS ACIMA, POR MEIO DE LINKS, PARA SEREM ACESSADAS E BAIXADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:		
CURRÍCULO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL		
CNPJ SE FOR PESSOA JURÍDICA:	DATA DE CRIAÇÃO:	
RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
RAÇA/COR/ETNIA: () BRANCA () PRETA () PARDA () INDÍGENA () AMARELA		
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO		
CASO TENHA MARCADO SIM, QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA? () AUDITIVA () FÍSICA () INTELLECTUAL () VISUAL () MÚLTIPLA		
VOCÊ VAI CONCORRER ÀS COTAS? () SIM () NÃO		
SE SIM, QUAL? () PESSOA NEGRA () PESSOA INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
SE VOCÊ DISSE SIM, PREENCHA A DECLARAÇÃO - ANEXO IV		
VOCÊ RESIDE EM QUAL DESTAS ÁREAS? () ZONA URBANA CENTRAL () ZONA URBANA PERIFÉRICA () ZONA RURAL () ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL () UNIDADES HABITACIONAIS () COMUNIDADE QUILOMBOLA () ÁREAS ATINGIDAS POR BARRAGENS () COMUNIDADE TRADICIONAL - RIBEIRINHOS, LOUCEIROS, CIPOZEIROS, VAZANTEIROS, ETC. () TERRITÓRIO INDÍGENA - TERRA TITULADA OU EM PROCESSO DE TITULAÇÃO () POVOS CIGANOS () POVOS DE TERREIRO () OUTRA COMUM. TRADICIONAL		
SE VOCÊ DISSE OUTRAS COMUNIDADE TRADICIONAL, DESCREVA:		
QUA A SUA PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL? EXPLIQUE:		
VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO SEM CNPJ? () SIM () NÃO		

SE VOCÊ DISSE SIM, INFORME NOME DO COLETIVO, ANO DA CRIAÇÃO, QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO E PREENCHA A DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (ANEXO II).

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE: CELULAR: EMAIL:

NÚMERO DO BANCO: AG: CC:

NOME DO BANCO: TIPO DE CONTA:

DE QUE FORMA VOCÊ APRESENTA E COMPROVA SUA TRAJETÓRIA?
 CURRÍCULO COMPROVADO COM PELO MENOS UM ANO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO
 REDES SOCIAIS
 SITE PESSOAL

INSIRA OS LINKS DAS SUAS REDES SOCIAIS E OU SITE PESSOAL

ENVIAR PORTFÓLIO/DOSSIÊ DE TRAJETÓRIA NO AUDIOVISUAL(PODE COMPOR ESSE DOCUMENTO MATÉRIAS DE JORNAL, SITE, BLOGS, FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTROS)

COMO A SUA COMUNIDADE PARTICIPOU DOS PROJETOS OU AÇÕES QUE VOCÊ DESENVOLVEU?

QUAL A ESTRUTURA DE ESPAÇOS FÍSICOS, EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES VOCÊ USOU NAS PRODUÇÕES REALIZADAS?
 INFORME NOMES E QUAL FOI A PARTICIPAÇÃO, PAPÉIS E FUNÇÕES DESEMPENHADAS POR PESSOAS LOCAIS NAS PRODUÇÕES REALIZADAS E APRESENTADAS ACIMA?

DESCREVA COMO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS E RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PODEM TER SIDO IMPACTADAS PELAS SUAS PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAL?

DESCREVA RESUMIDAMENTE A SUA TRAJETÓRIA NO AUDIOVISUAL, INCLUINDO A SUA FORMAÇÃO NA ÁREA:

DECLARAÇÃO
 DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI FORNECIDAS SÃO VERDADEIRAS.

CHAPADA DOS GUIMARÃES, _____ DE _____ 2024.

PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO V DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO -
EDITAL DO CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER
PRÊMIO DE AUDIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E
PAISAGENS RURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLE

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO - EDITAL DO
CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE AU-
DIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS RU-
RAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAU-
LO GUSTAVO)

(Nome) _____, portador do RG _____ Órgão Expedi-
 dor _____ data de Expedição _____ e do
 CPF _____, como TITULAR DO COMPROVANTE DE
 RESIDÊNCIA APRESENTADO/ENVIADO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO CHAMAMENTO Nº 001/2024 E SEU CONTRATO, DECLARO para devidos fins e efeitos que (NOME DO TITULAR DA INSCRIÇÃO) _____
 atualmente é morador / domiciliado no endereço
 n° _____ Complemento _____ Bairro
 _____ CEP: _____, conforme comprovante atual e
 de 12 meses atrás, que segue em anexo .
 Chapada dos Guimarães (MT), _____ / _____ / _____

PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM
EDITAL DO CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER
PRÊMIO DE AUDIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E
PAISAGENS RURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO
CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE AU-
DIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS RU-
RAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAU-
LO GUSTAVO)

_____ (Nome
 do Proponente ou Razão Social do Representante), neste ato, REPRESENTANDO A SI MESMO E/OU O GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL _____, juntamente com os seus integrantes, DECLARO(AMOS) para os devidos fins e sob penas da lei, QUE ESTOU(AMOS) CIENTES E CONCORDO(AMOS) COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), reconhecendo a COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do Prefeito Osmar Froner de Mello, como SOBERANA QUANTO À AVALIAÇÃO/DECISÃO DE CREDENCIAMENTO.

SENTANDO A SI MESMO E/OU O GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL _____, juntamente com os seus integrantes, DECLARO(AMOS) para os devidos fins e sob penas da lei, QUE ESTOU(AMOS) CIENTES E CONCORDO(AMOS) COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), reconhecendo a COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do Prefeito Osmar Froner de Mello, como SOBERANA QUANTO À AVALIAÇÃO/DECISÃO DE CREDENCIAMENTO.

Chapada dos Guimarães (MT), _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO PROPONENTE E/OU REPRESENTANTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - LEI PAULO
GUSTAVO - PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - PREMIAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL Nº 004/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE (STCMA) DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de **Chapada dos Guimarães, MT**.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães através Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente torna público

o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 - O objeto deste Chamamento é a seleção e premiação de seis agentes culturais com relevante trajetória e contribuição na produção audiovisual com foco em dar visibilidade no que tange à temática das comunidades rurais e Comunidades Tradicionais de Chapada dos Guimarães, em cujas obras estejam presentes as expressões culturais e atores sociais com notada relevância histórica e cultural.

1.2 - O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Decreto no 11.453/2023 (Decreto dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura), Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei complementar 195 de 8 de julho de 2022).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital, considerando os rendimentos é de R\$ 45.459,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) a ser dividido em seis premiações para agentes culturais da área do audiovisual, em Chapada dos Guimarães.

2.2 A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Unid. Orçamentária	09 001 Gabinete do Sec. Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 Difusão Cultural
Programa	0024 Turismo Sustentável
Fonte de recursos	1899

2.3 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 - Não há retenção de tributos por parte da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

2.5 - Após a assinatura do recibo, o pagamento da premiação será realizado em conta bancária em nome da pessoa física ou jurídica premiada.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural que comprovadamente seja residente e atuante na produção audiovisual no município de Chapada dos Guimarães no mínimo há (01) um ano;

3.2 O artista proponente deve residir e desenvolver atividades no município no mínimo (01) um ano, comprovadas em Currículo, sendo vedada a participação de quem possui residência, mas não atua no cenário chapadense;

3.3 As pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos devem ser sediadas e possuir domicílio fiscal obrigatoriamente em Chapada dos Guimarães;

3.4 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 anos;

II Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.5 Os proponentes nas modalidades Pessoa Jurídica de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos deverão possuir como atividades de audiovisual, objetivo e finalidade de ações culturais, expostos de maneira explícita no seu Estatuto Social ou outro documento de abertura, certificado ou constituição empresarial ou na relação de CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

3.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal que será formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.7 Será aceito somente uma proposta de premiação por proponente.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e/ou em débito nas esferas municipais, estaduais e federais;

4.2 Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, assim como pessoas que estiveram envolvidos direta ou indiretamente na elaboração deste edital, servidores e terceirizados da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

4.3 Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 2º grau dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e dos servidores da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes, seja como proponentes ou participante de qualquer proposta apresentada;

4.7 Produtores culturais não residentes e domiciliados em Chapada dos Guimarães, ou que não atuem a pelo menos um ano no município a ser comprovado com currículo;

4.8 Proponentes em atraso na entrega da prestação de contas de projetos de outros editais;

4.9 Proponente Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

4.10 Membros das Comissões de Habilitação e de Seleção estão obstados de atuarem como proponentes, prestadores de serviços (diretos e indiretos) ou possuir qualquer tipo de vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes.

4.11 Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5. COTAS

5.1 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% para pessoas pretas e/ou pardas; e
- no mínimo 10% para pessoas indígenas e quilombolas.
- no mínimo 10% para pessoa com deficiência (PCD).

5.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs ou concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais pretos e/ou pardos, indígenas e PCDs optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no

número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO IV.

5.8 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **08 a 22 de outubro de 2024**.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições poderão ser realizadas por pessoas físicas e jurídicas por meio de formulário de inscrição (ANEXO I), preenchimento dos demais anexos e documentos descritos neste edital, que deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, na Rua Tiradentes, 166 - Centro, das 08h às 18h ou em formato PDF pelo e-mail securismo.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br usando o título INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024, no período das 08 horas do dia 08/10/2024 até às 18h00 do dia 22/10/2024.

7.2 - O proponente deverá anexar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) **Em caso de pessoa Jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI- CC-MEI, se for o caso (necessário ser domiciliado em Chapada dos Guimarães, MT);

b) **Em caso de pessoa física e jurídica:** do representante legal, artista e proponente, documento com registro Geral único, ou carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de

Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; Carteira Nacional de Habilitação — CNH, expedida pelo DETRAN; Passaporte brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de identidade do indígena; Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado, DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional;

c) Comprovante de endereço atual da pessoa jurídica e comprovante de endereço atual e de 12 meses atrás (A comprovac?ão poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicac?ão fixa ou móvel, corresponde?ncia expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, corresponde?ncia expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas; Caso não possua comprovante de enderec?o no próprio nome ou do(a) proponente, poderá ser enviado no nome de outra pessoa que compartilhe reside?ncia, neste caso, deverá ser incluído o ANEXO V (DECLARAC?ÃO DE ENDEREC?O EM CHAPADA DOS GUIMARÃES ASSINADA PELO TITULAR DA CONTA DA RESIDÊNCIA), do artista e ou representante do grupo/banda que executará a atividade artística da proposta;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais.

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);

e) Declaração de ciência e concordância com as normativas do edita - ANEXO III;

f) Declaração de representação, em casos de artistas ou coletivos que precisem definir representante, seja pessoa física ou jurídica, para receber premiação - ANEXO II;

g) Declaração de não vínculo - ANEXO VI

h) Termo de declaração de cotas raciais e ou PCD, caso o proponente intencione concorrer às vagas para as categorias descritas no ítem 5 - ANEXO IV;

i) Breve apresentação do proponente e dos integrantes do grupo em único arquivo, porém descrito em tópicos e de maneira individual;

j) Currículo do proponente e dos integrantes do grupo em único arquivo, porém descrito em tópicos e de maneira individual, contendo informação de formação e atividades profissionais, voltados para a área que a proposta pretende realizar;

k) Portfólio (críticas, material de imprensa, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas/teóricos de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades do artista ou grupo);

7.2 - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.3 Poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto por proponente;

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução no período de 16 de setembro a 30 de novembro, conforme quadro de etapas e cronograma no item 9.

7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas;

7.7 Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo da proposta depois de encerrado o período de inscrição;

8. CRONOGRAMA/ ETAPAS DO EDITAL

Etapas	Data Inicial	Data Final
1Inscrições	08/10/2024	22/10/2024
2Conferência da documentação/Avaliação	23/10/2024	01/11/2024
3Publicação do resultado preliminar	05/11/2024	
4Entrega de documentação (certidões) de formalização	06/11/2024	14/11/2024
5Interposição de recursos	06/11/2024	08/11/2024
6Análise dos Recursos	11/11/2024	15/11/2024
7Análise e seleção das propostas e documentação	18/11/2024	27/11/2024
8Publicação do Resultado Final	03/12/2024	
9Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final para o processo de formalização contratual	04/12/2024	10/12/2024
1Assinatura dos recibos	11/12/2024	13/12/2024
1Recebimento do recurso financeiro	Até dia 18/12/2024	

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das etapas abaixo:

11. ANÁLISE DOCUMENTAL, AVALIAÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO

11.1 Análise se a documentação que foi enviada juntamente com a proposta está completa.

11.2 A não apresentação da documentação implicará na desclassificação da proposta.

11.3 Entende-se por "Análise de relevante contribuição" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da trajetória do artista, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.4 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.5 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três membros do conselho municipal de cultura e 02 servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

11.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

11.7 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 16.

11.10 Para efeito de habilitação e formalização das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

12. RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O proponente poderá solicitar a ficha de análise das etapas de análise documental e do mérito;

12.2 O proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis após resultado, apresentar o recurso e a comprovação de que cumpriu todos os requisitos;

12.3 Não será admitida a juntada de documentos no ato do recurso de nenhuma das etapas;

13. DOS RESULTADOS, RECURSO E IMPUGNAÇÃO

13.1 O resultado do recurso e a lista final de propostas credenciadas serão divulgados em matéria a ser publicada em diário oficial do município, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações;

13.2 A gestão do chamamento, bem como a convocação dos (as) artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item "1" que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária conforme o quadro das distribuições de apoio no item 19 deste edital;

13.3 Serão contratados os interessados que:

a) se encontrem em situação regular fiscal, constatada com a apresentação da documentação exigida;

b) atendam a todas as exigências deste chamamento

13.4 Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção;

13.5 Os recursos de trata o item 13.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

13.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

13.8 Os recursos devem ser protocolados no protocolo da prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no diário oficial;

13.1 Este edital poderá ser impugnado até 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo.

14. DA FORMALIZAÇÃO - PESSOA FÍSICA (PRAZO NO CRONOGRAMA) - ETAPA HALITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **seis dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos estaduais emitidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certidão negativa de Débitos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

V - Extrato de conta bancária para recebimento do recurso (a conta precisar estar no nome do proponente);

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos estaduais emitidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão negativa de Débitos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

VI - Extrato de conta bancária para recebimento do recurso (a conta precisar estar no nome do proponente);

VII. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VIII - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IX. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

X. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

15. ASSINATURA DO RECIBO

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o recibo da premiação conforme cronograma deste Edital, de forma presencial;

15.2 O Recibo da premiação corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

15.3 Após a assinatura do recibo, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do proponente selecionado para receber a premiação, em desembolso único até dia 18 de dezembro/2024;

15.4 A assinatura do recibo e o recebimento do prêmio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

15.5 O agente cultural deve assinar o recibo imediatamente quando convocado pela concedente sob pena de perda da premiação e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PREMIOS

16.1 - As peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação da premiação dos contemplados, assim como prestação de contas do ente federado ao governo federal e informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

19. DA DISTRIBUIÇÃO

Objeto da premiação	Quantidade	Classificação	Valor
Prêmio do audiovisual chapadense: nossas memórias e paisagens rurais	1	Primeiro lugar	R\$15.000,00
	1	Segundo lugar	R\$10.000,00
	1	Terceiro lugar	R\$8.000,00
Menção honrosa	3	Valor unitário R\$4.153,00	Valor total R\$12.459,00
52,9ii8%vvalor total		Total	R\$ 45.459,00

20. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

20.1 DISTRIBUIÇÃO DE CRITÉRIO E PONTUAÇÃO

Descrição dos critérios	Pontuação
A Avaliação da abordagem inovadora e do conteúdo criativo.	0 a 20
B Relevância Cultural e Social: Impacto cultural e retrato das realidades locais, tradições ou questões sociais da zona rural.	0 a 30
C Qualidade Técnica: Avaliação da qualidade de filmagem, som, edição e direção, considerando limitações de infraestrutura.	0 a 10
D Envolvimento da Comunidade: Uso de recursos humanos e materiais locais, envolvendo a comunidade na produção.	0 a 10
E Sustentabilidade: Incentivo ao uso de práticas sustentáveis e ao respeito ao meio ambiente, especialmente pela relevância do bioma Cerrado.	0 a 15
F Proponente residente em área rural.	0 a 25
PONTUAÇÃO TOTAL	100

20.2 - O projeto que obtiver pontuação menor que 50% da pontuação total será desclassificado;

20.3 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos que tiverem a maior nota no critério Proponente residente em área rural;

20.4 - Caso nenhum dos itens seja capaz de desempatar, terá preferência a pessoa com menor idade, ou em caso de pessoa jurídica, aquela que tiver a data mais nova de registro da empresa ou associação.

21. DAS PENALIDADES

21.1 - Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidade nas auto-declarações ou nos laudos médicos, será formada uma comissão responsável para analisar e esclarecer as denúncias.

Caso as irregularidades sejam confirmadas, a candidatura será eliminada da seleção em qualquer uma das etapas deste Edital.

Se for o caso, a pessoa proponente deverá devolver os valores já recebidos, e poderá responder criminalmente de acordo com o Código Penal e as legislações específicas que tratam sobre as reservas de vaga;

22. DA CONTRAPARTIDA

22.1 - O beneficiário de premiação não deve nenhuma contrapartida.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1 - Em caso de divulgação, seguir todas as obrigações previstas no Manual de Comunicação para Projetos financiados pela Lei Paulo Gustavo, previsto em ANEXO X - Manual de comunicação - Guia de uso da Marca Paulo Gustavo.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site **municipal** e nas mídias sociais oficiais.

24.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

24.3 A Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

24.4 - Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secturismo.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

24.5 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

24.8 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente;

24.9 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de qualquer responsabilidade civil ou penal;

24.10 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

24.11 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024;

24.12 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representatividade

Anexo III - Declaração de ciência e concordância

Anexo IV - Declaração étnico racial

Anexo V - Declaração de endereço

Anexo VI - Declaração de não vínculo

Anexo VII - Modelo de recurso

Anexo VIII - Manual de comunicação - Guia de uso da Marca Paulo Gustavo

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente Ato 009/2020

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO VII MODELO DE RECURSO - EDITAL DO CHAMAMENTO 04/
2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE AUDIOVISUAL
CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS RURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI**

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO - EDITAL DO CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE AUDIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS RURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Eu [nome do(a) representante legal], responsável legal da [nome do(a) artista/grupo], apresento recurso junto à esta Comissão do Processo Seletivo do Edital de Edital Público para Credenciamento de artistas e profissionais de Arte, Cultura em todas as suas manifestações e linguagens.

A decisão objeto de contestação é:

☐

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

(listar os documentos anexados, se necessário).

, de de

Assinatura do(a) representante legal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD - EDITAL DO
CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE
AUDIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS
RURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD - EDITAL DO CHAMAMENTO 04/2024 - SELEÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO DE AUDIOVISUAL CHAPADENSE: NOSSAS MEMÓRIAS E PAISAGENS RURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes concorrentes as cotas étnico-raciais – negros, indígenas ou PCD.

Eu,

, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARAR para fins de participação, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

, de de _____

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

Assinatura do(a) Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
089/2024 (CONFORME LEI Nº 14.133/2021)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **21 de outubro de 2024**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 04 de outubro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ALTAMIR KÜRTEEN, e, de outro lado, a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação.

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura deste Termo Aditivo

valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.718.087,74 (três milhões setecentos e dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Cláudia - MT, 11 de outubro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 090/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 029/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **10 de Outubro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **10 de Outubro de 2024, às 08:05 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 04 de Outubro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6600 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6600 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CELSO AGUIAR FIGUEIRA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE PATRIMONIO**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de setembro de 2.024** finalizando no dia **01 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.023 a 01 de janeiro de 2.024**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A** (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III - O** distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissi-

onais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2408	TALITA IZABEL BARBOSA DE DEUS LEITE	***.503.891-**	46,00	-	46,00	14	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- () Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- () Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- () Título de Eleitor;
- () Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- () Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- () 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- () Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- () Declaração contendo endereço residencial;
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- () Declaração de Bens;
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- () Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- () Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	

FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

ANEXO IV DE CLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____ e inscrito (a) no CPF sob N° _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

DECLARANTE

ANEXO V DE CLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 484/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, portadora da matrícula nº.415, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 488/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR por motivo de aposentadoria a Servidora abaixo, nos termos da Lei N° 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de julho de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
SOLANGE APARECIDA LEITE	53	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	11

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 489/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei N° 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta

Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	174	D	09

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 490/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor **ROGERIO NUNES SILVA**, matrícula nº 3652, Enfermeiro, para atuar na Coordenação e Responsabilidade Técnica na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 491/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 83/2024, que designou o servidor **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA**, Nutricionista, portador da matrícula nº. 6997, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 20 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 492/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador da matrícula nº. 6997, do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 20 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 493/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR NOVO
NEZIO CRUZ RAMIRO	1714	MANUTENCAO PA - PRONTO ATENDIMENTO / PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	MANUTENCAO UDR - UNIDADE DE REABILITACAO VIDA / UNIDADE DE REABILITACAO

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE SETEMBRO/2024 FÉRIAS**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
4368	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024	30
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2023/2024	16/09/2024	15/10/2024	30
1004	CLAUDIO ADAO GESSI	2021/2022	02/09/2024	21/09/2024	20
1004	CLAUDIO ADAO GESSI	2022/2023	23/09/2024	02/10/2024	10
3472	CLEBIL MARQUES GONCALVES	2019/2020	25/09/2024	03/10/2024	09
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2022/2023	02/09/2024	11/09/2024	10
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2022/2023	01/09/2024	20/09/2024	20
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2023/2024	21/09/2024	25/09/2024	05
73	DEJAIME DA SILVA	2022/2023	09/09/2024	08/10/2024	30
7003	DIEGO ALISSON DA SILVA CARDOSO	2023/2024	12/09/2024	21/09/2024	10
5902	ELIANA BARBOZA DA SILVA	2023/2024	16/09/2024	30/09/2024	15
6805	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	2022/2023	09/09/2024	03/10/2024	25
7000	EMILY CAROLINY CASTAGNO NASCIMENTO	2023/2024	16/09/2024	30/09/2024	15
3089	JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	2022/2023	09/09/2024	23/09/2024	15
5934	LETICIA ANDRADE DE JESUS	2023/2024	24/09/2024	30/09/2024	07
6801	MARIA GILVANETE SANTOS DO CARMO	2022/2023	02/09/2024	01/10/2024	30
1124	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	2023/2024	09/09/2024	08/10/2024	30
4086	ORLI MONTEIRO DOS SANTOS	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024	30

6885	TAMIRYS DE PAULA LOPES	2023/2024	04/09/2024	11/09/2024	08
6885	TAMIRYS DE PAULA LOPES	2024/2025	12/09/2024	28/09/2024	17
474	VALDETE MARQUES DA SILVA	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024	30
3911	VALDINEIA APARECIDA PERES	2023/2024	02/09/2024	11/09/2024	10

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
43	EVANDRO PEDROSA ANACLETO	2015/2020	02/09/2024	30/11/2024	90
3935	GLEICY FERNANDES RAMOS	2015/2020	16/09/2024	25/10/2024	40
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2013/2018	02/09/2024	16/10/2024	45
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2017/2022	02/09/2024	01/10/2024	30

Colíder – MT, 04 de outubro de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 315/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2024 – AGOSTO/2024**

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 203/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JOSÉ LUCIANO DE CASTRO**MATRICULA.:** 7348**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato n°. **203/2024**, sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 3.862,07 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos)**DATA:** 08/08/2024**SECRETARIA:** Infraestrutura e Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2023 – AGOSTO/2024**

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 84/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANA DA SILVA SANTANA**MATRICULA.:** 7145**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato n°. **84/2024**, sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 5.580,29 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)**DATA:** 09/08/2024**SECRETARIA:** Educação**RESCISÃO AO CONTRATO N°: 130/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LOISLEN SABRINA PEREIRA RODRIGUES**MATRICULA.:** 7179**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato n°. **130/2024**, sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 4.989,49 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**DATA:** 30/08/2024**SECRETARIA:** Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL AGENTE POLITICO –
AGOSTO/2024**

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** IVAINE MOLINA**MATRICULA.:** 5845**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO**GRUPO FUNCIONAL:** AGENTE POLITICO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 444/2024**MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 39.828,48 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**DATA:** 05/08/2024**SECRETARIA:** FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – AGOSTO/
2024**

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI**MATRICULA.:** 6676**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 427/2024**MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 1.812,48 (hum mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**DATA:** 01/08/2024

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: RAFAELA BUENO DOS SANTOS
MATRICULA.: 6128
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO FUNCIONAL: 434/2024
MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.146,05 (dois mil cento e quarenta e seis reais e cinco centavos)
DATA: 01/08/2024
SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: IULANIR MACERDO SILVA
MATRICULA.: 6889
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO FUNCIONAL: 450/2024
MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.033,78 (quatro mil trinta e três reais e setenta e oito centavos)
DATA: 01/08/2024
SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: INGRIDY KAUANNY RIBEIRO DOS SANTOS
MATRICULA.: 7354
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
GRUPO FUNCIONAL: 456/2024
MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.667,94 (hum mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
DATA: 13/08/2024
SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: ARISTEU DE JESUS
MATRICULA.: 5853
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: 464/2024
MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 16.142,47 (dezesesseis mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
DATA: 15/08/2024
SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: VANESSA ALVES PEREIRA DIOLA
MATRICULA.: 6932

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: 465/2024
MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.807,34 (quatro mil oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos)
DATA: 15/08/2024
SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: BRUNO DOS SANTOS DA SILVA
MATRICULA.: 7285
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: 466/2024
MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.082,27 (quatro mil oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)
DATA: 15/08/2024
SECRETARIA: ESPORTE E LAZER.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: SARA NEPONUCENO MAGALHÃES MACIEL
MATRICULA.: 6848
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE E DE SECRETARIA NA CAPITAL E INTERIOR
GRUPO FUNCIONAL: 474/2024
MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 8.099,85 (oito mil noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 30/08/2024
SECRETARIA: GESTÃO DE PESSOAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDORES EFETIVOS –
AGOSTO/2024

RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
SERVIDORA: MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO
MATRICULA: 1322
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 440/2024
MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 15.474,77 (quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
DATA: 01/08/2024
SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.
RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
SERVIDORA: NAIR TERESINHA MENEGATI BRITO
MATRICULA: 124
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 441/2024
MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 8.154,43 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

DATA: 01/08/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDORA: VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA

MATRICULA: 3561

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 442/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 20.177,90 (vinte mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos).

DATA: 01/08/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDOR: JOSÉ LUIZ SILVA

MATRICULA: 187

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 443/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por invalidez.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 14.140,06 (quatorze mil cento e quarenta reais e seis centavos).

DATA: 01/08/2024

SECRETARIA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO –
SETEMBRO/2024**

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ANTONIA SILVA DOS REIS

MATRICULA.: 6629

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 475/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.630,63 (seis mil seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos)

DATA: 02/09/2024

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: RAQUEL DE FATIMA SANTOS

MATRICULA.: 7290

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: 476/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.402,38 (hum mil quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos)

DATA: 02/09/2024

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ALDENI MORAIS MACHADO

MATRICULA.: 6792

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: 479/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.888,96 (hum mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

DATA: 05/09/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: KARINE SOARES DA SILVA

MATRICULA.: 7363

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: 487/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.996,70 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

DATA: 13/09/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDORES EFETIVOS –
SETEMBRO/2024**

RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDORA: SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA

MATRICULA: 433

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 485/2024

MOTIVO: Rescisão por motivo de falecimento.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 16.814,94 (dezesesseis mil oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 05/09/2024

SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDORA: ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA

MATRICULA: 6997

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 492/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 10.741,24 (dez mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 20/09/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDORA: ANGELA DE SOUZA MENEZES**MATRICULA: 7041****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 494/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 5.539,04 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos).**DATA: 04/09/2024****SECRETARIA: EDUCAÇÃO.****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 475/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **ANTONIA SILVA DOS REIS**, portadora da matricula nº. 6629, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de setembro de 2024.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 476/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **RAQUEL DE FATIMA SANTOS**, portadora da matricula nº. 7290, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de setembro de 2024.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 477/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CARLOS ALBERTO SILVA	3705	C	04
ELISANDRO RUBENS	3163	A	05
ROSINEI DA SILVA	1112	C	07

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 478/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho dos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTI-GO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
LUZAINA ROSA DA CUNHA	430	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF CENTRAL	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF TORRE
JULIANA SANTOS LINO	3458	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF TORRE	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE / CENTRO DE SAUDE

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 479/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **ALDENI MORAIS MACHADO**, portadora da matricula nº. 6792, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 05 de setembro de 2024.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 481/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO**, portadora da matricula nº.7219, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na manutenção do CAPS - saúde mental em ação, no setor CAPS, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2024.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 482/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA	7259	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE / CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO PA - PRONTO ATENDIMENTO / PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 483/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N° 640/2022, que designou a servidora **CLEONIR DRUCZKOWSKI**, Zeladora, portadora da matrícula n° 3081, para atuar na Gerência dos Serviços de ASB no PSF Santa Clara, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 494/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido, a senhora, **ANGELA DE SOUZA MENEZES**, portadora da matrícula n° 7041, do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 04 de setembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 485/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR POR MORTE a senhora, **SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA**, portadora da matrícula n°. 433, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe B, nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de setembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 486/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei N° 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER	1101	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	07
ROSANI BORGUEZAN	1111	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	07
SIDNEI ALE ROSSETTO	319	BIOQUIMICO 20 HORAS	B	09

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 487/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **KARINE SOARES DA SILVA**, portadora da matrícula n°. 7363, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 13 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 451/ADM/2024

PORTARIA Nº 451/ADM/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação por mais 154 (cento e cinquenta e quatro) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **IVANI BORGES DE SOUZA PEREIRA**, matrícula n° 1524, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **29 de setembro de 2024 a 01 de março de 2025**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de setembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de outubro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de outubro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

P U B L I C A:

A Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Casa de Leis as **Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Colniza – MT**, da gestão do Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIN**, referente ao **Exercício Financeiro de 2023**, nº processo TCE- 53.766-7/2023 TCE-MT, julgadas pelo Tribunal

de Contas do Estado de Mato Grosso, com **Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação**,

As referidas contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal de Colniza-MT, para votação no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no §2º do artigo 31 da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na secretaria da Câmara Municipal de Colniza-MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade da forma da Lei.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 04 de outubro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018-2024 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **10 de outubro de 2024** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES	8:00
02	ADEMIR OSWALDO FELTRIN	8:20
03	MARILZA CRISTINA DE SOUZA	8:40
04	MARIA LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	9:00
05	KATIA DE SOUZA NEVES	9:20
06	MARIA DE FATIMA GOMES	9:40

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de outubro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de outubro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 450/ADM/2024

PORTARIA Nº 450/ADM/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora **CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA**, matrícula nº 8532, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **26 de setembro de 2024 a 23 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conforme a Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de setembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de outubro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de outubro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº109/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, NA PÁGINA 199, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº109/2024

Onde se lê:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº109/2024

DATA: 27/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
49	UN	10	BARRA DE ROSCA 3/8 EM AÇO 1 METRO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
52	UN	05	BARRA ROSCA 3/4" EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 MT	R\$ 28,00	R\$ 140,00
54	UN	10	BARRA ROSCA 5/8" EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 MT	R\$ 29,00	R\$ 290,00
174	UN	30	FERRO CA 50 10MM 3/8 7,5KG - AVULSO	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
175	UN	90	FERRO CA 50 8MM 5/16 - AVULSO	R\$ 46,00	R\$ 4.140,00
176	UN	05	FERRO CA 60 4,2MM 1,3KG - AVULSO	R\$ 25,00	R\$ 125,00
295	UN	45	METALON 20 X 20 CHAPA 18 POR BR	R\$ 89,00	R\$ 4.005,00
296	BARRA	05	METALON 20X20 CHAPA 22	R\$ 82,00	R\$ 410,00
297	UN	11	METALON 30 X 40 CHAPA 22 POR BR	R\$ 128,00	R\$ 1.408,00
536	UN	50	TRELIÇA 1/4 X 1/4 12 MT	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
544	KG	50	TUBO - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, COM ESPESSURA DE CHAPA NUMERO 14, COM COMPRIMENTO DE BARRA 6 METROS	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
553	UN	150	TUBO REDONDO 1.1/4 CHAPA 18 COM 6 METROS	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 36.068,00					

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1188)

07.06.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (718)

02.15.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (136)

Leia-se:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 109/2024

DATA: 27/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
49	UN	10	BARRA DE ROSCA 3/8 EM AÇO 1 METRO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
52	UN	05	BARRA ROSCA 3/4" EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 MT	R\$ 28,00	R\$ 140,00
54	UN	10	BARRA ROSCA 5/8" EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 MT	R\$ 29,00	R\$ 290,00
174	UN	30	FERRO CA 50 10MM 3/8 7,5KG - AVULSO	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
175	UN	90	FERRO CA 50 8MM 5/16 - AVULSO	R\$ 46,00	R\$ 4.140,00
176	UN	05	FERRO CA 60 4,2MM 1,3KG - AVULSO	R\$ 25,00	R\$ 125,00
295	UN	45	METALON 20 X 20 CHAPA 18 POR BR	R\$ 89,00	R\$ 4.005,00
296	BARRA	05	METALON 20X20 CHAPA 22	R\$ 82,00	R\$ 410,00
297	UN	11	METALON 30 X 40 CHAPA 22 POR BR	R\$ 128,00	R\$ 1.408,00
536	UN	50	TRELIÇA 1/4 X 1/4 12 MT	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
544	KG	50	TUBO - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, COM ESPESSURA DE CHAPA NUMERO 14, COM COMPRIMENTO DE BARRA 6 METROS	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
553	UN	150	TUBO REDONDO 1.1/4 CHAPA 18 COM 6 METROS	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 36.068,00					

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1188)

07.06.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (718)

02.15.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (136)

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a **Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2024** com data da primeira homologação para 03/10/2024, para **CREDCENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS- PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇO DE EXAMES ODONTOLÓGICO E EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE COMODORO**, consagraram-se credenciadas as proponentes: D M DE SOUSA; RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA; POLIDORO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA; MAIKO ANTONIO MACHADO CAMERA LTDA; MARIA JULIA PIOVEZAN SIMPIONI LTDA; D L FRANCO LTDA; L DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA; MAIKO ANTONIO MACHADO CAMERA LTDA; RC SIMÕES LTDA; R. DE ANDRADE KELM SERVIÇO MÉDICO EIRELI e DANIELE JONK PROCOPIO ORTODONTIA ME.

Comodoro – MT, 04 de outubro de 2024

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1389/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresam, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, referente recursos do Fundo Nacional de Saúde, bloco Gestão do SUS, no valor de **R\$ 91.339,30 (noventa e um mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0073	GESTÃO EM SAÚDE
Atividade	2295	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detailamento	Valor
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.600.000601	37.610,30
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.000601	53.729,00

Total
..... **91.339,30**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa	0056	LABORATÓRIO MUNICIPAL
Atividade	2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LAB MUNICIPAL

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.600.000603	6.444,30

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0058	CAPS
Atividade	2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.600.000603	36.918,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.000603	47.977,00

Total
..... **91.339,30**

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 125/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA ELETRÔNICA – N°. 011/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

MODE DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO N°125/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA N°011/2024, que está em trânsito, com data prevista para abertura dia 09 DE OUTUBRO DE 2024, e devido aos ajustes e revisões no Edital, sendo assim será prorrogado a data de abertura do certame, a ser realizado dia 21 DE OUTUBRO DE 2024, às 09h00min (horário oficial de Brasília).

O Edital de prorrogação e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO PARA FUTURA PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS, TIPO OUTDOOR.

DAS PROPOSTAS:

DO RECEBIMENTO: Inicia dia 20/09/2024 às 08:30 hs

DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: 21/10/2024 às 08:30 hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2024 às 09:00 hs

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2024 às 09:30 hs

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 04 de outubro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 097/2024

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1388/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para a Secretaria de Saúde, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R\$ 376.633,39 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)**.

§ 2º - A autorização que trata o caput tem como base legal a Lei Complementar nº 205/2024, que altera a Lei Complementar 172/2020, Nota Técnica CONASEMS 02/2024 e declaração de ciência e deferimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Confresa-MT.

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1272/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1290/2023 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0055	Hospital Municipal
Atividade	2294	Manutenção e Encargos com Hospital (Repr/Transp saldos financeiros oriundos suspensões enfrentamento COVID-19 e LC 173/2020 inciso I do ART 5º)

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	2.707.000000	366.666,66
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	2.501.000000	9.966,73

Total
..... **R\$ 376.633,39**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
1 - Recurso do Exercício Corrente	707 – Transferências da União-Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0000000 – Sem Código de Acompanhamento

Art. 3o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1387/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1373/2024, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos da **Lei nº 1373/2024**, de 20 de setembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Onde se lê:

"Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro", Leia-se: "Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação".

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 1373/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 04 de outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM AO CONTRATO Nº. 30/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24.

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, na Pavimentação e Manutenção de Vias Urbana, Junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 30/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item, **Processo Licitatório nº 072/2023**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº. 363/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIVIDADE: 1054 – ABERTURA E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS

CÓD. RED.: 599 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO.: 1.759.0000700 – REC. FUNDO TRANSP. HABIT. - FETHAB

VALOR R\$ 948.183,14

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 01 – SETOR DE URBANIZAÇÃO

PROJ. ATIV.: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD RED: 964 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ELEMENTO.: 4.4.90.30.00.00

VALOR R\$ 948.183,14 (Recurso Operação de Crédito – Contrato nº 40/00068-0)

ITEM	CÓD. SIST.	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	6983	TON	162,12	CAP 50/70 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO À GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTÉRMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE	R\$ 5.848,65	R\$ 948.183,14

				DE TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250) PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235° C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%		
--	--	--	--	---	--	--

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2024.

CONCORRÊNCIA Nº. 009/2024.

EMPREITADA GLOBAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Confresa – MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 009/2024, conforme segue:

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, BARRAÇÃO, CAIXA D'ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

APOLOSAT ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.986.894/0001-94

END: AV EDGAR ATALLAH FILHO

BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM AMAZÔNIA I N°: 3138

CIDADE: BARRA DO GARÇAS

CEP: 78.601-420

FONE: (66) 96394043

E-mail: MARCIOAPOLO@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL PARA CONTATO

NOME: MARCIO APOLO LIMA LEITE JUNIOR

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR

E-MAIL: MARCIOAPOLO@GMAIL.COM

FONE COMERCIAL: (66) 996394043

Vencedora do certame, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Confresa-MT, 04 de outubro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 106/2024.**

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 106/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CONFORT TICKET LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.108.101/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 106/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores e itens, **Processo Licitatório Nº121/2024**, na forma de **Inexigibilidade de Licitação Nº021/2024**. Conforme Solicitação no **Ofício nº. 576/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO RED: 719 – PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.33.00.00

VALOR R\$ 2.282,18

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CÓDIGO RED:918

FONTE: 2.661.0000000 -- RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$: 2.282,18

CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11077	PASSAGEM RODOVIARIA DE CONFRESA / LUCAS DO RIO VERDE	UND	2	418,23	836,46
11078	PASSAGEM RODOVIARIA DE LUCAS DO RIO VERDE / CONFRESA	UND	1	425,12	425,12
15333	PASSAGEM DE CONFRESA-MT/ ESPIGAO DO LESTE-MT	UND	2	38,99	77,98
15334	PASSAGEM DE CONFRESA-MT/ PARA SINOP-MT	UND	2	471,31	942,62
				VALOR TOTAL	R\$ 2.282,18

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de Abril de 2021, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2024.

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2024.

EMPREITADA GLOBAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 012/2024, conforme segue:

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA USINA DE ASFALTO CBUQ.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

END: R QUATRO SALA 01 N° 521

CIDADE: VILA RICA-MT

CEP: 78.645-000

FONE: (66) 3554-1165

E-mail: MAXIMUS@MAXIMUSCONTABILIDADE.COM.BR

Vencedora do certame, no valor global de R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais).

Confresa-MT, 04 de outubro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 097/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2024.**

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 55/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.686.829/0001-89.

OBJETO: Processo Licitatório para Futura e Eventual Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 55/2024**, tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Saúde (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valores e Itens, **Processo Licitatório nº 091/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº 3109/SMS/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0135 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
 AÇÃO: 2221 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO
 ELEM. DESPESA: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 SUBELEMENTO: 42 - MOBILIARIO EM GERAL
 CÓD.REDUZIDO: 00000854
 FONTE RECURSO: 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 VALOR R\$ 4.320,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 ELEM. DESPESA: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 CÓD.REDUZIDO: 00000317
 FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR R\$ 4.320,00

CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15531	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS MULTIUSO	UND	3	R\$ 1.440,00	R\$ 4.320,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
 VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO Nº 71/2022.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores ao 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 71/2022**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2021**. Conforme solicitados no **Ofício nº 3158/SME/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 UNID: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓD. RED.: 235– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 39.157,50

INCLUIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENC. COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO REDUZIDO: 170 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.553.0000000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 39.157,50

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2024.**

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 54/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JM DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ: 41.176.599/0001-04.

OBJETO: Processo Licitatório para Futura e Eventual Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 54/2024**, tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Saúde (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valores e Itens, **Processo Licitatório nº 091/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº 3111/SMS/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0135 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

AÇÃO: 2221 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

ELEM. DESPESA: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 42 - MOBILIARIO EM GERAL

CÓD.REDUZIDO: 00000854

FONTE RECURSO: 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR R\$ 1.978,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓD.REDUZIDO: 00000317

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 1.978,00

CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11897	MESA DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO	UND	2	R\$ 989,00	R\$ 1.978,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 44/2024.**

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITENS AO CONTRATO Nº 44/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato n° 44/2024**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valor e itens, **Processo Licitatório n° 055/2024** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 017/2024**. Conforme Solicitação no **Ofício n°3391/SMS/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO:

CÓD.REDUZIDO: 00000383

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 2.469,02

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FONTES RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

CÓD.REDUZIDO: 00000384

VALOR R\$ 2.469,02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G	LATA 340,000 GR	13	7,2475	94,22
20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO	UNIDADE (COD.:	20	14,2450	284,90
78	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G	CAIXA 1,000 LI-TR	95	11,4975	1.092,26
79	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM	GRAMA	01	19,7500	19,75
99	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONMANJERICAO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTDICIONADO EM EMBALAGEM	QUILO	01	85,5000	85,50
115	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	UNIDADE (COD.:	05	7,0475	35,24
17004	CAFE TORRADO E MOIDO - 250G	PACOTE	51	11,9575	609,83
16046	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE FRUTA MARACUJA	UND	24	10,3050	247,32

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal n° 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal n° 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°178/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as eleições municipais ocorrerão no dia 06 de outubro de 2024 (domingo);

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos veículos e espaços públicos cedidos para a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Executivo para organizar internamente os seus trabalhos, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira) no âmbito da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo de Confresa.

§ 1º Ficam mantidas, nesta data, as atividades referentes aos serviços essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção ou descontinuidade.

§ 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Os vencimentos de taxas e emolumentos públicos que tenham como data de vencimento o dia 07 de outubro de 2024 serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 04 de outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/PAD/2024 SMA DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria 002/PAD/2024 SMA de 04 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 070/2023, de 12 de junho de 2023 e, CONSIDERANDO o Ofício 3270/2024 SME de 04/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar irregularidades sobre a conduta funcional em desfavor da servidora pública municipal MARINEIDE AIRES CARNEIRO, matrícula 011999, efetiva no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, por eventuais infrações administrativas praticadas por este no exercício de suas atribuições:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo identificados para compor como membros da referida comissão.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
001108	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	PROF LIC PL EM LETRAS
012530	ELISANDRA POSTAI	PROF LIC PL EM EDUCAÇÃO FÍSICA
010726	MARIA DE LURDES COELHO LIMA	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS

Art. 3º - DESIGNAR a servidora pública municipal ADRIANA BORGES DOS SANTOS, matrícula 001108, como **PRESIDENTE** desta comissão.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da Portaria 002/PAD/2024 de instauração do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, para promover o cumprimento de suas atribuições e, terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos objeto do processo de sua competência;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Outubro de 2024.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/PAD/2024 SMA DE 01 DE OUTUBRO DE 2024-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

Portaria 001/PAD/2024 SMA de 01 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 070/2023, de 12 de junho de 2023 e, CONSIDERANDO o Ofício 3219/2024 SME de 01/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar irregularidades sobre a conduta funcional em desfavor do servidor público municipal CÍCERO ROMÃO DIAS BRAGA, matrícula 010670, efetivo no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, por eventuais infrações administrativas praticadas por este no exercício de suas atribuições:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo identificados para compor como membros da referida comissão.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
000287	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
010162	HUANA KATIELE DA SILVA SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
012479	RAFAEL FERREIRA FLORES	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS

Art. 3º - DESIGNAR o servidor público municipal RAFAEL FERREIRA FLORES, matrícula 012479, como **PRESIDENTE** desta comissão.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da Portaria 001/PAD/2024 de instauração do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, para promover o cumprimento de suas atribuições e, terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos objeto do processo de sua competência;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Outubro de 2024.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF/MF:	41.500.407/0001-65	E-MAIL:	licita@henrivix.com.br
ENDEREÇO:	Graça Aranha – N.º. S/N	MUNICÍPIO:	APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2024		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024		
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL)"		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **Autorização de Fornecimento n.º 14194/2024**, desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega de todos os itens, o que configura inexecução da Ata.

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do inciso I no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 14194/2024, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 038/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2024.

NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA

FISCAL DE CONTRATOS FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL

HENRIVIX COMECIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA/NOTIFICADA Representante Legal CIENTE EM _____/09/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 045/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n.º 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 045/2024 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO ADEQUADO, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA". ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Abertura do recebimento das propostas a partir do dia **07 de outubro de 2024 às 09:00 horas, até 25 de outubro de 2024 às 08h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **25 de outubro de 2024 às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...e> <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 04 de outubro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Agente de Contratação

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			

RAZÃO SOCIAL/NOME:	ORIGINAL SOLUCOES LTDA		
CNPJ/CPF/MF:	13.333.523/0001-00	E-MAIL:	analuciaanacleto@hotmail.com
ENDEREÇO:	AV TENENTE-CORONEL DUARTE, 215	MUNICÍPIO:	CUIABÁ -MT
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024		
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTRNCILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução das **Autorizações de Fornecimento n.º 831/2024, 8652/2024, 11379/2024**, desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega de todos os itens, o que configura inexecução da Ata.

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do inciso I no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento das autorizações citadas, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 05/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 03 de outubro de 2024.

NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM ESTRUTURAS PREDIAIS, COM INSTALAÇÃO DE FORRO, PORTAS, JANELAS, PERFIS DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO, VIDROS, E DIVISÓRIAS DE PEDRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA SUA EXECUÇÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 10/10/2024.

A Proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2024

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) **VALQUIRIA PIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1749, efetivo(a) no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 90(noventa) dias conforme atestado médico a partir de com retorno em 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **REGIS AMANCIO FIORENTINO**, matrícula funcional nº 0232 como **Fiscal Titular** e **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional nº 1863, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 061/2024**

Art. 2º - Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno, com especialização em gestão pública em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 107/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE ESTUDOS, AVALIAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023.

VALOR: **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

CONTRATADO: **GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.405.643/0001-01.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2024

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.301.0018.20030.3390340000.16050000000 R\$ 28.000,00

Total da Suplementação: R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da transferência recebida na fonte de recurso 16050000000 assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2024

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.10001.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 75.200,00

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.04.00.00 15000000000 R\$ 11.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 17.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.50.43.00.00 15000000000 R\$ 800,00

Total da Suplementação: R\$ 104.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.10001.4.4.90.51.00.00 15000000000 R\$ 50.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.1.91.13.00.00 15000000000 R\$ 28.800,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.40.00.00 15000000000 R\$ 25.200,00

Total da Redução: R\$ 104.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

**JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2024**

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.301.0018.20030.3390340000.16003120000 R\$ 500.000,00

Total da Suplementação: R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da transferência recebida na fonte de recurso 16003120000 recursos proveniente do governo federal - sus - emenda de bancada, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000132/2024

Modalidade Nr: 00000040/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 02/10/24

Data da Homologação: 02/10/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42240288 - PRADO & MARTINS LTDA

CNPJ: 59.552.695/0001-67

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38423	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	MÊS		12,0000	26.000,0000	312.000,00

Total Fornecedor: 312.000,0000

Total Geral: 312.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 040/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente e comissão de contratação, torna se público o Procedimento Administrativo de Dispensa de licitação nº 040/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, conforme especificações do objeto contidas Procedimento Administrativo Nº 125/2024 Edital Pregão Presencial Nº 034/2024 que foi realizada do dia 30/09/2024 onde o item deu deserto. Foi contratada a empresa PRADO & MARTINS LTDA com registro no cadastro de pessoas jurídicas

sob CNPJ: 59.552.695/0001-67, no valor Global de R\$ R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75 inciso III, "a", suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 02 de outubro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 075-2024****PREGÃO ELETRONICO N° 075/2024**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, QUE SERÃO DESTINADAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. A AQUISIÇÃO DESTES INSUMOS VISA GARANTIR O FORNECIMENTO REGULAR E SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES, ESPECIALMENTE AQUELES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E COM CONDIÇÕES DE SAÚDE QUE DEMANDAM O USO CONSTANTE DESSE MATERIAL.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 06; 07; 09 – ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26, com o valor total de R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais).

ITENS: 01; 02; 04; 05; 08 – MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.383.212/0001-45, com o valor total de R\$ 28.480,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).

ITEM: 03 – SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.237.610/0001-08, com o valor total de R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 65.220,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e vinte reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de outubro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
080-2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZINHA, ATENDENDO A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **18/10/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04 de outubro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº205-CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA****MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora solicitando 30 (trinta) dias de Licença Premio..

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 058/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Licença Premio a servidora Maria de Fatima Ferreira de Souza, portadora do CPF nº007.961.181-83 ocupante do cargo de Agente de Saúde, com matrícula funcional nº 972 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2011/2016..

Artigo 2º - A concessão da Licença Premio terá início no dia 04/10/2024 e o término será no dia 03/11/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO
079-2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ELÉTRICO NAS INSTALAÇÕES ATUAIS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, INCLUINDO A VIABILIDADE DE UMA FUTURA AMPLIAÇÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NESTA ÁREA DA ENGENHARIA NO CORPO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **22/10/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá

ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04 de outubro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 005/2024

O Município De Indavaí/MT, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 005/2024, com objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Prestação de Serviços com fornecimento de Infraestrutura Necessária À Realização De Eventos e Festividades, com Locação de Estru-

tura, Sonorização, Iluminação, Banheiros Químicos, dentre outros, Compreendendo a Montagem, Desmontagem, Limpeza, Manutenção, Instalações Elétricas, de Interesse da secretaria de esporte cultura e lazer do Município De Indavaí-MT, realizado no dia 02/10/2024, sagrou se vencedores as empresas: **C.M PRODUCOES E EVENTOS**, inscrito no CNPJ: 51.921.126/0001-30, sagrou vencedor dos itens 09, 11, 16 e 18; a empresa **L BRUM DA SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.947.845/0001-42, sagrou vencedor dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, sagraram vencedores por ofertar o menor lance e atender as exigências do edital, obtendo uma economicidade de 13,31%, demais informações do processo se encontra no site www.indavaí.mt.gov.br e www.licitacaoindavaí.com.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103/2024**

DECRETO Nº 103/2024

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhanga – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº084/SMS/PMI/2024 e Memorando Nº35/SMS/PMI/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de OUTUBRO de 2024, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***				
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***			
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	***				
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	***				
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***				
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***				
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	***				
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***				
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***				

FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***				
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTYANE SO-LANGE AZAMBU-JA CAVALCANTE CRF: 5619	***				
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CARLA DEMAR-CHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMAR-CHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMAR-CHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ALVES BRUISMA	***				

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENDIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***	***	***	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726		VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO VESPERTINO	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 13:00	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	***

ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL)	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:00H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
05	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
06	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

					COREN/MT 424576/MT			
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
12	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
13	***	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
19	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
20	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
26	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
27	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS –	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE

		COREN/MT 462.150		SILVA – COREN/MT 345324	Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT		OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	*** JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	*** RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
31	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	*** BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
02	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
03	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
04	JAQUES LUIZ WEBER ALBERTO LUIS KANIESKI		GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
05	ELOIR JOSE SALVIAN	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
06	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
07	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
08	JAQUES LUIZ WEBER ALBERTO LUIS KANIESKI		GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
09	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
10	ALEXANDRE KAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
11	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
12	JAQUES LUIZ WEBER ALBERTO LUIS KANIESKI		GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
13	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
14	ALEXANDRE KAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
15	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
16	JAQUES LUIZ WEBER ALBERTO LUIS KANIESKI		GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
17	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
18	ALEXANDRE KAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
19	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
20	JAQUES LUIZ WEBER ALBERTO LUIS KANIESKI		GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
21	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
22	ALEXANDRE KAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
23	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
24	JAQUES LUIZ WEBER ALBERTO LUIS KANIESKI		GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***

25	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
26	ALEXANDRE KAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
27	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
28	JAQUES LUIZ WEBER ALBERTO LUIS KANIESKI		GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
29	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
30	ALEXANDRE KAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	***
31	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 234/2024

PORTARIA N° 234/2024

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JULIANE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 017.***.***.40, ao cargo efetivo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2020, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 200/2024

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 200/2024

Fica retificado a publicação da Portaria N° 200/2024, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.552, na data de 20 de agosto de 2024, página 238.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º Nomear a Sra. KAMILA MATOS DA SILVA, portadora do CPF nº 057.***.***.41, ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, conforme resultado do Concurso Público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

LEIA-SÊ:

Art. 1º Nomear a Sra. KAMILA MATOS DA SILVA, portadora do CPF nº 057.***.***.41, ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 197/2024

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 197/2024

Fica retificado a publicação da Portaria N° 197/2024, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.552, na data de 20 de agosto de 2024, página 246.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º Nomear a Sra. KEITIANA ALVES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 829.***.***.34, ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, conforme resultado do Concurso Público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

LEIA-SÊ:

Art. 1º Nomear a Sra. KEITIANA ALVES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 829.***.***.34, ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2024**

SÚMULA: "Altera Portaria 195/2024 a qual Instaura Processo de Sindicância Administrativa e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto n° 079/2024, solicitando prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância.

CONSIDERANDO os termos do artigo 199, § 1° da lei Complementar n° 119/2022 c/c art. 56 da Lei n° 72/2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria 195/2024, alterada pela Portaria 211/2024.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de outubro 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

**CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 096/2024**

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal 689/2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço das dotações e fontes de recursos do orçamento do exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIASR\$ 7.700,00

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO....
.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R\$ 11.700,00

Art. 2° - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

7 - 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 210.000,00 11.700,00

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.1.90.13.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO....
.....R\$ 11.700,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R\$ 11.700,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2024**

SÚMULA: "Altera Portaria 194/2024 a qual Instaura Processo de Sindicância Administrativa e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto n° 078/2024, solicitando prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância.

CONSIDERANDO os termos do artigo 199, § 1° da lei Complementar n° 119/2022 c/c art. 56 da Lei n° 72/2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria 194/2024 alterado pela Portaria 210/2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal
 Registre-se, Publique-se e Afixe
 Elisa Maria Diniz
 Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 223/2024**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 223/2024

Fica retificado a publicação da Portaria N° 223/2024, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.584, na data de 03 de outubro de 2024, página 224 e 225.

ONDE SE-LÊ:

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

LEIA-SÊ:

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 234/2024**

SÚMULA: "Altera Portaria 196/2024 a qual Instaura Processo de Sindicância Administrativa e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto n° 096/2023, solicitando prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância.

CONSIDERANDO os termos do artigo 199, § 1° da lei Complementar n° 119/2022 c/c art. 56 da Lei n° 72/2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria 196/2024 alterado pela Portaria 212/2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
 Itanhanga-MT, 02 de outubro 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal
 Registre-se, Publique-se e Afixe
 Elisa Maria Diniz
 Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 JULGAMENTO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - REF. PREGÃO
 ELETRÔNICO N° 006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024**

EMPRESA IMPUGNANTE: ROYAL MT COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 40.014.934/0001-05.

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**.

Em suma, a empresa impugnante alega que se deparou com o prazo de entrega do instrumento convocatório de 02 (dois) dias úteis, reconhecendo ser abusivo por considerar que o prazo estabelecido diminui o caráter competitivo;

Sendo assim, requer a retificação do ato convocatório, para alteração do prazo de entrega para **15 (quinze) dias úteis**.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

II - MÉRITO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe o mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o entendimento da Lei Federal n° 8.666/93, que prescreve, *in verbis*

"Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Antes, porém, de enveredar no mérito da questão, sobreleva destacar que, compete à Administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender às suas necessidades

Também considera-se que, é facultada à administração a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução das futuras e eventuais aquisições;

A alteração do prazo máximo previsto para a entrega dos objetos licitados, de suma importância destacar que o foco principal dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público.

Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, *in verbis*:

"A LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO SE EFETIVA EM UM MOMENTO PREPARATÓRIO E INICIAL DA LICITAÇÃO. UMA VEZ EXERCITADA ESSA LIBERDADE, EXAURE-SE A DISCRICIONARIEDADE E NÃO MAIS PODE SER INVOCADA. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO TEM LIBERDADE PARA ESCOLHER AS CONDIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO. PORÉM, DEVERÁ VALER-SE DESSA LIBERDADE COM ANTECEDÊNCIA, INDICANDO EXAUSTIVAMENTE SUAS ESCOLHAS" (COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AIDE, 3ª ED/94)."

Partindo dessa prerrogativa, a administração realizou estudos acerca das aquisições do objeto pretendido, estipulando o prazo de 02 dias úteis, considerando que os serviços públicos não serão comprometidos, visando tão somente às necessidades preponderantes deste poder.

Destarte, a partir do momento em que a Administração Pública fixa os parâmetros mínimos exigidos para a contratação, em especial o prazo má-

ximo de entrega, baseou-se na necessidade e no interesse, de forma que atenda a finalidade pública de forma exitosa, satisfatória.

Dessa forma, no momento da elaboração do Termo de Referência, juntamente com servidores que possuem conhecimento técnico e interesse direto na aquisição, pois são quem conhecem a realidade, a necessidade e as dificuldades enfrentadas pelas Secretarias Municipais, entenderam que o prazo razoável e suportável pela Administração, para que todos os interessados pudessem ter a possibilidade de participação sem maiores prejuízos, é de 02 (dois) dias, após a solicitação, autorização ou ordem de fornecimento.

Após a apresentação desta impugnação, o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT diligenciou junto às Secretarias Municipais, que, na oportunidade, todas informaram sobre a necessidade urgente e emergente em ter os itens licitados, ou seja, eventual retificação só traria prejuízo para a Administração Municipal.

Por outro lado, para se evitar maiores complicações e o amplo acesso das licitantes interessadas em participar da disputa, vale mencionar que a empresa que sagrar-se vencedora do certame, numa eventualidade, ficar impossibilitada de entregar os itens solicitados no prazo de 02 (dois) dias, poderá encaminhar justificativa, desde que plausível, informando a impossibilidade da entrega. Desde que **devidamente fundamentada**, a Administração Pública poderá conceder prazo extra para a licitante, sem maiores prejuízos ou aplicação de qualquer sanção, mas reiterando, desde que o pedido de prorrogação esteja devidamente fundamentado e comprovado.

Porquanto comprovado está que a alteração sugerida pela impugnante inviabilizará o alcance do objetivo da licitação, por não atender as necessidades desta Administração Municipal.

Neste ínterim, não merece prosperar as alegações trazidas em sede de impugnação aos termos do edital.

III – DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, DECIDIMOS:

1) CONHECER da impugnação ao edital, por ser tempestiva e atender os requisitos de admissibilidade;

2) NO MÉRITO, diante dos argumentos expostos pela impugnante e com base na manifestação da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, e a fim de garantir os princípios norteadores da administração pública, bem como em observância a supremacia do interesse público, julga-se pela IMPROCEDÊNCIA a impugnação interposta pela empresa ROYAL MT COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, mantendo inalteradas as exigências do Edital – Pregão Eletrônico nº 006/2024 – SRP nº 007/2024.

Dessa forma, os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 04 de outubro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E JUSSILENE FRANCISCA DOS SANTOS.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **JUSSILENE FRANCISCA DOS SANTOS**, Matrícula nº. 1502, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 054/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor na **área da saúde**, falta de servidores e ausência do processo seletivo pode trazer prejuízos ao atendimento da população, não se podendo interromper tal atendimento até a realização do processo seletivo prorrogado o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 054/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 30/09/2024 e 31/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 054/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 27 de Setembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JUSSILENE FRANCISCA DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

MATRÍCULA - 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

MATRÍCULA - 1104

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E MILLIHENY VALDERRAMA RORATO GUTIERREZ FERNEDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula n°. 1161, ora denominado contratante e **MILLIHENY VALDERRAMA RORATO GUTIERREZ FERNEDA**, Matrícula n°. 1334, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar n° 001/2010 e Lei Municipal n°. 1.533/2022, e conforme Decreto n°. 007/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO n° 029/2023, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2° da Lei Complementar n° 001/2010, uma vez que a ausência de servidor na **área da saúde**, pode trazer prejuízos ao atendimento da população, não se podendo interromper tal atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato n° 029/2023 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de **28/09/2024 a 31/12/2024**, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar n° 001/2010 e demais disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato n° 029/2023, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 27 de Setembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MILLIHENY VALDERRAMA RORATO GUTIERREZ FERNEDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

MATRÍCULA - 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

MATRÍCULA - 1104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2024

Data assinatura: 26/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FG CIENTIFICA, CNPJ: 32.545.533/0001-45

Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E REAGENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITIQUIRA – DAE

Data da vigência: 26/09/2025

Dispensa Eletrônica n° 006/2024

COORDENADORIA DE COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2024

Data assinatura: 26/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA, CNPJ: 06.180842/0001-59

Valor Global: R\$ 277.008,69 (duzentos e setenta e sete mil e oito reais e sessenta e nove centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0100-2024 - SINFRA/MT.

Data da vigência: 26/09/2025

Pregão Eletrônico n° 020/2024

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 075/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando, o requerimento da servidora **Rosangela Batista Dos Santos**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal Rosangela Batista Dos Santos, matrícula funcional 441, Assessora administrativa, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 07 de outubro a 05 de novembro de 2024, com retorno previsto para, 06 de novembro de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de outubro de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2024

Data assinatura: 26/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.280.788/0001-56

Valor Global: R\$ 144.146,2036 (cento e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0100-2024 - SINFRA/MT

Data da vigência: 26/09/2025

Pregão Eletrônico n° 020/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024

DISPENSA N° 008/2024

(Dispensa Especial n° 002/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, torna publico que realizará DISPENSA ESPECIAL, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "b", nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, para AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA SEM PLÁSTICO NA SUA COMPOSIÇÃO EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, no site do Município de Itiquira: itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|64.

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 16461/2024**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 16461/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO N° 025/2024

Empenho n° 16461/2024 – Autorização de Fornecimento n° 7468/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - TIPO ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS – (MOTONIVELADORA GR 1803BR XCMG, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2° da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal n° 042/2024, contratando a empresa A.P LIMA & A.L PEREIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 55.719.895/0001-00, com o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 04 de outubro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 16460/2024**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 16460/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO N° 024/2024

Empenho n° 16460/2024 – Autorização de Fornecimento n° 7466/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE AS BILT DO PROJETO DE DRENAGEM E ESTUDO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIRRO NOVO SANTO ANTONIO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2° da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal n° 042/2024, contratando a empresa M.V.M MEIRELES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 29.289.87/0001-56, com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Itiquira/MT, em 04 de outubro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2024

Data assinatura: 26/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05

Valor Global: R\$ 19.400,0518 (dezenove mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavo)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0100-2024 - SINFRA/MT

Data da vigência: 26/09/2025

Pregão Eletrônico n° 020/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2024

Data assinatura: 26/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CENTRO NORTE – SINALIZAÇÃO VIARIA E COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.525.549/0001-74

Valor Global: R\$ 21.258,4987 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0100-2024 - SINFRA/MT

Data da vigência: 26/09/2025

Pregão Eletrônico n° 020/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2024

Data assinatura: 26/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: A.C TUNES NETO-ME, CNPJ: 07.667.903/0001-70

Valor Global: R\$ 267.249,0689 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0100-2024 - SINFRA/MT

Data da vigência: 26/09/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 076/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando, o requerimento da servidora **Mary Layane De Souza Pires**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal Mary Layane De Souza Pires, matrícula funcional 452, Assessora parlamentar e legislativo, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 07 de outubro a 05 de novembro de 2024, com retorno previsto para, 06 de novembro de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de outubro de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 077/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando o requerimento da servidora **Édina Pereira De Anicésio**.

Considerando o disposto no art. 76, §3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora, ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424, Auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 10 de outubro a 24 de outubro de 2024, com retorno previsto para o dia 25 de outubro de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de outubro de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2024

Data assinatura: 26/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CLORO MATO GROSSO LTDA EPP, CNPJ: 33.687.278/0001-38

Valor Global: R\$ 17.601,00 (dezesete mil e seiscentos e um reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITIQUIRA – DAE

Data da vigência: 26/09/2025

Dispensa Eletrônica nº 006/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2024

Data assinatura: 26/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: EDSON FURQUIN ME, CNPJ: 17.908.249/0001-00

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITIQUIRA – DAE

Data da vigência: 26/09/2025

Dispensa Eletrônica nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.140/2024**

Decreto nº 2.140, de 04 de outubro de 2024.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 5ª CNSTT;

Considerando a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª CNSTT;

Considerando a Resolução nº 012/2024 do Conselho Estadual de Saúde, que convocou a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Mato Grosso – 4ª CESTT;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Juara, na Resolução nº 141/2024, emitida em 11 de setembro de 2024, que aprova a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Juara/MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Juara-MT, com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Juara-MT, terá os seguintes eixos temáticos:

I – Política Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;

II – As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e

III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para efetivação do Controle Social.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Juara/MT será realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Juara/MT será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoas indicadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Juara/MT será aprovado pelo Pleno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Juara/MT.

Art. 6º As despesas com a organização da Conferência, se dará por recursos orçamentários consignados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de outubro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 N° 059/2024_L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI

Juara/MT, 04 de outubro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 n° 059/2024

Trata-se de **solicitação de Reajuste ao Contrato nº 355/2023**, realizado por **L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI – CNPJ: 00.871.509/0001-00**, que tem por objeto: “empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos”. Passo às considerações:

A Empresa requer reajuste contratual referente ao contrato N°355/2023 do Pregão 069/2023, conforme Cláusula Quarta item 10.1.1 do índice IGPM/FGV.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice IPCA.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando

álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

“Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Por todo o exposto, DEFIRO o reajuste contratual da empresa, **L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI – CNPJ: 00.871.509/0001-00**, **determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo índice conforme Cláusula Quarta item 10.1.1 do **índice IGPM/FGV**, total de **4,52%**, contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo.

Determino que empresa contratada seja cientificado da presente decisão e conseqüente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias. Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.141/2024

Decreto nº 2.141, de 04 de outubro de 2024.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

□

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Inter-

setorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

75

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata a Lei Municipal nº 2.499/2015 e presidiada, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de outubro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECRETO N.º 752, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta luto oficial em Juína, Estado de Mato Grosso, em razão do falecimento do Senhor Douglas Marques de Camargo, Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor deste município, Senhor Douglas Marques de Camargo;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Juinense no decorrer como cidadão e servidor;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Juinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município Juína-MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Douglas Marques de Camargo, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Juína, tendo exercido o cargo de servidor público municipal.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, no dia 04 de outubro de 2024.

Art. 3º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II - as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto;

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de outubro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024,

torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 047/2024, Processo Administrativo nº 147/2024.

Do objeto: DISPENSA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SP, PEROLAÇÃO DE SOLO E DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS.**

Fornecedor:

J.F ORMOND CNPJ: 01.423.656/0001-80

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 16.008,00 (dezesesseis mil e oito reais)

Juruena – MT, 04 de Outubro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 047/2024, Processo Administrativo nº 147/2024** DISPENSA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SP, PEROLAÇÃO DE SOLO E DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS.**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 04 de Outubro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022, PARA SUBSTITUIÇÃO DA PARTE, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, Lambari D'Oeste/MT – CEP: 78.278.000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, doravante denominada Locatária, e, do outro lado o espólio do Sr.º Enésio Ventura, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 329074 SSP/MT e do CPF 142.236.191-87, neste ato administrado pela sua então cónjuge a Sr.ª Irene Medeiros Ventura, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0501518-9 SSP/MT e do CPF n.º 839.877.201-82, residente e domiciliada em Lambari D'Oeste/MT, doravante denominada Locadora, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente 3º Termo Aditivo Modificativo, vinculado ao Contrato n.º 049/2022 e Dispensa nº 019/2022, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas aditivas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Fica alterada a qualificação da pessoa natural do(a) Locador(a), para a pessoa de Sr.ª Irene Medeiros Ventura, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0501518-9 SSP/MT e do CPF n.º 839.877.

201-82, residente e domiciliada em Lambari D'Oeste/MT, passando a mesma, doravante, a figurar na condição de parte contratada ou Locadora, e, por conseguinte, de credora dos alugueres vindouros, comprometendo-se na execução das demais condições contratuais originárias, especialmente a disponibilidade do imóvel locado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2 – Este Termo Aditivo possui fundamentação legal no que dispõe o artigo 58, I da Lei Federal n.º 8.666/93, no que tange a prerrogativa de alteração unilateral e Cláusula Oitava do contrato a que se vincula (manutenção da disponibilidade do objeto).

2.1. A necessidade de alteração da parte Locadora, deu-se em virtude do evento morte da pessoa física do Locador originário, com efeito no artigo 6º do Código Civil Brasileiro, com aplicação supletiva do artigo 27, I desse mesmo diploma.

2.2. A disponibilidade do imóvel pela substituta ora avençada, ampara-se na constatação de que seu casamento fora realizado sob o regime de “comunhão de bens”, indicada em sua Certidão de Casamento, nos termos do artigo 1.543 c/c 1.670 do Código Civil Brasileiro.

2.3. A disponibilidade do imóvel pela substituta ora avençada, também está amparada nas disposições do artigo 1.642, incisos II, V e VI do Código Civil Brasileiro.

2.4. Reveste ainda a presente alteração, a aplicação do princípio da continuidade administrativa e do interesse da coletividade, considerando que o imóvel locado desde 2022, destina-se ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Lambari D'Oeste/MT, não podendo ser abruptamente interrompido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES:

3 – A pessoa de Irene Medeiros Ventura (Locadora), na condição de então cónjuge do Locador originário, declara sob as penas da lei que:

a) é atual livre administradora do bem imóvel locado, isentando o Município de Lambari D'Oeste/MT de qualquer responsabilidade patrimonial ou controversas junto a terceiros;

b) informará ao Município de Lambari D'Oeste/MT, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, quanto eventual indisponibilidade superveniente do imóvel por qualquer motivo; e

c) está ciente e cumprirá com todas as obrigações constantes do contrato originário, ratificando sua eficácia e aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

4 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais originárias, nas mesmas condições do contrato de origem e seus respectivos Termos Aditivos.

Lambari D'Oeste – MT, 09 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CNPJ: 37.465.408/0001-49

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO

IRENE MEDEIROS VENTURA

CPF 839.877.201-82

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

PORTARIA Nº 220/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**PORTARIA Nº 220/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

“Concede Vacância do cargo de Professora Magistério a Servidora **ELDA VASNI TAVARES CAMARA**.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas da Lei Orgânica do Município, combinando com os artigos 45 e 48 da Lei Complementar Municipal n° 025 de 28/04/2006; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância ao cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, ocupado pela servidora **ELDA VASNI TAVARES CAMARA**, matrícula 1401, em razão de posse de cargo em outro município.

Parágrafo único: O período de vacância será de 02 (dois) anos, compreendido entre **01/10/2024 e 30/09/2027**, durante o qual a servidora assumirá outro cargo no município de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2023 | INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA: GILMAR MOURA DE SOUZA - ME

CNPJ/MF SOB O NÚMERO 18.446.326/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada em Consultoria Jurídica para fornecer orientação legal nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, representar o Município em processos judiciais perante diversas instâncias e elaborar defesas junto aos Tribunais de Contas para o Município de LUCIARA-MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência de execução estabelecido pela cláusula quarta do item 4.1 e item 4.2 do contrato original por mais 4 (Quatro) meses, contados a partir de 21/08/2023 a 20/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato

Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 014/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2024 – CMDCA****EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2024 – CMDCA**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2024-2025, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E NA RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMDCA.

PREÂMBULO

1. MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tornam público este Edital Complementar 001/2024 prorrogando o prazo para as inscrições e alterando o Cronograma do Edital de Chamamento n° 004/2024 para a Composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do CMDCA, para inscrições de adolescentes com a finalidade de formação de órgão colegiado para participação com direito à voz de pessoas entre 12 e 17 anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Marcelândia – Mato Grosso, regulamenta sobre o Processo de Seleção da Composição do Comitê de Participação de Adolescentes - Gestão 2024-2024.

Anexo I - Cronograma de Atividades deste Edital.

2. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

3. As demais disposições constantes no Edital de Chamamento n° 004/2024 – CMDCA e seus demais anexos permanecem inalterados.

Marcelândia, 03 de outubro de 2024.

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente Gestão do CMDCA 2023-2025

ANEXO I**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTA EDITAL**

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20/09/2024
Período de Inscrições	23/09/2024 à 11/10/2024
Período para a análise documental para deferimento e indeferimento das inscrições	14/10/2024 à 16/10/2024
Publicação de resultado provisório de inscrições deferidas e indeferidas	17/10/2024
Período de recursos e esclarecimentos	18/10/2024 à 22/10/2024
Prazo para respostas dos recursos	23/10/2024
Publicação do Resultado Final Contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes	24/10/2024
Posse	28/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim/RS, CEP 99.706-250, Telefone (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamedhospitalat.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **CLARICE PIETROSKI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.613.970-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
365909	ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA / PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, VIA PARENTERAL AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1,000 MILILITRO	EMS	500	0,26	1.299,50

Total Fornecedor R\$1.299,50

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 012/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 012/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência até **17/06/2025**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

- 3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 132-5, Conta Corrente nº 16.1027-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 04 de outubro de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

CLARICE PIETROSKI

CPF nº. xxx.613.970-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 039/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.blcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: J.B. SILVA - ME com valor total de R\$ 155.925,78. Matupá/MT, 04 de outubro 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**RH
EXTRATO DE CONTRATOS/2024**

CONTRATO Nº 145/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSENIL JOSE DIAS**. **Objeto:** exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Centro de Educação Infantil chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Elieni Leite da Silva que pediu exoneração através da portaria nº 677/2024, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 02 de Setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 16.417,50. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 30/08/2024.

CONTRATO Nº 146/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **REBEKA GUEDES PEREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Vilma, Aparecida de Oliveira que se encontra em readaptação. Período de: 03 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2024. Valor Global R\$ 983,97. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/09/2024.

CONTRATO Nº 147/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BRUNA MOREIRA DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público e por não haver candidatos remanescentes. Período de: 09 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Valor Global R\$ 7.796,07. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 09/09/2024.

CONTRATO Nº 148/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES**. **Objeto:** exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz em substituição a servidora Rosilene Menandes Da Silva que se encontra designada a Gerente de Cultura, Esporte e Lazer. Período de: 17 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 14.179,54. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/09/2024.

CONTRATO Nº 149/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **GIRLENE FERREIRA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidores que se encontram de atestado médico. Período de: 17 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 7.190,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/09/2024.

CONTRATO Nº 150/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LAIANE SOUZA PIRES**. **Objeto:** exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, em substituição a servidora Ercleia Cristiane Dos Santos Peres que se encontra de atestado médico. Período de: 17 de Setembro a 07 de outubro de 2024. Valor Global R\$ 3.134,42. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/09/2024.

CONTRATO Nº 151/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CINTHIA MESQUITA**. **Objeto:** exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Viviane Cardoso De Almeida que requereu vacância do cargo. Período de: 19 de Setembro a 20 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 13.880,25. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 18/09/2024.

CONTRATO Nº 152/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE**. **Objeto:** exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, em substituição a servidora Marifrançis Gonsaga Silva, que se encontra em readaptação através da portaria 730/2024. Período de: 01 de Outubro a 10 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 10.597,34. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/10/2024.

CONTRATO Nº 153/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSIMAR CARLOS DE PAULA**. **Objeto:** exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Patrícia dos Reis Soares que se encontra de atestado médico. Período de: 01 de Outubro a 08 de novembro de 2024. Valor Global R\$ R\$ 5.671,80. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/10/2024.

CONTRATO Nº 154/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA**. **Objeto:** exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz em substituição a servidora Renata Porto De Souza que se encontra de atestado médico. Período de: 03 de Outubro a 24 de novembro de 2024. Valor Global R\$ 7.910,70. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 02/10/2024.

RH
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2023

OITAVO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **FABIO SILVA DE ARAUJO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC Nº 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC Nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 217xxx89 SSP/MT e CPF nº 036.xxx.xxx-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **FABIO SILVA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 26xxx89-1 SEJUSP/MT e CPF nº 027.xxx.xxx-90, resolvem celebrar o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 059/2023, contratado para o cargo de **MOTORISTA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até *20 de dezembro de 2024*, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 059/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de Setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CAVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

FABIO SILVA DE ARAUJO

Contratado

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR Nº 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 017 /2024/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHORA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE- MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e Lei Complementar Municipal nº 2710 de 04/07/2024;

Considerando a Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a Resolução Nº12/2024 do Conselho Estadual de Saúde e a decisão do pleno na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 01/10/2024 e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registradas na Ata nº 405;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da I Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mirassol d'Oeste-MT que tem como tema: **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHORA COMO DIREITO HUMANO.”**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Mirassol d' Oeste/MT, 02 de outubro de 2024

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 02 de outubro de 2024:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

RH
PORTARIA Nº 776/2024

PORTARIA Nº 776 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LEONICE DO PILAR JOVIO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, para gozo a partir de 21/10/2024, conforme requerimento e protocolo nº 22805/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2023 a 23/07/2024, para gozo a partir de 04/11/**

2024, conforme requerimento e protocolo nº 22806/2024. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ROSA MARIA DOS SANTOS GASPARINI, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, para gozo a partir de 11/11/2024, conforme requerimento e protocolo nº 22804/2024. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de Outubro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **21/10/2024 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 07/10/2024.

RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO N° 090/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **VALERIA DE SOUZA SILVA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC n° 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG n° 2xxxxx89 SSP/MT e CPF n° 036.xxx.xxx-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **VALERIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG n° 18xxxxx8 SSP/MT e CPF n° 018.xxx.xxx-82, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 090/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 20 de Dezembro de 2024, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato n° 090/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de Setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CAVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

VALERIA DE SOUZA SILVA

Contratada

RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO N° 146/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **REBEKA GUEDES PEREIRA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC n° 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG n.º 217xxxx-9 SSP/MT e CPF n.º 036.xxx.xxx-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **REBEKA GUEDES PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 3xxxxx57 SSP/MT e CPF n.º 083.xxx.xxx-37, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 146/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 10 de março de 2025, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato n° 146/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de Setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE CASSIA B. DE CARVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

REBEKA GUEDES PEREIRA

Contratada

SAUDE
RESOLUÇÃO N° 014/2024 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR N° 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR 270 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 014/2024/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA- I CMSTT E NOMEIA MEMBROS COMISSÃO ORGANIZADORA”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a Resolução N°12/2024 do Conselho Estadual de Saúde e a decisão do pleno na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 01/10/2024 e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registradas na Ata n° 405;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mirassol d'Oeste-MT- I CMSTT com o tema: “**SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**” que será realizada no dia 06 de dezembro de 2024 na Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste.

Art. 2º- A I CMSTT que tem como objetivo o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular no município para efetivação da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais em defesa da saúde da pessoa trabalhadora como um direito humano.

Art. 3º Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Relator Geral: Lucimeire Pedraça de Souza

Cerimonial: Elisângela Vicentini Fazolo da Silva

Comunicação: Ir. Ivoni Aparecida da Silveira.

Responsável Financeiro e Aquisições: Lázaro Lucas de Souza

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Mirassol d' Oeste/MT, 02 de outubro de 2024

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 02 de outubro de 2024:

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste

COMPRAS E LICITAÇÕES

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 10/2024.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 10/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE

ENGENHARIA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 21/10/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Danilo Cezar Ochiuto – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 07/10/2024.

SAUDE RESOLUÇÃO N° 016/2024 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR N° 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR N° 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 016/2024/CMS

Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Contingência das Arboviroses para os anos de 2025/2026 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde n° 8080/19/07/90, n° 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal n° 005/24/06/1996, reeditada pelas LCM n° 096 de 12/04/2010 e LCM n° 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 01 de outubro, conforme Ata n° 405 e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT, de acordo com ofício 1.633/2024/SMS;

Considerando a Portaria N° 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao sistema nacional de vigilância em saúde e vigilância sanitária;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS, estabelece, no Anexo 5, o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, e define a compulsoriedade da notificação de casos suspeitos de dengue, Chikungunya e Zika a todos os níveis de gestão do SUS;

Considerando a Resolução N° 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional De Vigilância em Saúde como uma política pública de Estado e função essencial do SUS, tendo caráter universal, transversal e orientador do modelo de atenção nos territórios, sendo a sua gestão de responsabilidade exclusiva do poder público;

Considerando que o **Plano de Contingência para Arboviroses do município de Mirassol d'Oeste-MT**, tem por objetivo nortear as ações para prevenção, controle e enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya no município de Mirassol d'Oeste-MT para os anos 2025/2026;

Considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para Arboviroses do município de Mirassol d'Oeste-MT para os anos 2025/2026.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 02 de outubro de 2024.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde
Homologada em 02 de outubro de 2024:
Caíque Alvares Bezerra
Secretário Municipal de Saúde.
Portaria 002/2021

**SAUDE
RESOLUÇÃO 015/2024 CMS**

□

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 015/2024/CMS

Dispõe sobre: Aprovação da Prestação de Contas do 2º RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, bem como a LCM nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 01 de outubro, conforme ata nº 405 e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT, de acordo com ofício 1.633/2024/SMS;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;**

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão do ano de 2023 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol d'Oeste-MT;

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 02 de outubro de 2024.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho M. de Saúde
Homologada em 02 de outubro de 2024:
Caíque Alvares Bezerra
Secretário Municipal de Saúde.
Portaria 002/2021

**RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC Nº 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC Nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG n.º 217xxx-9 SSP/MT e CPF n.º 036.xxx.xxx-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 113xxx9-5 SESP/MT e CPF nº 843.xxx.xxx-25, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 135/2024, contratada para o cargo de **MERENDEIRA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até *24 de novembro de 2024*, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 135/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de Setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE CASSIA B. DE CARVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA

Contratada

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresas vencedoras: **1. J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS** - item 5, com o valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais); o item 6,

com o valor de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais); o item 7, com o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); o item 8, com o valor de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais); o item 15, com o valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais); o item 16, com o valor de R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais); o item 17, com o valor de R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais); o item 18, com o valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais); o item 19, com o valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais); o item 20, com o valor de R\$ 520.200,00 (quinhentos e vinte mil e duzentos reais); o item 21, com o valor de R\$ 15.168,00 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais); o item 25, com o valor de R\$ 332.100,00 (trezentos e trinta e dois mil e cem reais); o item 29, com o valor de R\$ 120.080,00 (cento e vinte mil e oitenta reais); o item 30, com o valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais); o item 32, com o valor de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais); o item 34, com o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais); o item 35, com o valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais); o item 46, com o valor de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais); o item 47, com o valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais); o item 49, com o valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); o item 51, com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); o item 59, com o valor de R\$ 67.819,57 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 4.200.927,57 (quatro milhões, duzentos mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos); **2. NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA** - item 31, com o valor de R\$ 230.945,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 230.945,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais). **3. GEBAN LOCACOES LTDA** - item 10, com o valor de R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais); o item 11, com o valor de R\$ 69.720,00 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais); o item 13, com o valor de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais); o item 14, com o valor de R\$ 16.575,00 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 24, com o valor de R\$ 250.671,58 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos); o item 36, com o valor de R\$ 37.233,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais); o item 37, com o valor de R\$ 71.316,00 (setenta e um mil, trezentos e dezesesseis reais); o item 40, com o valor de R\$ 130.638,30 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos); o item 41, com o valor de R\$ 63.708,20 (sessenta e três mil, setecentos e oito reais e vinte centavos); o item 42, com o valor de R\$ 39.895,80 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); o item 43, com o valor de R\$ 356.094,20 (trezentos e cinquenta e seis mil e noventa e quatro reais e vinte centavos); o item 44, com o valor de R\$ 114.648,30 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); o item 45, com o valor de R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 60, com o valor de R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.374.820,38 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos); **4. P H M DA COSTA LTDA** - item 12, com o valor de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais); o item 26, com o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); o item 50, com o valor de R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesesseis mil e duzentos reais); o item 52, com o valor de R\$ 117.160,00 (cento e dezessete mil, cento e sessenta reais); o item 53, com o valor de R\$ 231.140,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta reais); o item 54, com o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); o item 57, com o valor de R\$ 77.818,00 (setenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais); o item 58, com o valor de R\$ 106.852,35 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.209.070,35 (um milhão, duzentos e nove mil e setenta reais e trinta e cinco centavos); **5. FABIO DUARTE DA COSTA** - item 56, com o valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); **6. ECOTUR CONSULTORIA**

LTDA - item 1, com o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais); o item 2, com o valor de R\$ 649.008,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oito reais); o item 3, com o valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 14.034,35 (quatorze mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos); o item 48, com o valor de R\$ 461.474,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); o item 55, com o valor de R\$ 170.340,60 (cento e setenta mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos); o item 61, com o valor de R\$ 177.490,50 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos); o item 62, com o valor de R\$ 143.910,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.926.007,45 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil e sete reais e quarenta e cinco centavos). O item 9, 22, 23, 27, 28, 33, 38 e 39 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 9.042.570,75 (nove milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**. O processo foi **ADJUDICADO** em 04/10/2024 e **HOMOLOGADO** em 04/10/2024. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 07/10/2024.

RH QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2023

QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **VANESSA AMARAL LINS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC Nº 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC Nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG n.º 217xxxx-9 SSP/MT e CPF n.º 036.xxx.xxx-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **VANESSA AMARAL LINS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 151xxx8 SSP/MT e CPF nº 000.xxx.xxx-02 resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 035/2023, contratada para o cargo de **MERENDEIRA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 08 de março de 2025, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 035/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de Setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE CASSIA B. DE CARVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

VANESSA AMARAL LINS

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**DECRETO Nº 133/2024****DECRETO Nº 133/2024**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, DEFININDO AÇÕES PARA GARANTIR O USO ESSENCIAL DA ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, incisos V e XV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a atual situação de escassez hídrica que afeta o Município de Nobres, com níveis de água abaixo do esperado para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a irregularidade do regime de chuvas e os longos períodos de estiagem, que têm impactado diretamente as fontes de abastecimento hídrico e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetivação de direitos fundamentais, em especial o acesso à água, essencial para a dignidade humana e o bem-estar social;

CONSIDERANDO o impacto da escassez hídrica em diversas áreas do município, incluindo o abastecimento das famílias, a produção agropecuária, o comércio e os serviços públicos;

CONSIDERANDO a responsabilidade do poder público municipal em adotar medidas de enfrentamento à crise hídrica, visando à continuidade do fornecimento de água e à preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas, como a conscientização sobre o uso responsável da água, é fundamental para evitar o agravamento da crise;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água é um serviço público essencial para o funcionamento adequado dos serviços de saúde, educação, segurança e demais atividades cotidianas da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outros serviços públicos que dependem diretamente do abastecimento de água para atender a população e garantir a higienização adequada dos ambientes;

DECRETA:

Art. 1. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Nobres/MT, em virtude da emergência classificada e codificada como SCA – COBRADE 1.4.1.2.0.

Art. 2. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3. Diante da Situação de Emergência, recomenda-se o uso consciente da água fornecida pelo Município, priorizando-se o consumo para atividades essenciais. Durante este período, recomenda-se ainda que a população evite o uso de água para atividades como abastecimento de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, até que o abastecimento de água seja normalizado.

Parágrafo único. Excetuam-se das restrições contidas deste artigo, as ações promovidas pela Administração Pública Municipal, na manutenção das vias, praças e logradouros, bem como na irrigação de plantas e vias das quais visem a melhoria de condições da qualidade do ar.

Art. 4. A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal possa realizar todas as ações necessárias e a to-

mada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 5. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários emergenciais, desde que possam ser concluídas no prazo máximo 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6. Ficam os órgãos competentes obrigados a estabelecer diretrizes para conscientização e racionalização do uso da água, podendo inclusive, vedar o uso para fins não essenciais.

Art. 7. Fica criado o Comitê de Gestão de Crises, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate a situação de crise hídrica no Município de Nobres/MT, tendo a seguinte composição:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - Secretaria Municipal de Administração.

§ 1. O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito Municipal e, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

§ 2. O Comitê se reunirá diariamente para fins de deliberação, direcionamento e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 8. As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 9. As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias ou suspendendo-se imediatamente após o retorno à normalidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 02 de outubro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS CRECHES, ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDÍGENA, POR PERÍODO DE 12 MESES**. Início de Recebimento das Propostas: 05/10/2024 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 18/10/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 18/10/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 04 de outubro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 537/2024

PORTARIA Nº. 537/2024

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Edenise de Oliveira Souza**”.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Edenise de Oliveira Souza**, portadora do RG nº. 14775174 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 964.967.541-87, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 21/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 21/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 536/2024

PORTARIA Nº. 536/2024

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Brasília Fostina Bomfim Almeida**”.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Brasília Fostina Bomfim Almeida**, portadora do RG nº. 04449460 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 654.447.951-9, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/09/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 42/2024**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, o resultado da licitação Processo nº 86/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se **DESERTA**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nobres, 03 de outubro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 50/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. A Suspensão faz-se necessária para Retificação do termo de referência. A Retificação e retomada do certame serão publicadas nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. Toda documentação referente ao presente Pregão encontrar-se a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.

Nobres/MT, 04 de outubro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO EMERGENCIAL 074/ 2024

CONTRATO EMERGENCIAL 074/ 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UM KIT – COMBAT PARA PICK – UP EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE EMERGÊNCIA POR INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A E A EMPRESA RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00546/2024. DO OBJETO Este Termo de Contrato tem como objeto Contratação de empresa AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UM KIT – COMBAT PARA PICK – UP em decorrência de estado de emergência por incêndios no Município de Nossa Senhora do Livramento.

Especificação/ Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Aquisição de um KIT-COMBAT PARA PICK-UP – com capacidade de 600 litros com quebra ondas interno, bocal de abastecimento superior de no mínimo 110mm, tanque rígido polietileno cor laranja, com carretel de alta pressão em chapa reforçada acoplada em suporte metálico com ca-	UND	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

<p>pacidade mínima de 30 metros de mangueira, es- piga de engate roscado em latão na daída de água, eixo para manivela e manivela ajustável, com filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba, moto bomba montada em uma estrutura de ferro com pintura epóxi, com- posta por motor 4 tempos, mínimo de 160 cilin- dradas e potência máxima de trabalho de 5,5HP, pressão máxima 40 bar, pistola de descarga com ponta de 3,5mm, mangueira de descarga de alta pressão resistente à óleo, intempérie, abrasão e raios com tamanho mínimo de 30 metros com pressão de trabalho não inferior a 2320 PSI, ma- nual em português com desenho, e a necessida- de de quatro ganchos para fixação de cinto na viatura, garantia mínima de 1 (um) ano.</p>				
Valor Total: R\$ 28.000,00				

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da aquisição é de 30 (trinta) dias contados da assina-
tura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2024

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR GONÇALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RES-
GATE LTDA,

PORTARIA N° 372/2024

PORTARIA N° 372/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do
Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Hianne Victoria Silva de
Queluz** do cargo em comissão de Coordenadora de Finanças DAS – 3, na
Secretaria Municipal de Finanças a partir de 07/10/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Outubro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N°24/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N°24/2024

Processo: 16072/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N°24/2024, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal n. 205/2024, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII e decreto Municipal 92/2024. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 24/2024, O objeto da presente contratação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE FILTRO ZEÓLITA, INCLUINDO PEÇAS PARA TRATAMENTO D' ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES;

Especificação/ Descrição	Código TCE	Unid. De Me- dida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE FILTRO ZEÓLITA, INCLUINDO PEÇAS PARA TRATAMENTO D' ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES;	306389-5	UND (cód. :001)	1	R\$ 160. 000,00	R\$ 160. 000,00
Valor Total: R\$ 160.000,00					

Resolve HOMOLOGAR o presente processo a favor da Empresa: ORION SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 38.XXX.XXX/0001-07, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Outubro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL N° 310/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE
MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES
ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, agente de conservação, portador do CPF 035.
548.398.09, matrícula 945.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licita-
ções n.º 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fis-
calizar a execução da ata de registro de preço **Nº 095/2024**, firmado en-
tre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **INDUS-
TRIA QUÍMICA CMT LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER ÀS NECESSIDA-
DES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBI-
ENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condi-
ções, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as carac-
terísticas descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.Com a atribuição
de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contra-
tuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, Agente Administrativo, portador do CPF 095.599.428-40, matrícula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

3º ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2021/INDEA-MT

Cláusula 1º - Fica o Termo de Cooperação Nº 013/2021 prorrogado por mais 01 (um) anos, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto nas cláusulas quinta e sexta do termo de cooperação Nº 013/2021, estabelecendo que o contrato tenha duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, caso haja vontade das partes.

Cláusula 2º - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Nº 013/2021, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3º - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de setembro de 2024.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA/MT

Cesar Augusto Perigo Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 193/2024

SUMULA “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Considerando que diversos servidores estarão envolvidos no processo eleitoral nas eleições municipais que ocorrerão no dia 06/10/2024;

Considerando que as escolas municipais e estaduais são locais de votação e necessitam serem reorganizadas e limpas após o processo eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 07 de outubro de 2024** nas Repartições Públicas Municipais e Escolas.

Parágrafo único: Compete as Secretarias Municipais através do(a)s Secretário(a)s, excepcionalmente, em caso de necessidade definir os trabalhos de cada pasta sob a forma de escalas de servidores de modo a atender as demandas dos serviços no interesse público e a conveniência administrativa, podendo os servidores serem convocados em caso de interesse público ou necessidade.

Art. 2º A determinação de que trata o artigo 1º deste decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 312/2024

Ementa: Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências,

César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, o servidor **PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO**, portador do CPF: 935.601.251.20, admitido em 06/06/2024, com a matrícula 3656, no cargo Efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia **03.10.2024**, a pedido do mesmo.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.10.03 10:41:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 082/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 056/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n°. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45, estabelecida a Av. Júlio Domingos de Campos (lot. C Deus), Bairro Santa Isabel, n° 6969, cidade de Várzea Grande/MT, e-mail: (licitacao@cmtquimica.com.br) Telefone; (065) 3684-8004 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Victor Rodrigues Alves Real, portador do RG n° 20371438 SSP/MT e CPF n° 034.089.381-80, residente na rua Buenos Aires, cidade de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n°. 10.024/19, Lei n°. 14.133/21 e a Lei Municipal n°. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.** Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AZUL DE BROTIMOL 1 LITRO = 0,1 %, SOLUÇÃO INDICADORA - CAS {75-59-5}	JAND	LITRO	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
2	ORTOTOLIDINA 1 LITRO, 97%	JAND	LITRO	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
3	BARRILIA LEVE, ESTADO FISICO- SOLIDO, COR- BRANCA, CONCENTRAÇÃO 99%	SOLVAY	KG	3.000	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00
4	SULFATO DE ALUMÍNIO INSENTO DE FERRO 98%	SUALL	KG	20000	R\$ 2,60	R\$ 52.000,00

Valor total R\$ 66.940,00 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 017 – SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE: 1500

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei n°. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

- 4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

- a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 7139-0, Conta corrente: 51459-4;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 056/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 310/2024, servidor **BATISTA VIEIRA ALVES**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 03 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Karine Sthefany Gomes da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R\$ - R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 29/09/2024 a 31/12/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e **Karine Sthefany Gomes da Silva** – Contratada.

PREVBRAS EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 064/2024



PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Karine Sthefany Gomes da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços da Contratação Direta por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R\$ - R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 28/09/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e **Karine Sthefany Gomes da Silva** – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e TAISLAINE NUNES DE PAULA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

VALOR: R\$ - R\$ 1.412,00 (um mil e Quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 23/11/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e **TAISLAINE NUNES DE PAULA** – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 070/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e ROBERTO BOLANDINI.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Motorista.

VALOR: R\$ - R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 31/12/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e ROBERTO BOLANDINI – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 045/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e KESYA FERREIRA BRAGA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Tecnóloga em Raio x

VALOR: R\$ - R\$ 2.431,73 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e tres centavos)

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 23/11/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e KESYA FERREIRA BRAGA – Contratada.

**PREVBRAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 062/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 NATHALIA THAIS DA SILVA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças para o cargo de Agente Administrativo Educacional.

VALOR: R\$ - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2024 a 02/05/2025

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e NATHALIA THAIS DA SILVA – Contratada

**PREVBRAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 071/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e ELIAS COSTA DE OLIVEIRA .

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Operador de Pa Carregadeira.

VALOR: R\$ - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 30/06/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e ELIAS COSTA DE OLIVEIRA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 076/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e JADER OLIVEIRA PURIFICAÇÃO.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Agente de Vigilante.

VALOR: R\$ - 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e JADER OLIVEIRA PURIFICAÇÃO – Contratado.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO.

OBJETO: Prestação de Serviços Terceiro Termo Aditivo por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

VALOR: R\$ - 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2024 a 31/12/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO – Contratado.

**PREVBRAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA TEMPORÁRIO N° 063/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e BARBARA MELLI ARISI.

OBJETO: Prestação de Serviços por Contratação Direta Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto cargo de Psicologa .

VALOR: R\$ 4.204,51 (quatro mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/08/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e BARBARA MELLI ARISI – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 067/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e BRENNO LOPES DO NASCIMENTO

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professor de Educação Física.

VALOR: R\$ - 3.553,29 (três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos))

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 29/11/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e BRENNO LOPES DO NASCIMENTO – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 060/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e AGNALDO RAIMUNDO DE MACEDO **OBJETO:** Prestação de Serviços por Contratação Direta Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Motorista.

VALOR: R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez)

VIGÊNCIA: 07/08/2024 a 04/08/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e AGNALDO RAIMUNDO DE MACEDO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 072/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e JOAO DA SILVA ARAUJO

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Motorista Escolar.

VALOR: R\$ - 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 31/12/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e JOAO DA SILVA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e **JOSINEI SOUZA DE AMARAL** **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Motorista Escolar.

VALOR: R\$ - 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/12/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e **JOSINEI SOUZA DE AMARAL**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e **CLEBSON SOUZA LUCAS** **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Motorista Escolar.

VALOR: R\$ - 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez)

VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 13/12/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e **CLEBSON SOUZA LUCAS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e **JOEDSON LUCAS DA SILVA**

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Motorista.

VALOR: R\$ - 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez)

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 31/12/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e **JOEDSON LUCAS DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e **JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA** **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Agente de Limpeza Escolar.

VALOR: R\$ - 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2024 a 13/12/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e **JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e **ALINE MONTES DE MENEZES**

OBJETO: Segundo Termo Aditivo Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**.

VALOR: R\$ - 1.722,98 (Hum mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e **ALINE MONTES DE MENEZES**

PREVBRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e **BARBARA MELLI ARISI**

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Psicologa.

VALOR: R\$ - 4.204,51 (quatro mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 31/08/2024 a 28/11/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e **BARBARA MELLI ARISI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 053/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Angela Maria Rocha de Oliveira, para o cargo de Merendeira.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Angela Maria Rocha de Oliveira, para exercer em caráter efetivo o cargo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 406/2024 e na portaria de nomeação 518/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Angela Maria Rocha de Oliveira

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Jakeline Linhares Maculan

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 022/2024 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - GP**

Dispõe sobre as competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Lacerda, do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 1.013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETA:

□

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Nova Lacerda, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º - Compete ao COMSEA Municipal

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da socieda-

de civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 10 da LEI MUNICIPAL Nº 1.013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

§ 1º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Agricultura
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Os representantes da sociedade civil serão:

- a) 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;
- b) 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;
- c) 2 (dois) representantes de entidades religiosas;
- d) 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros)

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

71

Art. 6º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Secretaria-Geral;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

Seção I**Da Presidência e da Secretaria-geral**

Art. 7º - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;

II - representar externamente o COMSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10. - Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

73

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda/MT, 18 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 413/2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSEA MUNICIPAL E COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NOVA LACERDA-MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de os membros, conforme LEI MUNICIPAL Nº 1.013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, DECRETO Nº 022/2024 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 – GP e DECRETO Nº 023/2024 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - GP;

Considerando a necessidade de adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, membros abaixo para compor CONSEA Municipal, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 1.013/2024, ficando da seguinte forma:

I – REPRESENTANTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

- a) **CARLIANE TAFAREL SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social;
 b) **JOSÉ ALVARES DE MENEZES** - Secretária Municipal de Agricultura;
 c) **JOAO MARTINS DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Educação;
 d) **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Saúde;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **ROSIMAR SILVA CAVALCANTE** – Presidente - Associação de Produtores Rurais; b) **VALCIONE LUCIO LEAL** - Associação de Produtores Rurais; c) **DANILA MENEZES DE SOUZA** – Lions Club – entidade doadora de alimentos d) **ALTAIR MORAES BRITO** - Lions Club – entidade doadora de alimentos e) **EDINEI DE SOUZA SANTOS** – Primeira Igreja Batista f) **ADRIELLY TEIXEIRA DA SILVA SANTOS** – Primeira Igreja Batista g) **PAULITO ALANTESU** – Aldeia Quento h) **LUCIANA WASUSU** – Aldeia Wasusu

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 023/2024 -G/P – DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 1.013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

75

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o DECRETO Nº 022/2024 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2024-GP e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda, 18 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2024**

Data: 04 de outubro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **22XXXX7-4 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **054.XXX.XXX-01**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo comissionado como Secretária Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME – CNPJ Nº 17.XXX.XXX/XXX1-05**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2024**

Data: 04 de outubro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 093/2024, CREDENCIAMENTO Nº 010/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **DANIELA MENDES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o Nº **17XXXX63 – SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **034.XXX.XXX-00**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 093/2024, CREDENCIAMENTO Nº 010/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **FRANCIELI LEMES FERNANDES – CNPJ Nº 56. XXX.XXX-90**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 SRP**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial tor-na Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00-min (Horário de Brasília), do dia 18 de outubro de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 04 de outubro de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE
PRAZO Nº 103/2024/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 084/2022/PMNO, CARTA CONVITE Nº 004/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.807.196/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELLECTUAL, ADVOCATÍCIA E TÉCNICO-JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPRE-

GATÍCIO, NA ELABORAÇÃO, INTERPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DEFESA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ACESSORAMENTO CONSULTIVO VOLTADO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. Fundamentado no Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** Considerando que a prorrogação do referido contrato é essencial para garantir a continuidade e a qualidade no atendimento às demandas administrativas e jurídicas do Município. A empresa contratada desempenha um papel crucial na **elaboração, interposição e acompanhamento de defesas administrativas** perante os Tribunais de Contas, além de oferecer **assessoramento consultivo** ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários Municipais. A extensão desse prazo se justifica pela **natureza contínua** das atividades jurídicas e administrativas, que frequentemente envolvem processos e análises complexas que não podem ser interrompidos abruptamente sem prejuízo ao município. Portanto, prorrogar o contrato não só assegura a continuidade dos serviços com uma equipe já alinhada às necessidades do município, mas também promove a **economia de recursos e tempo**, contribuindo para uma **gestão pública eficiente**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/10/2024 ATÉ 08/10/2025.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JULIA SE BALÃO

OAB: MT 8272

ASSESSORA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 330/2024

PORTARIA Nº. 330/2024

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a Servidora **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO**, Engenheira Civil, CREA-MT *****, portadora da cédula de identidade RG n°.***** e CPF n°. *****, Endereço: Rua *****, nº *****, Bairro Centro, Nova Ubitatã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a execução da infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica em T.S.D na Avenida Brasil, Bairro Soya, em frente ao hospital municipal na sede do município de Nova Ubitatã - MT, conforme o contrato 053/2024.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 04 de outubro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1036/2024**

PORTARIA Nº 1036/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de setembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucelia Bento de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4278, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/9/2024 a 5/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 029/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 029/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.801/0001-98, com o valor global de R\$ 457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de outubro de 2024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 055/2024

Processo Administrativo: 040/2.023

Contrato: 055/2.024

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o CONTRATO DE Nº 055/2024, celebrado entre o O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a ADIMAR ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, originado do Processo Licitatório Nº 040/2023 gerado pela Pregão Eletrônico nº 016/2.023.

Fica retificada as cláusulas.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, sendo serviço de natureza contínua deverá observar o art. 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia 13/08/ 2.024 à 13/08/2.025.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo será de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, sendo serviço de natureza contínua deverá observar o art. 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia 13/08/ 2.024 à 13/10/2.024..

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 028/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 028/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.083/0001-00, com o valor global de R\$ 241.330,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de outubro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1081/2024

PORTARIA Nº 1081/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão do Processo Seletivo Gestor Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear *Comissão do Processo Seletivo Gestor Escolar*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, com a seguinte composição:

I – Representante da Gerência de Gestão de Pessoas:

a) Ingrid Sandy Martins Gomes

II - Representante da Procuradoria Geral do Município:

a) Bruna Garcia Toledo;

III - Representantes de profissional do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

a) Sonia Teresa Almeida Mantelli;

IV – Representante de servidores Técnicos Administrativos:

a) Leticia Lorraine Dutra Ramalho;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Maria Messias Ribeiro dos Santos;

VI – Representantes de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação:

a) Daniella Sehnem; b) Géssica Rodrigues da Cruz; c) Jeanete da Silva Souza Olivieri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 030/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 030/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.526.552/0001-24, com o valor global de R\$ 259.495,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de outubro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1080/2024

PORTARIA Nº 1080/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Cristiani Ramos da Costa**, Coordenador – Orientador Social/SCFV, matrícula funcional 5175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 31/8/2023 a 30/8/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2024 a 15/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1079/2024**

PORTARIA Nº 1079/2024

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 44 (quarenta e quatro) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Romário Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4322, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/10/2024 a 19/11/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1078/2024**

PORTARIA Nº 1078/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de setembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 294, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 26/9/2024 a 9/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1077/2024**

PORTARIA Nº 1077/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de setembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnica de Imobilização, matrícula funcional 4303, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/9/2024 a 20/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1076/2024**

PORTARIA Nº 1076/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de setembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar Bucal, matrícula funcional 3361, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/9/2024 a 3/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1075/2024**

PORTARIA Nº 1075/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de setembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Tavares Pimentel**, Professora, matrícula funcional 4282, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/9/2024 a 11/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1074/2024**

PORTARIA Nº 1074/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de setembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eleide Barros Ramos Alves**, Professora, matrícula funcional 4563, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/9/2024 a 6/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1073/2024**

PORTARIA Nº 1073/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de setembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivania Diva Matos Pinheiro**, Professora, matrícula funcional 1389, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/9/2024 a 3/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1072/2024**

PORTARIA Nº 1072/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de setembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4055, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/9/2024 a 18/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1071/2024**

PORTARIA Nº 1071/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva**, Atendente, matrícula funcional 82, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 7/3/2021 a 6/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/11/2024 a 2/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1070/2024**

PORTARIA N° 1070/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Daiane Tomé Salamoni**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4892, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/7/2023 a 22/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/11/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1069/2024**

PORTARIA N° 1069/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Valéria Bastos de Oliveira**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5056, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/1/2023 a 30/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22/11/2024 a 1/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1068/2024**

PORTARIA N° 1068/2024

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado

com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Taina Cristina Gomes Araujo**, Cuidador Educacional - contrato, matrícula funcional 5221, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1/10/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1067/2024**

PORTARIA N° 1067/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Liliana Nobre Ximenes**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/7/2023 a 22/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/11/2024 a 5/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1066/2024**

PORTARIA N° 1066/2024

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.251, de 25 de junho de 2007, que *Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e Gestão do SUS no âmbito do Município e dá outras providências* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear os novos membros do **Conselho Municipal de Saúde** - biênio 2024/2026, conforme discriminado abaixo:

I – USUÁRIOS

a) Representantes da APAE:

Titular: Lara Cristina Faria de Oliveira;

Suplente: Marthina Guedes de Melo;

b) Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Jeniffer Kalline da Silva Batista;

Suplente: Maria Aparecida Rufino da Costa;

c) Representantes de Associação de Moradores:

Titular: Jefferson Humberto Belinato Baise;

Suplente: Joel Gonçalves de Souza;

d) Representantes da Igreja Batista Nacional:

Titular: Samara Maria dos Reis Dantas;

Suplente: Lourrayne Moreira Ferreira;

e) Representantes da Maçonaria Serra do Roncador:

Titular: José Vilar da Costa;

Suplente: Francisco de Paula Athayde Filho;

f) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SISPUMNOX:

Titular: Tainara Cardoso Farias;

Suplente: Jeanete da Silva Souza Oliveira;

II – GOVERNO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcos Paulo Martins Barros;

Suplente: Osmar Souza Faria Junior;

b) Representantes da UNEMAT:

Titular: Luciane Cristina Roswalka;

Suplente: Joaquim Manoel da Silva;

c) Representantes do Cartório Eleitoral:

Titular: Eliton Dias Padilha;

Suplente: Cleidiane Carlos Ribeiro;

III – SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) Representantes Clínica Center Lab:

Titular: Maria Aparecida Oliveira de Menes;

Suplente: Regina Menezes dos Santos;

b) Representantes Clínica Toyama:

Titular: Devair Cezario da Silva;

Suplente: Diogenes Leigh Gotz;

c) Representantes Clínica Vita:

Titular: Vitor Araújo Lima;

Suplente: Mariana Coelho.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 6.096/2014, 8.210/2017, 9.265/2018, 10.280/2018, 234/2020 e 1137/3022 e todas e quaisquer alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/9/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 012 - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2.024**, tendo como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, conforme Anexo do Edital. Data de abertura dos envelopes no dia 25/10/2024, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e site eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Chamada-publica/>. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 04 de outubro de 2024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1065/2024**

PORTARIA Nº 1065/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Fabiana Ferreira Neves Goveia**, Professora, matrícula funcional 4340, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de educação, referente ao período aquisitivo de 21/1/2024 a 20/1/2025.

§ 1º As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2024 a 29/7/2024.

§ 2º A servidora de que trata o caput deste artigo, encontra-se cedida por permuta à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, de acordo com Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 (1º Aditivo, de 22/8/2024), firmado entre os municípios de Barra do Garças e Nova Xavantina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1064/2024**

PORTARIA Nº 1064/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res *Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de setembro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Carmo Freitag**, Professora, matrícula funcional 1382, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/9/2024 a 27/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1063/2024**

PORTARIA Nº 1063/2024

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Pereira dos Santos**, Professora, matrícula funcional 5140, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 19/9/2024 a 28/9/2024.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (mãe) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1062/2024**

PORTARIA Nº 1062/2024

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Ana Paula Alves da Silva Weber**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 4117, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 18/9/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1061/2024**

PORTARIA Nº 1061/2024

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Pereira Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/3/2009 a 9/3/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/10/2024 a 5/11/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1060/2024**

PORTARIA Nº 1060/2024

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Cleusa dos Santos**, Gari, matrícula funcional 3937, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 19/12/2014 a 18/12/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/9/2024 a 24/11/2024..

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1059/2024****PORTARIA N° 1059/2024**

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danuza Prisyła de Sousa Lima**, Biomédica, matrícula funcional 3522, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/4/2016 a 25/4/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/10/2024 a 12/11/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1058/2024****PORTARIA N° 1058/2024**

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandro Daniel Dionezio**, Médico – Clínico Geral, matrícula funcional 4346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/1/2019 a 15/1/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2024 a 20/10/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1057/2024****PORTARIA N° 1057/2024**

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Martins de Oliveira**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3900, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/5/2019 a 20/5/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/10/2024 a 30/12/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1056/2024****PORTARIA N° 1056/2024**

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosana Cristina Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2017 a 31/5/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/10/2024 a 5/11/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1055/2024****PORTARIA N° 1055/2024**

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iranete Guimarães Abreu da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/11/2017 a 21/11/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1054/2024**

PORTARIA Nº 1054/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ana Cleusa dos Santos**, Gari, matrícula funcional 3937, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 19/12/2021 a 18/12/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/8/2024 a 25/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1053/2024**

PORTARIA Nº 1053/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Magnília Moreira Nunes**, Assistente Administrativo – Órgão de Função Delegada, matrícula funcional 4448, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 3/6/2023 a 2/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2024 a 3/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1049/2024**

PORTARIA Nº 1049/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Fábio Camilo da Silva**, Gari, matrícula funcional 4327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/10/2022 a 1/10/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2024 a 3/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1048/2024**

PORTARIA Nº 1048/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Wilson José Moura**, Motorista, matrícula funcional 4321, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/10/2021 a 1/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/9/2024 a 2/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1047/2024**

PORTARIA N° 1047/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Adriel Andre Nunes**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2/2022 a 3/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1046/2024**

PORTARIA N° 1046/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, matrícula funcional 3847, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2023 a 11/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/10/2024 a 27/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1045/2024**

PORTARIA N° 1045/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Aparecida Fernandes de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2023 a 1/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/9/2024 a 18/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1044/2024**

PORTARIA N° 1044/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 1947, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/10/2024 a 26/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1043/2024**

PORTARIA N° 1043/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 1947, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/10/2024 a 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1042/2024**

PORTARIA Nº 1042/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Lidia de Castro Pinheiro**, Odontóloga, matrícula funcional 4434, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/3/2023 a 15/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1041/2024**

PORTARIA Nº 1041/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Jordelina Alves dos Santos**, Maqueiro, matrícula funcional 5144, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/5/2023 a 23/5/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/10/2024 a 21/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1040/2024**

PORTARIA Nº 1040/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Lidia de Castro Pinheiro**, Odontóloga, matrícula funcional 4434, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/3/2022 a 15/3/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 16/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1039/2024**

PORTARIA Nº 1039/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Neire Voine Silva Matos Bueno**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4362, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2023 a 1/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/9/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1038/2024**

PORTARIA Nº 1038/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Rosana Cristina Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/9/2024 a 2/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1037/2024**

PORTARIA Nº 1037/2024

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aquilla Pimentel de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4369, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 8/9/2024 a 22/9/2024.

Parágrafo único. A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (mãe) de que trata o caput deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1052/2024**

PORTARIA Nº 1052/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Ricardo Ribeiro de Oliveira**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3415, lotado(a) junto a Se-

cretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/11/2024 a 7/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1051/2024**

PORTARIA Nº 1051/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesesseis) dias de férias a **Ivete Pereira**, Chefe da Direção de Ensino Superior, matrícula funcional 4646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1/2/2023 a 31/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/9/2024 a 4/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1050/2024**

PORTARIA Nº 1050/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aderson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 158, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/10/2022 a 30/9/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/10/2024 a 19/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 078/2024

Dispõe sobre luto oficial de 03(três) dias no município de Novo Horizonte do Norte em virtude do falecimento da Srª Jesuína Maria Rodrigues Benedito pioneira do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Jesuína Maria Rodrigues Benedito pioneira do nosso município;

CONSIDERANDO os trabalhos por ela dedicados à comunidade de no decorrer de sua vida e participação no Grupo da Terceira Idade do município;

CONSIDERANDO o profundo pesar que acomete toda a população do município, especialmente os familiares e amigos da falecida;

CONSIDERANDO a necessidade de expressar oficialmente as condolências do Poder Executivo Municipal e prestar uma última homenagem a essa ilustre cidadã,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Novo Horizonte do Norte, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora Jesuína Maria Rodrigues Benedito pioneira do Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 04 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Novo Mundo, **Senhor Antônio Mafini**, CONVIDA a população em geral para participar da Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei Orçamentária **LOA/2025**.

Data/hora da Audiência: 10 de outubro de 2024 – 16:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Novo Mundo

Justificativa: a sessão foi remarcada por falta de energia elétrica no dia 27 de setembro.

A sessão será gravada e postada no site do Município de Novo Mundo em Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2024**

PORTARIA Nº 273/2024

23 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação De Chefe de Departamento de Documentos Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Joissy Daniela Pereira Barbosa**, portadora do RG: 1930345-9 SSP/MT, CPF: 021.507.151-47 para o cargo de Chefe de Departamento De Documentos Escolar da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 23 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2024**

PORTARIA Nº 272/2024

13 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre revogação de Portaria por interesse público e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar, integralmente, por interesse público, a **Portaria nº 264/2024**, de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2024**

PORTARIA Nº 276/2024

30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Lazer.

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – Substituta Wigna Lopes da Silva – AG. De Serviços Gerais AG3 (Secretaria Municipal de Saúde).

Tiago da Silva Matos – Coordenador de Compras (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Ariane Steffani Gonçalves Queiroz Da Silva - Chefe De Departamento De Agricultura E Pecuária (Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IFORMATICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI -EPP

CNPJ: 26.498.396/0001-32

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2024**

PORTARIA Nº 277/2024

30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Lazer.

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – Substituta Wigna Lopes da Silva – AG. De Serviços Gerais AG3 (Secretaria Municipal de Saúde).

Tiago da Silva Matos – Coordenador de Compras (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Ariane Steffani Gonçalves Queiroz Da Silva - Chefe De Departamento De Agricultura E Pecuária (Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IFORMATICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: RIBEIRO APOIO ADMINSTRATIVO E COMERCIO EI-RELI

CNPJ: 25.040.889//0001-61

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 07/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 07/2024 com o Objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA - CNPJ: 20.424.706/0001-98.

Novo São Joaquim - MT, 04 de outubro de 2024.

MARCELO DOS SANTOS LOPES – Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2024**

PORTARIA Nº 280/2024

30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Lazer.

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – Substituta Wigna Lopes da Silva – AG. De Serviços Gerais AG3 (Secretaria Municipal de Saúde).

Tiago da Silva Matos – Coordenador de Compras (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Ariane Steffani Gonçalves Queiroz Da Silva - Chefe De Departamento De Agricultura E Pecuária (Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: H ANDRADE JUNIO LTDA

CNPJ: 03.110.691/0001-74

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municip

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2024**

PORTARIA Nº 278/2024

30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Lazer.

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – Substituta Wigna Lopes da Silva – AG. De Serviços Gerais AG3 (Secretaria Municipal de Saúde).

Tiago da Silva Matos – Coordenador de Compras (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Ariane Steffani Gonçalves Queiroz Da Silva - Chefe De Departamento De Agricultura E Pecuária (Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.149.591/0002-36

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2024**

PORTARIA Nº 281/2024

30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Lazer.

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – Substituta Wigna Lopes da Silva – AG. De Serviços Gerais AG3 (Secretaria Municipal de Saúde).

Tiago da Silva Matos – Coordenador de Compras (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Ariane Steffani Gonçalves Queiroz Da Silva - Chefe De Departamento De Agricultura E Pecuária (Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 10.402.061/0001-39

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2024**

PORTARIA Nº 275/2024

23 DE SETEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira – Ag. Administrativo AA7 – Substituto Viviane Leal Santos – Assistente Social.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2024 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE (BRINQUEDO INFLÁVEIS) PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: R.L. DOS SANTOS LTDA.

CNPJ: 34.171.524/0001-67

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/09/2024 A 20/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 20/09/2024.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 23 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2024**

PORTARIA Nº 279/2024

30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Lazer.

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – Substituta Wigna Lopes da Silva – AG. De Serviços Gerais AG3 (Secretaria Municipal de Saúde).

Tiago da Silva Matos – Coordenador de Compras (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Ariane Steffani Gonçalves Queiroz Da Silva - Chefe De Departamento De Agricultura E Pecuária (Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DISPLAY INTERATIVO E APARELHO CELULAR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 48.873.648/0001-07

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2024**

PORTARIA Nº 274/2024

23 DE SETEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Wigna Lopes da Silva – Ag. De Serviços Gerais AG3 – Substituta Ana Claudia Monteiro Silva – Ag. Administrativo AA7.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE TOMAGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONANCIA MAGNETICA ELETIVOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA.

CNPJ: 47.872.096/0001-41.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/09/2024 A 05/09/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 05/09/2024.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 23 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 343 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 343 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. APARECIDA FERREIRA DA COSTA**, Matrícula 5732, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I**”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/10/2024 À 29/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
11/2024**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de **Concorrência Eletrônica nº 11/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO**, obra a ser realizada na MT 130 próximo ao Parque de Exposições do Município de Paranatinga/MT, com Recursos Próprios, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FORNECEDOR: TITA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.268.783/0001-45.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 04 de outubro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 344 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LOIDE TORMES GUSMÃO**, Matrícula 1308, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/10/2024 À 29/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 87/2020.**

Processo: Pregão Presencial nº 54/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso**, incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 27/09/2024 até o dia 27/12/2024.

Do valor mensal R\$ 3.250,24 (três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Do valor total R\$ 9.750,72 (nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992428	LOCACAO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	15	R\$ 232,16	R\$ 3.482,40
2	992429	LOCACAO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	09	R\$ 464,32	R\$ 4.178,88
3	992430	LOCACAO DE 3 (TRES) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	03	R\$ 696,48	R\$ 2.089,44

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 09/2024

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 371/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Jonas Silva de Lima

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 02 de setembro de 2024, a pedido do servidor por motivos particulares.

Cargo: Motorista

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: D B R FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 32.089.865/0001-62.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.	DATA: 03/10/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas relativas ao Contrato Nº 069/2024, tendo como objetivo Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 694 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SETEMBRO/2024

Extrato de Contrato: 415/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Jadsonio Ferreira de Carvalho

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na EM São Sebastião, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em Regime 12x36 no período noturno, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Mu-

nicipal de Educação através do Ofício nº 564/2024/SME, para desempenhar sua funções de Agente de Vigilância na EM São Sebastião.

Vigência: de 01 de setembro de 2024 à 01 de setembro de 2025

Valor base R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos) que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 416/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Ellen Naiara Silva Gregório Dias O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na EM Professora Ivonne Tamarim de Oliveira, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em Regime 12x36 no período diurno aos fins de semana, feriados e ponto facultativo, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 583/2024/SME, em substituição a Ana Laura Souza Maciel, a qual requereu exoneração.

de 2025

Vigência: de 01 de setembro de 2024 à 01 de setembro de 2025

Valor base R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos) que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 417/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Marilza Gonçalves Paulino

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de Professora na EM Dulce Meiry Silva Sabini, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta)

horas semanais, no período matutino, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 566/2024/SME, vaga para a EM Dulce Meiry Silva Sabini, considerando que a Debora Dias Sancoré e Lanna Karoline Dias da Silva requereu exoneração a partir do dia 1/8/2024, convocado pelo Edital nº 301 e 304, de 2024 não compareceu no prazo estipulado pelo edital.

Vigência: de 02 de setembro de 2024 à 02 de setembro de 2025

Valor base R\$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 418 /2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Edmarcio José Pereira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista de transporte escolar**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 582/2024/SME, vaga que tem por objetivo atender a demanda do transporte escolar rural na região de Cambaúva – Assentamento 26 de Janeiro.

Vigência: de 02 de setembro de 2024 à 02 de setembro de 2025

Valor base R\$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 419/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Vanieli Pereira Lopes

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo Lima**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período matutino e vespertino**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 597/2024/SME, vaga para atuar na escola CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo Lima, considerando que a monitora Ritielle Pereira Lima requereu exoneração a partir de 1/9/2024, considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar Monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didáticos pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme Política Nacional de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Vigência: de 03 de setembro de 2024 à 03 de setembro de 2025

Valor base R\$ 1.556,85 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais, oitenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 420/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Marilsa da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **CRAS**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária de Assistência Social conforme Ofício nº 176/2024/SMAS, vaga atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando desligamento da servidora Teovalina Aparecida de Freitas. Para compor a equipe do CRAS, considerando as demandas sócio assistenciais de apoio a equipe de referência.

Vigência: de 02 de setembro de 2024 à 02 de setembro de 2025

Valor base R\$ 1.686,48 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 421/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Brendha Daniely Lemes Viriato

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções de Agente Administrativo no **Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde conforme Ofício nº 802/2024/SMSPP, 01 vaga atender a demanda do Hospital Municipal, considerando o encerramento do contrato da Brendha Daniely Lemes Viriato, e a assistência da convocada pelo Edital nº 331.

Vigência: de 06 de setembro de 2024 à 06 de setembro de 2025

Valor base R\$ 1.686,48 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 422/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Edcleber da Silva Machado

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional inte-

resse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, para atuar como **motorista de caminhão caçamba**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de **40(Quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas conforme Ofício nº 159/2024, para atender as demandas da Secretaria de Obras e em razão do pedido de exoneração do servidor Jonas Silva de Lima.

Vigência: de 09 de setembro de 2024 à 09 de setembro de 2025

Valor base R\$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 423/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Bruna Fernanda de Jesus Moraes Azarias

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Professora na EM Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de **30 (trinta) horas semanais, no período vespertino**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 625/2024/SME, na função de Professora na EM Dulce Meiry Silva Sabini, em substituição a Professora Débora Dias Sancore a qual solicitou exoneração.

Vigência: de 16 de setembro de 2024 à 16 de setembro de 2025

Valor base R\$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 424/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Camila Goes Lourenço

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **PSF Cohab**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de **40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico **Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 867/2024/SMSPP, vaga para atender demanda da Atenção Básica PSF Cohab, devido a licença maternidade da servidora Izabel Aparecida Amorim Pinto, para atuar no período diurno e atender as demais atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude das últimas convocadas não compareceram dentro do prazo.**

Vigência: de 25 de setembro de 2024 à 25 de setembro de 2025

Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos), que será pago mensalmente.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MIGUEL CANOVAS DE ROCHA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº.13.332.418/0001-48.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022	DATA: 02/10/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato Nº 116/2023, tendo como objeto O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 92 – MATERIAL DE CONSUMO.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **CCT CONSTRUTORA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 007/2023**, oriundo do **CONCORRENCIA PUBLICA 003/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 007/2023**:

1 - Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/02/2025** e o prazo de execução expirando em **01/01/2025**.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1753 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: JOSE CARLOS DOS SANTOS, matrícula Nº 5464 (fiscal titular) e RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, matrícula Nº 2927 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº 043/2024, referente a contratação da empresa: GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.457/0001-41, localizada na Rua Francisco Melo, 74, Arirú da Formiga, Palhoça – SC, CEP: 88.134-758, referente a “ADESÃO A ATA PROPOSTA POR EST. MUN. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO 002/2024 – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA, PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO

DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de setembro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **CCT CONSTRUTORA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 145/2023**, oriundo do **Tomada de Preços 001/2023**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 145/2023**:

1 - Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **30/01/2025** e o prazo de execução expirando em **30/12/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de setembro de 2024.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **WALLACY DELLATESTA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 248/2023**, oriundo do **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**, cujo objeto

é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 248/2023**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **25/12/2024** e o prazo de execução expirando em **25/11/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sagrou-se vencedora a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.146.604/0001-20, **com percentual de desconto de 7,00%**. O valor total do processo é de **R\$ 99.567,00 (Noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de outubro de 2024.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 079/2021**, oriundo do **ADESÃO 021/2021**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL”**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2021**:

1 – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

1.1 – O novo prazo de execução do objeto deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias**.

2 - **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

2.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **29/04/2025**, conforme o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO N° 006/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO 66798779115**, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.480/0001-80, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDCENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

DECRETO N° 47/2024**DECRETO N° 47/2024**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 07 de outubro de 2024, em razão das eleições municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Planalto da Serra no dia 07 de outubro de 2024, segunda-feira, em razão da realização das eleições municipais no dia anterior.

Art. 2º Excecuam-se do disposto no artigo anterior os serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, que deverão funcionar normalmente, tais como:

- I – Serviços de saúde de urgência e emergência;
- II – Serviços de coleta de lixo;
- III – Outros serviços que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 04 de outubro de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 70/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 70/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: LUCINEA MARIA DE AMORIM

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 69/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 69/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DANIELLY MARIA DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 85/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 85/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MICHEL SANTOS PROLO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 84/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 84/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DANIEL FRANCO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 50/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 50/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: PATRICK CUNHA LEITE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 51/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 51/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: MATHEUS DIOGO SOUZA SANTOS
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 73/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 73/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEREIDO
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 52/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 52/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: JOSE LUCAS DOS SANTOS
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 53/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 53/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 54/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 54/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: CLEUNÉSIO ANTONIO PROLO
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 55/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 55/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: CLARIZA SOUSA DE FREITAS,
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 56/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 56/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: GENILSON ODIL DE ARRUDA
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 57/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 57/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: CECILIO DOS SANTOS
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 72/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 72/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: ANILOZIA MARIA DA CUNHA
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 58/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 58/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: ROSA MARIA XAVIER DOS SANTOS
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 59/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 59/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 60/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 60/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: FABIANA SILVA DA COSTA SAAD VITAL
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 61/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 61/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: MALAQUIAS INOCENCIO DE JESUS
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 62/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 62/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: JEFFERSON CRISTIANO AMORIM DA SILVA
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 63/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 63/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: HINGLETHY KELLY SILVA OLIVEIRA
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 64/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 64/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: GIULLIETE ARRUDA E SILVA
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 65/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 65/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: OZÉLIA MARIA C. COSTA MENDES
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 66/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 66/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: ARLETE DA SILVA MODESTO
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 71/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 71/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: JURACI ANDRADE OLIVEIRA PRADO
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 67/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 67/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: DALVA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 68/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 68/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 84/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 84/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: DANIEL FRANCO
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 83/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 83/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: JOSENIRA CÁSSIA DE SOUZA ROSA FERNANDES
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 82/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 82/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 CONTRATADO: HERNESTO LIDIONDA SILVA
 CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
 Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.
 ATAIL MARQUES DO AMARAL
 Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 81/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 81/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: IVANEIDE MEDEIROS DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 80/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 80/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: IVANEIDE MEDEIROS DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 79/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 79/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: EDMARA MATTOS DE ANDRADE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 99/2024**

Ata de Registro de preço N° 99/2024 – CARONA N° 09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO GERAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

86-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000

86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

FICAL DO CONTRATO:

LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS

Valor Registrado: R\$ 695.296,31 (seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e seis e trinta e um centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 04 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 78/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 78/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: JULIETE DOS SANTOS CORREA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 42/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 42/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ANGELO LEMES DA CRUZ

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 43/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: BENEDITO JORGE PINHO DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 77/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 77/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: BENEDITO CAMPOS DE ASSIS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 76/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 76/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: AURELIO RENATO DA COSTA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 44/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

RESOLUÇÃO CMAS N° 010 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS – 1° SEMESTRE 2023.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de outubro de 2024, conforme lavrada em ata 09/2024.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar o Relatório Semestral De EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS – 1° SEMESTRE 2023.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 04 de outubro de 2024.

Samira Carolina da Silva

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 45/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: JORGE MIGUEL SILVA MARTINS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 46/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 46/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MANOEL BENEDITO PEREIRA DA LUZ

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 75/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 75/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: LUCIELI RODRIGUES DE PAULA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 74/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 74/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALCIONE RUTE DE ARRUDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 47/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 47/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ROSALINO MARCELO BENEDITO DE ARRUDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 48/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: THIAGO ABEL MARTINS DE LEÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 49/
2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 49/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: WELLITON SOUZA RONDON

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 02/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base na Lei Federal nº 14.133/21, por meio do site <http://45.161.38.128:8079/compra-sedital/>, licitação modalidade **Concorrência Pública Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO, DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A EFETIVAÇÃO E A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA QUE SE POSSA POTENCIALIZAR O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ACESSIBILIDADE DOS USUÁRIOS, (COM CAPACIDADE 500 FAMILIA/ANO) EM PONTE BRANCA – MT PARA ATENDER O CONVENIO N° 946161 DO MDASCF (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME) . Abertura da sessão pública e Início da fase de lances as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 21 de outubro de 2024. O edital completo está disponível, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/> (Portal da Transparência) ou pelo tel./WhatsApp (66) 9 9669-8547.

Ponte Branca – MT, 04 de outubro de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2024

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 307/1998, 426/2004, 449/2005, 474/2006, 617/2010, 666/2012, 667/2012, 668/2012, 669/2012, 670/2012, 819/2018, 1127/2024 e 1128/2024 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva e o provimento dos cargos do Quadro Pessoal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1 - DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Vagas Normal	PcD	Total de Vagas	
QUADRO DE VAGAS – ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Agente de Desenvolvimento	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Agente de Manutenção e Conservação (Lavadeira)	Alfabetizado	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Apoio Administrativo Educacional/ Manutenção da infraestrutura (Limpeza) Local de (Trabalho: Secretária de Educação)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	011	001	012	60,00
Apoio Administrativo educacional/ Nutrição Escolar (Merendeira) – (Local de Trabalho: Secretária de Educação)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	008	-	008	60,00
Apoio Administrativo Educacional/ Vigilância (Local de Trabalho: Secretária de Educação)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	010	001	011	60,00
Auxiliar de Eletricista	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Auxiliar Administrativo II	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	012	001	013	60,00
Borracheiro	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Coveiro	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Cozinheiro (a)	Alfabetizado	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Encanador	Alfabetizado	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Eletricista	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	3.905,23	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Gari	Alfabetizado	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	007	-	007	60,00
Jardineiro	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	004	-	004	60,00

Mecânico	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Mecânico Eletricista	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Motorista II	I Grau Incompleto e Habilit. Cat."D"	Objetiva + Prática.	2.733,60	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Motorista III	I Grau Incompleto e Habilit. Cat."E"	Objetiva + Prática.	3.124,13	40 horas semanal.	010	001	011	60,00
Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental e CNH Categoria "D"	Objetiva + Prática.	1.980,96	30 horas semanal.	012	001	013	60,00
Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "C"	Objetiva + Prática.	4.295,67	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria "D" e Experiência em Operação de Motoniveladora, Patrol, Retroescavadeira e PC.	Objetiva + Prática.	4.295,67	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "C"	Objetiva + Prática.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	01	60,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva.	2.733,60	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Pintor (Construção Civil)	Alfabetizado	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	007	-	007	60,00
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	016	001	017	60,00
Tratorista	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "C" ou Superior	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Vigilante de Hospital	Ensino Fundamental Completo, Idade Mínima de 21 Anos, Curso de Formação Específica e Licença Emitida pelo Órgão Competente	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	003	-	003	60,00
Zelador	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	004	-	004	60,00
QUADRO DE VAGAS – ENSINO MÉDIO/TECNICO PROFISSIONALIZANTE								
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e, Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme ART.6º, LEI FEDERAL Nº 11.350/2006	Objetiva + Curso Introdutório.	3.124,13	40 horas semanal.	015	001	016	80,00
Agente de Zoonoses	Ensino Médio Completo	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	80,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	002	-	002	80,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Profissionalizante - Técnico THD	Objetiva.	1.952,47	40 horas semanal.	003	-	003	80,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	Objetiva.	3.905,23	40 horas semanal.	003	-	003	80,00
Fiscal de Postura e Obras	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	004	-	004	80,00
Monitor (a)	Ensino Médio	Objetiva.	2.343,11	40 horas	002	-	002	80,00

	Completo			semanal.				
Orientador Social	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Técnico em Administração Escolar	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.233,06	30 horas semanal.	004	-	004	80,00
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo Técnico em Agropecuária	Objetiva.	4.686,18	40 horas semanal.	002	-	002	80,00
Técnico Contábil	Ensino Médio Profissionalizante na Área de Atuação, com Registro Profissional do Respetivo Conselho de Classe (CRC/MT)	Objetiva.	6.645,40	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Técnico de Educação e Controle Ambiental de Resíduos	Ensino Médio Completo, Registro Profissional Ativo no Conselho Competente e CNH Categoria "A" E "B"	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	002	-	002	80,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.233,06	30 horas semanal.	008	-	008	80,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante na Área de Atuação, com Registro Profissional do Respetivo Conselho de Classe (COREN/MT)	Objetiva.	3.514,62	40 horas semanal.	007	-	007	80,00
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Certificado de Curso Técnico de Informática	Objetiva.	3.905,23	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
QUADRO DE VAGAS – ENSINO SUPERIOR								
Auditor Interno	Nível Superior em: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito	Objetiva + Títulos.	10.153,40	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe (CRAS/MT), Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	5.076,73	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Educador Físico (Local de Trabalho: Secretária de Saúde)	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro Profissional Ativo no Conselho Competente	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Engenheiro Civil	Nível Superior em Engenharia Civil e Registro Ativo no Conselho de Classe, Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	8.201,48	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	5.857,74	40 horas semanal.	005	-	005	120,00
Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia e Registro	Objetiva + Títulos.	9.762,89	40 horas semanal.	001	-	001	120,00

	Ativo no Conselho de Classe							
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia e Registro Ativo no Conselho de Classe (CREFITO/MT). Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	5.857,74	40 horas semanal.	003	-	003	120,00
Fiscal Sanitário e Ambiental	Nível Superior	Objetiva + Títulos.	3.514,62	40 horas semanal.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	120,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonaudiologia e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e Registro Ativo no Conselho de Classe (CRN – MT), Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	002	-	002	120,00
Odontólogo	Nível Superior em Odontologia e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	5.467,22	40 horas semanal.	002	-	002	120,00
Pedagogo (Local de Trabalho: Secretária Municipal de Assistência Social)	Ensino Superior Em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Professor de Pedagogia	Ensino Superior Em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	5.154,11	30 horas semanal.	027	02	029	120,00
Psicólogo (a)	Nível Superior em Psicologia e Registro Ativo no Conselho de Classe, Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	003	-	003	120,00
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro Profissional Ativo no Conselho Competente	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Total de Vagas					234	09	243	

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

*(3) O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.Obs.: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetiva, prática e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 360/2024. Compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Porto Alegre do Norte/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET:

Das 00h01min do dia 11/10/2024 às 16h59min do dia 31/10/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) **Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 11/10/2024 às 16h59min do dia 31/10/2024** através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre 00h01min do dia 11/10/2024 e 16h59min do dia 31/10/2024, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (08/11/2024), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC nas hipóteses de:

- a) Não realização do Concurso por ato da administração;
- b) Exclusão de algum cargo oferecido;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Concurso;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou a suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão "**OK**". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";
- d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO**".

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5.18. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.5.19. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

3.5.20. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Haverá isenção total do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, pelo Decreto Federal e 6.593/2008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

b) Servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) Autônomos: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) Desempregados: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) Membro de família de baixa renda, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Porto Alegre do Norte/MT, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. Doadores regulares de sangue deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 11/10/2024 às 16h59min do dia 14/10/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **14/10/2024** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT (www.w2consultores.com.br)** a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site **www.w2consultores.com.br**, link do Concurso Público. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estará disponível no site: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (contato@w2consultores.com.br), no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Constituição Federal de 1988.

3.8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999.

3.8.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 3.8.1.

3.8.3. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

3.8.4. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.8.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é deficiente e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condição especial para a realização de qualquer etapa do certame;
- e) especificar para qual etapa do certame e qual a condição especial que necessita;
- f) enviar laudo médico com letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência, na forma especificada no item 3.8.6.

3.8.6. O candidato com deficiência ao inscrever-se nessa condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)** - laudo médico digitalizado.

3.8.7. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

3.8.8. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Formulário Eletrônico de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;
- b) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 3.8.5, alínea "f";
- c) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 3.8 e seus subitens;
- d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

3.8.9. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea "f" item 3.8.5. e nas alíneas do item 3.8.8. o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8.10. O deferimento ou indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicado no site www.w2consultores.com.br, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.

3.8.11. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência até 03 dias após a divulgação do mapa estatístico da relação de candidatos inscritos na condição de Pcd e condições especiais, conforme cronograma **ANEXO I**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**.

3.8.12. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicada no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**.

3.8.13. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, §2º e §3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.

3.8.14. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização de qualquer etapa deste certame, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme especificado nas alíneas “d” e “e” do item 3.8.5, terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da realização da Prova Objetiva, ou posteriormente a ela.

3.8.15. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função pública pretendida.

3.8.16. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.

3.8.17. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, desde que previamente informado no ato da inscrição.

3.8.18. Não obstante o disposto acerca do direito à adaptação razoável e a diferenciação de critérios, conforme item 3.8.13., o candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

3.8.19. Observado o disposto nos itens 3.8.13, 3.8.15, 3.8.16 e 3.8.17 e os direitos deles decorrentes, o candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva.

3.8.20. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 3.8.6, deste Edital.

3.8.21. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

3.8.22. As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 3.8.24.

3.8.23. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

3.8.24. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

3.8.25. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.26. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

3.8.27. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.8.28. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de deviability e de razoabilidade.

3.8.29. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.8.30. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4 – DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O (A) CANDIDATO (A) LGBTQIAPN+)

4.1. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato (a) LGBTQIAPN+ poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, no ato da inscrição.

4.2. O documento previsto no item 4.1, (**ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO**) cópia legível da carteira de identidade (frente e verso).

4.3. O candidato que não enviar o requerimento de inclusão do nome social no prazo estabelecido do período das inscrições, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:

5.1. O Concurso Público será de provas objetiva, prática e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas, prática e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

NÍVEL ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de	Total
---------------	--------------------	--------------	-------

		Cada Questão	
- Língua Portuguesa	15	2,00	30,00
- Matemática	15	2,00	30,00
- Conhecimento Específico	10	4,00	40,00
Total	40		100,00
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Conhecimento Específico	10	4,00	40,00
Total	40		100,00
NÍVEL SUPERIOR			
Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	40		100,00

5.1.2. As Provas Objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4.A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatorio, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

A prova objetiva será realizada na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, com data prevista para o dia 17/11/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no site: www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.2.18.1.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 5.2.18.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 5.2.18.3.** Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.
- 5.2.19.** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.
- 5.2.19.1.** Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 5.2.20.** A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.2.20.1.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.2.21.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.2.22.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 5.2.23.** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.
- 5.2.24.** O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 5.2.25.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- 5.3.1. A avaliação de títulos somente para os Cargos de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.
- 5.3.2.1. A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **11/10/2024** até as 23h59minh do dia **17/11/2024**.
- 5.3.2.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (ARQUIVO ÚNICO);**
- 5.3.2.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público.
- 5.3.2.4. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
- 5.3.2.5. Os pontos obtidos na prova de Títulos serão adicionados a nota da prova Objetiva;
- 5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.
- 5.3.4. **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**
- 6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Examinadora para Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
- 5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
- 6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
- 5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.
- 5.3.9. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos

A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com o cargo inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. DA PROVA PRÁTICA:

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia **17/11/2024 (Domingo)**, com início às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.1.2. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **www.portoalegredonorte.mt.gov.br**, e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm** não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.1.3. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.1.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.1.5. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.4.1.6. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.8. Para os candidatos a função de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato **DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.1.9. Os candidatos a função de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.1.10. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

5.4.1.11. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **MOTORISTA II, MOTORISTA III e MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR:**

- a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;
- b) habilidade na condução do veículo;
- c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.12. A Prova Prática para os cargos de **MOTORISTA II, MOTORISTA III e MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- a) falta gravíssima: eliminatória;
- b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;
- c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;
- d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.13. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.1.14. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.15. A Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, será avaliada observando se os seguintes critérios:

I. Procedimentos de Partida:

- a) Transmissão em Neutro - 10 pontos;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado - 10 pontos;
- c) Acionamento da Chave de Partida - 10 pontos;
- d) Aquecimento do Motor - 10 pontos;
- e) Checagem do Painel - 10 pontos;

II. Teste de Operação:

- a) Operacionalização do Equipamento - 20 pontos;
- b) Retorno - 10 pontos;
- c) Transmissão em Neutro - 10 pontos;
- d) Freio de Estacionamento Aplicado - 10 pontos.

5.4.1.16. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.1.17. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.18. Para a realização da prova prática para o cargo de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

6 – DOS PROGRAMAS - CONTEÚDO DAS PROVAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e a W2 Auditores e Consultores não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos (se houver), obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Informática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Administração Pública;

f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática se houver;

g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais se houver;

h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

i) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.4, será realizar o Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público, com a participação dos candidatos envolvidos.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br> www.w2consultores.com.br **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no site <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/> e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 3 (três) dias corridos, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos**, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três) dias**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Cópia (autenticada) da Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional
- 2) Cópia (autenticada) do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Cópia (autenticada) do CPF;
- 4) Cópia (autenticada) do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia (autenticada) da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia (autenticada) do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;
- 9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;
- 10) Cópia (autenticada) do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 11) Cópia (autenticada) da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 14) Cópia (autenticada) da Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 15) Cópia (autenticada) da Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)
- 16) Cópia (autenticada) da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
- 18) Certidão Civil e Criminal;
- 19) Certidão de Tributos Municipais – Município Porto Alegre do Norte/MT;
- 20) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- 21) Glicemia em jejum;
- 22) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- 23) Eletrocardiograma (E.C.G.);
- 24) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 25) E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 26) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
- 27) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40anos de idade).
- 28) Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- 29) HEP B;
- 30) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
- 31) Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

9.3. O candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de Convocação, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa. O exercício do cargo será imediato, contados da data da posse. Os prazos previstos neste artigo poderão ser adiados por 15(quinze) dias, a requerimento do interessado, devidamente justificado.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do concurso, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** e a **W2 Auditores e Consultores** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, e/ou da organizadora **W2 Auditores e Consultores**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/> e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 Auditoria e Consultoria** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Outubro de 2024.

ELUIS ADORNO AGUIAR- Presidente da Comissão

SILVANIA PEREIRA SANTOS - Secretária da Comissão

MARCELO DA SILVA PIAGEM - Membro da Comissão

LUZIA PEREIRA SALGADO - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
04/10/2024	Publicação da íntegra do Edital de Abertura e do resumo do Edital de Abertura.
07/10/2024 a 09/10/2024	Prazo para interposição de recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
10/10/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a publicação da íntegra do Edital de Abertura.
11/10/2024 a 31/10/2024	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.(Verificar condições no edital)
11/10/2024 a 14/10/2024	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
15/10/2024, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida e indeferida.
16/10/2024 a 18/10/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
21/10/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
01/11/2024	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.
05/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas), da Relação de Candidatos Inscritos, Candidatos na Condição de Pcd e Condições Especiais
06/11/2024 a 08/11/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
11/11/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
11/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva e Prática (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
17/11/2024	Realização da prova objetiva.
17/11/2024	Realização da prova prática, com início às 13h00min.
18/11/2024, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
19/11/2024 a 21/11/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 29/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a dos gabaritos das provas escritas e objetivas, o Gabarito Definitivo e o Resultado das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos.
02/12/2024 a 04/12/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
06/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
09/12/2024 a 11/12/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
13/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
16/12/2024 a 18/12/2024	Interposição de recursos sobre a divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
19/12/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal..
No prazo máximo de 30 (trinta) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

_AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.
 _AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA).
 _APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA).
 _APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)
 _APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA.
 _AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.
 _AUXILIAR DE ELETRICISTA.
 _BORRACHEIRO.
 _COVEIRO.
 _COZINHEIRO (A).
 _ELETRICISTA.
 _ENCANADOR.
 _GARI.
 _JARDINEIRO.
 _MECÂNICO.
 _MECÂNICO ELETRICISTA.
 _MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.
 _MOTORISTA II.
 _MOTORISTA III.
 _OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
 _OPERADOR DE MOTONIVELADORA.
 _OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.
 _PEDREIRO.
 _PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL).
 _RECEPCIONISTA.
 _SERVIÇOS GERAIS.
 _TRATORISTA.
 _VIGILANTE DE HOSPITAL.
 _ZELADOR.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Interpretação e compreensão textual. Conhecimentos linguísticos (norma-padrão da língua portuguesa): ortografia; acentuação gráfica – princípios básicos (regras); classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica; divisão silábica; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação de palavras; sinônimos e antônimos; classe de palavras (classes gramaticais); flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo; emprego de tempos e modos verbais, estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período – coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal. Tipologia textual (narração, descrição, exposição, argumentação e injunção); elementos da organização textual: segmentação, progressão, encadeamento e ordenação; gêneros textuais: estrutura e função. Multimodalidade: linguagem verbal e não verbal.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Sistema de numeração decimal. Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Números decimais. Sistema Monetário Brasileiro. Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas, de barras e em tabelas.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). Noções gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). Noções gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE BORRACHEIRO: Acompanhamento da vida do Pneu; Área de aplicação de pneus; Calibragem de pneus; Descarte de pneus; Identidade de pneus; Montagem de pneus; Reformas de pneus; Troca de pneus; Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, gerador, alternador e motor de partida. Noções básicas de circuitos elétricos. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação, reparação de sistemas elétricos. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Noções de Higiene e Segurança no de Trabalho. EPI. Conhecimento de Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança do trabalho.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE COZINHEIRO (A): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ELETRICISTA: Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, gerador, alternador e motor de partida. Noções básicas de circuitos elétricos. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação, reparação de sistemas elétricos. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Noções de Higiene e Segurança no de Trabalho. EPI. Conhecimento de Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança do trabalho. Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENCANADOR: Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Tipos de tubulação. Tipos de conexão. Materiais utilizados. Equipamentos utilizados. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Tipos de Poços e Bombas d'água. Noções de motor de bombas. Segurança dos equipamentos. Noções gerais de primeiros socorros. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE GARI: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE JARDINEIRO: Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho; Execução e auxílio dos serviços de jardinagem; Zelo e cuidado de árvores frutíferas; Limpeza de estátuas e monumentos públicos; Cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; Noções de tipos de plantas ornamentais e medicinais; Operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; Zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Manejo de instrumentos agrícolas; Poda de árvores; Identificação de ferramentas; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MECÂNICO: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MECÂNICO ELETRICISTA: Sistema elétrico de veículos automotores; Identificação de peças, ferramentas e suas serventias; Técnicas de Injeção Eletrônica; Instalações e consertos de circuitos elétricos e eletrônicos de veículos; Montagem, reparo e instalação de sistema de ignição eletrônica e alarme de veículos; Instalação e reparo de ligações automáticas e manuais; Elaboração de orçamentos de serviços elétricos em veículos; Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos; Utilização sistêmica da simbologia de projetos elétricos em veículos; Procedimentos técnicos de instalações elétricas em veículos; Uso correto dos instrumentos de proteção nas conexões da fiação elétrica de veículo; Conhecimentos sobre capacidade e utilização de motores elétricos, alternadores e chave de comando. Fundamentos de Tecnologia Automotiva. Organização dos Ambientes de Trabalho, Fundamentos dos Sistemas Elétricos Automotivos, Fundamentos dos Sistemas Eletrônicos Automotivos, Sistema de Carga e Partida, Sistema de Sinalização e Iluminação. Ética Profissional. Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA II: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA III: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das

técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PEDREIRO: Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso). Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL): Finalidade Básica das Tintas e Vernizes. Como identificar uma boa tinta, avaliando as características de sua qualidade, como: Estabilidade, Aplicação, Aspecto, Rendimento. Cobertura, Lavabilidade, Durabilidade; Como obter o máximo de cada tinta, sendo fatores essenciais: Preparação da superfície, Seleção do esquema de pintura; Procedimentos e esquemas que são empregados na Pintura Predial: Alvenaria nova, interna e externa; Alvenaria velha ou repintada, interna e externa; Concreto novo, velho ou repintado, interior e exterior, Revestimento em gesso, Piso, Fibrocimento, Madeira nova e repintada, Metálicas (ferro e aço, novo e repintado) Metálicas (não-ferrosos e tratados); Procedimentos para identificar, prevenir e corrigir defeitos em pintura, como: Formação de bolhas, Falta de alastramento, Perda de adesão, Aspecto sujo, Desagregação, Descascamento, Casca de laranja (efeito rugoso na superfície da tinta), Diferença de tonalidade ou cor, Escorrimento, Secagem irregular, Transparência, falta de cobertura; Procedimento para utilização de Tintas Látex (PVA), Acrílica, Selador e Fundo Preparador de Paredes; Procedimentos e esquemas de pintura em móveis de madeira e ferro, com uso manual e mecânico (pistola) em: Madeira nova e repintada, Metálicos de ferro ou aço, nova e repintada, Metálicos (não-ferrosos e tratados); Preparação e aplicação dos produtos (tintas e vernizes), quais os procedimentos corretos, como: Mistura do produto, Camadas finais e demãos, Diluição do produto conforme recomendação do fabricante, seguindo os métodos de aplicação (pincel, rolo ou revólver), Condições de aplicação (iluminação e ventilação), Proteção da pintura recém-executada, Aplicação de solventes e aditivos; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados.

Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). Noções gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TRATORISTA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE VIGILANTE DE HOSPITAL: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ZELADOR: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
_AGENTE DE ZOOSES.
_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
_AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.
_FISCAL DE POSTURA E OBRAS.
_FISCAL DE TRIBUTOS.
_MONITOR (A).
_ORIENTADOR SOCIAL.
_TÉCNICO AGRÍCOLA.
_TÉCNICO CONTÁBIL.
_TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS.
_TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.
_TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.
_TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
_TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial–Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

_MATEMÁTICA: RACIOCÍNIO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos

das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União, Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE ZOONESES: Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A atuação direta com equipamentos de pequeno, médio e grande porte (ex.: bombas costais e veiculares), que são utilizados na dedetização de imóveis para controle de pragas urbanas e na aplicação de UBV (fumacê) para controle da proliferação e propagação do mosquito transmissor da dengue e outras arboviroses.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Atendimento ao público, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações nº 14.133/2021. Noções de arquivo, Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL DE POSTURA E OBRAS: Lei Municipal nº 088/1988 - Código de Posturas do Município de Porto Alegre do Norte/MT. **Administração Pública:** Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS: Direito Tributário: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Tributações e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Ordem econômica e financeira. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI - Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Contabilidade: Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Matemática Financeira: Porcentagem, Juros simples, Juros compostos, Taxas, Operações de Descontos e Equivalência de Capitais. Legislação Tributária Específica: Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Legislação Tributária Aplicada: Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5172/1966. Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 003/2016 e suas alterações. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MONITOR (A): Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Controle e administração de medicamentos de acordo com receita. Apoiar na alimentação - técnicas de mastigação e realizar a higiene. Cuidados especiais: dietas, curativos, administração de medicamentos. Decreto Federal nº 3.298/1999. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal nº 7.053/2009. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Federal nº 7.853/1989. Estatuto da Pessoa com deficiência. Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA: Preparo, correção e adubação do solo. Fertilidade do solo e nutrição de plantas. Adubos e adubação. Rotação, sucessão e consórcio de culturas. Propagação sexuada. Propagação assexuada. Escolha de espécies e cultivares. Cultivo de espécies agrícolas (grandes culturas, olerícolas e fruteiras): Técnicas de semeadura ou plantio; Tratos culturais; Manejo de pragas; Manejo de doenças; Manejo de plantas daninhas. Uso de agroquímicos. Colheita e pós-colheita. Máquinas e implementos agrícolas; Processamento e conservação de vegetais; Produção de equinos, bovinos de corte e leite, ovinos, caprinos, frangos de corte e postura, suínos, abelhas e peixes: Sistemas de criação; principais espécies e raças;

Ambiência e equipamentos; Manejo reprodutivo; Alimentos e alimentação. Biossegurança; Formação e manejo de pastagens e capineiras. Conservação de forragens (ensilagem e fenação). Índices e planejamento produtivo. Qualidade, conservação e processamento de carne, leite, ovos, lã e mel. Gerenciamento de resíduos agropecuários. Associativismo e cooperativismo. Extensão rural organizacional.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO CONTÁBIL: Contabilidade Pública: Conhecimentos gerais na respectiva área de atuação. Patrimônio; origem e aplicação de recursos. Atos e fatos administrativos. Contas: Conceito, teorias, classificação, débito, crédito, saldo, lançamentos, escrituração, método das partidas dobradas. Balancete de verificação. Contabilidade pública: conceito objeto e regime. Orçamento: conteúdo e forma da proposta orçamentária. Exercício financeiro. Controle da execução orçamentária. Receita e despesas públicas. Inventário: objeto e classificação. Balanços mensais de receita e despesas. Balanços Públicos. Lei Federal 4320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8666/93 e Instruções Normativas do TCE/MT. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS: MEIO AMBIENTE: Noções de ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Noções de geologia e solos. Noções de microbiologia ambiental. Aspectos e impactos ambientais do saneamento. Noções sobre qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Noções sobre qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e (ou) reúso. Noções sobre qualidade do solo e águas subterrâneas. Noções de gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de águas subterrâneas. Noções de caracterização e recuperação de áreas degradadas. Noções de monitoramento de ambientes aquáticos e terrestres. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental; Avaliação de uso de recursos naturais. Meio ambiente e sociedade: Noções de sociologia e de antropologia. Geoprocessamento: Princípios físicos e elementos de interpretação; Sistemas de sensoriamento remoto; Sensores e produtos; Interpretação de imagens; Fotointerpretação e fotogrametria; Restituição; Tomada, transmissão, armazenamento, processamento e interpretação de dados; Georreferenciamento; Aplicação do sensoriamento remoto no monitoramento e controle de desmatamentos e incêndios florestais. **EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002). Programa Nacional de Educação Ambiental. Lei nº 9.394/1996 (LDB). Cidadania Ambiental. Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). Agenda Ambiental Urbana. Resolução CONAMA nº 452/2012. 8 Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Lei do exercício profissional. Segurança do paciente. Assistência de Enfermagem à criança e ao adolescente (processo de crescimento e desenvolvimento) e ao paciente adulto e idoso: prevenção e controle de infecções, biossegurança, sinais vitais, princípios da administração de medicamentos (legislação, vias, doses e cálculos, técnicas e cuidados de enfermagem). Feridas: cuidados de Enfermagem / tratamentos e prevenções de lesões cutâneas. Cuidados de Enfermagem em: higienização, movimentação ativa e passiva, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, tubos e drenos, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica. Assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas. Prevenção e controle de doenças transmissíveis. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_ASSISTENTE SOCIAL.
 _AUDITOR INTERNO.
 _EDUCADOR FÍSICO.
 _ENFERMEIRO.
 _ENGENHEIRO CIVIL.
 _FARMACÊUTICO.
 _FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL.
 _FISIOTERAPEUTA.
 _FONOAUDIÓLOGO.
 _NUTRICIONISTA.
 _ODONTOLOGO.
 _PEDAGOGO.
 _PROFESSOR DE PEDAGOGIA.
 _PSICÓLOGO (A).
 _TERAPEUTA OCUPACIONAL.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO): Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

_NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: Política Pública de Saúde. Lei nº 8.080/90. Seguridade Social e Constituição Federal Brasileira. Programas e políticas de transferência de renda. Parâmetros para atuação do assistente social na saúde. Políticas públicas e Serviço Social, Código de Ética e Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Formas de atuação interdisciplinar. Articulação da saúde com demais políticas públicas da Seguridade Social. Rede de proteção social e Sistema Único de Assistência Social. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Estatuto da Pessoa com Deficiência. LOAS. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Fortalecimento de vínculos sociais. Práticas de grupo, trabalhos com famílias. Trabalho intersetorial junto a rede socioassistencial para absorção das demandas de estudantes e professores. Trabalho interdisciplinar junto a todos profissionais da instituição de ensino. Orientação/acompanhamento de questões que dizem respeito ao acesso a direitos sociais/humanos. Participação nos conselhos escolares. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do assistente social. Amplo conhecimento da política de educação no Brasil. Escuta qualificada e proatividade, elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais. Prática investigativa e propositiva, orientação social e acompanhamento dos estudantes e famílias. Capacidade técnica e operativa para trabalho intersetorial e interdisciplinar. Contribuição para efetivação da democratização escolar. Elaboração de relatórios e pareceres sociais. Comunicação não violenta. Código de Ética Profissional.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUDITOR INTERNO: Auditoria Interna: Conceitos, princípios e objetivos da auditoria interna, métodos, técnicas e normas aplicados à auditoria interna em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Governança e Controle Interno: Fundamentos e práticas relacionadas à governança e ao controle interno na Administração Pública Municipal. Tomada de Decisão e Gestão de Riscos: Processo de tomada de decisão, gestão de riscos e controles internos para a melhoria da gestão pública. Normas Aplicáveis à Administração Pública: Conhecimento das normas, procedimentos e legislação aplicáveis à Administração Pública Municipal. Metodologia de Auditoria: Métodos, técnicas e estratégias metodológicas utilizadas na execução de auditorias internas, incluindo a elaboração de planos de auditoria. Consultoria e Assessoria: Atividades de consultoria e assessoria aos gestores públicos para orientação em matérias afetas à governança, obras ou serviços de engenharia e gerenciamento de riscos. Inspeção e Verificação Pontual: Métodos e técnicas para realizar inspeções e verificações pontuais de ajustes, contratos, instrumentos congêneres e atos da administração pública. Análise de Dados e Indicadores: Técnicas para coleta, tratamento, cruzamento e análise de dados obtidos de órgãos e entidades do Poder Executivo. Desenvolvimento de Métodos e Normas: Elaboração, estruturação e formalização de métodos, técnicas e normas aplicados à auditoria interna, inspeção e

controle. Responsabilidade Fiscal e Financeira: Conhecimento das responsabilidades fiscais e financeiras da Administração Pública Municipal. Contabilidade e Finanças Públicas: Princípios e conceitos de contabilidade e finanças públicas aplicados ao setor público municipal. Análise de Eficiência e Eficácia: Métodos de avaliação da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade de operações, atividades, programas e políticas públicas. Apuração de Irregularidades: Procedimentos para apurar atos, fatos ou indícios de irregularidades na administração pública. Consolidação de Resultados: Métodos para consolidar os resultados financeiros e não financeiros das ações de controle interno. Ouvidoria e Correição: Noções de ouvidoria e correição, incluindo técnicas de atendimento e tratamento de demandas externas. Transparência e Combate à Corrupção: Estratégias e práticas para promover a transparência e prevenir o combate à corrupção na Administração Pública Municipal. Controle de Obras e Serviços de Engenharia: Aspectos relacionados ao controle de obras ou serviços de engenharia na Administração Pública. Administração Pública e Políticas Públicas: Conhecimento dos aspectos da administração pública e formulação de políticas públicas. Gestão de Projetos: Princípios e técnicas de gestão de projetos aplicados à auditoria e controle interno. Compliance e Ética na Administração Pública: Práticas de compliance e ética na Administração Pública Municipal. Sistemas de Controle Interno: Conhecimento sobre os sistemas e mecanismos de controle interno utilizados na Administração Pública Municipal. Gestão da Qualidade e Melhoria Contínua: Métodos e práticas para a gestão da qualidade e melhoria contínua na Administração Pública Municipal. Gestão de Contratos e Convênios: Conhecimento sobre a gestão de contratos e convênios firmados pela Administração Pública Municipal, incluindo fiscalização, monitoramento e prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Estudo da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei de Acesso à Informação (LAI): Conhecimento sobre a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações públicas e os procedimentos para obtenção de informações junto aos órgãos públicos. Compras e Licitações Públicas: Princípios, modalidades e tipos de licitação, bem como aspectos relacionados às compras e contratações públicas. Gestão de Pessoas no Setor Público: Aspectos relacionados à gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo legislação e práticas de gestão de pessoal. Tecnologia da Informação e Controle Interno: Uso da tecnologia da informação no processo de controle interno, incluindo auditoria de sistemas e dados. Gestão Ambiental e Sustentabilidade: Aspectos relacionados à gestão ambiental e práticas de sustentabilidade na Administração Pública Municipal. Gestão de Riscos e Controles Internos: Práticas e técnicas de gestão de riscos e controles internos aplicados à Administração Pública Municipal. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Federal nº 4.320/64 e Constituição Federal. Fundamentos de administração: Noções básicas de Administração. Administração Pública. Gestão Pública. **Planejamento. Finanças Públicas:** Políticas de Administração de recursos. Administração orçamentária e o orçamento público. Fundamentos de contabilidade pública: conceitos, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias. Estágios e classificação. Receitas e despesas extra orçamentárias, variações independentes da execução orçamentária. Sistema de contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira). Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Organização dos serviços de contabilidade pública. Fórmulas de escrituração contábil. Controle dos bens patrimoniais. Conhecimentos básicos dos manuais de celebração de convênios com as esferas estadual e federal. **Contabilidade Pública.** 1. Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2. Composição do Patrimônio Público. 2.1. Patrimônio Público. 2.2. Ativo. 2.3. Passivo. 2.4. Saldo Patrimonial. 3. Variações Patrimoniais. 3.1. Qualitativas. 3.2. Quantitativas. 3.2.1. Receita e despesas e patrimônio. 3.3. Realização da variação patrimonial. 3.4. Resultado patrimonial. 4. Mensuração de ativos. 4.1. Ativo Imobilizado. 4.2. Ativo Intangível. 4.3. Reavaliação e redução ao valor recuperável. 4.4. Depreciação, amortização e exaustão. 5. Mensuração de passivos. 5.1. Provisões. 5.2. Passivos Contingentes. 6. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 7. Sistema de custos. 7.1. Aspectos legais do sistema de custos. 7.2. Ambiente da informação de custos. 7.3. Características da informação de custos. 7.4. Terminologia de custos. 8. Plano de contas aplicado ao setor público. 9. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 9.1. Balanço orçamentário. 9.2. Balanço Financeiro. 9.3. Demonstração das variações patrimoniais. 9.4. Balanço patrimonial. 9.5. Demonstração de fluxos de caixa. 9.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 9.7. Notas explicativas às demonstrações contábeis. 9.8. Consolidação das demonstrações contábeis. 10. Transações no setor público. 11. Despesa pública. 11.1. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 12. Receita pública. 12.1. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 13. Execução orçamentária e financeira. 14. Suprimento de Fundos. 15. Normas Brasileira de Contabilidade Estrutura - Conceitual. 17. Regime contábil. 18. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO: Pedagogia da autonomia. Habilidades e eixos temáticos da Educação Física. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A história da Educação Física e do Esporte no Brasil: panorama, perspectivas e proposta. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Princípios pedagógicos. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Motricidade humana. Psicomotricidade. Educação Física e inclusão social. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia humana. Planejamento de programas de treinamento esportivo e reabilitação. Relação da Educação Física com o lazer. Iniciação esportiva universal. Ensino de jogos /brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e Educação Física escolar. Práticas corporais e de aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida. A importância da atividade física para a saúde e qualidade de vida da população.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Conteúdo específico: Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cervico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três

esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL: Desenho técnico: escalas; desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia. Materiais de construção: características e propriedades dos materiais de construção; controle tecnológico dos materiais. Tecnologia das construções: locação de obra; escavações e contenções; fundações rasas e profundas; formas; produção, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto; estruturas de concreto, inclusive protendido; estruturas metálicas; estruturas de madeira; alvenarias, inclusive estruturais; revestimentos; pisos; sistemas de impermeabilização; coberturas; instalações hidráulicas e sanitárias. Projeto, planejamento, gestão, execução e fiscalização de obras: organização de canteiros de obras; projeto, planejamento, gestão, execução, vistorias técnicas e fiscalização de obras de edificações, de estradas, de pavimentação e de construções em geral, inclusive de reformas; discriminação de serviços para construção de edifícios; quantificações de materiais e serviços, inclusive de reformas; medições; orçamentos; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas. Manifestações patológicas das construções: sintomas, mecanismos, causas, origens, consequências e tratamentos das deficiências das construções; sinistros na construção civil; recuperação e reforço de estruturas de concreto. Topografia: equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos. Elementos de mecânica estrutural: reconhecimento de tipos e de componentes das estruturas; tensão, deformação, propriedades mecânicas dos materiais, sistemas de carregamento. Dimensionamento de estruturas. Noções de segurança em obras e higiene do trabalho. Desempenho nas edificações habitacionais. Acessibilidade nas edificações. Saídas de emergência em edifícios. Segurança contra incêndios. Legislação estadual referente à segurança contra incêndio e pânico - Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (circulares, decretos, instruções técnicas, leis e portarias). Legislação sobre licitações e contratos da Administração Pública e Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal 14.133/2021.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO: Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, distribuição armazenamento, prescrição e dispensação. Gestão técnica e clínica do medicamento. Seleção e padronização de medicamentos. Farmacocinética. Fisiopatologia, farmacologia e farmacoterapia: da dor e inflamação; da hipertensão; da dislipidemia e prevenção cardiovascular; da insuficiência cardíaca; da doença arterial coronariana; do diabetes; dos distúrbios tireoidianos; dos distúrbios de humor, ansiedade e do sono; da tuberculose; das doenças infecciosas agudas em atenção primária; das doenças respiratórias crônicas; da anticoncepção; da cessação do tabagismo. Interações medicamentosas. Princípios da farmacoterapia em idosos. Princípios da farmacoterapia em pediatria. Princípios da farmacoterapia durante a gestação e a lactação. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade. Farmacovigilância. Segurança do paciente e segurança no uso de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Prevenção de resistência e gerenciamento de antimicrobianos. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL: Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento. Lei Complementar nº 022/2022 – Código Sanitário do Município. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA: Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contra-indicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégias para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três

esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO: Fonoaudiologia e saúde pública: Sistema Único de Saúde e níveis de atenção em saúde. Atuação fonoaudiológica em saúde coletiva. Programa de Saúde da Família. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Medidas de biossegurança em Fonoaudiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios da voz, fluência, audição, equilíbrio, transtornos da motricidade oral, deglutição e linguagem na criança, adulto e idoso. Orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, equilíbrio, linguagem (oral e escrita), voz e motricidade orofacial em todos os ciclos de vida. Atuação do fonoaudiólogo em equipe multidisciplinar. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaboração de informes técnico-científicos; Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; - Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados; Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva: Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; Na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas; Realizar outras atividades referente à profissão.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ODONTOLOGO: Tratamento integral, no campo da atenção básica na Odontologia. Educação em saúde bucal. Farmacologia e terapêutica aplicada à Odontologia. Biogênese das dentições. Oclusão. Semiologia e exame do paciente em Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, semiologia bucal, exames complementares. Técnicas radiográficas aplicadas à Odontologia. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento. Placa bacteriana. Controle de placa – meios físicos e químicos. Epidemiologia e prevenção da doença periodontal. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Etiologia e histopatologia da doença cárie. Prevenção e controle da doença cárie. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. Materiais restauradores: resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART – Tratamento restaurador atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica. Diagnóstico e tratamento em endodontia. Biossegurança, esterilização, assepsia, antisepsia e desinfecção em odontologia. Técnicas anestésicas aplicadas à Odontologia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria. Urgências em Odontologia: traumatismos; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes sistemicamente comprometidos. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, antiinflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses e intercorrências. Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Estomatologia básica. Atendimento de gestantes. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três

esferas de gestão do SUS, A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS), Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis, Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis, Vigilância Sanitária, Vigilância em saúde ambiental, Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde, Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos, Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde, Sistemas de Informação em Saúde, COVID-19.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PEDAGOGO: Fundamentos da Psicopedagogia - histórico; objeto de estudo; embasamento teórico; campo de atuação. Código de Ética. Diagnóstico Psicopedagógico. Técnicas de diagnóstico psicopedagógico - entrevistas; observações; avaliação da leitura e escrita; avaliação do raciocínio matemático; par educativo; desenho da família; avaliação psicomotora; provas operatórias. Intervenção psicopedagógica. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivoemocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. O trabalho da psicopedagogia na instituição escolar. O processo de aquisição da leitura e escrita. Abordagens do processo educacional e inclusão. Dificuldades da aprendizagem. Orientação para Interação professor/aluno. Inserção das ações psicopedagógicas no Projeto Pedagógico. Fracasso Escolar. Evasão e repetência. Psicopedagogia preventiva. Teorias do desenvolvimento. O trabalho da psicopedagogia junto a crianças portadoras de dificuldades especiais. Conteúdos Básicos do Curso de Psicopedagogia. Conhecimentos básicos de Educação do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série). Conhecimentos Básicos de Educação Especial. Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9394/96 - L.D.B.E.N. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A): Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo; entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação; técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família; NASF e articulações intersetoriais. Política Nacional de Saúde Mental – Trabalho em equipe multidisciplinar de saúde. Saúde Mental – Estruturas da personalidade: neuroses e psicoses. Natureza e causa dos transtornos. Abordagens psicoterápicas – fundamentos teóricos, técnicas; indicações e contra-indicações. Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, terapias individuais e de grupo. psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica. Os cuidados aos portadores de transtornos mentais, reforma psiquiátrica e o papel dos CAPS e outros equipamentos na saúde mental.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL: Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS**ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO**

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO: Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Auxiliar o processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas; Planejar, executar e coordenar as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município para criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local; Montar um grupo de trabalho com os principais grupos de representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante no grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para manter a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município; Manter uma agenda com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação visando a aplicação e melhorias dos benefícios fiscais autorizados pela lei; Manter registro organizado de todas as suas atividades; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA): Prestar serviços de apoio operacional em lavanderia; promover a manutenção e desinfecção do ambiente de trabalho; Operacionalização de máquinas e equipamentos e; outros serviços gerais voltados para a organização e operacionalização mais efetiva do ambiente de trabalho e das estruturas a serem utilizadas pelos usuários do Sistema Único de Saúde.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO): Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

AUXILIAR DE ELETRICISTA: Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos; Auxiliar na montagem de instalações elétricas; Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II: Digitar comunicação administrativa, quadros, tabelas, dentre outros, de acordo com orientação recebida, modelo ou minuta; 2. Registrar a entrada e saída de documentos, bem como controlar sua movimentação; 3. Arquivar correspondências, processos e outros documentos, de acordo com o sistema adotado; 4. Atender e efetuar ligações telefônicas, prestando informações e transmitindo recados; 5. Atender empregados e demais pessoas que se dirijam ao setor, bem como prestando informações, efetuando anotações e registros; 6. Preencher formulários, quadros, demonstrativos, tabelas, fichas e outros, visando o registro, encaminhamento de documento, e efetuando controles diversos; 7. Redigir correspondências simples, baseando-se em padrões ou orientações, bem como submetê-las a apreciação da chefia; 8. Conferir documentos diversos, materiais, produtos e outros; 9. Executar outras funções correlatas

BORRACHEIRO: Realizar troca de pneus; Atender emergências devido ao dano ocorrido no pneu; Consertar pneus; Realizar manutenção e conservação dos pneus; Avaliar e organizar os pneus.

COVEIRO: Escavar no solo vala com dimensões adequadas à urna; conduzir carro de transporte do corpo até à sepultura; descer urna através de cordas, cobri-la com terra ou colocá-la em jazigo; abrir sepultura quando da exumação e assegurar que o cadáver está decomposto; retirar restos mortais, lavá-los e colocá-los em urna que deposita em local indicado; proceder à limpeza e conservação do Cemitério Municipal.

COZINHEIRO (A): Preparo da alimentação dentro das normas técnicas de higiene, atendendo rigorosamente, aos horários da entidade a que presta serviço; fazer a limpeza do refeitório, da cozinha, dos utensílios, do almoxarifado (equipamentos e dependências) e áreas de acesso à cozinha; fazer o controle de estoque; atender às condições de condicionamento e prazo de validade dos alimentos, comunicando irregularidades ao superior; atender às orientações de nutricionista, quando houver ou de cardápios que lhe sejam indicados; participar em cursos de atualização sobre a função quando indicado pelos superiores;

ENCANADOR: Instalar e promover a manutenção de sistemas hidráulicos (água e esgoto); limpar e desentupir ralos, caixas de inspeção, tubulações, fossas, condutores de águas pluviais, calhas, caixas de gordura e instalações sanitárias em geral; ligar bombas, reservatórios de água, rede de água, de esgoto e de gás; reparar vazamentos de aparelhos sanitários, caixas d'água, torneiras, caixas de esgoto, ralos, reservatórios, pias e tanques.

ELETRICISTA: Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos; Auxiliar na montagem de instalações elétricas; Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

GARI: Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Varrer o local, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-lo limpo; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta e transporte; transportar o lixo até o local de despejo; executar outras tarefas correlatas.

JARDINEIRO: Promover o corte, podas, replantio, adubação irrigação e varredura de forma periódica, bem como preparar sementes, realizar pulverização simples e polvilhamento; realizar o controle de pragas e tratamento de doenças.

MECÂNICO: Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o e condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulação de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Interagir com os demais profissionais da área, contribuindo no diagnóstico de defeitos no funcionamento de veículo de propulsão motora; efetuar consertos de alta precisão; planejar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; realizar suas tarefas nas unidades de manutenção do Município ou junto à equipe de atendimento externo, efetuando tarefas de manutenção preventiva, correlativa e de emergência em máquinas e equipamentos; executar outras tarefas correlatas.

MECÂNICO ELETRICISTA: Promover a manutenção preventiva dos veículos, que envolve a realização de inspeções periódicas, a lubrificação de partes móveis, a substituição de peças desgastadas e a verificação de possíveis falhas em potencial; realizar a substituição de peças danificadas e a realização quando necessário; promover a instalação de novos equipamentos, garantindo que sejam corretamente configurados e integrados ao sistema existente. Seguir rigorosamente as normas de segurança, utilizar equipamentos de proteção individual e garantir que os procedimentos estejam de acordo com os padrões de segurança inerentes à função; executar outras atividades correlatas ao cargo.

MOTORISTA II: Dirigir, com segurança, veículos automotores, em curta e longa distância, para transportar passageiros, bens e cargas leves. III - Principais Atribuições: conduzir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar, diariamente, as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; dirigir caminhões, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de embarque e desembarque; zelar pela documentação da carga e do veículo, certificando-se da sua regularidade; controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o com documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; vistoriar o caminhão, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter, testando os freios e a parte elétrica, para conhecer as suas condições de funcionamento; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle do setor; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento.

MOTORISTA III: Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior. - Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. - Zelar pela documentação do veículo, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. - Zelar pela segurança dos passageiros. - Fazer pequenos reparos de urgência. - Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. - Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; - Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Transportar material, tais como terra, areia, pedras e etc; Realizar terraplanagem e demolições; carregar caminhão caçamba; remover materiais diversos em aterros; preparar e ajustar a escavadeira hidráulica para o desempenho de suas atividades; verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos na escavadeira hidráulica e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Operar máquinas pesadas como retroescavadeiras, tratores, patrol, guincho, muk, britador, motoniveladora e outros equipamentos de porte similar; Executar pequenos reparos de emergência; Conduzir veículo em desempenho de suas atividades; Manter em ordem e em condições de utilização os equipamentos de trabalho; Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e equipamentos utilizados; Executar outras funções correlatas

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA: Abrir valas para colchões de drenagem; Instalar manilhas e canaletas para drenagem de terrenos; Transportar material, tais como terra, areia, pedras e etc; Realizar terraplanagem e demolições; Carregar caminhão caçamba; Remover materiais diversos em aterros; Verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos na pá carregadeira e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário; Preparar e ajustar a pá carregadeira para o desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PEDREIRO: Fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros; fossas e pisos de cimento; fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL): Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.

RECEPCIONISTA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, atender ao público em geral, bem como o recebimento, classificação, separação e distribuição de correspondências.

SERVIÇOS GERAIS: Compreende as atribuições que se destinam a efetuar a limpeza, conservação e ordem nas dependências dos serviços próprios municipais, tais como: pátios, salas de curativo, sala de vacina, pisos, banheiros, consultórios e outros, tirando pó, lavando vidraças, arrumando armários; proceder a higienização e desinfecção; coletar o lixo depositando-o na lixeira; controlar o consumo de materiais e produtos de limpeza, organizando e utilizando-os adequadamente; controlar e organizar o estoque; sendo atencioso e prestativo; responsável por abrir e fechar o setor quando solicitado, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

TRATORISTA: Operar trator com ou sem implementos para desenvolver atividades agrícolas; preparar e ajustar o trator e implementos agrícolas para o desempenho de suas atividades; verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos no trator e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário.

VIGILANTE DE HOSPITAL: Promover a vigilância do prédio da Câmara, percorrendo e inspecionando suas dependências, atuando na prevenção de incêndios, roubos, furtos, bem como no registro de pessoas estranhas no legislativo fora do horário normal de funcionamento; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas no hospital; Garantir a proteção de colaboradores, pacientes e familiares e outras pessoas que eventualmente frequentem o ambiente; Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; Intervir adequadamente em situações de emergência; Ser cortês, prestativo e capaz de lidar com conflitos e agir de forma assertiva e equilibrada em situações de tensão; Proteger os prédios públicos e bens do hospital e de quem o frequenta; Promover uma sensação de proteção e conforto aos funcionários e terceiros; Contribuir para um ambiente seguro e saudável; Reportar qualquer atividade suspeita ou ilícita à autoridade competente.

ZELADOR: Executar funções de zeladores em edifícios e outros, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do Regulamento Interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de

saúde e sócio educacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

AGENTE DE ZOONESES: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, e acordo com as normas do SUS; Identificação de cadastramento e situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações, desde que assistido por profissional de nível superior e condicionada à estrutura da vigilância; Coleta de animais, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para seu encaminhamento ao laboratório responsável pela identificação ou diagnósticos de zoonoses de relevância para a saúde pública do Município; Realização de planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à prorrogação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Digitar comunicação administrativa, quadros, tabelas, dentre outros, de acordo com orientação recebida, modelo ou minuta; Registrar a entrada e saída de documentos, bem como controlar sua movimentação; Arquivar correspondências, processos e outros documentos, de acordo com o sistema adotado; Atender e efetuar ligações telefônicas, prestando informações e transmitindo recados; Atender empregados e demais pessoas que se dirijam ao setor, bem como prestando informações, efetuando anotações e registros; Preencher formulários, quadros, demonstrativos, tabelas, fichas e outros, visando o registro, encaminhamento de documento, e efetuando controles diversos; Redigir correspondências simples, baseando-se em padrões ou orientações, bem como submetê-las a apreciação da chefia; Conferir documentos diversos, materiais, produtos e outros; Executar outras funções correlatas.

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO: Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; promover isolamento do campo operatório; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; executar a manutenção, limpeza dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades; manipular matérias de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

FISCAL DE TRIBUTOS: Constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação, promover a cobrança de tributos, aplicar penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; atender e instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária, fiscalizar contratos com a administração pública, verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos, promover a inclusão de contribuintes omissos, fiscalizar os estabelecimentos para fins de tributação, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal para o fiel cumprimento da legislação tributária, Controlar a Circulação de Bens, Mercadorias e Serviços, e outras atividades inerente ao cargo.

FISCAL DE POSTURA E OBRAS: Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente às taxas de fiscalização de obras e posturas, de competência do Município, assim como daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada através da lei ou convênio; Elaborar e proferir pareceres ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de taxas de fiscalização de obras, alvarás de localização e funcionamento, alvarás de construção, habite-se, demolição e outras previstas na legislação de obras, meio ambiente, edificações e das posturas em geral; Proceder com a orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação de edificação, posturas, obras e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes, engenheiros, arquitetos e outros profissionais relacionados a construção civil; Exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive as relacionadas à legislação ambiental, apreensão de bens e animais, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; Examinar, analisar e aprovar memoriais descritivos e projetos arquitetônicos; Efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento de obrigações previstas na legislação de edificações, ambiental e de obras; Intimar, notificar, atuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; Atuar como assistente nos efeitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e demais informações com as demais administrações da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; Informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes do termo prescricional; Operar os

sistemas tributários informatizados; Exercer o poder de polícia administrativa; Assinar alvarás de construção/demolição/reforma/ampliação, carta de habite-se, certidões de obras e outros documentos que estiverem previstos em Lei ou que for de interesse do contribuinte; Analisar e instruir processos administrativos; Desempenhar serviços externos atinentes ao cargo; Fiscalizar as residências e os estabelecimentos comerciais, industriais e similares, bem como os de diversões públicas, as feiras livres e os vendedores ambulantes, no sentido de dar cumprimento à Legislação de Tributos, Obras e de Postura do Município; Acompanhar todo e qualquer comércio em dias de eventos na cidade, para verificar se estão em conformidade com a legislação de postura; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, festas de peão, etc, sendo eles realizados no período diurno ou noturno; Aplicar aos infratores as penalidades previstas nos Códigos tributários, Código de Obras e Posturas Municipal; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com as licenças devidas, assim como ruas, passeios públicos e estradas rurais visando encontrar irregularidade que devam ser sanadas; Determinar que os proprietários ou possuidores de imóveis que precisem de adequações as façam conforme Legislação Municipal de posturas e obras; Encaminhar as notificações, pessoalmente ou por correio, àqueles que estejam desrespeitando a Legislação de Obras e Posturas do Município, tal como reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Comunicar aos responsáveis pelas irregularidades em construções ou reformas ou que estejam sendo feitas em desconformidade da Lei Municipal de Posturas e Obras, para que sejam adequadas sob pena de paralisação/embargo; Embargar obras que estejam em desacordo com o Código de Posturas e legislação de obras do município; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

MONITOR (A): Desenvolver atividades de recreação, terapia ocupacional objetivando o desenvolvimento psicossocial e educacional da criança e do adolescente.

ORIENTADOR SOCIAL: Estabelecer uma relação de confiança e empatia com os indivíduos que estão passando por dificuldades sociais, como desemprego, violência doméstica, dependência química, abandono familiar ou qualquer outra situação que possa impactar negativamente suas vidas; Promover escuta ativa e encorajamento aos usuários, além de fornecer informações sobre serviços e recursos disponíveis na comunidade; Promover a prevenção de problemas sociais, trabalhando com grupos e comunidades para conscientizá-los sobre direitos, cidadania, saúde, violência, entre outros temas relevantes. Prestar informações sobre programas sociais; realizar a mediação de conflitos dentro do campo de sua atuação; fortalecer a função protetiva da família; propor ações de estímulo à convivência familiar e a integração com a comunidade; executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros.

TÉCNICO AGRICOLA: Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência e controle de atividades na área agrícola. III - Principais Atribuições: 1 - organizar o trabalho nos programas e projetos agrícolas municipais, promovendo a aplicação de técnicas novas de tratamento e cultivo de terras; 2 - orientar os agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; 3 - executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; 4 - estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, para indicar os meios mais adequados de combatê-las; 5 - proceder a coleta e a análise de amostras da terra e determinar a composição da mesma, assim como o fertilizante mais adequado; 6 - orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura.

TÉCNICO CONTÁBIL: Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação contábil, inclusive pessoal/RH, utilizando-se de meios apropriados e de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS: Planejar e coordenar a execução de programas e projetos sobre Coleta Seletiva; desenvolver e implementar programas de Educação Ambiental direcionados para a Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos; Elaborar e coordenar a execução de programas e projetos de Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos; divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, área de proteção ambiental, plano e programas ambientais em sua área de atuação.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência à saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar atividades na prevenção e no controle das doenças transmissíveis, infecção hospitalar e programas de vigilância epidemiológica; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; cumprir ou fazer cumprir as prescrições médicas relativas ao tratamento do paciente; providenciar as esterilizações das salas de cirurgias e obstetrícia e do instrumental a ser utilizado, mantendo-os sempre em condições de uso imediato; aplicar oxigênio, soro, injeções, sondas; realizar drenagens e hemóstase; aplicar lavagens estomacais, vesicais, sondagens, aspiração de secreção de cateterismo vesical, sob supervisão imediata; manter controle de medicamentos, materiais, instrumentos de enfermagem, distribuindo e orientando a execução de tarefas, formulários específicos, dispoendo informações em arquivos e elaborando relatórios de atividades para avaliação dos resultados; desempenhar toda e qualquer tarefa inerente ao cargo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Conjunto de atribuições destinadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; Realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional de rede de computadores; receber e transmitir dados;

Executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENSINO SUPERIOR

AUDITOR INTERNO: Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e apontar caminhos para solução de falhas constatadas; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar, obedecendo às normas vigentes; observar periodicamente o limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido no final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias dos governos estadual e federal; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados, avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assina-lo; avaliar os resultados obtidos pelo gestor na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados pelas diversas áreas e indicar soluções; verificar as melhorias das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

ASSISTENTE SOCIAL: Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistências para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

EDUCADOR FÍSICO (SECRETARIA DE SAÚDE): Prestação de serviços na área e educação física; desenvolver trabalho multidisciplinar em parceria com outras categorias profissionais buscando melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), atuando junto às Unidades de Saúde e demais projetos voltados para realização de suas atividades; atender as necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos implementados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ENGENHEIRO CIVIL: Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral e de obras públicas; Projetar, dirigir ou fiscalizar a execução de aterros sanitários; Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem de material; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; Fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição. Examinar projetos, e proceder vistoria em construção de prédios; Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; Expedir notificações de autos de infração referente a irregularidade por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; desempenhar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO: Auxiliar o médico nas atividades que lhe são próprias, executar serviços de cuidados de enfermagem através de técnicas usuais ou específicas, efetuar atividades de educação sanitária, observação, cuidados visitas e tratamento de doenças, gestantes e acidentados, possibilitando a recuperação da saúde individual e coletiva, atuar junto ao pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar procedimentos que lhes são competentes, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos junto ao ambulatório ou centro cirúrgico, atuar nos programas de saúde implantados; bem como acompanhar pacientes em estados graves no deslocamento para outros centros médicos e, quando necessário, no pacientes em estados graves no deslocamento para outros centros médicos e, quando necessário, no domicílio; manter permanente contato com médicos e chefes de clínicas para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem à população, quanto a assistência médica/hospitalar; -assinar frequência e atos de sua competência; trajar de modo compatível; acatar e cumprir as ordens que lhe são atribuídas; desempenhar sua missão com ética e profissionalismo e de conformidade com a legislação pertinente; solicitar equipamentos e material de consumo; responder civil e criminalmente pelos atos praticados no desempenho de suas tarefas; utilizar o cargo somente para a prática de lícitos e em prol do poder público Municipal e do bem coletivo; exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores ou por Lei, normas ou regulamentos.

FARMACEUTICO: Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos. Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas. Aprontar produtos farmacêuticos conforme formulas estabelecidas. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, atendendo aos dispositivos legais. Fiscalização nos estabelecimentos de interesse à saúde, como: drogarias, farmácias de manipulação, laboratórios e distribuidoras. Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município. Aprovar oficinas de trabalho para suplementar a política de medicamentos genéricos e outras políticas que venham o encontro das Campanhas dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Montar processos e dispensar medicamentos de alto custo. Determinar roteiros e guias de inspeção em Vigilância Sanitária. Rever a intercambialidade ou substituição genérica dos medicamentos. Elaborar manual d boas práticas

de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs - Procedimentos Operacionais Padronizados. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes), e outros. Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis). Preencher manuais de BSP. Desempenhar, caso necessário, ou se for solicitado pelo Secretário de Saúde os serviços abaixo:

trabalho técnico especializado no desenvolvimento de tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de caráter biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de: análises clínicas (hematologia, bioquímica, microbiológica, etc.); análises bromatológicas (micobiológica, leite, água, etc.). Participar da organização de laboratórios na distribuição, registros, cadastros, controle da qualidade dos exames, conferência e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório. Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória. Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle. Providenciar a elaboração e aprovação dos POPs. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para os desenvolvimentos das atividades laboratoriais. Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público. Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infringiram os preceitos legais do ofício profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, municípios, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

FIOTERAPEUTA: Tratar meningite, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, motoras, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquimedulares, de paralisias cerebrais, motores, neurogenias e de nervos periféricos, miopias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginástico especiais, para promover correções de desvios de posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Desempenhar outras tarefas correlatas.

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. o Fiscal Sanitário e Ambiental deverá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica, ambiental e Sanitária. Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar; Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; Acompanhamento do estado da qualidade ambiental; Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. Fiscalização de terrenos baldios;

Imposição de notificação, orientação e multa conforme estabelecer a lei; Fiscalização de fossa aberta; Fiscalização de criação de animais na zona urbana; Educação sobre temática Dengue, Chikungunya, Febre por vírus zika; Educação Sanitária é a denominação dada à prática educativa que tem como objetivo induzir a população a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitam doenças; Executar serviços voltados às zoonoses; Aplicação de vacinas e captura de animais na rua; Pesquisa, inquéritos, investigação epidemiológica, participação em campanhas; Preenchimento de planilhas, carteirinhas de vacina; Ações de intervenção ao meio ambiente para minimizar o risco à saúde como: retirada e acondicionamentos correto de material passível de ser criadouro de vetores, aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; Desenvolver atividades educativas e de orientação sobre saúde e meio ambiente junto aos municípios, através do trabalho casa a casa em escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; Alimentação dos sistemas de informação e digitação; Operação de equipamentos de informática; Vistoria e elaboração de relatórios; Elaboração de mapas; Preenchimento de notificações; Transporte de material e preparação de malotes e separação de material de rotina, folhetos, cartazes, produtos químicos, planilhas; Preparação de vacinas e medicações; Contenção de animal; Visitas zoonosanárias; Vistoria Sanitária; Realizar levantamentos, vistorias e avaliações; Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle; Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Lavrar auto de notificação, aplicação de sanções, auto de infração, interdição e embargo; O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde; Racionalização; e Realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação.

FONAUDIÓLOGO: Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes; Realizar atendimento domiciliar, elaborar laudos, bem como planejamento das atividades ligadas a projetos Municipais; Realizar diagnóstico fonoaudiológico; Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico/científicas através de realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

NUTRICIONISTA: Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população de baixa renda do Município; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; proceder a análise laboratorial de alimentos, observando suas características e propriedades, a fim de verificar sua adequação ao consumo; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Pesquisar o mercado fornecedor, segundo o critério custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para as realizações dos programas; Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolve-los; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desempenhar outras tarefas correlatas.

ODONTOLOGO: Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral. Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; utilizar de todos os recursos para manter o paciente bem, fisicamente e esteticamente; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; atender urgências/emergências odontológicas

PEDAGOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL): Atender grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades; Promover ao usuário o desenvolvimento de potencialidades, aquisições cognitivas educativas, sociabilidade, o direito de exercer a cidadania, a efetivação do fortalecimento de vínculos e o seu sentimento de pertença e o reconhecimento da sua identidade; Construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência; Promover visitas as famílias, reuniões em famílias, atividades grupais e palestra para divulgação dos serviços; Promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção; Atuar nos variados campos que requererem a contribuição do pedagogo.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar..

PSICOLOGO (A): Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia; Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do cliente e outros serviços especializados; Prestar atendimento psicológico ou de ordem psicoterápico e/ou de cunho preventivo, através de sessões individuais ou grupais, para orientar o cliente na elaboração de problemas psíquico e favorecer a promoção de saúde mental; Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir os objetivos estabelecidos; Participar de equipes visando o incremento, aprimorando o desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho de pessoal de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. desempenhar outras tarefas correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Promover programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Concurso Público - Edital nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

- A.** Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.3 do Edital.
- B.** Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.
- C.** Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues				
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Porto Alegre do Norte/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Protocolo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° .41/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° .41/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 23/10/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 786/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 07/2024, Processo Administrativo n° 15/2024, Inexigibilidade n. 03/2024.”

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob o n°. ***.377.521-**, como Fiscal do Contrato n°07/2024, Processo Administrativo n° 15/2024, Inexigibilidade n° 03/2024.

Art. 2° - O Presente Contrato tem como objeto a contratação de show artístico com a cantora Luiza Martins, em comemoração ao dia das mulheres no dia 15 março de 2024 no município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário em especiala Portaria n° 120/2024, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 784/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal substituto de CONTRATO, para o Contrato n° 16/2021, Processo Administrativo n° 43/2021, decorrente de dispensa de licitação n° 08/2021.”

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 8.666/93, Art. 67 e,

Art. 1° - Designar o servidor **MATEUS PENHA GARCIA**, inscrito no CPF sob o n°. ***.345.709-**, como Fiscal substituto do Contrato n° 16/2021, Processo Administrativo n° 43/2021, decorrente de dispensa de licitação n° 08/2021.

Art. 2° - O Presente instrumento tem como objeto o arrendamento de uma área de 05 (cinco) hectares com a seguinte localização: Fazenda Schneider, Estrada R-17, s/n, zona rural.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 768/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em gozo** por ausência, de 16 (dezesseis) de Setembro de 2024 a 14(quatorze) de Dezembro de 2024, a servidora **NEILIANA CARLA LIMA**, nomeada pelo Decreto n° 1.864/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Agente de Limpeza Escolar (Não Profissionalizado) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 – 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoa civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 16(dezesseis) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 785/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal substituto de CONTRATO, para o Contrato n° 03/2023, Processo Administrativo n° 113/2022, decorrente de tomada de preço n° 10/2022.”

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 8.666/93, Art. 67 e,

Art. 1° - Designar o servidor **MATEUS PENHA GARCIA**, inscrito no CPF sob o n°. ***.345.709-**, como Fiscal substituto do Contrato n° 03/2023,

Processo Administrativo nº 113/2022, decorrente de tomada de preço nº 10/2022.

Art. 2º - O Presente instrumento tem como objeto a construção da capela mortuária no setor Nova Querência.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 17 de OUTUBRO de 2024, através do site www.licitanet.com.br. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Óleo Diesel BIO, Óleo Diesel BS500 E GASOLINA COMUM - CARGA FECHADA, por demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus, a licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto do preço de revenda na capital Cuiabá-MT item sob a tabela ANP, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1613/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 04 de outubro de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 37/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA ABAIXO RELACIONADO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal - MT, no dia 07 de outubro de 2024, em virtude das eleições no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 04 de Outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 27/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica Educare Produtos Pedagógicos Ltda, de Tangará da Serra - MT, inscrito no CNPJ: 37.946.790/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS EDUCATIVOS do Autor Robson Rocha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT. Afim de atender todas às crianças que frequentam as turmas de educação infantil tempo integral – ETI – CRECHE DAS CMEIs OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA, ELIZEU DOS SANTOS NETO E UTEBREWE ETENHIRITIPÁ.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica Educare Produtos Pedagógicos de Tangará da Serra - MT, inscrito no CNPJ: 37.946.790/0001-02

VALOR: R\$ 11.628,60 (onze mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024

Ribeirão Cascalheira MT, 04 de outubro de 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE

DECRETO Nº 2548/2024 ALTERA O DECRETO Nº 2547/2024, O QUAL DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2548/2024

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2024

“ALTERA O DECRETO Nº 2547/2024, O QUAL DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a cedência de prédios públicos e veículos no dia 06 de outubro de 2024, para a Justiça Eleitoral realizar as Eleições Municipais de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 2547/2024 passará a vigorar com a redação mencionada nos artigos seguintes.

Art. 2º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 07 de outubro de 2024, (segunda-feira).

Art. 3º. Em decorrência do presente Decreto, não haverá expediente nos órgãos públicos municipais no dia 07 de outubro de 2024, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais, observando-se as seguintes determinações

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 07h00m as 11h00m;

- b) O Cartório Eleitoral seguirá o cronograma da 31ª Zona Eleitoral;
- c) A Secretaria Municipal de Assistência Social funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretária Municipal de Assistência Social;
- d) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo Órgão Regulador;
- e) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;
- f) A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, funcionarão de acordo com o cronograma estabelecido por cada um dos respectivos Secretários;
- g) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, cabendo à Secretária Municipal de Educação definir a possibilidade física ou não de realização das aulas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 2547/2024 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 2547/2024

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilização das Escolas Municipais e do Polo da UAB no dia 07 de outubro de 2024, pela cedência para a Justiça Eleitoral realizar as Eleições Municipais de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 07 de outubro de 2024, (segunda-feira).

Art. 2º. Em decorrência do presente Decreto, não haverá expediente nos órgãos públicos municipais no dia 07 de outubro de 2024, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais, observando-se as seguintes determinações:

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 07h00m as 11h00m;

b) **O Cartório Eleitoral seguirá o cronograma da 31ª Zona Eleitoral;**

c) A Secretaria Municipal de Assistência Social funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

d) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo Órgão Regulador;

e) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

f) A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, funcionarão de acordo com o cronograma estabelecido por cada um dos respectivos Secretários;

g) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não po-

derá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 219/2024

Portaria nº 219/GP/24 Em, 04 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo **JONAS MAGALHAES FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 12/04/2024. A partir de 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 216/2024

Portaria nº 216/GP/24 Em, 02 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **MARIANGELA TAVEIRA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 217/2024

Portaria Nº. 217/GP/24 Em, 04 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **ALCILENE NAVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 04/09/2024 e termino em 03/10/2024 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2016 a 03/09/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 218/2024

Portaria nº 218/GP/24 Em, 04 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **WALQUIRIA DAVID GOMES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 220/2024

Portaria nº 220/GP/24 Em, 04 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIRENE DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024. A partir de 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 221/2024

Portaria Nº. 221/GP/24 Em, 04 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **GRAZIELE ARAUJO MARTINS**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 16/09/2024 e termino em 14/12/2024 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 07/08/2018 a 06/08/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 222/2024

Portaria Nº. 222/GP/24 Em, 04 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 10/09/2024 e termino em 08/12/2024 referente ao Quinto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/2014 a 31/01/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 058/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 058/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 415/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Kits de Bandeiras Oficiais (Brasil, Estado, Município), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de outubro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECISÃO**

Processo Principal: 291/2024

Processo Apenso: 412/2024 - Impugnação

Impugnante: K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

Impugnadas: todas as empresas licitantes do certame.

ASSUNTO: Decisão sobre a impugnação ao critério de julgamento definido como “menor preço por lote”.

1. Trata-se de impugnação registrada pela empresa K.C.R. Indústria e Comércio Equipamento Ltda., alegando que possui interesse no lote 2; que o critério de julgamento por “menor preço por lote” torna impossível a sua participação ao certame quando observarmos o objeto do seu contrato social, que se limita a fabricação balanças e equipamentos de medição; tendo em vista seu objeto social se viu impedido de participar da concorrência do lote 02, lote que possui interesse; pugnando pela retirada da restrição de participação de todas as empresas ao lote 02, visto que o mesmo foi direcionado para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados; ou não sendo esse pedido acolhido requer que seja ao menos excluído desse lote o item “balanças” visto que é fabricante de balanças e equipamentos de medição, e por fabricá-las entende que pode oferecer melhores valores. 2. A Pregoeira ao analisar a referida impugnação, a recebeu, mas no mérito lhe negou provimento ao argumento de que o critério de julgamento do certame é de menor preço por item e não menor preço por lote, determinando que o edital permaneça inalterado.

3. É o breve relatório.

4. O cerne da questão diz respeito a separação dos itens em lotes, sendo: **a) Lote 01** aberto para participação de todas as empresas independente do porte da licitante. Para esse lote ficou o item 74, código TCE nº 200079-2, sendo 20.000 unidades de Fraldas descartáveis geriátrica Adulto, tamanho G; e **b) Lote 02**, que são todos os demais itens do certame,

que são no total 196, que foram reservados para participação exclusiva das empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

5. Com a devida vênia, a impugnação não foi muito clara em seus objetivos; primeiro porque destaca seu objeto social para deixar evidente que se trata de empresa do: “...ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (28.29.1.99), fabricação de máquinas e equipamentos de saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (28.25.9.00), manutenção e reparo de equipamentos de medição e pesagem (33.14.7.10), instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21.0.00), obras de fundações (43.91.6.00), obras de alvenaria (43.99.1.03), comércio varejistas de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (47.89.0.99), fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (32.50.7.02).

6. Segundo, porque equivocadamente afirma que o pregão eletrônico fixou como critério de julgamento o menor preço por lote. O que não coaduna com a realidade descrita no edital.

7. Observando o edital vê-se de forma clarividente que por reiteradas vezes o edital fez menção expressa de que o critério de julgamento é **MENOR PREÇO POR ITEM**. Senão vejamos:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, por sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 279/GAB/PMR/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO com o **Sistema de Registro de Preços** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual **Aquisição de Materiais Hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

9.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço por item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

12.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM

13.1. O critério de julgamento das propostas será de menor PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

13.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

8. Nesse ínterim, vê-se que com clarividência que o critério de julgamento é de Menor preço por item e não menor preço por lote. Logo, não assiste razão as alegações da impugnante, devendo ser mantida inalterada a decisão da Pregoeira.

9. Não obstante isso, a impugnante ainda alega que se viu impedida de participar do lote 02, porque este foi reservado em favorecimento as microempresas e empresas de pequenos porte e semelhantes em respeito ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006.

10. Logo, a reserva se respalda no cumprimento de determinação legal, que prevê tratamento diferenciado para essas empresas, e isso não é fator passível de discussão, mas de cumprimento de determinação legal.

11. Desse modo, sem muitas delongas, ratifico a decisão da Pregoeira em seus exatos termos.

Rondolândia-MT, 03 de outubro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 111 - 2024****DECRETO N° 111/2024,**

de 04 de Outubro de 2024.

“Decreta Feriado Municipal no dia 07.10.2024 (segunda-feira) em virtude das comemorações alusivas ao dia de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira da cidade de Rosário Oeste/MT, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, e do Decreto Municipal 049/1993;

C O N S I D E R A N D O a grande devoção católica a **Nossa Senhora do Rosário** no âmbito do município de Rosário Oeste - MT;

C O N S I D E R A N D O que **Nossa Senhora do Rosário** figura como a Padroeira da cidade de Rosário Oeste - MT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude das comemorações pelo dia de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira do município de Rosário Oeste – MT, fica **decretado feriado municipal no dia 07.10.2024 (segunda-feira)**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Outubro de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024**

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sendo **FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS 50 (CINQUENTA) MB, PLANO ESPECIAL DE 18 CÂMARAS E VIGILÂNCIA IP PÚBLICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** CNPJ: 13.739.410/0001-09, com endereço na Rua Goiás, n. 1037, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, vencedora dos itens 1 e 2, perfazendo um valor total dos itens em R\$ 48.768,00 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais). O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços. O item 3 foi fracassado.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 04 de Outubro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°
028/2024****Tipo: Menor preço****Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE** para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 21/10/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: www.saltoceu.gov.br. E também no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltoceu.gov.br

Salto do Céu - MT, 04 de Outubro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**DECRETO 52/2024****DECRETO N° 52, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.960**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$61.500,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 61.500,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

577 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 550

579 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 550

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

593 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 40.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 604

610 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

726 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 61.500,00

Fontes de Recurso

1 550 17.000,00

1 604 40.800,00

1 621 3.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

Setembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 51/2024

DECRETO Nº 51, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.078,70

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.078,70

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

649 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 600

754 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

753 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 5.037,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

755 20.608.0016.2050.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM 165,88

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 701

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

758 15.452.0017.2053.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 6.239,94

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 751

02 09 01 ESPORTE E LAZER

727 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 5.635,64

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 35.078,70

Fontes de Recurso

2 500 5.635,64

2 600 8.000,00

2 621 15.037,24

2 701 165,88

2 751 6.239,94

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

setembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 50/2024

DECRETO Nº 50, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$861.940,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 842.940,00

02 02 02 DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR

703 06.181.0002.2003.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL 35.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

87 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 11.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

95 12.306.0010.2009.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

96 12.306.0010.2009.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 10.000,00	02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	343 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 500,00
98 12.306.0010.2010.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5.000,00	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	761 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 15.000,00
99 12.306.0010.2011.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 20.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	398 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.000,00
111 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 3.000,00	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	404 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 19.990,00
116 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 22.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
119 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 6.800,00	439 18.541.0016.2048.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
568 12.306.0010.2009.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 380,00	02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 552	477 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO 100,00
131 12.364.0011.2062.0000 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR 21.500,00	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	535 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 221.000,00
02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
236 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 280.000,00	536 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 62.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02 09 01 ESPORTE E LAZER
295 08.244.0014.2066.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL 6.800,00	556 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 2.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	557 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 15.000,00
747 08.243.0014.2066.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL 170,00	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500	560 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 28.600,00
756 08.243.0014.2066.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL 13.900,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 501	727 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 1.000,00
757 08.243.0014.2066.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL 8.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
1 Recursos do Exercício Corrente	Anulação:
110 000 GERAL	02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
	23 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -2.240,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
	30 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -1.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
38 04.124.0002.2099.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -1.400,00	02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	569 12.306.0010.2010.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -380,00
02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 552
61 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -108.500,00	02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	293 08.244.0014.2036.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -5.000,00
62 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -18.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 1 1 500	685 08.244.0014.2066.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -3.000,00
63 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -3.500,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500	02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
65 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -5.000,00	673 08.243.0014.2064.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -13.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 2 501
66 28.843.0025.9001.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -40.000,00	674 08.243.0014.2064.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -170,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 2 500
67 28.843.0025.9001.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -35.000,00	02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1 1 500	332 10.122.0006.2039.0000 GESTÃO DO SUS -990,00
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
89 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -2.500,00	333 10.122.0006.2039.0000 GESTÃO DO SUS -500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
90 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -2.000,00	335 10.122.0006.2039.0000 GESTÃO DO SUS -990,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500
117 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -3.000,00	336 10.122.0006.2039.0000 GESTÃO DO SUS -990,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
120 12.361.0025.9004.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -5.000,00	337 10.301.0019.1015.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -1.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
126 12.364.0011.2018.0000 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR -30.000,00	347 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -990,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500
141 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -4.900,00	355 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -990,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
144 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -4.300,00	357 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -990,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
	380 10.302.0020.1017.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -990,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
	387 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -990,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

422 10.304.0021.2046.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -990,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

431 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -990,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

433 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -1.090,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

584 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 600

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

454 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS AGRÍCOLAS, AMBIENTAIS E DE INDÚSTRIA -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

479 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -6.200,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

481 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -210.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

509 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -38.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

510 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -62.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 759

515 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -183.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 01 ESPORTE E LAZER

548 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER -1.900,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

549 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

551 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER -700,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

552 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

553 27.812.0018.1025.0000 ESPORTE E LAZER - VIDA E SAÚDE -490,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

554 27.812.0018.1025.0000 ESPORTE E LAZER - VIDA E SAÚDE -490,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

562 27.812.0018.2059.0000 ESPORTE E LAZER - VIDA E SAÚDE -6.290,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 1 500

704 27.812.0018.1025.0000 ESPORTE E LAZER - VIDA E SAÚDE -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 2 500

02 09 02 TURISMO E JUVENTUDE

564 27.695.0024.1028.0000 DESENVOLVIMENTO AO TURISMO -990,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

565 27.695.0024.1028.0000 DESENVOLVIMENTO AO TURISMO -1.900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

566 27.695.0024.1028.0000 DESENVOLVIMENTO AO TURISMO -4.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

567 27.695.0024.1028.0000 DESENVOLVIMENTO AO TURISMO -2.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

-842.940,00

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

setembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 54/2024

DECRETO Nº 54, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.121.000,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.121.000,00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

50 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 75.000,00	443 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN 6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
51 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 50.000,00	444 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
54 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 30.000,00	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	Anulação:
02 03 02 UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
71 04.122.0003.2007.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 35.000,00	19 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -70.000,00
78 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 30.000,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	21 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -100.000,00
02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
190 12.365.0010.2022.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 180.000,00	33 04.124.0002.2099.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -11.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
191 12.365.0010.2022.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 200.000,00	02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540	176 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -130.000,00
196 12.365.0010.2023.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 80.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540	178 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -380.000,00
197 12.365.0010.2023.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 280.000,00	3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 540
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540	180 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -90.000,00
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540
240 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000,00	183 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 540
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	212 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -60.000,00
339 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 50.000,00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 540
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
419 10.304.0021.2046.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 20.000,00	281 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
	305 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -20.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
	02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

361 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -20.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R. Grupo: 1 1 500
 362 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -50.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
-1.121.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de setembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 02/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 419/2015 e 228/2009 e 352/2013 e 677/2023 e 681/2023, do CMDCA/SANTA CRUZ DO XINGU, torna público o presente **EDITAL 02, Relação dos Candidatos inscritos em anexo**, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, que se dará pelos eleitores do município, mediante o sufrágio direto, secreto e facultativo, no dia de **27 de outubro de 2024**, com posse imediata, para o quadriênio **10.01.2024 a 09.01.2028**, nos termos deste **Edital**, da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução n° 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

Segue a Relação dos candidatos inscritos:

Alice da Silva Ribeiro Rodrigues Cleide de Souza Silva Marinalva Silva Costa Maria Marislaine Fernandes da Silva Marleandro Gomes Marques

Publique-se

Santa Cruz do Xingu -MT, 03 de outubro de 2023.

Mariane Ferreira Fontalva

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°013/2024

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°013/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. HERIKA TEIXEIRA SOARES**, portadora da Carteira de Identidade n°. **2046271-9 SSP/MT** e inscrita no CPF n°. **030.365.341-80**, residente e domiciliada na Rua oito, s/n, Quadra 37, lote 03, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu -MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N° 009/2023**, a pedido da servidora a partir do dia 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 26 de setembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

HERIKA TEIXEIRA SOARES

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0285/SAD/2024

PORTARIA N° 0285/SAD/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024**;

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital de Convocação N° 003/2024 de 06 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARIA CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA**, portadora do CPF n°. **615.193.483-04**, sob a matrícula n° **1082**, para exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento n° 04/005 – PRONTO ATENDIMENTO, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de outubro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°0283/SAD/2024

PORTARIA N°0283/SAD/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA O SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Concede o retorno da licença particular do servidor efetivo, o Sr. **JOCELITO CARLOS LINK**, inscrito no CPF sob o N° **700.742.321-34**, matrícula N° **593**, no cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA AD**, da Secretaria Municipal de Obras de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial à portaria N° 048/SAD/2023 de 06 de março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°014/2024**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°014/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ **04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. MARIA CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA**, portadora da Carteira de Identidade n°. **047901452013-4 SESP/MA** e inscrita no CPF n°. **615.193.483-04**, residente e domiciliada na Rua DRA 2, N° 20, Morada Feliz, no Município de Santa Cruz do Xingu -MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N° 040/2023**, a pedido da servidora a partir do dia 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 26 de setembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

MARIA CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0284/SAD/2024**

PORTARIA N° 0284/SAD/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital de Convocação N° 003/2024 de 06 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **HERIKA TEIXEIRA SOARES**, portadora do CPF n°. **030.365.341-80**, sob a matrícula n° **1081**, para exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento n° 04/005 – PRONTO ATENDIMENTO, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de outubro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0509/2024**

DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: “CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 02 (DOIS) ANOS AO SERVIDOR EFETIVO SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular por 02(dois) anos ao servidor **SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito na matrícula sob o n°: 2551 com sua vigência de 05/10/2024 A 04/10/2026, com retorno em 05/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORES:** Empresas vencedoras valor total: R\$ 72.398,00 (setenta e dois mil, trezentos e nove e oito reais) **DHZ DE SUPRIMENTOS LTDA, INSCRITO CNPJ SOB N°20.402.517/0001-14; LOTE: 01- VALOR R\$ 58.900,00(cinquenta e oito**

mil e novecentos reais) e a Empresa: **COMERCIAL H10 LTDA**, inscrito **CNPJ SOB Nº29.106.685/0001-37**; LOTE:02 VALOR R\$ 13.498,00(treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais)-vigência: **04/10/2024 até 04/10/2025**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONERS E CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0510/2024**

DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr. **GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 29****80 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 39.***.***.00 do Cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO, TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Retifica-se o Aviso de Resultado, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2024, publicado em 30 de setembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.581, página 828, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 72.398,00 (setenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais): **JLZ SUPRIMENTOS LTDA** (338223260001) com o lote: 2 no valor total de R\$ 13.498,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e oito reais). **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** (20402517000114) com o lote: 1 no valor total de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Lê-se:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 72.398,00 (setenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais): **COMERCIAL H10 EIRELI ME** (29106685000137) com o lote: 2 no valor total de R\$ 13.498,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e oito reais). **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** (20402517000114) com o lote: 1 no valor total de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 401/2024

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO, TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Retifica-se o Aviso de Resultado, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação do PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº. 036/2024, publicado em 30 de setembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.581, páginas 828 e 790, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.483,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais): **55.940.505 ACACIO WILDO GERBER** (55940505000128) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6 e 9 no valor total de R\$ 2.109,00 (dois mil e cento e nove reais). **CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** (30949769000111) com os lotes: 4 e 8 no valor total de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

Lê-se:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.504,90 (dois mil e quinhentos e quatro reais e noventa centavos): **55.940.505 ACACIO WILDO GERBER** (55940505000128) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 8 e 9 no valor total de R\$ 2.504,90 (dois mil e quinhentos e quatro reais e noventa centavos).

Itens fracassados: 4 e 7

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 401/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 20/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
072/2021**

TERMO ADITIVO Nº 20/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º72/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA STAF SISTEMAS LTDA-EPP.

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT e por outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA-EPP** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 07.941.056/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 1042 – Bairro Centro na cidade de Nova Andradina – MS, representado neste ato pelo seu diretor Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente na rua Nelson Figueiredo Junior, nº 891, Bairro Antonio Vendas, cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 25.198.256-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 786.255.721-20, doravante denominada simplesmente **de CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 72/2021, que tem por objeto a prestação dos serviços de Contratação de uma suíte de software, integrada e construída sob plataforma web, para gestão pública municipal, para atender as ne-

cessidades das Secretarias. elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 05 de outubro de 2024 até 05/10/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

1.2 Em razão do percentual de aumento do índice de inflação de 4,24 % o valor mensal do contrato passa a ser fixado em **R\$ 16.361,01 (dezesesse mil trezentos e sessenta e um reais e um centavos)**, com base no cláusula 5.2 do contrato— O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha— MT, 04 de outubro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ sob o Nº 07.941.056/0001-90

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO ARTIGO O BAIRRO DA MINHA ESCOLA

Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato

Diretora: Adenilda Alves Nascimento

Coordenadora: Veronice C. C. Souto

Projeto Educacional: O Bairro da minha Escola

Turmas: Crianças Pequenas II A

Data de início: 05/2024

Data do Término: 07/2024

AUTORES E EXECUTORES DO PROJETO

Professora: Neuza Simão Tavares Gonçalves

Auxiliar: Maurícia Soares de Jesus.

Assessoria Pedagógica: Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

“O Bairro da Minha Escola” tem como objetivo principal proporcionar às crianças uma experiência de imersão no ambiente onde vivem e estudam. Ao explorar o bairro ao redor da escola, as crianças têm a oportunidade de conhecer os órgãos públicos, praças, comércios e outros espaços que fazem parte do cotidiano local, promovendo o desenvolvimento do senso de pertencimento e cidadania desde a infância. As crianças, desde cedo, demonstram curiosidade pelo ambiente que as cerca. Esse projeto busca

incentivar essa curiosidade natural, promovendo o contato com o bairro e sua comunidade de forma educativa. Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) enfatiza a importância de integrar a criança ao seu contexto social, cultural e geográfico, tornando o aprendizado mais significativo. As atividades foram organizadas de maneira que as crianças pudessem explorar e registrar o bairro ao redor da escola. Ao final do projeto, as crianças apresentaram os resultados em uma exposição aberta aos pais e à comunidade escolar. Durante a culminância, os alunos expuseram seus desenhos, maquetes e relatos sobre o bairro, demonstrando o que aprenderam. Essa exposição foi uma oportunidade de compartilhar o conhecimento adquirido, promovendo o orgulho e a valorização do espaço onde vivem. O projeto “O Bairro da Minha Escola” foi uma experiência rica e significativa para os alunos. Ao explorar o bairro onde está inserida a escola, as crianças desenvolveram um maior senso de pertencimento, cidadania e respeito pelo espaço público. A interação com a comunidade local e a participação dos pais foram essenciais para o sucesso do projeto, criando uma rede de aprendizado colaborativo que integrou as famílias ao processo educativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo de Prorrogação da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, findando-se em 04/10/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: RSMED – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.218.377/0004-98.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024.

Santo Antônio do Leverger –MT, 04 de outubro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SEGUNDO EDITAL Nº 02/2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SEGUNDO EDITAL Nº 02/2024.

Conforme anexo IV do Edital 002/2024 que dispõe sobre o processo de seleção para diretores das unidades escolares do município de São Félix do Araguaia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, os candidatos obtiveram o seguinte desempenho na análise de títulos:

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato: ELIVANIA PEREIRA DA SILVA

Escola a que concorre: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		MÁXIMO DE PONTOS	
1.1	Especialização em Gestão da Educação	2,0	2,0
1.2	Especialização em Educação (áreas afins)	1,0	1,0
1.3	Curso de formação continuada ou Especialização em educação Especial	2,0	2,0
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		MÁXIMO DE PONTOS	
2.1	Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos)	2,5	2,5
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de São Félix do Araguaia (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos)	2,5	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)		Total	10
3. Prova de conhecimentos específicos		MÁXIMO DE PONTOS	
Pontuação máxima da prova		10	10

Candidato: **CLEIDE MARQUES DA SILVA**

Escola a que concorre: **EMEBC DE PONTINÓPOLIS**

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS			
1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		MÁXIMO DE PONTOS	
1.1	Especialização em Gestão da Educação	2,0	----
1.2	Especialização em Educação (áreas afins)	1,0	1,0
1.3	Curso de formação continuada ou Especialização em educação Especial	2,0	2,0
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		MÁXIMO DE PONTOS	
2.1	Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos)	2,5	2,5
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de São Félix do Araguaia (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos)	2,5	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)		Total	8,0
3. Prova de conhecimentos específicos		MÁXIMO DE PONTOS	
Pontuação máxima da prova		10	8,0

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 524/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMC)
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 DE FESTIVAL DE MÚSICA E DANÇA COM PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CU**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 DE FESTIVAL DE MÚSICA E DANÇA COM PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais resolve:

I – Prorrogar até dia 18/10/2024 (sexta-feira) o prazo para inscrição dos Projetos no Edital de Chamamento Público Nº 10/2024 de Festival de Música e dança com Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022). II - Retificar:

1 – No item 1, no parágrafo que diz: “As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São Félix do Araguaia – MT.”

Passará a ser a seguinte redação:

“As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São Félix do Araguaia – MT e Municípios circunvizinhos”.

2 – No item 2.5 “Quem pode participar”, onde lê-se:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São Félix do Araguaia – MT há pelo menos 02 (dois) anos.

Passará a ser a seguinte redação:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São Félix do Araguaia – MT e municípios circunvizinhos.

– Retificar o cronograma de seleção do referido Edital, conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	18/09 a 18/10/24
Período de Análise de Seleção de projetos e propostas	21/10 a 23/10/24
Divulgação das Propostas Inscrições	25/10/24
Período Recursal	29 e 30/10/24
Análise e resposta dos recursos e Divulgação dos PropONENTES aptos à Habilitação	04/11/2024
Período de entrega documental	05/11 a 08/11/2024
Divulgação dos premiados	11/11/2024
Período Recursal	12 e 13/11/24
Análise e resposta dos Recursos e Homologação do Resultado Final	14/11/2024
Apresentação dos premiados	20/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos financeiros	22/11/2024

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº162/2023–CELEBRADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E LARISSA KAROL PEREIRA DA SILVA AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 03 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

0203-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.304.9140.2061.0000-Manter as Ações de Vigilância Sanitária-Federal

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 02 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº160/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº160/2023–CELEBRADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA NOBRE AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 03 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

0203-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.304.9140.2061.0000-Manter as Ações de Vigilância Sanitária-Federal

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 02 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024, NA EDIÇÃO Nº4.581, PAGINA Nº864, O I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2023 DE SERVIDOR TEMPORARIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CARLA RAMOS DA CRUZ, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2024–CELEBRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CARLA RAMOS DA CRUZ, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

LEIA-SE:**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2023–CELEBRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CARLA RAMOS DA CRUZ, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

São José do Povo – MT; 01 de setembro de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº161/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº161/2023–CELEBRADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E DENISE GONÇALVES BRITO DE SOUZA AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 03 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

0203-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.304.9140.2061.0000-Manter as Ações de Vigilância Sanitária-Federal

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito,

na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 02 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 516/2024/SECAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 191 §3º, da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a instauração do Processo de Sindicância de Trânsito nº 002/2024, através da Portaria Municipal nº 472/2024, de 03 de setembro de 2024, para apuração dos fatos narrados através do boletim de ocorrência nº 2024.169217;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024, apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos, Sr. Lucas Eduardo Ferreira dos Santos, nomeado por meio do Decreto nº 078/2024, de 04 de setembro de 2024, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 4º da Portaria Municipal nº 472/2024, de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N.º 004/2024

PREVIMUNI

PORTARIA N.º 20/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão do pagamento do Benefício de Aposentadoria por Idade concedido mediante processo administrativo nº 2014.02.00000002”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Suspender o pagamento dos proventos de Benefício Aposentadoria por Idade, concedido mediante o processo administrativo nº 2014.02.00000002, até que seja apresentada Declaração de Prova de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 69/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 69/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1512/2024, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002.08.244.0015.2015	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido	1234	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 24 de Julho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA A MANUTENÇÃO DE CAMÂRAS IMUNOBÍOLÓGICAS E CORRELATAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **V S ESPIRITO SANTO LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.452.447/0001-04**, no valor de **R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)**, São José do Rio Claro-MT, 04 de outubro de 2024.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
PORTARIA 106/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 68/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 68/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1511/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 337.623,91 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1225	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	337.623,91
	SUBTOTAL	337.623,91
	TOTAL	337.623,91

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 24 de Julho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 61/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 61/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.316.703,08 (Um milhão e trezentos e dezesseis mil e setecentos e tres reais e oito centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 1110		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido 1273		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	382.444,00
Cód. Reduzido 1108		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 1243		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.532,09
Cód. Reduzido 1111		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido 1109		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	90.000,00
Cód. Reduzido 1272		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1271		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		100.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		
Cód. Reduzido	1270		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		200.000,00
001.10.302.0008.2026	MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód. Reduzido	353		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA		
Cód. Reduzido	395		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.055,61
001.10.305.0005.2030	MANUT. VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR		
Cód. Reduzido	408		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.971,38
Cód. Reduzido	1223		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES		1.700,00
	SUBTOTAL		1.058.703,08
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
Cód. Reduzido	1263		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO		238.000,00
Cód. Reduzido	1262		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS		20.000,00
	SUBTOTAL		258.000,00
	TOTAL		1.316.703,08

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Julho de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 60/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 60/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.694.277,08 (Tres milhoes e seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e oito centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 9		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido 18		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211,33
Cód. Reduzido 13		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
Cód. Reduzido 20		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Cód. Reduzido 23		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
Cód. Reduzido 999		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	SUBTOTAL	93.211,33
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido 57		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido 63		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido 64		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
Cód. Reduzido 66		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	154.664,10
	SUBTOTAL	264.664,10
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 91		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido 92		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	154.308,42
	SUBTOTAL	164.308,42
	05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 110		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido 114		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.680,00
Cód. Reduzido 115		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00
Cód. Reduzido 1238		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	12.900,00
001.16.482.0015.1067	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido 1207		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	96.287,69
Cód. Reduzido 1206		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	314.265,65
	SUBTOTAL	438.633,34
	06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 251		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido 252		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 266		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Cód. Reduzido 280		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.503,44
Cód. Reduzido 281		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
Cód. Reduzido 286		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00
Cód. Reduzido 285		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Cód. Reduzido 290		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
Cód. Reduzido 1021		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido 292		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.100,00
Cód. Reduzido 1024		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
Cód. Reduzido 1025		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido 301		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.958,00
Cód. Reduzido 303		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.896,91
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 322		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.559,36
Cód. Reduzido 333		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.910,00
Cód. Reduzido 332		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido 1036		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido 1248		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.562,30
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido 1249		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.654,77
Cód. Reduzido 355		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.400,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	394		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
Cód. Reduzido	398		
	3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
	001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMI OLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	407		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Cód. Reduzido	411		
	3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
Cód. Reduzido	1250		
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	1.500,00
		SUBTOTAL	828.044,78
		07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	436		
	3190910000	SENTENÇAS J UDICIAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	446		
	3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA J URIDI CA	50.000,00
Cód. Reduzido	449		
	3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00
Cód. Reduzido	450		
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	30.000,00
	002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	1242		
	3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA J URIDI CA	247.138,55
	002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido	865		
	3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA J URIDI CA	12.000,00
	003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	1145		
	3190910000	SENTENÇAS J UDICIAIS	42.000,00
Cód. Reduzido	1063		
	3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSI STENCIAIS	52.000,00
		SUBTOTAL	457.138,55
		08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
	001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	954		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
Cód. Reduzido	957		
	3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA J URIDI CA	1.000,00
	001.04.122.0003.2081	MANUT. PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DESENVOLVIMENTO	
Cód. Reduzido	630		
	3371700000	RATEIO PELA PARTICI PAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.708,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 1256		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	37.500,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 1258		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido 642		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Cód. Reduzido 647		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Cód. Reduzido 650		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.384,19
Cód. Reduzido 1244		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.780,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 1260		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00
Cód. Reduzido 1261		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	50.000,00
Cód. Reduzido 1254		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	467.355,27
Cód. Reduzido 1253		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	11.480,70
Cód. Reduzido 1252		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	165.168,08
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICI PAIS	
Cód. Reduzido 1259		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	SUBTOTAL	1.168.376,50
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 694		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido 697		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.000,00
Cód. Reduzido 1239		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	16.480,00
	SUBTOTAL	90.480,00
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SEC. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido 725		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido 727		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido 741		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	15.500,00
	11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido 762		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Cód. Reduzido 765		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
Cód. Reduzido 989		
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
Cód. Reduzido 1264		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	5,48
001.27.812.0011.2090	INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO	
Cód. Reduzido 990		
3350410000	CONTRIBUICOES	14.500,00
	SUBTOTAL	70.505,48
	12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 787		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
Cód. Reduzido 1255		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido 794		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	93.414,58
	SUBTOTAL	103.414,58
	TOTAL	3.694.277,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 2		
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 4		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 11		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
Cód. Reduzido 14		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Cód. Reduzido 15		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido 19		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 26		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	211,33
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
Cód. Reduzido 28		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 31		
3190940000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido 33		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
001.04.122.0003.2007	DIVULGACAO/PUBLICACAO E TRANSP. DOS ATOS PUBLICOS	
Cód. Reduzido 37		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.500,01
	SUBTOTAL	129.211,34
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0003.1007	REALIZ. DE REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO E SELETIVOS	
Cód. Reduzido 41		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.04.122.0003.1039	AQUISICAO DE IMOVEIS SECR. ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido 43		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.000,00
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 44		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido 45		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	10.000,00
Cód. Reduzido 46		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.04.122.0003.1054	MODERNIZACAO E REESTRUT. DA GESTAO ADMINISTRATIVA	
Cód. Reduzido 48		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido 49		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 71		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	1.000,00
Cód. Reduzido 72		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.06.181.0003.1062	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR	
Cód. Reduzido 866		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
	SUBTOTAL	93.500,00
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.1008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS SEC. FINANÇAS	
Cód. Reduzido 73		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.04.123.0003.1055	ACOES DE INCENTIVO A ARRECADACAO	
Cód. Reduzido 75		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 77		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 84		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	21.000,00
Cód. Reduzido 89		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	12.000,00
Cód. Reduzido 90		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00
Cód. Reduzido 93		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido 95		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.500,00
	SUBTOTAL	88.500,00
	05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.1009	AQUIS. DE VEICULOS P/ A PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido 101		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 106		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	12.000,00
Cód. Reduzido 108		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido 111		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.300,00
Cód. Reduzido 112		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	775,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 116		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
001.08.122.0015.2018	MANUT. CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	
Cód. Reduzido 118		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002.08.241.0015.1010	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPL./EQUIPAR O LAR DOS IDOSOS	
Cód. Reduzido 134		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.08.241.0015.1018	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR CENTRO CONV. IDOSOS	
Cód. Reduzido 1004		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 1003		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	5.000,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido 141		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
002.08.243.0015.1057	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR O CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 1007		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 1008		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	5.000,00
Cód. Reduzido 145		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido 146		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 157		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido 164		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	720,00
Cód. Reduzido 167		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido 178		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 188		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4,40
Cód. Reduzido 189		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido 191		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
002.08.244.0015.2016	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 196		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido 198		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido 200		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00
Cód. Reduzido 202		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido 204		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido 206		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido 208		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.08.244.0015.2077	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	
Cód. Reduzido 219		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido 228		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.08.244.0015.2085	MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 879		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
Cód. Reduzido 880		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido 884		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido 887		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido 891		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.08.244.0023.2082	MANUTENCAO DO IGD/SUAS	
Cód. Reduzido 906		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.16.482.0015.2066	MANUTENCAO DE PROGRAMAS/PROJETOS HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido 235		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	164.400,00
	06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 242		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 245		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00
Cód. Reduzido 246		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido 1014		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	6.000,00
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido 1151		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	649,55
Cód. Reduzido 1018		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 269		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	12.700,00
Cód. Reduzido 270		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.800,00
Cód. Reduzido 272		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	45.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido 291		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 293		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido 302		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	11.000,00
Cód. Reduzido 1149		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.296,13
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 321		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 325		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
Cód. Reduzido 339		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.910,00
Cód. Reduzido 338		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	561.794,27
Cód. Reduzido 933		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido 340		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 935		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido 1159		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.271,39
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido 377		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido 378		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Cód. Reduzido 379		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	500,00
Cód. Reduzido 380		
3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	500,00
Cód. Reduzido 381		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	500,00
Cód. Reduzido 385		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.503,44
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 393		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido 396		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
Cód. Reduzido 397		
3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	1.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPI DEMI OLOGICA/AMBI EN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 406		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 1047		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido 409		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
Cód. Reduzido 410		
3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	1.000,00
	SUBTOTAL	827.424,78
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 1051		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	83.138,55
002.12.361.0010.1029	AQUI S. UNI FORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
Cód. Reduzido 468		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	184.000,00
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 475		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
Cód. Reduzido 500		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.000,00
Cód. Reduzido 501		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.000,00
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 558		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido 559		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido 560		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
Cód. Reduzido 570		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
Cód. Reduzido 574		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido 578		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 591		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
004.13.392.0012.2046	MANUTENCAO DA CULTURA REGIONAL	
Cód. Reduzido 595		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido 599		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.179,76
SUBTOTAL		640.318,31
08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
001.04.122.0003.1040	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERM.SEC.INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 609		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.04.122.0003.1049	CONSTR./REFORMA/AMPL./EQUIPAR SECR. INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 612		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 624		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	257.708,26
Cód. Reduzido 629		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.403,00
002.15.451.0016.1053	CONSTR./ESTRUT./EQUIPAR DEP. PARA RESIDUOS SOLIDOS	
Cód. Reduzido 632		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.835,22
Cód. Reduzido 962		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
002.15.451.0016.2080	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO	
Cód. Reduzido 635		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 636		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 964		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido 1079		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	97.500,00
002.15.452.0016.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Cód. Reduzido 965		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.707,34
Cód. Reduzido 968		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 1182		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.480,70
Cód. Reduzido 1181		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	153.168,08
Cód. Reduzido 1178		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	12.000,00
Cód. Reduzido 972		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	8.780,00
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
Cód. Reduzido 661		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido 662		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	10.000,00
003.26.782.0017.1020	PAVIMENTACAO MT-010 E PONTE ARINOS - PARCERIA EST.	
Cód. Reduzido 1183		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	467.355,27
Cód. Reduzido 664		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
003.26.782.0017.1038	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	
Cód. Reduzido 1081		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido 1082		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	5.000,00
003.26.782.0017.1052	PAVIMENTACAO MT-492/MT-249 - PARCERIA COM ESTADO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 667		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICI PAIS	
Cód. Reduzido 977		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	1.355.937,87
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0003.1041	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERM. SEC.AGRIC./M.AMB.	
Cód. Reduzido 685		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.097,73
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 695		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Cód. Reduzido 698		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	318.000,00
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido 711		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.480,00
	SUBTOTAL	364.577,73
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido 716		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido 729		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Cód. Reduzido 1226		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,48
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido 738		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido 983		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00
003.23.695.0013.1048	APOIO A REALIZACAO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido 987		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	8.505,48
	11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido 753		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido 756		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
Cód. Reduzido	770	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	1.000,00
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
Cód. Reduzido	780	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.27.812.0011.2090	INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO	
Cód. Reduzido	991	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	995	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	16.500,00
	12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	782	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido	792	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	4.901,57
	SUBTOTAL	5.401,57
	TOTAL	3.694.277,08

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Julho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO FINAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO "LOTEAMENTO COSTA PAIXÃO" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que o Município de São José do Rio Claro – MT, tem por obrigação assegurar que os empreendimentos imobiliários em seu território estejam em conformidade com as normas urbanísticas e de infraestrutura vigentes;

CONSIDERANDO que o Loteamento Costa Paixão, de propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários Costa Paixão Ltda, está situado em área de expansão urbana do município de São José do Rio Claro, foi aprovado pelo Poder Público Municipal, por meio do Decreto nº 023/2022.

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura do referido loteamento foram devidamente vistoriadas pelo Departamento de Engenharia, conforme Parecer Técnico, que garante seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO que a legislação vigente impõe a responsabilidade ao município de verificar a conformidade das obras de infraestrutura com os projetos aprovados, assegurando que estas atendam às necessidades da população e preservem a ordem urbana;

CONSIDERANDO que o cumprimento das obrigações por parte da empresa loteadora contribui para a regularização dos imóveis situados no loteamento, beneficiando tanto o município quanto os adquirentes dos lotes;

CONSIDERANDO que a municipalidade tem o dever de proteger o interesse público, garantindo que as obras de infraestrutura urbana sejam entregues em conformidade com os padrões técnicos exigidos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

CONSIDERANDO que o presente ato de recebimento definitivo não exime a empresa loteadora das responsabilidades previstas no art. 618 do Código Civil, referentes à solidez e segurança das obras realizadas;

CONSIDERANDO que a entrega oficial das obras de infraestrutura marca o início da responsabilidade direta do município pela manutenção das mesmas, ressalvadas as obrigações remanescentes da empresa loteadora conforme previsto na legislação;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se cumpridas em sua integralidade as obrigações assumidas pela loteadora Empreendimentos Imobiliários Costa Paixão Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.983.096/0001-30, no Loteamento Costa Paixão, aprovado pelo Decreto nº 023/2022, conforme Termo de Recebimento Definitivo de Loteamento, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Passa a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer ônus, as áreas destinadas como vias de circulação, áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos e as áreas verdes.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo de Loteamento refere-se exclusivamente às obras de infraestrutura situadas dentro do perímetro do loteamento e que foram devidamente apresentadas à Prefeitura Municipal por meio de projetos de engenharia.

Art. 4º O recebimento das obras de infraestrutura do Loteamento Costa Paixão, ora realizado, não implica em garantia, por parte do Município de São José do Rio Claro, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora pelo período de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 04 de outubro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE LOTEAMENTO

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2024, o Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Claro – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Levi Ribeiro, recebe, em caráter definitivo as obras de infraestrutura do empreendimento urbano denominado "Loteamento Costa Paixão", objeto da matrícula nº 11.180, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro, de propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários Costa Paixão Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.983.096/0001-30, com endereço na Av. Argentina, S/N, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Claro – MT, aprovado pelo Poder Público Municipal por força do Decreto 023/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, atestando que se encontram concluídas as obras de infraestrutura, realizada vistoria e aprovado pela equipe técnica de engenharia desta municipalidade. Constatando que a obra foi concluída e atendidas as exigências requerida pelo ente municipal, expede-se o presente Termo de Recebimento Definitivo de Loteamento, cessando nesta data, a responsabilidade de execução direta da empresa loteadora, exceto quanto ao disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Diante da conclusão das obras do empreendimento, proceda - se a liberação dos lotes caucionados.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 515/2024/SECAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 118 ao 122, da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, Daiana Santos da Silva;

CONSIDERANDO os ofícios nº 424 e 430/2024/SESAS/GABINETE, com a ciência da Secretaria da pasta, destacando que não haverá necessidade de substituição da servidora, na unidade onde a mesma está lotada.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **DAIANA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 2479, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º A Licença para tratar de Interesse Particular concedida à servidora acima identificada será de até 03 (três) anos consecutivos sem remuneração, a partir de **01 de outubro de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N.º 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 70/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 70/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1517/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
001.10.302.0008.2024 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
Cód. Reduzido	1257	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

São José do Rio Claro, 26 de Julho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que concluiu pela necessidade de

instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar as eventuais falhas e imprudências cometidas pelo servidor Sr. Gilberto Carlos da Silva;

CONSIDERANDO os acidentes de trânsito ocorridos e que o servidor Sr. Gilberto Carlos da Silva, à época dos fatos, exercia a função de Motorista, o que pode ter contribuído para os incidentes, bem como o disposto no art. 191, inciso III, §º 4 da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO o imperativo legal e ético imposto aos agentes públicos de zelar rigorosamente pelo patrimônio público, visando prevenir danos e garantir a preservação dos bens e recursos que constituem o erário e servem ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

DECIDO:

a) Acatar integralmente a conclusão apresentada no Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e instaurar os Processos Administrativos Disciplinares, com fundamento no artigo 196 e seguintes, da Lei Municipal nº 991/2014, para apurar as condutas do servidor, conforme os fatos investigados e descritos no relatório.

b) Designar os servidores nomeados pelo Decreto 078, de 04 de setembro de 2024, para conduzir o processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

c) Determinar que o processo se desenvolva com a máxima celeridade e eficiência, observando-se os prazos legais e o devido processo legal.

d) Determinar ao Departamento Pessoal que tome as providências necessárias quanto à publicação desta decisão, bem como a respectiva instauração dos Processos Administrativos Disciplinares.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 25 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 24/2024**

ERRATA AO CONTRATO Nº 24/2024

ERRATA AO CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: JORGE IVAN RODRIGUES DE SOUZA

CNPJ: 29.084.757/0001-92

ONDE SE LÊ

Valor geral do CONTRATO R\$ 752.562,741 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setecentos e quarenta centavos).

LEIA – SE

Valor geral do contrato R\$ 997.887,00 (Novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

São José do Xingu – MT, 04 de outubro de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 176 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

DECRETO Nº 176 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$41.422,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.422,60

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

813 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 41.422,60

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 ATENÇÃO BASICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 41.422,60

Fontes de Recurso

2 600 41.422,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 174 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

DECRETO Nº 174 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$1.111.404,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.111.404,23

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

26 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 1.400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

28 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 42.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

31 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	221 12.361.0011.1056.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais 15.000,00
63 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 1.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	258 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de 15.000,00
71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 63,19	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 06 03 FUNDEB
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	291 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 50.000,00
122 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 1.075,00	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	251 001 FUNDEB 70%
110 000 GERAL	02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	334 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais 12.000,00
123 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 1.035,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	380 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 4.000,00
127 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 15.000,00	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	386 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 761,67
130 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 10.000,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
139 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 215.000,00	446 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 28.154,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	447 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 24.837,95
53 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 9.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA	582 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoal 1.465,00
451 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 9.669,86	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 06 03 FUNDEB
454 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 600,00	287 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 414.363,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	251 001 FUNDEB 70%
470 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 867,00	290 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 85.394,57
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	251 001 FUNDEB 70%
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	291 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 78.881,06
471 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 11.355,17	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	251 001 FUNDEB 70%
110 000 GERAL	02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	376 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 35.167,11
471 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 11.355,17	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
737 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 14.688,48	provenientes de:
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600	Excesso: 613.806,15
1 Recursos do Exercício Corrente	Fontes de Recurso
300 001 ATENÇÃO BASICA	1 500 35.167,11
487 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 3.880,00	1 540 578.639,04
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500	Anulação:
1 Recursos do Exercício Corrente	02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE
110 000 GERAL	22 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete -1.100,00
524 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 380,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	32 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -300,00
526 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 1.720,00	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
780 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 3.645,00	
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	
110 000 GERAL	

110 000 GERAL	02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -30.000,00
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
60 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração -63,19	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	261 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -30.000,00
110 000 GERAL	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO	1 Recursos do Exercício Corrente
84 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário -1.000,00	110 000 GERAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	263 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -34.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	110 000 GERAL
117 04.122.0002.1325.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de O -2.110,00	278 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO	279 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -60.000,00
195 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -30.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	280 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -35.000,00
196 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -6.000,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 06 03 FUNDEB
199 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -15.000,00	289 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	251 001 FUNDEB 70%
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	303 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL -45.000,00
227 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -30.000,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	251 001 FUNDEB 70%
110 000 GERAL	02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
229 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -15.000,00	364 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	
110 000 GERAL	

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
383 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -150,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

384 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -399,67
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

399 20.606.0016.1207.0000 Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

400 20.606.0016.1207.0000 Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo -2.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

807 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -212,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
450 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

455 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -16,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

467 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde -59.271,79
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

707 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -50,34

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
727 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -87,06
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

735 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -6.630,16
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

777 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -490,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

779 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -1.663,47
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

952 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -30.588,68
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.
561 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê -865,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
604 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

-497.598,08
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato N° 53/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**; **Objeto:** Rastreamento Veicular para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, para atendimento em âmbito municipal. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Outubro de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DECRETO N° 180 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2002

DECRETO N° 180 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$2.416,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.416,38

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

327 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 2.416,38

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

355 27.812.0004.1354.0000 ILUMINAÇÃO DE ESTADIO -2.416,38

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-2.416,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 120.2024, PREGÃO ELETRÔNICO 29.2024, onde o mesmo como OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-**

ÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 21/10/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/202...

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta-Feira dia 02 de outubro de 2024, na página n.º 603, Extrato de Termo Aditivo, onde se lê:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato N° 63/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, NERIO GOMES DE SOUZA; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

Leia-se:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato N° 63/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DECRETO N° 178 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

DECRETO N° 178 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$28.236,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.236,68

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

737 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 28.236,68

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 28.236,68

Fontes de Recurso

1 600 28.236,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 175 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 175 , DE 27 DE setembro DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos

pela Lei nº 1982 de 21/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1982 de 21 de novembro de 2023 que

aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº

1982, de 21 de novembro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício

financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,

especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei

Orçamentária Anual (Lei nº 1982, de 21 de novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento

dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 27 de setembro de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

61 04.122.0002.2014.0000 0002 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

57 17.512.0005.2742.0000 0005 100,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

719 12.361.0011.2039.0000 0011 4.648,19

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

376 20.122.0016.1199.0000 0016 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

597 08.244.0022.2070.0000 0022 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 39.748,19

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

60 04.122.0002.2014.0000 0002 -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

56 17.512.0005.2742.0000 0005 -100,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

292 12.361.0011.2039.0000 0011 -4.648,19

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

375 20.122.0016.1199.0000 0016 -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

596 08.244.0022.2070.0000 0022 -20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -39.748,19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta-Feira dia 02 de outubro de 2024, na página nº 604, Extrato de Termo Aditivo, onde se lê:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 69/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, SIDNEI MARTINS NEVES; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 69/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLOGIA DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de

2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 179 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2034

DECRETO Nº 179 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2034

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$1.379.704,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.379.704,65

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

958 20.606.0016.1072.0000 Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos 150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 027 CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO

959 20.606.0016.1072.0000 Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 085 EQUIP. P/ FEIRA DO PRODUTOR

960 20.606.0016.1322.0000 Aquisição de Fábrica de Ração 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 028 FABRICA DE RAÇÃO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

944 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 1.070.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

946 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 56.940,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 142 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

945 10.302.0018.1094.0000 Aquisição de Móveis e Equipamentos 15.335,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 100 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPE

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

961 08.244.0022.2790.0000 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PRO-CAD -SUAS 7.429,65

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 021 PROCAD-SUAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.379.704,65

Fontes de Recurso

2 601 1.085.335,00

2 621 56.940,00

2 660 7.429,65

2 700 200.000,00

2 701 30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 177 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

DECRETO Nº 177 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$783.155,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 783.155,80

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 42.915,60

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 11.168,90

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

25 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 6.617,66

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

816 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 1.488,64

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

706 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno 1.145,54

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

61 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

63 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 6.320,28

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

70 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

83 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário 11.679,51

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

94 04.123.0002.2022.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 28.147,19

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

97 04.123.0002.2022.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 5.099,33

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

121 04.122.0002.2031.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 3.808,74

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 06 03 FUNDEB
110 000 GERAL	287 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 100.000,00
122 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 18.298,36	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	251 001 FUNDEB 70%
110 000 GERAL	291 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 170.000,00
123 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 27.811,25	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	251 001 FUNDEB 70%
110 000 GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI- COS	AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
125 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 4.030,00	15.024.029/0001-80 Exercício: 2024
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	DECRETO Nº 177 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002
1 Recursos do Exercício Corrente	02 06 03 FUNDEB
110 000 GERAL	719 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 10.000,00
02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 540
187 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCAR- GOS SOCIAIS COM O 5.000,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	251 001 FUNDEB 70%
1 Recursos do Exercício Corrente	02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
110 000 GERAL	376 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 7.771,29
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
233 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fun- damental 4.300,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	379 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 4.316,00
110 000 GERAL	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
717 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fun- damental 19.524,45	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	380 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 13.273,84
110 000 GERAL	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
273 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais 10. 105,32	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
110 000 GERAL	411 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fome 6.742,00
718 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação In- fantil - PRÉ-ESCOLA 2.413,72	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
	02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

422 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 1.169,00	110 000 GERAL
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	741 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitá- rias de Saúde 302,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
425 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 1.286,87	110 000 GERAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	487 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psi- cossocial 800,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
430 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 2.874,66	110 000 GERAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500	488 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psi- cossocial 200,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE	110 000 GERAL
432 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 2.040,00	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	493 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 12.445,48
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	110 000 GERAL
448 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 5.000,00	502 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 181,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
460 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 4.769,66	503 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 12.613,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
469 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitá- rias de Saúde 2.915,00	505 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 2.816,96
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO M F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
470 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitá- rias de Saúde 19.296,87	516 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 31.834,78
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
471 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitá- rias de Saúde 58.483,25	728 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 1.121,09
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
 742 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 2.850,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 524 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 3.859,46
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 534 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 5.782,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 537 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 1.724,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 545 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 921,95
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 546 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 1.288,86
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 739 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 2.584,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 780 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 2.473,42
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 597 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 48.044,45
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
 601 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 4.596,85
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 609 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 2.700,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 620 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral 2.307,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 637 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 14.478,01
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 655 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 1.618,56
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Anulação:
 02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE
 22 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete -12.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 27 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -600,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 28 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -945,95
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 02 02 PROCON MUNICIPAL

40 04.122.0002.2693.0000 Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL -48,34	119 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços -1.004,57
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	145 18.541.0021.2747.0000 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS-ATERRO SANITARIO -0,43
44 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno -500,00	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	158 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO -15,69
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
68 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -3,26	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	698 04.122.0006.1358.0000 CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA -1.000,00
110 000 GERAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
712 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração -520,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	700 15.451.0009.1359.0000 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE -10.000,00
110 000 GERAL	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO	1 Recursos do Exercício Corrente
84 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário -2.000,00	110 000 GERAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	704 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -1.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	110 000 GERAL
92 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda -2.000,00	752 26.782.0009.1215.0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIRO -1.456,36
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
774 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda -552,94	781 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -2.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	825 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -5.000,00
117 04.122.0002.1325.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de O -1.096,45	4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

162 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

163 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

171 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano -1.211,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 002 Transito Municipal

172 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano -7.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 002 Transito Municipal

715 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -3.493,33

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

812 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -10.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

182 17.512.0005.1237.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA -2.012,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

195 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinete do Secretario -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

196 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinete do Secretario -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

198 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinete do Secretario -2.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

199 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinete do Secretario -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

200 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinete do Secretario -650,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

201 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinete do Secretario -343,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

260 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed -47.015,78

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

263 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -15.341,32

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

268 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

272 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

282 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -15.000,00	110 000 GERAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1 Recursos do Exercício Corrente	349 27.812.0004.1005.0000 Manutenção com Escolinha de Futebol -323,27
110 000 GERAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
690 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -40.000,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
110 000 GERAL	352 27.812.0004.1010.0000 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas -3.456,01
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
691 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -20.000,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	353 27.812.0004.1010.0000 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas -263,60
110 000 GERAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
692 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -15.000,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	355 27.812.0004.1354.0000 ILUMINAÇÃO DE ESTADIO -1.035,62
110 000 GERAL	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
693 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -15.000,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	358 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -3.500,00
110 000 GERAL	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
02 06 03 FUNDEB	1 Recursos do Exercício Corrente
311 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -200.000,00	110 000 GERAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540	360 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -500,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
251 001 FUNDEB 70%	1 Recursos do Exercício Corrente
312 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -80.000,00	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540	361 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -3.669,99
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
251 001 FUNDEB 70%	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	110 000 GERAL
325 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -593,60	362 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
329 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais -1.358,97	363 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -1.713,65
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
	110 000 GERAL

365 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -500,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	387 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -58,32
02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
366 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -8.059,10	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
110 000 GERAL	390 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -82,75
367 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -4.000,00	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	401 20.606.0016.1338.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS -8.000,00
368 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -4.550,07	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	403 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL -4.000,00
370 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -223,24	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	406 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL -10.000,00
725 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -234,04	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	409 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL -1.000,00
789 27.812.0004.1010.0000 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas -2.826,00	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
793 27.812.0004.1402.0000 Modernização e reforma da praça de esportes no município de S -4.685,99	412 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Foment -6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	413 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Foment -500,00
384 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -2.445,22	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
	1 Recursos do Exercício Corrente
	110 000 GERAL

415 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Foment -4.963,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
 427 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -1.592,57
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
 431 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -0,04
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 450 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -3.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 474 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde -1.000,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 489 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -160,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 511 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -850,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 547 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -200,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 548 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -168,69
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
 02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.
 562 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê -13,33
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 566 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -8.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.
 571 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -3.159,26
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 572 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -220,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 576 08.244.0022.2756.0000 Realização de Eventos Sociais no Município -6.657,71
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 580 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -606,25
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 582 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -2.142,54
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 584 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -300,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 586 08.243.0032.2791.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
590 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e -774,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
592 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
599 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social -64,23
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
605 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -451,11
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
606 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -407,50
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
610 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -300,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
617 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -21,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
638 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
640 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial -5.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
642 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial -1.636,05
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
649 08.244.0028.2166.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais -699,34
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
652 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fa -500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
654 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fa -200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
656 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fa -1.850,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
755 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
830 08.244.0022.1243.0000 REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.227,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
921 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fa -0,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
-783.155,80
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 041/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES(AS) RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO - COOPERMAF**, inscrita no CNPJ sob nº 11.738.293/0001-25.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar supressão de valor ao contrato original.

Valor: R\$ 59.769,00

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa em anexo, pois o fornecedor não teve todo o quantitativo de tangerina poncã estabelecido inicialmente.

Modalidade: Em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, e subsidiariamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 1.103/2024

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão para Recebimento Definitivo** da obra objeto do **Contrato Administrativo nº 71/2023**, firmado com a empresa **JRP ENGENHARIA LTDA**, que consiste na execução de reforma da praça do Jardim Sapezal e estacionamento da Creche Raquel Mocchi no município de Sapezal/MT.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. **Eduardo Melo Fernandes**, Matrícula 5644;

II. **Cleverson Daniel Barbiero**, Matrícula 3119;

III. **Breno Rodrigues da Cunha**, Matrícula 4917;

IV. **Paulo Henrique Baldson da Silva**, Matrícula 5749.

Art. 3º Compete a esta comissão receber a entrega definitiva do objeto do Contrato Administrativo nº 71/2023, bem como emitir termo de recebimento definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 4 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1102/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a

execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive dos termos de credenciamentos a serem emitidos, na forma e condições abaixo relacionadas:

CHAMADA PÚBLICA Nº:	006/2024
OBJETO:	CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E SERVIÇO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DO TERMO CREDENCIAMENTO	
SERVIDOR:	CAMILA DE SOUZA MELO
CARGO:	CHEFE CENTRAL DE REGULAÇÃO
MATRÍCULA:	5412
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DO TERMO CREDENCIAMENTO	
SERVIDOR:	JOSEANE ALVES BRITO
CARGO:	ZELADORA
MATRÍCULA:	3433
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assu-

midas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 057/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa PETRO OESTE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 09.508.324/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3, com valor Global de R\$ 707.610,00 (Setecentos e Sete Mil e Seiscentos e Dez Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 057/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/ MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.104/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO.

CONSIDERANDO que o planejamento de contratação deverá ponderar premissas como a padronização dos objetos;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 008/2024** a fim de realizar a padronização de item(ns) ligado(s) ao objeto **KITS DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**.

Art. 2º Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 008/2024.

I. BRENO RODRIGUES DA CUNHA, ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula 4917;

II. CLARICE LUCIA SCHNEIDER, PROFESSORA GRADUADA, matrícula 2567;

III. PAULO DANTON CRESTANI, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 5776;

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre itens relacionado ao objeto KITS DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, a serem incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber e indicação de marcas. Assim como indicação precisa dos produtos a fim do lançamento junto ao termo de referência do processo licitatório observando critérios: de qualidade; de rendimento; de compatibilidade; de durabilidade; de segurança.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDCIADO: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ: 60.742.616/0021-03.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E SERVIÇO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITENS 1 e 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 04 de outubro de 2024 e findando em 29 de julho de 2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **URBN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.865.585/0001-24**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica, ratificada pela Secretária da pasta, pois o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo, que envolveu ajustes de valor e prazo, ocasionou imprevistos em relação ao aterro da obra que resultaram na necessidade de execução de serviços extracontratuais, e que também não foram mencionados no 2º Aditivo. Adicionalmente, destaca-se que, durante a execução do contrato, o canteiro de obras recebeu intervenções significativas, como a implementação da ligação de rede de água potável pela empresa Naturágua. Diante disso, a solicitação de prorrogação de prazo reflete não apenas os impactos causados pelos imprevistos, mas também está fundamentada no histórico de evolução da obra, conforme descrito no cronograma físico- financeiro anexo. O período de 150 dias solicitado para a execução não corresponde exclusivamente ao tempo necessário para solucionar os serviços imprevistos, mas considera o andamento geral do projeto, garantindo a conclusão adequada das etapas remanescentes.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **150 (cento e cinquenta) dias** o prazo de **execução de 05/10/2024 a 04/03/2025**, e por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de **vigência de 01/11/2024 a 30/04/2025**.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023.

Secretaria: Secretaria de Esportes e Lazer.

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 044/2024 de 10 janeiro de 2024, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA NA REVISÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS CAMINHÕES VW CONSTELLATION 31.320 CRM 6X4 CAÇAMBA PLACA SPJ5F03, CHASSI 9536C8TL5RRO65209 E PLACA SPJ1D15, CHASSI 9536C8TL4RRO65220 pertencente à frota da Secretaria De Viação, Obras E Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

Esta compra direta será realizada atendendo a Lei nº 14.133/2021 onde:

Este procedimento deverá ser regido pela Lei 14.133/21, artigo 75, inciso IV, a:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 02.416.362/

0001-93, no valor R\$ 8.656,30 (Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 037/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 037/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MATILDE DA SILVA ROMAO LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 49.238.288/0001-26, sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 388.596,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

A empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 49.286.066/0001-89, sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 56.910,56 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Dez Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

ONDE SE LÊ:

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 037/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRÁFIA, para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Retifica-se Diário nº 3451, de 03 de outubro de 2024, Página nº 185 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.584 de 3 de outubro de 2024

PASSA-SE LÊ:

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 037/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRÁFIA, para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.234, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.234, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
8416	LUCAS COLDEBELLA	04.01.2022/03.01.2023	07.10.2024/21.10.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
1º SEMANA DE OUTUBRO/2024. (30/09 A 04/10)

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA**
REGISTRO PREÇOS Nº 308/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/
2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ R\$7.690,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA**
REGISTRO PREÇOS Nº 309/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/
2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: ALTO ARAGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAREES LTDA,

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ R\$2.951,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA**
REGISTRO PREÇOS Nº 310/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/
2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ R\$ 306.282,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA**
REGISTRO PREÇOS Nº 311/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/
2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: CLÍNICA DIETICA LTDA

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ 144.250,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 312/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ R\$ 72.090,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 313/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ 106.510,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 314/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ 142.880,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMEN-

TAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 315/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SUPERMERCADO IRMÃO MALDANER

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ 127.109,72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 316/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ 66.364,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 317/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: ALMEIDA & COMPANHOLI LTDA ME

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ 61.912,06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 318/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ 171.271,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas infantis e geriátricas, aquisição de luvas para procedimentos, fórmulas lácteas e suplementação oral e enteral, dietas líquidas, leites especiais e suplementação diante das necessidades de atendimento aos pacientes carentes e/ou acamados usuários do sistema único de saúde (S.U.S.), e usuários assistidos pela assistência social. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 319/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ 462.120,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas infantis e geriátricas, aquisição de luvas para procedimentos, fórmulas lácteas e suplementação oral e enteral, dietas líquidas, leites especiais e suplementação diante das necessidades de atendimento aos pacientes carentes e/ou acamados usuários do sistema único de saúde (S.U.S.), e usuários assistidos pela assistência social. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 320/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

DATA: 30/09/2024 VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

VALOR: R\$ R\$ 337.550,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas infantis e geriátricas, aquisição de luvas para procedimentos, fórmulas lácteas e suplementação oral e enteral, dietas líquidas, leites especiais e suplementação diante das necessidades de atendimento aos pacientes carentes e/ou acamados usuários do sistema único de saúde (S.U.S.), e usuários assistidos pela assistência social. – MT. 07 DE OUTUBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 297/2023 – REMANEJAMENTO DE SALDO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 30/09/2024.

REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE R\$ 2.096.989,31 PARA 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 07 DE OUTUBRO DE 2024. - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 296/2023 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ENTRE SECRETARIAS – INEXIBILIDADE Nº 029/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:AUTO POSTO CHARRUA LTDA

DATA: 02/10/2024

TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE R\$ 8.917,00, ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CEDE SALDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTritos DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 07 DE OUTUBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024 – TRANSFERÊNCIA DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

DATA: 03/10/2024

TRANSFERENCIA DOS ITENS 844701, 8445552 PARA AS ATAS 289/2024 e 293/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 07 DE OUTUBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024 – INCLUSÃO DE ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

DATA: 03/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE OUTUBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2024 – INCLUSÃO DE ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DATA: 03/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE OUTUBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2024 – CANCELAMENTO DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA

DATA: 04/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 07 DE OUTUBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 266/2023 – RENOVAÇÃO E REAJUSTE – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO N° 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VILSON VIGOLO - ME

DATA: 03/10/2024 – NOVA VIGÊNCIA 04/10/2024 A 03/10/2025.

VALOR: R\$ 1.255.512,27

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERESTADUAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI N° 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 3.279/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 3.376/2023 E A PORTARIA N°55 DE 1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS. 07 DE OUTUBRO DE 2.024.- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 267/2023 – RENOVAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO SÓCIO E REPRESENTANTE – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO n° 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FUNERARIA PAX BOM PASTOR LTDA

DATA: 03/10/2024 – NOVA VIGÊNCIA 04/10/2024 a 03/10/2025.

VALOR: R\$ 374.726,75

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERESTADUAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI N° 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 3.279/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 3.376/2023 E A PORTARIA N°55 DE 1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS. 07 DE OUTUBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUINTA TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2022 – VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI

DATA: 30/09/2024 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA 07/01/2025 a 07/04/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/08/2024 a 01/01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 07 DE OUTUBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 140/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: A A PLACIDO

DATA:24/09/2024.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 60.925,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS (CÂMERAS E GRAVADORES) PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO MT – 30 DE SETEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 357/2023 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – PREGÃO ADESÃO n° 080/2023 (nosso)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

DATA: 03/10/2024

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 1.940,00

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA O SAMU. 07 DE OUTUBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 263/2023 – RENOVAÇÃO E REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: KARPINSKI ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

DATA: 01/10/2024 – NOVA VIGÊNCIA 02/10/2024 A 01/10/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 137.596,80

OBJETO: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO (NIF), NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CIDADE DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A KARPINSKI ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. 07 DE OUTUBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 140/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: A A PLACIDO

DATA: 02/10/2024

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 87.298,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS (CÂMERAS E GRAVADORES) PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO MT – 07 DE OUTUBRO 2024** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 301/2023 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA: 01/10/2024

SUPRESSÃO: R\$ 402.096,96

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. 07 DE OUTUBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2023 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N°010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTAO DE PESSOAS LTDA

DATA: 04/10/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/10/2024 A 17/12/2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 03/03/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO. 07 DE OUTUBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.581, PAGINAS N° 981 E 982

ONDE-SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 057/2018 – SUPRESSÃO DE VALOR - DISOENSA N° 005/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RMSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

DATA: 27/09/2024.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.697,97

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS III NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RMSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP– 30 DE SETEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 511/2024 – CANCELAMENTO DA ATA – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA

DATA: 27/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 30 DE SETEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036-2024 – VIGÊNCIA EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTÃO DE PESSOAS LTDA. DATA: 04/10/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 17.12.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (DIAS) SENDO ATÉ 03.03.2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER.** SORRISO - MT, 04 DE OUTUBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 2.241, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.241, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
6164	FABIANA SALES DA SILVA	01/10/2024 30/10/2024	01/01/2023 31/12/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.240, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.240, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
8434	LADI VALGOI	21/10/2024 04/11/2024	04/01/2023 03/01/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.239, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.239, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
------	----------	--------------------	--------------------

8520 | SERGIO KOCOVA SILVA | 24/10/2024 | 12/11/2024 | 01/01/2023 | 31/12/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.238, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.238, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
6427	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	01.10.2023	30.09.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.237, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.237, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
38	FRANCISCO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	11/10/2024	30/10/2024
5154	DOUGLAS BLASIU DE SALES	25/10/2024	13/11/2024
72	MARISETE MARCHIORO BARBIERI	29/10/2024	17/11/2024
8499	MAIARA PARISOTO	11/10/2024	30/10/2024
54	MARCELO ANTONIO PONTES	01/10/2024	20/10/2024
716	OLIR ANTONIO TONELLO	01/10/2024	20/10/2024

10656	JONAS ANTONIO AMORIM	10/10/2024	29/10/2024	01/01/2023	31/12/2023
1739	FABIOLA FATIMA MARTINO	30/10/2024	18/11/2024	11/02/2023	10/02/2024
13035	JOSIMAR COSTA	01/10/2024	20/10/2024	02/10/2023	01/10/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.236, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 2.236, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
7148	WELSON DE SOUZA PEREIRA	07/10/2024	16/10/2024	03/04/2023	02/04/2024
94	LUIZ CARLOS TORQUATTO	11/10/2024	20/10/2024	02/10/2023	01/10/2024
5899	EVERTON SOARES CARNEIRO	02/10/2024	11/10/2024	09/02/2022	08/02/2023
6498	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	01/10/2024	10/10/2024	01/04/2023	31/03/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.235, DE 04 OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.235, DE 04 OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
12809	RODRIGO THIBES GONSALVES	18/10/2024	27/10/2024	01/08/2023	31/07/2024

8462 | KELLE DIANDRA NUNES DE MELO | 07/10/2024 | 16/10/2024 | 04/01/2023 | 03/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.233, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.233, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO USUFRUTO	PERIODO AQUISITIVO
14	ROGERIO BATISTA MEIRE	14/10/2024 23/10/2024	02/02/2023 01/02/2024
163	PAULA RENATA LIMA CAMPOS	14/10/2024 23/10/2024	04/02/2022 03/02/2023
10791	CLEDSON ADAO DE ASSIS	10/10/2024 19/10/2024	01/10/2022 30/09/2023
8520	SERGIO KOCOVA SILVA	14/10/2024 23/10/2024	01/01/2022 31/12/2022
10716	ALINE DOS SANTOS MORAES	21/10/2024 30/10/2024	01/01/2023 31/12/2023
99	VALDOCY FERNANDES DA SILVA	01/10/2024 10/20224	01/01/2023 31/12/2023
29	CILESIO LAMERA	01/10/2024 10/10/2024	13/10/2022 12/10/2023
5649	LEIDIANE SCHERER	21/10/2024 30/10/2024	05/11/2022 04/11/2023
8499	MAIARA PARISOTO	01/10/2024 10/10/2024	04/01/2022 03/01/2023
8535	ALINE RAMALHO DOS SANTOS	07/10/2024 16/10/2024	05/01/2022 04/01/2023
10729	OSMANIO JACKSON ROHLING	14/10/2024 23/10/2024	01/01/2023 31/12/2023
38	FRANCISCO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/10/2024 10/10/2024	02/10/2021 01/10/2022
94	LUIZ CARLOS TORQUATTO	01/10/2024 10/10/2024	02/10/2022 01/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 512/2024 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****Artigo 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa, a fim de apurar possíveis irregularidades acerca dos fatos descritos na Manifestação de Denúncia nº 0C272D06794, protocolada na Ouvidoria Municipal, envolvendo a empresa **S.N. BARBOSA.****Artigo 2º** -Designar para compor a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos mencionados, os servidores:

I- Valcenir Antonio da Silva, fiscal tributário, matrícula nº.151;

II- Cristiane Bobbo, agente administrativo, matrícula nº 860;

III- Marilúcia Aparecida Martins dos Santos, agente administrativo, matrícula nº 102.

§ 1º A Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa será presidida pelo servidor Valcenir Antonio da Silva e secretariada pela servidora Cristiane Bobbo, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

§ 2º A Comissão de Sindicância Administrativa, caso entenda necessário, terá o auxílio da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica na realização dos trabalhos.

§ 3º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60(trinta) dias, após publicação desta portaria, para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa em pauta, devendo seus membros dar total prioridade na apuração do objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.625, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.819,99 (TREZE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2901	Gestão da Secretaria de Infraestrutura	R\$ 2.291.474,56

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, fomento e realização dos eventos municipais	R\$ 3.959.322,56

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2901	Gestão da Secretaria de Infraestrutura	R\$ 2.305.294,55

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, fomento e realização dos eventos municipais	R\$ 3.946.420,49

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 13.819,99 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2901 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.00.00 1.706.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 917,92

4.4.90.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.902,07

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 13.819,99

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação na Fonte 5. 1.706.3110000 no valor de R\$ 917,92, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei, bem como anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 12.902,07, vide quadro abaixo, totalizando assim o valor de R\$ 13.819,99.

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

4.4.90.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.902,07

Subtotal da Redução.....R\$ 12.902,07

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de saldo de recursos, oriundo do Convênio Transferência Especial com Plano de Ação nº 09032022-015749, para uso na categoria investimento, que será destinado na aquisição de material de informática para atender as necessidades da SINFRA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 597, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a utilização dos estacionamentos internos das Praças da Bíblia e Praça dos Pioneiros, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização dos estacionamentos internos das Praças da Bíblia e Praça dos Pioneiros, conforme as seguintes disposições:

I - Fica proibido o estacionamento de veículos automotores nos estacionamentos internos das Praças da Bíblia e Praça dos Pioneiros, todos os dias, de segunda a domingo, a partir das 17h30 às 05h00.

II - A partir das 18h00 às 05h00, todos os dias, de segunda a domingo, os estacionamentos internos das Praças da Bíblia e Praça dos Pioneiros, poderão ser utilizados para a instalação de carrinhos de *food trucks* e brinquedos, mediante autorização prévia emitida pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) será responsável pela instalação e manutenção das placas de sinalização, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) a fiscalização do cumprimento deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 591, de 03 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 596, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 960.019,00 (NOVECEN-TOS E SESSENTA MIL E DEZENOVE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.285/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.627, de 03 de outubro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM

4.4.90.00.00 1.700.3110000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 960.019,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 960.019,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM

4.4.90.00.00 1.700.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 960.019,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 960.019,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajustar Fonte de Recursos a fim de atender a realização de processo licitatório referente a Proposta n.º 029207/2022 – Contrato de Repasse n.º 937693/2022. Objeto: Conservação de vias urbanas com aplicação de microrrevestimento no município de Tangará da Serra – MT, oriunda de Emenda de Relator sendo o órgão concedente Ministério das Cidades é o responsável pelo desembolso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 595, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.391,43 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.626, de 03 de outubro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 1.391,43 (um mil, trezentos e noventa e um

reais e quarenta e três centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00 1.571.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.391,43

Total da Abertura.....
.....R\$ 1.391,43

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos considerando a disponibilidade financeira na conta bancária referente a existência de saldo de rendimentos de aplicação financeira dos recursos transferidos pela SEDUC, de acordo com o Convênio nº 1055/2023, tendo como objeto: Implantação do Projeto Impressão 3D na Educação: Novas Tecnologias e Inovações no Ambiente Escolar através da aquisição de impressoras 3D, e estando a mesma concluída, há necessidade da prestação de contas final, e conseqüentemente a devolução em dotação específica do saldo de recursos remanescentes do convênio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 590, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CMACS – FUNDEB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, da Lei n.º 5.438, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Ma-

nutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CMACS – FUNDEB);

CONSIDERANDO a ata da Reunião Extraordinária nº 06 CMACS – FUNDEB/2024 de 01 de agosto de 2024 (em anexo).

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO**, para Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Atenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CMACS – FUNDEB).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024, revogando-se todas as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 514, de 26 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 593, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 33.499/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

EMPENHO	DATA	CREADOR	VALOR
20638/2022	27/10/2022	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R\$ 0,26
10673/2022	28/06/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.351,67
14932/2023	07/07/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 3,71
3228/2023	09/02/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 259,91
14935/2023	11/07/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 4,95
2090/2023	02/01/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 371,30
6690/2023	29/03/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 37,13
14012/2023	27/06/2023	VIA BRASIL MT 246 CONCESSIONARIA	R\$ 341,50
24177/2023	30/10/2023	DEJAIR ROBERTO SEGRETTI	R\$ 168,30
24184/2023	30/10/2023	ROSALVO FELIX	R\$ 297,00
24198/2023	31/10/2023	JOSÉ DOS REIS FERNANDES	R\$ 396,00
24225/2023	30/10/2023	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	R\$ 84,15
24229/2023	30/10/2023	CLOVIS GONÇALVES DA SILVA	R\$ 831,60
24236/2023	30/10/2023	MARILZA DE SOUZA MACHADO	R\$ 396,00

24237/2023	30/10/2023	MAURÍLIO RODRIGUES	R\$ 138,60	5593/2023	30/03/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 138,72
24243/2023	30/10/2023	VALDERI BENJAMIM SECRETT	R\$ 207,90	6953/2023	05/04/2023	E.P. CARNES LTDA	R\$ 480,00
24253/2023	30/10/2023	JOÃO NORBERTO COSTA	R\$ 396,00	9143/2023	02/05/2023	E.P. CARNES LTDA	R\$ 1.251,00
24262/2023	30/10/2023	ANTÔNIO SOARES DE LIMA	R\$ 138,60	11870/2023	07/06/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 1.168,20
24263/2023	30/10/2023	FERNANDA SANTANA BOTELHO	R\$ 396,00	11871/2023	07/06/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 778,80
24265/2023	31/10/2023	EGYDIO PEDRO PALAGANO	R\$ 217,80	11876/2023	07/06/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 876,15
24272/2023	30/10/2023	ITAJIBA CAMILO LOBO FILHO	R\$ 396,00	11906/2023	07/06/2023	C.R. DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 138,00
28667/2023	19/12/2023	ELIZA SOARES NETA FERRARI	R\$ 1.108,80	16432/2023	31/07/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 12,51
3227/2023	09/02/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 21,04	16453/2023	08/07/2023	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 2.550,00
3226/2023	28/02/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 37,13	16456/2023	08/07/2023	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 1.020,00
16495/2023	07/07/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 42,08	16458/2023	08/07/2023	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 1.020,00
2123/2023	10/01/2023	SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESG.	R\$ 12,52	16957/2023	07/08/2023	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS	R\$ 156,00
16700/2023	01/08/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 13,76	17471/2023	16/08/2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R\$ 223,44
16701/2023	01/08/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 11,90	23541/2023	19/10/2023	HSF COMERCIAL ATACADISTA	R\$ 814,35
10239/2023	19/05/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 2,42	23545/2023	19/10/2023	HSF COMERCIAL ATACADISTA	R\$ 1.027,20
10242/2023	19/05/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 50,38	23570/2023	20/10/2023	HSF COMERCIAL ATACADISTA	R\$ 283,80
17139/2023	09/08/2023	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	R\$ 1.396,00	24259/2023	30/10/2023	RANIELLE DA SILVA GONCALO	R\$ 620,00
1404/2023	18/01/2023	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 418,73	24415/2023	07/11/2023	M.S COMERCIO DE VIDROS	R\$ 1,00
3210/2023	28/02/2023	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 112,00	26236/2023	21/11/2023	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 286,40
3860/2023	28/02/2023	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 138,46	26752/2023	21/11/2023	HSF COMERCIAL ATACADISTA	R\$ 3.822,61
24248/2023	10/10/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA	R\$ 2.181,00	26761/2023	17/11/2023	COTOVIA COMERCIO LTDA	R\$ 248,00
10324/2023	24/05/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA	R\$ 8,60	26813/2023	17/11/2023	HSF COMERCIAL ATACADISTA	R\$ 3.830,48
10326/2023	15/05/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA	R\$ 225,03	27673/2023	04/12/2023	GENILSON APARECIDO FREITAS	R\$ 575,50
11865/2023	07/06/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 778,80	16434/2023	31/07/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 292,21
24702/2023	11/11/2023	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	R\$ 176,00	27130/2023	27/11/2023	GUIABA COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 194,99
614/2023	23/01/2023	DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO & NASCI	R\$ 82,00	27132/2023	27/11/2023	MARIA JOSE DOS REIS NETO	R\$ 1.250,00
24219/2023	31/10/2023	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTO	R\$ 562,50	475/2023	19/01/2023	ATUAL COMERCIO ATACADISTA	R\$ 887,40
24233/2023	31/10/2023	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTO	R\$ 562,50	2176/2023	02/02/2023	FRUTA SUL COMERCIO	R\$ 602,02
10582/2023	30/05/2023	NELITA ARRUDA DE LARA	R\$ 1.701,70	2381/2023	03/02/2023	OFFICE PRINTER INFORMATICA	R\$ 510,00
17842/2023	22/08/2023	C. F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	R\$ 138,00	2387/2023	02/02/2023	FRUTA SUL COMERCIO	R\$ 115,50
22791/2023	04/10/2023	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA – EPP	R\$ 0,01	11873/2023	07/06/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 584,10
15098/2023	17/07/2023	MARCELO DA SILVA VILELA DE SOUZA	R\$ 1.150,00	16435/2023	31/07/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 41,24
24196/2023	31/10/2023	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	R\$ 6.927,50	16460/2023	08/07/2023	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 255,00
17762/2023	23/08/2023	E. P. CARNES LTDA	R\$ 145,70	16565/2023	01/08/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 203,24
16858/2023	03/08/2023	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS	R\$ 493,91	16586/2023	01/08/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 181,97
27046/2023	04/11/2023	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF	R\$ 4.497,00	16641/2023	01/08/2023	HSF COMERCIAL ATACADISTA	R\$ 412,20
9970/2023	17/05/2023	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTO	R\$ 133,20	26682/2023	16/11/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 4.910,50
27471/2023	02/12/2023	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	R\$ 999,00	27051/2023	04/11/2023	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA	R\$ 1.434,00
27493/2023	02/12/2023	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTO	R\$ 2.249,20	27059/2023	04/11/2023	EXPERT CONSULTORIA E PRODUTOS	R\$ 1.403,00
27674/2023	02/12/2023	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRIT	R\$ 558,10	27073/2023	04/11/2023	NAKA EXPRESS GENEROS	R\$ 4.632,75
4824/2023	14/03/2023	L C GUEDES LTDA	R\$ 59,40	2100/2023	02/01/2023	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 250,00
16451/2023	08/07/2023	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 3.060,00	2101/2023	02/01/2023	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 437,55
27119/2023	16/11/2023	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 82,80	6891/2023	01/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 179,24
16454/2023	08/07/2023	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 1.530,00	6892/2023	01/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 4.919,51

6895/2023	01/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 73,44
7423/2023	17/04/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO	R\$ 1.547,62
11881/2023	07/06/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 486,75
11958/2023	09/06/2023	H A DE LIMA INFORMATICA	R\$ 136,34
11962/2023	09/06/2023	FOCO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	R\$ 75,00
16433/2023	31/07/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 11,94
16461/2023	08/07/2023	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 1.020,00
26720/2023	16/11/2023	HSF COMERCIAL ATACADISTA	R\$ 319,84
26744/2023	16/11/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 609,50
2178/2023	02/02/2023	E.P. CARNES LTDA	R\$ 441,00
2440/2023	10/02/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.237,09
2924/2023	22/02/2023	FRUTA SUL COMERCIO	R\$ 386,40
2927/2023	22/02/2023	FRUTA SUL COMERCIO	R\$ 2.384,95
3003/2023	23/02/2023	DISBRANCO COMERCIO	R\$ 816,00
3179/2023	22/02/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 37,17
3214/2023	27/02/2023	FRUTA SUL COMERCIO	R\$ 386,40
6676/2023	31/03/2023	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 2.500,00
6895/2023	01/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 73,44
6919/2023	05/04/2023	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R\$ 732,80
6923/2023	05/04/2023	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R\$ 480,00
7247/2023	12/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 164,48
9405/2023	08/05/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 4,75
9410/2023	08/05/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 425,04
9413/2023	08/05/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 3.300,00
9415/2023	08/05/2023	HSF COMERCIAL ATACADISTA	R\$ 671,78
11866/2023	07/06/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 389,40
11878/2023	07/06/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 97,35
16462/2023	08/07/2023	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 510,00
16463/2023	08/07/2023	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 510,00
16464/2023	08/07/2023	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 510,00
24260/2023	30/10/2023	RANIELLE DA SILVA GONCALO	R\$ 75,00
26267/2023	16/11/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1.766,34
26268/2023	16/11/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 9.971,32
26270/2023	16/11/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1.492,20
26733/2023	16/11/2023	HSF COMERCIAL ATACADISTA	R\$ 95,72
26765/2023	16/11/2023	L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 14.075,88
26915/2023	11/11/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 3.407,25
26916/2023	11/11/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 832,00
26922/2023	11/11/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 973,50
26923/2023	11/11/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS	R\$ 416,00
27001/2023	04/11/2023	MAXI TOYS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 2.028,20
27207/2023	11/11/2023	GASOLINI COMERCIO	R\$ 137,00
27219/2023	16/11/2023	NAKA EXPRESS GENEROS	R\$ 2.429,24
TOTAL			R\$ 141.158,26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 592, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 711, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ALTERADO PELO DECRETO N.º 080 DE 01 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.812, de 09 de maio de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 30.011/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, I, alínea 'a', item 1, do Decreto n.º 711, de 29 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto n.º 080, de 01 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

1º

.....
...

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Gabinete do Prefeito

1. Titular: Angelita Sonego Segura Filha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 025/ 2024

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 025/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE “CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM BURITIS II” NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da

Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, torna público o resultado de Adjudicação e Homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 4 de outubro de 2024. Gustavo Leone de Souza - **Agente de Contratação** – Portaria n° 688/GP/2024.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 080/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n°080/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO, 1 (UM) PAINEL DE 8MM INCOLOR, NO GABINETE DO PREFEITO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 04 de Outubro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.626, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.391,43 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento do ensino fundamental	R\$ 15.945.509,14

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento do ensino fundamental	R\$ 15.946.900,57

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 1.391,43 (um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00 1.571.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.391,43

**Total da Abertura.....
.....R\$ 1.391,43**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos considerando a disponibilidade financeira na conta bancária referente a existência de saldo de rendimentos de aplicação financeira dos recursos transferidos pela SEDUC, de acordo com o Convênio n.º 1055/2023, tendo como objeto: Implantação do Projeto Impressão 3D na Educação: Novas Tecnologias e Inovações no Ambiente Escolar através da aquisição de impressoras 3D, e estando a mesma concluída, há necessidade da prestação de contas final, e conseqüentemente a devolução em dotação específica do saldo de recursos remanescentes do convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.627, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 960.019,00 (NOVECIENTOS E SESENTA MIL E DEZENOVE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.285/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R\$ 81.066.516,34

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM

4.4.90.00.00 1.700.3110000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 960.019,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 960.019,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM

4.4.90.00.00 1.700.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 960.019,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 960.019,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajustar Fonte de Recursos a fim de atender a realização de processo licitatório referente a Proposta nº 029207/2022 – Contrato de Repasse nº 937693/2022. Objeto: Conservação de vias urbanas com aplicação de microrrevestimento no município de Tangará da Serra – MT, oriunda de Emenda de Relator sendo o órgão concedente Ministério das Cidades é o responsável pelo desembolso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 594, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.819,99 (TREZE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.625, de 03 de outubro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 13.819,99 (treze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2901 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.00.00 1.706.3110000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 917,92

4.4.90.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 12.902,07

Total da Abertura de Crédito.....
.....R\$ 13.819,99

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação na Fonte 5. 1.706.3110000 no valor de R\$ 917,92, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a lei em epígrafe, bem como anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 12.902,07, vide quadro abaixo, totalizando assim o valor de R\$ 13.819,99.

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

4.4.90.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 12.902,07

Subtotal da Redução.....
.....R\$ 12.902,07

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de saldo de recursos, oriundo do Convênio Transferência Especial com Plano de Ação nº 09032022-015749, para uso na categoria investimento, que será

destinado na aquisição de material de informática para atender as necessidades da SINFRA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 589, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 33.340/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

EMPENHO	DATA	CRETOR	VALOR
01886/23	06/01/23	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 558,35
00052/23	10/01/23	HELIO MARCIO GONCALVES DA SILVA	R\$ 256,66
00056/23	10/01/23	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	R\$ 1.100,00
00058/23	10/01/23	BERENICE DA SILVA ALVES	R\$ 1.100,00
00059/23	10/01/23	THAYS SOARES MARQUES	R\$ 1.100,00
02016/23	10/01/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO	R\$ 297,04
01452/23	31/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 117,73
01873/23	13/01/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 60,58
01875/23	13/01/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 70,47
01877/23	13/01/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 2.697,10
01904/23	16/01/23	BALISTICO SEGURANCA LTDA	R\$ 18.907,50
01931/23	16/01/23	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS	R\$ 2.261,95
01982/23	15/01/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 4.929,24
01989/23	15/01/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 3.311,94

00361/23	18/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 33,40
00362/23	18/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 70,73
00421/23	19/01/23	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R\$ 209,36
00440/23	19/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 70,73
00469/23	19/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 117,73
00470/23	19/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 70,73
02009/23	19/01/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 148,52
00535/23	20/01/23	DISTRIBUIDORA BRASIL	R\$ 5.304,00
02076/23	20/01/23	CLINICA INTEGRADA DE FONOAUDIOLOGIA	R\$ 68.794,00
00542/23	23/01/23	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	R\$ 144,60
02043/23	23/01/23	ALFA MED - REGIMAR MOREIRA DA COSTA -	R\$ 1.064,52
02054/23	23/01/23	ALFA MED -REGIMAR MOREIRA DA COSTA	R\$ 798,00
02059/23	23/01/23	ALFA MED - REGIMAR MOREIRA DA COSTA	R\$ 92,39
00741/23	24/01/23	C. R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	R\$ 8,90
00786/23	30/01/23	MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA	R\$ 4,42
01431/23	31/01/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 56.954,88
01433/23	31/01/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 57.468,38
03924/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 1.702,60
03926/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A -	R\$ 15.500,73
03929/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 4.104,79
03930/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A -	R\$ 590,23
03932/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A -	R\$ 425,65
03933/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A -	R\$ 425,65
03935/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 1.550,69
02776/23	16/02/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA	R\$ 349,98
03902/23	23/02/23	MERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 789,23
03051/23	24/02/23	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 1.632,00
03920/23	28/02/23	ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA	R\$ 188.795,25
03929/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A -	R\$ 4.104,79
04363/23	01/03/23	OXIGÊNIO MODELO	R\$ 36,00
04449/23	06/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 113,74

04450/23	06/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 1.675,69	06773/23	03/04/23	FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS	R\$ 1.404,75
04451/23	06/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 3.945,95	06742/23	04/04/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 321,03
04452/23	06/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 976,23	06744/23	04/04/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.242,76
04454/23	06/03/23	DIEGO RAFAEL DE AMORIM LTDA	R\$ 289,50	06831/23	04/04/23	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 890,00
04562/23	06/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 0,01	06846/23	04/04/23	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA	R\$ 0,01
04563/23	06/03/23	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 1.254,53	06857/23	04/04/23	HSF COM ATACADISTA DE ALIMENTOS	R\$ 208,04
04564/23	06/03/23	04564 RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 1.110,20	06876/23	04/04/23	L.M. CUSTÓDIO COM. DE ALIMENTOS	R\$ 88,70
04792/23	11/03/23	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO	R\$ 9.080,00	07039/23	05/04/23	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R\$ 318,00
04793/23	13/03/23	HSF COMERCIAL ATACADISTA	R\$ 2.885,30	06989/23	06/04/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 806,91
04795/23	13/03/23	M.S COM DE VIDROS	R\$ 39,19	08734/23	12/04/23	RLZ INFORMATICA LTDA	R\$ 112.500,00
04868/23	15/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 0,01	07474/23	17/04/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 159,71
05014/23	17/03/23	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	R\$ 252,00	07549/23	18/04/23	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EI-XOS	R\$ 44,52
05095/23	17/03/23	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EI-XOS	R\$ 309,52	08762/23	18/04/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 1.287,08
05020/23	20/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 69,92	07733/23	24/04/23	MULTIPLAK HORTO COM. DE PLACAS	R\$ 1.061,00
05021/23	20/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 419,83	07823/23	24/04/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 1.416,33
05022/23	20/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 111,43	07824/23	24/04/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 1.273,19
05024/23	20/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 259,49	09107/23	02/05/23	CIRURGICA AURORA	R\$ 5.460,00
05062/23	20/03/23	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 490,00	09122/23	02/05/23	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS	R\$ 0,01
05227/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 454,51	09125/23	02/05/23	BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS	R\$ 0,02
05228/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 259,35	09292/23	05/05/23	C. R. DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 62,30
05230/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 3,39	09257/23	06/05/23	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS	R\$ 9,60
05232/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 94,31	09459/23	09/05/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 834,19
05345/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 278,18	09594/23	11/05/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 533,76
05346/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 94,31	09728/23	12/05/23	MULTPLAK HORTO COM.DE PLACAS LTDA	R\$ 307,20
05285/23	22/03/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 3.311,94	09872/23	16/05/23	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EI-XOS	R\$ 2.118,44
05352/23	23/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 885,22	9877	16/05/23	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EI-XOS	R\$ 690,00
05354/23	23/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 474,60	09883/23	16/05/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 61,94
05355/23	23/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 577,86	09982/23	18/05/23	C. R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	R\$ 11,50
05496/23	28/03/23	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EI-XOS	R\$ 8,23	10258/23	24/05/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 536,27
06686/23	07/03/23	06686 MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS	R\$ 430,36	10380/23	27/05/23	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.536,00
06700/23	03/04/23	SAPRA	R\$ 56,10	10404/23	24/05/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 878,00

10406/23	25/05/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 55,50	14016/23	30/06/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 523,13
10416/23	19/05/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 16,73	15126/23	04/07/23	SUL SERVICES COMERCIO	R\$ 280,00
10297/23	25/05/23	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 973,50	14468/23	11/07/23	C.A. HOSPITALAR EIRELI	R\$ 110,40
10298/23	25/05/23	NELITA ARRUDA DE LARA	R\$ 4.339,50	14477/23	11/07/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 12.513,67
10426/23	25/05/23	TANGARA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3,48	14509/23	11/07/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 2.334,65
10428/23	22/05/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 58,55	15031/23	11/07/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO	R\$ 331,69
11755/23	05/06/23	ANALICE MARANGONI EIRELI	R\$ 189,90	16473/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 297,50
12420/23	05/06/23	KAG REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3.672,00	16474/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 297,50
12441/23	05/06/23	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	R\$ 4.700,00	16478/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 297,50
12779/23	05/06/23	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 0,01	16480/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 1.785,00
11789/23	06/06/23	FEMAP COM DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 1.546,00	16481/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 595,00
11874/23	07/06/23	LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS	R\$ 151,62	16482/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 297,50
11897/23	07/06/23	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	1.061,75	14585/23	12/07/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 23.709,66
11946/23	09/06/23	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA	R\$ 5.142,64	14629/23	13/07/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 119,29
12112/23	13/06/23	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	R\$ 44,00	14615/23	14/07/23	CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES	R\$ 3.420,00
12113/23	13/06/23	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA	R\$ 3.304,00	14671/23	14/07/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 436,37
12581/23	14/06/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA	R\$ 101,85	14873/23	18/07/23	VM COMERCIO LTDA	R\$ 500,00
12301/23	19/06/23	FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 403,00	14957/23	18/07/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 839,86
12371/23	19/06/23	HM PAO & CIA	R\$ 257,46	14961/23	18/07/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 874,75
12377/23	19/06/23	MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA	R\$ 733,75	14962/23	18/07/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 3.500,64
12507/23	21/06/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 460,97	14973/23	21/07/23	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 119,96
12511/23	21/06/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 496,85	14975/23	21/07/23	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES	R\$ 582,25
12523/23	21/06/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 814,29	14987/23	18/07/23	J. FRANCO	R\$ 9.000,00
12561/23	22/06/23	MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 39,35	15017/23	19/07/23	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS	R\$ 5.732,15
12563/23	22/06/23	MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 0,20	15020/23	19/07/23	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS	R\$ 146,00
12589/23	22/06/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.000,00	15022/23	11/07/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 37,13
12590/23	22/06/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.373,70	15060/23	21/07/23	MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 0,01
12572/23	26/06/23	MULT TEK LTDA	R\$ 43,00	15067/23	20/07/23	M D DE S BORGES	R\$ 603,60
14071/23	27/06/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO	R\$ 28,96	15068/23	20/07/23	M D DE S BORGES	R\$ 492,05
12843/23	28/06/23	ALANA APARECIDA FABRI	R\$ 1.955,00	16169/23	25/07/23	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 1.947,00
14015/23	30/06/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 4.733,83	16268/23	27/07/23	HSF COM ATACADISTA DE ALIMENTOS	R\$ 6,46

16279/23	27/07/23	C. R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	R\$ 2.967,00
16280/23	27/07/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA	R\$ 6.877,50
16363/23	27/07/23	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R\$ 112,20
16472/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 5.652,50
16528/23	17/07/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 5.123,22
16615/23	01/08/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA	R\$ 271,60
16985/23	04/08/23	ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA	R\$ 17.980,50
17705/23	04/08/23	DATA MED LTDA.	R\$ 210.190,80
16682/23	07/08/23	FATIMA GOMES DE LIMA	R\$ 33,40
16683/23	07/08/23	HM PAO & CIA	R\$ 2.205,34
16687/23	07/08/23	C. R. DOS SANTOS	R\$ 35,76
17428/23	07/08/23	LGS LOCADORA DE VEICULOS	R\$ 1.096,68
17429/23	07/08/23	LGS LOCADORA DE VEICULOS	R\$ 4.606,53
16753/23	02/08/23	FACILIMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 5.321,25
16755/23	02/08/23	FACILIMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 4.242,70
17056/23	15/08/23	GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA	R\$ 1.057,50
17304/23	14/08/23	CIRURGICA AURORA	R\$ 22.794,00
17306/23	14/08/23	CIRURGICA AURORA	R\$ 4.047,00
17324/23	14/08/23	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 66.223,00
17419/23	23/08/23	LGS LOCADORA DE VEICULOS	R\$ 1.053,06
18618/23	28/08/23	L. M. CUSTODIO COM. DE ALIMENTOS	R\$ 3.402,00
17432/23	09/08/23	LOCALIZA RENT A CAR S/A	R\$ 3.440,00
19136/23	31/08/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 0,01
19175/23	01/09/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	R\$ 0,01
19178/23	01/09/23	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS	R\$ 495,25
19233/23	01/09/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	R\$ 51,33
19181/23	04/09/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.444,17
19329/23	05/09/23	LP GRAFICA E EDITORA	R\$ 350,00
19355/23	06/09/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 2.943,56
21626/23	06/09/23	COOP. DOS PRODUTORES DA AGRIC. FAMILIAR	R\$ 549,67
21627/23	06/09/23	SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES	R\$ 7.768,82

21629/23	06/09/23	HENRYCK ROCHA BARROS	R\$ 5,22
21633/23	06/09/23	JOÃO CARLOS DE SOUZA	R\$ 210,54
21635/23	06/09/23	LOURDES DA COSTA RAMOS	R\$ 5.949,87
21636/23	06/09/23	MARCIELLY MARIA DA SILVA	R\$ 3.470,24
21637/23	06/09/23	DURVALINO BALDA DE SOUZA	R\$ 479,19
21638/23	06/09/23	ADILSON XAVIER	R\$ 479,19
21639/23	06/09/23	ADELSON AUGUSTO DA SILVA	R\$ 1.700,03
21640/23	06/09/23	VANDERLEIA APARECIDA PEREIRA ROCHA	R\$ 276,85
21642/23	06/09/23	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 6.217,87
21643/23	06/09/23	LEUNIDO SOARES DA SILVA	R\$ 1.883,50
21646/23	06/09/23	JULIO MUNHOZ RIO RODRIGUES	R\$ 519,79
21648/23	06/09/23	JANAINA ROSELEM DOS SANTOS LIMA	R\$ 1.388,20
21635/23	06/09/23	LOURDES DA COSTA RAMOS	R\$ 5.949,87
19490/23	11/09/23	CF COMERCIO ATACADISTA	R\$ 16.354,30
19489/23	11/09/23	NELITA ARRUDA DE LARA	R\$ 1.683,20
19531/23	12/09/23	LUANA DO NASCIMENTO SANTANA	R\$ 7.254,90
19820/23	15/09/23	PEROLA IMPORTADORA	R\$ 164,95
19684/23	18/09/23	PILAR COMERCIO VAREJISTA	R\$ 26,00
19687/23	18/09/23	PILAR COMERCIO VAREJISTA	R\$ 720,20
19744/23	18/09/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 331,88
19899/23	18/09/23	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 6.605,00
19915/23	18/09/23	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	R\$ 2.399,20
21657/23	20/09/23	RODRIGO BEITUM	R\$ 5.273,40
21679/23	22/09/23	S. DE SOUZA PEREIRA LTDA	R\$ 1.480,00
21680/23	22/09/23	S. DE SOUZA PEREIRA LTDA	R\$ 835,00
21682/23	22/09/23	S. DE SOUZA PEREIRA LTDA	R\$ 340,00
21684/23	22/09/23	S. DE SOUZA PEREIRA LTDA	R\$ 865,00
20216/23	25/09/23	MARCELO DA SILVA VILELA DE SOUZA	R\$ 1.800,00
21683/23	22/09/23	S. DE SOUZA PEREIRA LTDA	R\$ 4.325,00
21404/23	29/09/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 2.143,88
21406/23	29/09/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 14.125,90

22098/23	04/10/23	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1.824,50	25240/23	14/11/23	CUIABA COM DE PRODUTOS LIMPEZA	R\$ 3.291,00
22203/23	16/10/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.623,12	26805/23	23/11/23	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA	R\$ 3.982,29
22709/23	19/10/23	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 2.000,00	26865/23	24/11/23	MAXI TOYS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 895,70
23639/23	19/10/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 5.340,83	26875/23	24/11/23	HM PAO & CIA -	R\$ 2.809,93
22615/23	24/10/23	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R\$ 16,20	26171/23	27/11/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 23.593,91
23636/23	23/10/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 989,90	26172/23	27/11/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 253,15
22735/23	25/10/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 7.048,57	26189/23	27/11/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 21.703,56
24081/23	26/10/23	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 358,50	26839/23	24/11/23	PILAR COMERCIO VAREJISTA	R\$ 207,18
24098/23	26/10/23	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 230,00	26942/23	24/11/23	MOTTIVA COM DE MAT. DE ESCRITORIO	R\$ 514,90
24032/23	31/10/23	MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 0,01	27108/23	28/11/23	TOP ESPORTE COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS	R\$ 409,59
24557/23	06/11/23	COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	R\$ 290,68	27122/23	28/11/23	OXIGÊNIO MODELO COMERCIO DE GASES	R\$ 420,96
24650/23	07/11/23	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R\$ 53,12	27164/23	29/11/23	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	R\$ 780,10
24485/23	08/11/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 874,33	27166/23	29/11/23	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	R\$ 900,00
24486/23	08/11/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.936,08	27172/23	29/11/23	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	R\$ 6.073,02
24845/23	09/11/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 0,06	27185/23	29/11/23	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	R\$ 4.559,10
24966/23*	10/11/23	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	R\$ 100,00	27191/23	29/11/23	CUIABA COM. DE PRODUTOS LIMPEZA	R\$ 3.008,40
25057/23	11/11/23	PILAR COMERCIO VAREJISTA	R\$ 207,18	27175/23	30/11/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 327,94
25081/23	11/11/23	FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 226,50	27460/23	01/12/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 17.000,00
25105/23	11/11/23	MULT TEK LTDA	R\$ 278,00	27462/23	01/12/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 8.610,28
26008/23	14/11/23	HOSPMED COMERCIO	R\$ 16.200,00	27279/23	06/12/23	URSA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.356,00
25242/23	14/11/23	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA	R\$ 742,50	27304/23	04/12/23	DIA DE FESTA EMBALAGENS	R\$ 16,20
24805/23	16/11/23	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA	R\$ 463,30	27993/23	12/12/23	MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 0,01
24918/23	17/11/23	MARIA JOSE DOS REIS NETO	R\$ 137,60	28065/23	13/12/23	LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 42,60
24919/23	17/11/23	MARIA JOSE DOS REIS NETO	R\$ 56,00	27934/23	13/12/23	ENERGISA MATO GROSSO	R\$ 5.925,66
26748/23	23/11/23	DATA MED LTDA.	R\$ 94.062,50	28544/23	15/12/23	GLOBAL HOSPITALAR	R\$ 11,10
26160/23	24/11/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 9.418,25	28564/23	15/12/23	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 127,40
26165/23	24/11/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 6.639,62	28566/23	15/12/23	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 13.504,60
26789/23	28/11/23	TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 2.122,12	28569/23	15/12/23	DISTRIBUIDORA BRASIL	R\$ 342,10
26790/23	27/11/23	ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA	R\$ 17.980,50	28578/23	15/12/23	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 1.494,90
25220/23	28/11/23	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA	R\$ 12.344,80	28585/23	15/12/23	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 465,76
25222/23	28/11/23	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA	R\$ 8.000,00	28626/23	15/12/23	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 270,00

28964/23	18/12/23	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA	R\$ 1.690,50
28725/23	19/12/23	DISTRIBUIDORA BRASIL	R\$ 6,40
28934/23	21/12/23	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES	R\$ 400,80
28935/23	21/12/23	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES	R\$ 187,16
29766/23	28/12/23	LICITE SAUDE	R\$ 4.933,00
29773/23	28/12/23	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR	R\$ 3,12
29776/23	28/12/23	VFB BRASIL LTDA	R\$ 6.799,00
29778/23	28/12/23	PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS	R\$ 2.145,00
07168/23	11/04/23	AGFA DO BRASIL LTDA	R\$ 27.787,26
07170/23	11/04/23	AGFA DO BRASIL LTDA	R\$ 9.037,70
07428/23	17/04/23	AGFA DO BRASIL LTDA	R\$ 4.333,34
09818/23	15/05/23	J. B. SILVA	R\$ 931,00
16475/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 297,50
28032/23	06/12/23	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS	R\$ 840,00
27741/23	08/12/23	ASSEMED ASSESSORIA MEDICA	R\$ 4.784,56
28779/23	16/12/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 853,87
TOTAL:			R\$ 1.579.860,81

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 589, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 33.340/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
01886/23	06/01/23	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 558,35
00052/23	10/01/23	HELIO MARCIO GONCALVES DA SILVA	R\$ 256,66
00056/23	10/01/23	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	R\$ 1.100,00
00058/23	10/01/23	BERENICE DA SILVA ALVES	R\$ 1.100,00
00059/23	10/01/23	THAYS SOARES MARQUES	R\$ 1.100,00
02016/23	10/01/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO	R\$ 297,04
01452/23	31/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 117,73
01873/23	13/01/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 60,58
01875/23	13/01/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 70,47
01877/23	13/01/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 2.697,10
01904/23	16/01/23	BALISTICO SEGURANCA LTDA	R\$ 18.907,50
01931/23	16/01/23	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS	R\$ 2.261,95
01982/23	15/01/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 4.929,24
01989/23	15/01/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 3.311,94
00361/23	18/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 33,40
00362/23	18/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 70,73
00421/23	19/01/23	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R\$ 209,36
00440/23	19/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 70,73
00469/23	19/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 117,73
00470/23	19/01/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 70,73
02009/23	19/01/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 148,52
00535/23	20/01/23	DISTRIBUIDORA BRASIL	R\$ 5.304,00
02076/23	20/01/23	CLINICA INTEGRADA DE FONOAUDIOLOGIA	R\$ 68.794,00
00542/23	23/01/23	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	R\$ 144,60
02043/23	23/01/23	ALFA MED - REGIMAR MOREIRA DA COSTA -	R\$ 1.064,52
02054/23	23/01/23	ALFA MED -REGIMAR MOREIRA DA COSTA	R\$ 798,00
02059/23	23/01/23	ALFA MED - REGIMAR MOREIRA DA COSTA	R\$ 92,39
00741/23	24/01/23	C. R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	R\$ 8,90
00786/23	30/01/23	MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA	R\$ 4,42

01431/23	31/01/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 56.954,88	05022/23	20/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 111,43
01433/23	31/01/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 57.468,38	05024/23	20/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 259,49
03924/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 1.702,60	05062/23	20/03/23	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 490,00
03926/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A -	R\$ 15.500,73	05227/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 454,51
03929/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 4.104,79	05228/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 259,35
03930/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A -	R\$ 590,23	05230/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 3,39
03932/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A -	R\$ 425,65	05232/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 94,31
03933/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A -	R\$ 425,65	05345/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 278,18
03935/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 1.550,69	05346/23	22/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 94,31
02776/23	16/02/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA	R\$ 349,98	05285/23	22/03/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 3.311,94
03902/23	23/02/23	MERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 789,23	05352/23	23/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 885,22
03051/23	24/02/23	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 1.632,00	05354/23	23/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 474,60
03920/23	28/02/23	ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA	R\$ 188.795,25	05355/23	23/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 577,86
03929/23	09/02/23	TELEFONICA BRASIL S.A -	R\$ 4.104,79	05496/23	28/03/23	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EI-XOS	R\$ 8,23
04363/23	01/03/23	OXIGÊNIO MODELO	R\$ 36,00	06686/23	07/03/23	06686 MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS	R\$ 430,36
04449/23	06/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 113,74	06700/23	03/04/23	SAPRA	R\$ 56,10
04450/23	06/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 1.675,69	06773/23	03/04/23	FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS	R\$ 1.404,75
04451/23	06/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 3.945,95	06742/23	04/04/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 321,03
04452/23	06/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 976,23	06744/23	04/04/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.242,76
04454/23	06/03/23	DIEGO RAFAEL DE AMORIM LTDA	R\$ 289,50	06831/23	04/04/23	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 890,00
04562/23	06/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 0,01	06846/23	04/04/23	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA	R\$ 0,01
04563/23	06/03/23	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 1.254,53	06857/23	04/04/23	HSF COM ATACADISTA DE ALIMENTOS	R\$ 208,04
04564/23	06/03/23	04564 RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 1.110,20	06876/23	04/04/23	L.M. CUSTÓDIO COM. DE ALIMENTOS	R\$ 88,70
04792/23	11/03/23	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO	R\$ 9.080,00	07039/23	05/04/23	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R\$ 318,00
04793/23	13/03/23	HSF COMERCIAL ATACADISTA	R\$ 2.885,30	06989/23	06/04/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 806,91
04795/23	13/03/23	M.S COM DE VIDROS	R\$ 39,19	08734/23	12/04/23	RLZ INFORMATICA LTDA	R\$ 112.500,00
04868/23	15/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 0,01	07474/23	17/04/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 159,71
05014/23	17/03/23	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	R\$ 252,00	07549/23	18/04/23	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EI-XOS	R\$ 44,52
05095/23	17/03/23	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EI-XOS	R\$ 309,52	08762/23	18/04/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 1.287,08
05020/23	20/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 69,92	07733/23	24/04/23	MULTIPLAK HORTO COM. DE PLACAS	R\$ 1.061,00
05021/23	20/03/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 419,83	07823/23	24/04/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 1.416,33

07824/23	24/04/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 1.273,19	12113/23	13/06/23	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA	R\$ 3.304,00
09107/23	02/05/23	CIRURGICA AURORA	R\$ 5.460,00	12581/23	14/06/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA	R\$ 101,85
09122/23	02/05/23	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS	R\$ 0,01	12301/23	19/06/23	FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 403,00
09125/23	02/05/23	BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS	R\$ 0,02	12371/23	19/06/23	HM PAO & CIA	R\$ 257,46
09292/23	05/05/23	C. R. DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 62,30	12377/23	19/06/23	MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA	R\$ 733,75
09257/23	06/05/23	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS	R\$ 9,60	12507/23	21/06/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 460,97
09459/23	09/05/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 834,19	12511/23	21/06/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 496,85
09594/23	11/05/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 533,76	12523/23	21/06/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 814,29
09728/23	12/05/23	MULTPLAK HORTO COM.DE PLACAS LTDA	R\$ 307,20	12561/23	22/06/23	MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 39,35
09872/23	16/05/23	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 2.118,44	12563/23	22/06/23	MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 0,20
9877	16/05/23	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 690,00	12589/23	22/06/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.000,00
09883/23	16/05/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 61,94	12590/23	22/06/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.373,70
09982/23	18/05/23	C. R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	R\$ 11,50	12572/23	26/06/23	MULT TEK LTDA	R\$ 43,00
10258/23	24/05/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 536,27	14071/23	27/06/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO	R\$ 28,96
10380/23	27/05/23	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.536,00	12843/23	28/06/23	ALANA APARECIDA FABRI	R\$ 1.955,00
10404/23	24/05/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 878,00	14015/23	30/06/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 4.733,83
10406/23	25/05/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 55,50	14016/23	30/06/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 523,13
10416/23	19/05/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 16,73	15126/23	04/07/23	SUL SERVICES COMERCIO	R\$ 280,00
10297/23	25/05/23	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 973,50	14468/23	11/07/23	C.A. HOSPITALAR EIRELI	R\$ 110,40
10298/23	25/05/23	NELITA ARRUDA DE LARA	R\$ 4.339,50	14477/23	11/07/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 12.513,67
10426/23	25/05/23	TANGARA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3,48	14509/23	11/07/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 2.334,65
10428/23	22/05/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 58,55	15031/23	11/07/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO	R\$ 331,69
11755/23	05/06/23	ANALICE MARANGONI EIRELI	R\$ 189,90	16473/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 297,50
12420/23	05/06/23	KAG REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3.672,00	16474/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 297,50
12441/23	05/06/23	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	R\$ 4.700,00	16478/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 297,50
12779/23	05/06/23	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 0,01	16480/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 1.785,00
11789/23	06/06/23	FEMAP COM DE PROD. HOSPITALARES	R\$ 1.546,00	16481/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 595,00
11874/23	07/06/23	LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS	R\$ 151,62	16482/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 297,50
11897/23	07/06/23	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	1.061,75	14585/23	12/07/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 23.709,66
11946/23	09/06/23	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA	R\$ 5.142,64	14629/23	13/07/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 119,29
12112/23	13/06/23	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	R\$ 44,00	14615/23	14/07/23	CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES	R\$ 3.420,00

14671/23	14/07/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 436,37	17056/23	15/08/23	GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA	R\$ 1.057,50
14873/23	18/07/23	VM COMERCIO LTDA	R\$ 500,00	17304/23	14/08/23	CIRURGICA AURORA	R\$ 22.794,00
14957/23	18/07/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 839,86	17306/23	14/08/23	CIRURGICA AURORA	R\$ 4.047,00
14961/23	18/07/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 874,75	17324/23	14/08/23	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 66.223,00
14962/23	18/07/23	L C GUEDES LTDA	R\$ 3.500,64	17419/23	23/08/23	LGS LOCADORA DE VEICULOS	R\$ 1.053,06
14973/23	21/07/23	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 119,96	18618/23	28/08/23	L. M. CUSTODIO COM. DE ALIMENTOS	R\$ 3.402,00
14975/23	21/07/23	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES	R\$ 582,25	17432/23	09/08/23	LOCALIZA RENT A CAR S/A	R\$ 3.440,00
14987/23	18/07/23	J. FRANCIO	R\$ 9.000,00	19136/23	31/08/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 0,01
15017/23	19/07/23	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS	R\$ 5.732,15	19175/23	01/09/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	R\$ 0,01
15020/23	19/07/23	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS	R\$ 146,00	19178/23	01/09/23	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS	R\$ 495,25
15022/23	11/07/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 37,13	19233/23	01/09/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	R\$ 51,33
15060/23	21/07/23	MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 0,01	19181/23	04/09/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.444,17
15067/23	20/07/23	M D DE S BORGES	R\$ 603,60	19329/23	05/09/23	LP GRAFICA E EDITORA	R\$ 350,00
15068/23	20/07/23	M D DE S BORGES	R\$ 492,05	19355/23	06/09/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 2.943,56
16169/23	25/07/23	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 1.947,00	21626/23	06/09/23	COOP. DOS PRODUTORES DA AGRIC. FAMILIAR	R\$ 549,67
16268/23	27/07/23	HSF COM ATACADISTA DE ALIMENTOS	R\$ 6,46	21627/23	06/09/23	SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES	R\$ 7.768,82
16279/23	27/07/23	C. R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	R\$ 2.967,00	21629/23	06/09/23	HENRYCK ROCHA BARROS	R\$ 5,22
16280/23	27/07/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA	R\$ 6.877,50	21633/23	06/09/23	JOÃO CARLOS DE SOUZA	R\$ 210,54
16363/23	27/07/23	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R\$ 112,20	21635/23	06/09/23	LOURDES DA COSTA RAMOS	R\$ 5.949,87
16472/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 5.652,50	21636/23	06/09/23	MARCIELLY MARIA DA SILVA	R\$ 3.470,24
16528/23	17/07/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 5.123,22	21637/23	06/09/23	DURVALINO BALDA DE SOUZA	R\$ 479,19
16615/23	01/08/23	ATUAL COMERCIO ATACADISTA	R\$ 271,60	21638/23	06/09/23	ADILSON XAVIER	R\$ 479,19
16985/23	04/08/23	ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA	R\$ 17.980,50	21639/23	06/09/23	ADELSON AUGUSTO DA SILVA	R\$ 1.700,03
17705/23	04/08/23	DATA MED LTDA.	R\$ 210.190,80	21640/23	06/09/23	VANDERLEIA APARECIDA PEREIRA ROCHA	R\$ 276,85
16682/23	07/08/23	FATIMA GOMES DE LIMA	R\$ 33,40	21642/23	06/09/23	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 6.217,87
16683/23	07/08/23	HM PAO & CIA	R\$ 2.205,34	21643/23	06/09/23	LEUNIDO SOARES DA SILVA	R\$ 1.883,50
16687/23	07/08/23	C. R. DOS SANTOS	R\$ 35,76	21646/23	06/09/23	JULIO MUNHOZ RIO RODRIGUES	R\$ 519,79
17428/23	07/08/23	LGS LOCADORA DE VEICULOS	R\$ 1.096,68	21648/23	06/09/23	JANAINA ROSELEM DOS SANTOS LIMA	R\$ 1.388,20
17429/23	07/08/23	LGS LOCADORA DE VEICULOS	R\$ 4.606,53	21635/23	06/09/23	LOURDES DA COSTA RAMOS	R\$ 5.949,87
16753/23	02/08/23	FACILIMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 5.321,25	19490/23	11/09/23	CF COMERCIO ATACADISTA	R\$ 16.354,30
16755/23	02/08/23	FACILIMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 4.242,70	19489/23	11/09/23	NELITA ARRUDA DE LARA	R\$ 1.683,20

19531/23	12/09/23	LUANA DO NASCIMENTO SANTANA	R\$ 7.254,90	24966/23 ²	10/11/23	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	R\$ 100,00
19820/23	15/09/23	PEROLA IMPORTADORA	R\$ 164,95	25057/23	11/11/23	PILAR COMERCIO VAREJISTA	R\$ 207,18
19684/23	18/09/23	PILAR COMERCIO VAREJISTA	R\$ 26,00	25081/23	11/11/23	FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 226,50
19687/23	18/09/23	PILAR COMERCIO VAREJISTA	R\$ 720,20	25105/23	11/11/23	MULT TEK LTDA	R\$ 278,00
19744/23	18/09/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 331,88	26008/23	14/11/23	HOSPMED COMERCIO	R\$ 16.200,00
19899/23	18/09/23	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 6.605,00	25242/23	14/11/23	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA	R\$ 742,50
19915/23	18/09/23	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	R\$ 2.399,20	24805/23	16/11/23	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA	R\$ 463,30
21657/23	20/09/23	RODRIGO BEITUM	R\$ 5.273,40	24918/23	17/11/23	MARIA JOSE DOS REIS NETO	R\$ 137,60
21679/23	22/09/23	S. DE SOUZA PEREIRA LTDA	R\$ 1.480,00	24919/23	17/11/23	MARIA JOSE DOS REIS NETO	R\$ 56,00
21680/23	22/09/23	S. DE SOUZA PEREIRA LTDA	R\$ 835,00	26748/23	23/11/23	DATA MED LTDA.	R\$ 94.062,50
21682/23	22/09/23	S. DE SOUZA PEREIRA LTDA	R\$ 340,00	26160/23	24/11/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 9.418,25
21684/23	22/09/23	S. DE SOUZA PEREIRA LTDA	R\$ 865,00	26165/23	24/11/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 6.639,62
20216/23	25/09/23	MARCELO DA SILVA VILELA DE SOUZA	R\$ 1.800,00	26789/23	28/11/23	TELEFONICA BRASIL S.A	R\$ 2.122,12
21683/23	22/09/23	S. DE SOUZA PEREIRA LTDA	R\$ 4.325,00	26790/23	27/11/23	ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA	R\$ 17.980,50
21404/23	29/09/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 2.143,88	25220/23	28/11/23	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA	R\$ 12.344,80
21406/23	29/09/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 14.125,90	25222/23	28/11/23	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA	R\$ 8.000,00
22098/23	04/10/23	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1.824,50	25240/23	14/11/23	CUIABA COM DE PRODUTOS LIMPEZA	R\$ 3.291,00
22203/23	16/10/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.623,12	26805/23	23/11/23	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA	R\$ 3.982,29
22709/23	19/10/23	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 2.000,00	26865/23	24/11/23	MAXI TOYS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 895,70
23639/23	19/10/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 5.340,83	26875/23	24/11/23	HM PAO & CIA -	R\$ 2.809,93
22615/23	24/10/23	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R\$ 16,20	26171/23	27/11/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 23.593,91
23636/23	23/10/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 989,90	26172/23	27/11/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 253,15
22735/23	25/10/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 7.048,57	26189/23	27/11/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 21.703,56
24081/23	26/10/23	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 358,50	26839/23	24/11/23	PILAR COMERCIO VAREJISTA	R\$ 207,18
24098/23	26/10/23	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 230,00	26942/23	24/11/23	MOTTIVA COM DE MAT. DE ESCRITORIO	R\$ 514,90
24032/23	31/10/23	MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 0,01	27108/23	28/11/23	TOP ESPORTE COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS	R\$ 409,59
24557/23	06/11/23	COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	R\$ 290,68	27122/23	28/11/23	OXIGÊNIO MODELO COMERCIO DE GASES	R\$ 420,96
24650/23	07/11/23	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R\$ 53,12	27164/23	29/11/23	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	R\$ 780,10
24485/23	08/11/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 874,33	27166/23	29/11/23	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	R\$ 900,00
24486/23	08/11/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.936,08	27172/23	29/11/23	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	R\$ 6.073,02
24845/23	09/11/23	G.BORGES PEREIRA LTDA	R\$ 0,06	27185/23	29/11/23	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	R\$ 4.559,10

27191/23	29/11/23	CUIABA COM. DE PRODUTOS LIMPEZA	R\$ 3.008,40
27175/23	30/11/23	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	R\$ 327,94
27460/23	01/12/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 17.000,00
27462/23	01/12/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 8.610,28
27279/23	06/12/23	URSA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.356,00
27304/23	04/12/23	DIA DE FESTA EMBALAGENS	R\$ 16,20
27993/23	12/12/23	MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 0,01
28065/23	13/12/23	LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 42,60
27934/23	13/12/23	ENERGISA MATO GROSSO	R\$ 5.925,66
28544/23	15/12/23	GLOBAL HOSPITALAR	R\$ 11,10
28564/23	15/12/23	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 127,40
28566/23	15/12/23	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 13.504,60
28569/23	15/12/23	DISTRIBUIDORA BRASIL	R\$ 342,10
28578/23	15/12/23	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 1.494,90
28585/23	15/12/23	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 465,76
28626/23	15/12/23	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 270,00
28964/23	18/12/23	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA	R\$ 1.690,50
28725/23	19/12/23	DISTRIBUIDORA BRASIL	R\$ 6,40
28934/23	21/12/23	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES	R\$ 400,80
28935/23	21/12/23	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES	R\$ 187,16
29766/23	28/12/23	LICITE SAUDE	R\$ 4.933,00
29773/23	28/12/23	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR	R\$ 3,12
29776/23	28/12/23	VFB BRASIL LTDA	R\$ 6.799,00
29778/23	28/12/23	PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS	R\$ 2.145,00
07168/23	11/04/23	AGFA DO BRASIL LTDA	R\$ 27.787,26
07170/23	11/04/23	AGFA DO BRASIL LTDA	R\$ 9.037,70
07428/23	17/04/23	AGFA DO BRASIL LTDA	R\$ 4.333,34
09818/23	15/05/23	J. B. SILVA	R\$ 931,00
16475/23	11/07/23	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 297,50
28032/23	06/12/23	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS	R\$ 840,00
27741/23	08/12/23	ASSEMED ASSESSORIA MEDICA	R\$ 4.784,56

28779/23	16/12/23	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 853,87
TOTAL:			R\$ 1.579.860,81

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AGENTE SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º	DAIANE LEZAN	SEC. DE SAUDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 04 de outubro de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reco-

nhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Vídeo Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e proto parasitológico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 04 de outubro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviço.

Nº do Contrato: 060/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 53.691.420 JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO.

CNPJ: 53.691.420/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para Prestação de Serviços de Elaboração de Mapa de Zoneamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Código Reduzido: 365

Estrutura Orçamentaria: 09.001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.9.90.39 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Completo: 09.001.20.122.0001.2065.1.500.0000000.3.9.90.39

Data de assinatura: 04/10/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO

Pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: 53.691.420 JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO.

CNPJ nº: 53.691.420/0001-28

Endereço: Rua Goiás, nº 22, Bairro Canelas, Várzea Grande - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para Prestação de Serviços de Elaboração de Mapa de Zoneamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871/2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 037/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 04 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 037/2024, Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para Prestação de Serviços de Elaboração de Mapa de Zoneamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

União do Sul - MT, 04 de outubro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

PORTARIA Nº 260/2024

Data: 02/10/2024.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva SIMONNI CRISTINA SERRAGLIO – *Professora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1055, por um período de 60 (sessenta) dias, de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2024

Data: 02/10/2024.

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, abrangido pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II do art. 13 e no art. 20, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores (PCCR do Quadro Geral da Administração Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), ao Servidor efetivo Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, abrangido pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedido, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 4-C do Anexo VI, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de Outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 259/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO VINCULADO À

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Mês	Classe	Nível
1133	LEANDRO ROBERTO DE SOUZA	Assistente de Controle Administrativo	01/10/2012	B	04	OUTUBRO	B	05

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

Na portaria nº 041/COOREG.GERAL/2024, publicada no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.584, pág. 405, do dia 03 de outubro de 2024.

Onde se lê: PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias;

Leia-se : PRORROGAÇÃO do prazo por mais 60 (sessenta) dias;

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N ° 1083/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE;

Tornar sem efeito a Portaria nº 1080/2024 Ref. Férias da Servidora **MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA, matrícula nº35852da SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, Período De Gozo **16.09.2024 a 15.10.2024 (30 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia **02.10.2024**, página **628** edições nº **4.583**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 02 de outubro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1084/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Portaria nº **1003/2024** Ref. Férias da Servidora **MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA, matrícula nº35852da SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, a partir do dia **30.09.2024**, tendo em vista a aposentadoria, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia **01.10.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 02 de outubro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.437/2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADÃO EDINEI SUPEPI**, efetivo, lotado na Secretaria de Educação, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **17.11.2016 a 16.11.2021**. Tendo início **01.10.2024** e término em **30.12.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.438/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, efetivo, lotado na Secretaria de Educação, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **12.04.2019 a 11.04.2024**. Tendo início **24.09.2024** e término em **23.12.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **24 de setembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.439/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDOLINA SUPEPI GEREMIAS**, efetiva, lotada na Secretaria de Educação, **Licença-Prêmio**, por um período de 02 (dois) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **05.08.2018 a 04.08.2023**. Tendo início **02.10.2024** e término em **01.12.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N. 436, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para o exercício do ano de 2024, para o acompanhamento de todos os processos disciplinares em andamento e os que por ventura vierem a ser instaurados, com a seguinte composição:

CLAYSON KENEDY FERREIRA DE SOUZA

Matrícula 2807

JOSÉ SOARES BARBOSA FILHO

Matrícula 826

ROSENI MARTINS DA SILVA

Matrícula 1518

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **12 de Setembro de 2024**, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 046/2023

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 046/2023, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 111/2023 na modalidade Concorrência nº 008/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **04/10/2024** até **04/10/2025**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de outubro de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

KMA ENGENHARIA LTDA- MÁRCIO AUGUSTO KVIATKOWSKI- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 084/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 084/2021

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 084/2021, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 149/2021 na modalidade Carta Convite nº 004/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **06/10/2024** até **06/10/2025**. O objeto é a contratação de Empresa de Engenharia Cartográfica especializada na Prestação de Serviço de Elaboração do Mapeamento Digital georeferência através de aerofotogrametria, necessários na execução de ação de regularização

fundiária, a ser executada em áreas dos bairros denominados Vila Nova, Tiradentes, Tiradentes II e São Pedro, no Município de Vila Rica/MT, visando legalizar a permanência das populações moradoras na área objeto, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidas pela política urbana e habitacional Brasil.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 04 de outubro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

AGRIBIO AGRONEGÓCIOS LTDA ME (20.542.992/0001-96) - Contratada.

TERCEIROS

CEIBTEC - RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS

O CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04 Credenciada n°. 62/2019 CEE D.O.U n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizerem necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as): Juliana Da Silva Nascimento; Luiz Paulo Alves Martins; Danila Laureço Medrado; Matheus Gomes Das Neves; Nádia Maria Vidal; Danilo Fernando Correia; Eduarda Ferreira Dos Anjos; Murillo Viera Da Silva; Luciana Oliveira Dias Da Silva; Marcio Lopes Da Fonseca; Rosane Mendes De Oliveira; Rosimar Alves Da Silva; Vanderson Braz Ferreira; Ricardo De Almeida França; Neuzilene Moura Dias; Gregory Rodrigues Xavier; Gustavo Figuerêdo Strini; Jonatan Da Silva Bicalho; Ademar Da Silva Rodrigues; Ana Paula Silva Cirqueira; Altair Justino Da Silva; Deverson Rodrigues De Amorim; Eliza Dias Rezende; Leandro Augusto Fugulin; Jonatas Gonçalves Dos Santos; Lui Oliver Fontes Brasileiro; César Araújo Cunha; Ana Maria Queiroz De Sousa; Jullyana Paula De Lima Souza Duarte; Wallace Ancelmo Da Silva; Regiane Karina Ferreira Ramos De Melo; Michel De Souza Santos; Thamis Rodrigues De Moura; Elenilça Bezerra Lima Da Costa; Emily Vitoria Oliveira De Sousa; Lucas Leite Leal; Almir Guedes De Souza; Daniel Gomes Loureiro; Vanias Borges De Oliveira; João Ricardo Nogueiro Da Silva; Hilton Candido Da Silva; Jeane Medeiros Pereira; Gabriel Oliveira Faria; Fabiana Neves De Souza Lopes; Gustavo Teves Araujo Lima; João Victor Chagas Costa; Danielle Priscila Resende Tiburitno; Bianca Rodrigues Da Silva Leal; Larissa Dos Santo Abreu; Gerald Saint – Louis; Sharlon Cosmo

De Oliveira; Willian De Siqueira Silva; Samir Beck; Maycon Bulhosa Dos Santos; Maria Conceição Ferreira Da Silva; Cássia Batisa Da Costa; Karine Karen Rodrigues Da Silva; Caroline Vitoria Alves De Souza Falcão; Jaqueline Hasckel Veneri; Adriana Gonçalves De Souza; Sandra Jaques De Faria; Fabio Gomes Da Silva; Jacielma Cruz Gama; Nicholas Harold Lopes Fonseca; Adriano Lima De Almeida; Vinícius Leme; Eliane De Fatima Carlos Da Costa; Angela Do Nascimento Silva; Aparecida Jose De Carvalho; Poleana Ferreira Do É; Dario Giliard De Barros Oliveira; Paulo Guilherme Da Silva Oliveira; Gabriel Neri Ascoli Dos Santos; Emanuel Rodrigues De Camargo; Lúcia Da Penha Silva; Dagoberto Camarini De Lima; Abimael Oliveira Alves; Thais Fernanda Da Silva; Victor Manoel Lima Silva; Adelino Gonçalves Dos Santos Júnior; Adriele Gomes Cordeiro Mesquita; Adriano Dos Santos Barcelos; Brenda Ambrosio Ramiro Veiga; Guilherme Pereira Candido ; Andre Vitor Pereira Roberto; Víctor Kerlysson Rico Dos Santos; Carlos Alexandre Badaro Cordeiro; Marlene Da Conceição Abreu; Melania Dos Santos Miranda; Sueli Juliane Kaminski; Douglas Passos Da Silva; Maria Da Piedade Marques; Sabino Paciano De Pinho; Gessica Freitas Da Silva; Fernanda Rodrigues Da Silva; Josiane Batista De Almeida; Dayane Laura Nascimento Da Silva; Ana Eliza Meira Da Costa; Felipe Dos Santos Ferreira; Claudiene De Oliveira Guerra; Maria Jailda De Jesus; Breno Dos Santos Nascimento; Sigrid Aparecida Xavier De Lima; Bruna Cristina Tavares De Azevedo; Ivaneu Francisco De Andrade; Valdemiro Maximiano Pereira; Leonice Rocha Dos Santos; Alex Allan Vases; Cristiano Italo Leal Do Nascimento; Roberto Carlos Rodrigues Chaves; Francisco Veriano Felix De Sousa; Marcos Antonio Vaes; Beatriz Sousa Moura; Valdelice De Jesus Silva Lima; Fabricio Ferreira De Assis; Jadson Santos Franco; Samara Dos Santos Oliveira; Antonio Advilson Batista Da Silva; Edivaldo De Almeida Nascimento; Raimunda Antonia Santos Silva; José Itamar Sousa Silva; John Mendes Deoclecioano; Isaac Rocha Da Silva; Gonçalo Guilhermino Da Silva; Jeferson Ferreira Gomes; Rafael Da Silva Zaquemael; Hector Avelino Dos Santos; Raurea Damascena Padilha ; Paulo Honório Da Silva; Leonardo Augusto Belmonte Zaim; Monique Coelho Souza; Gilmar Arruda Dos Reis; Elenilson Nascimento Dos Santos; Pedro Ivo Camargos Sousa; Bruno José Pereira De Aguiar; Pâmela Ameliza Leon Ferreira Oliveira; Wellyton Jose De Oliveira Lourenço; Daniela Fernanda Dos Santos; Carlos Eduardo Philippsen Rodrigues; Yago Henrique Silva Tavares; Gleidson Dos Santos Rocha; Maria Eduarda Souza Bastos De Matos; Maricelma Lorangeira De Souza Silva; Emily Luize Silva Maria; Uendel Augusto Beleza Viana; Jaira Luzia De Almeida; Dilvanete Elio Da Silva; Gonçalo Agostinho De Barros; Vanderlei Barbosa Da Silva ; Jennifer Francisco Dantas De Assunção; Caio De Oliveira Cardonha; Lizandra Victoria De Lavor Azevedo.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 06 22:34:32 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)